SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2778

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 201/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 201/2020
Contrato Administrativo nº. 240/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, inscrito no **CNPJ nº. 84.744.994/0001-40.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 37.756,80 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:FE7CE4DC

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 206/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 246/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 206/2020
Contrato Administrativo nº. 246/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PARECIS, inscrito no **CNPJ nº. 84.745.363/0001-46.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 7.866,00 (sete mil e oitocentos e sessenta e seis reais).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D15532A9

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 211/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 211/2020
Contrato Administrativo nº. 252/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrito no **CNPJ nº. 63.787.071/0001-04.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8C44EB50

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 214/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 255/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 214/2020
Contrato Administrativo nº. 255/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE TEIXEIROPÓLIS, inscrito no **CNPJ nº. 84.722933/0001-82.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B7C797A2

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 148/2020

Contrato de Credenciamento nº. 148/2020
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: MASTOCLIN EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº. 24.354.163/0001-30.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná/RO, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:996D24A8

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 183/2020

Contrato de Credenciamento nº. 183/2020
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA TRATAR A. N. LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 37.038.085/0001-07.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná/RO, 20 de julho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BA8054AA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 186/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2019

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 186/2020
Contrato Administrativo nº. 173/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 15.845.365/0001-94.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços de locação do Sistema G-MUS e Assessoria no Município de Santa Luzia do Oeste.
Valor: R$ 39.266,64 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência do Contrato: 26 de julho a 30 de novembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 24 de julho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A798F061

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 189/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2019

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 189/2020
Contrato Administrativo nº. 172/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.380.507/0001-79.**
Contratado CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de locação do Sistema G-HOSP no Município de Santa Luzia do Oeste.
Valor: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)
Vigência do Contrato: 13 de agosto a 30 de novembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Ji-Paraná/RO, 29 de julho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0CDB88FC

PROCURADORIA
2ª ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2020

2ª Errata do Contrato Administrativo nº. 146/2020

O Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO, considerando o erro material no valor contratual, bem como na vigência contratual, resolve:

Altera-se cláusula quarta do contrato:
Onde se lê R$ R$ 281.788,20 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos);
Leia-se R$ 292.348,20 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Altera-se Cláusula Décima Segunda do contrato:
Onde se lê: O presente instrumento tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendidos entre 26 de maio de 2020 a 25 de maio 2021, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes com previsão na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Leia-se: O presente instrumento tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendidos entre **1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes com previsão na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ji-Paraná/RO, 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BA5F2684

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 004/CPLM/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N 004/CPLM/2020.
A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico que fará realizar, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 04/2020, referente ao Processo Administrativo n.º 789/2018, tipo Empreitada por menor preço global, cujo objetivo é **contratação de empresa especializada em construção civil para execução civil para execução de obra de recapeamento em CBUQ de ruas e avenidas para atende a ampliação de metas do CONVENIO N°115/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento de Estradas e Rodagem-DER e o município de Alta Floresta D'Oeste-RO**. Com valor estimado de R$219.092,53. A sessão terá inicio no dia **03/09/2020, ás 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. As 13h30min. Mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de

Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 17 de Agosto de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FB64F602

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 216/GP, de 17 de Agosto de 2020.

"EXONERAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO 502/DPC/2017, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Exonerar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio 502/DPC/2017, da Secretaria Municipal de Obras, conforme Oficio 054/SEMOB/2020.

- Fernando Roberto da Rocha - CPF: 649.118.962-72- Presidente
- Claudio Luza – CPF: 485.726.952-34 – Secretário
- Cicero Jose da Silva - CPF: 785.177.371-72 - Membro

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:E7B25826

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 217/GP, de 17 de Agosto de 2020.

"NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO 502/DPC/2017, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio 502/DPC/2017, da Secretaria Municipal de Obras, conforme Oficio 054/SEMOB/2020.

- Sabrina da Costa Camargos – CPF: 023.828.912-54 Engenheira Civil CREA 16503 D/RO (Presidente).
- Fernando Roberto da Rocha - CPF: 649.118.962-72- Membro
- Claudio Luza – CPF: 485.726.952-34 – Membro
- Cicero Jose da Silva - CPF: 785.177.371-72 - Membro

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:DDED534B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 218/GP, de 17 de Agosto de 2020.

"EXONERAR O Sr. JUAREZ COLETA DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO CRAS (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **JUAREZ COLETA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº. 670.138.996-15, a pedido do mesmo, do cargo comissionado de Diretor de Coordenação do CRAS (Diretor II), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:2EB34E64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 219/GP, de 17 de Agosto de 2020.

"EXONERAR O Sr. LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETOR II) DA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, CULTURA E TURISMO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º Exonerar o Sr. **LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA**, portador do CPF/MF nº. 390.312.922-49, a pedido do mesmo, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Administração (Diretor II), da Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:6FD001AA

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 161/GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2020
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1338/GP, DE 17/08/2020.

Decreto nº 161/GP, de 17 de agosto de 2020 autorizado pela Lei nº. 1338/GP, de 17/08/2020.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 155.000,00 (Cento e cinqienta e cinco mil reais)"

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
D E C R E T A
Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func/Prog	12.3650012.2076	Manut. Ativid. Educ. Básica - INF CRECHE FUNDEB 60%			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166	1.011.0078	141.000,00
Crédito	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	167	1.011.0078	14.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	155.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func/Prog	12.3650012.2034	Manut. Ativid. Educ. Básica - INF FUNDEB 60%			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163	1.011.0081	141.000,00
Crédito	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	164	1.011.0081	14.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	155.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:43BA9FF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 240 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 240 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado de Rondônia, para atender a frota dos veículos pertencentes à Secretaria Mun. do trabalho e Assistência Social de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

VAGNER IANES DE ASSIS
Presidente – Matrícula nº 3072

PAULO JOSÉ AMÂNCIO
Membro - Matrícula nº 3098

CLAUDINA BATISTA PEREIRA
Membro - Matrícula nº 3065

VANESSA MARTINS DA ROCHA
Membro - Matrícula nº 2910

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 054 de 31 de Janeiro de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DDDAB035

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 1-696/SEMAGRI/2020, cujo

objeto é a "**REVISÃO DE GARANTIA DE 100 HORAS DO TRATOR AGRICOLA DE PNEU LS PLUS (TOMBAMENTO 13592)**" no valor Global de R$ 1.710,00 **(**hum mil, setecentos e dez reais) em favor da empresa **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ: 12.753.213/0001-73, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRI.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DF43CAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 1-697/SEMAGRI/2020, cujo objeto é a "**REVISÃO DE GARANTIA DE 300 HORAS DO TRATOR AGRICOLA DE PNEU LS PLUS (TOMBAMENTO 13549)**" no valor Global de R$ 1.650,00 **(**hum mil, seiscentos e cinquenta reais) em favor da empresa **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ: 12.753.213/0001-73, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRI.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B0FD049F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 016/2020/PJM

CONTRATO DE LOCAÇÃO
Contrato de locação de imóvel entre o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº 3031, centro, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Helma Amorim Santana** , brasileira, portadora da cédula de identidade RG. Nº1.867.629. SSP/BA, e inscrita no CPF sob o n.º 557.668.035-91, doravante designado como **LOCATÁRIO**, com a interveniência da Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Sandra Costalonga, portadora do CPF 509976612-91 e RG 615.428, e de outro lado, o Sr. **Dorival Borim**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1646076 SSP/RO e CPF n.º 206.280.999-91, proprietário do imóvel situado na GLEBA 69, linha c-80, travessão b-20, doravante designado como **LOCADOR**, através do Processo Administrativo 1-616/2020, estabelecem o presente contrato, que se regerá, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei nº 8.666/93 e lei nº 13.979/2020 e suas alterações, observando-se, no mais, o que a seguir se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato visa o estabelecimento, da Locação de um Imóvel Medindo 42 Metros Quadrados, para o utilização como suporte na barreira sanitária que esta localizada ao lado, possibilitando a guarda de materiais e utilização de banheiro, assim atendendo as necessidades dos profissionais, servidores que ali estão em trabalho, por um período de **2 (dois) meses**, de acordo com Artigo 57, da Lei 8.666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, e posteriores modificações.

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel objeto da locação fica situado na GLEBA 69, linha c-80, travessão b-20, e é composto de 03 (três) cômodos, sendo duas salas e um banheiro, com a metragem total de 42 metros quadrados de construção.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de locação será de **02 (dois) meses**, a contar da data de efetivação da Nota de Empenho:

Parágrafo 1.º **- O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO** poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o **LOCADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo 2.º - Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier ao Município a manutenção da locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura do necessário termo aditivo, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência por prazo indeterminado, nos termos previstos no § único do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O aluguel mensal será de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais):

Parágrafo Único – As taxas de água e luz estão inclusas no valor da mensal do aluguel de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – O preço fixado na cláusula anterior não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – O aluguel e os encargos locativos serão pagos mensalmente, mediante depósito em conta corrente a ser fornecida pelo locado, devendo este ser titular da mesma, que será pago até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – O imóvel locado será utilizado para dar suporte na barreira sanitária de Alto Paraíso, cujo obletivo é ajudar na identificação dos supostos casos de contaminação que adentram o município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício desse seu direito, obriga-se o **LOCATÁRIO** a fazer constar à existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA NONA – O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO obriga-se:

a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparações e dos estragos que vier acontecer, desde que não provenientes de seu uso normal;
b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;
Parágrafo 1º - Obriga-se o LOCADOR a executar no imóvel locado as reparações de que venham o mesmo a necessitar, que não constituam encargos do LOCATÁRIO, nos termos da alínea "a" do *caput* desta cláusula.

Parágrafo 2º - O LOCATÁRIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vista à sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

Parágrafo 3º - O LOCATÁRIO poderá exercer o direito da retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pelas eventuais obras ou reformas executadas, nos seguintes casos:

de benfeitorias necessárias, quando o LOCADOR, previamente notificado, houver se recusado a realizá-las ele próprio;
de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá ao LOCADOR manter segurado o imóvel, se quiser e pelo valor que entender adequado, correndo por

sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, excetuados os relativos aos seguros contra fogo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado pelo MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, poderá este, alternativamente:

Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso;

Considerar rescindido o presente contrato, sem que o LOCADOR assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O LOCADOR reconhece ao MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, expressamente, o direito de purgar a mora em juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, § único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor total deste contrato é **R$ 500,00** (quinhentos reais), e as despesas referenciadas correrão à conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 020901 – Projeto atividade: 10.122.1002.2048.0001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.36, Ficha 232, e empenho ordinário de nº 1179, correspondente as despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no inicio de cada exercício no valor correspondente aos meses previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O LOCADOR já apresenta, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que sejam.

Por estarem assim justos e contratados, assina o presente instrumento em duas (02) vias, na presença das testemunhas abaixo assinado.

Alto Paraíso – RO, 20 de Julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde

DORIVAL BORIM
Locador

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3E4007D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 063/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 063/2020/SEMOSP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTAÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUSO USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, VEICULOS, ESCADAS, SINALIZAÇÃO DE TRABALHO E DEMAIS CUSTOS ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência). Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE.** Valor estimado para a Aquisição: **R$ 463.840,05 (quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais e cinco centavos).** Fim do cadastramento de propostas**: 01/09/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **01/09/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 17 de agosto de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira
Dec. Municipal 3254/2020

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C6D5CF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE064/2020/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 064/2020/SEMSAU
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Processo nº 1-493/SEMSAU/2020

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PENSO, PARA ATENDER A DEMANDA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ/HPP",** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: **R$ 229.420,41 (Duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e um centavos).** Fim do cadastramento de propostas**: 28/08/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **28/08/2020** às **10h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 17 de agosto de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Decreto nº 3254/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:448E040D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ERRATA Nº 002/AMR/2020

ERRATA

A Presidente da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, após ser verificado um erro material, vem através desta, retificar o convite publicado em 17/08/2020.
Onde se lê:
"Página da AMR:https://www.facebook.com/profile.php?id=100014694421442"

Leia-se:
"Página da Águas de Ariquemes:https://www.facebook.com/811650132514570/posts/1219551308391115/

Ariquemes, 17 de agosto de 2020

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto n° 14.787/PGM/2019

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:FD4DBD41

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº16.727 , DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR, MARDONE VIEIRA DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.727, DE 14DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA OSERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL SENHOR,MARDONE VIEIRA DOS SANTOSE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-9232/2.020 ressalta-se, verso fls. 03, a qual evidencia deferimento.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO licençapor atividade política aoServidor (a) Público (a) Municipal:Mardone vieira dos Santos, admitido (a) em 07/04/2008, Matrícula de nº 6538-2, no Cargo/função de Professor - 40 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes - RO.

Art. 2º -Areferida Licença será **no período de 15-08-2.020 à 25-11-2.020,** referente ao Período Eleitoral Municipal 2020.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos a partirde15-08-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:6085D1E6

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.728 , DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR, WILSON CAETANO COELHO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.728, DE 14DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA OSERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL SENHOR,WILSON CAETANO COELHOE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-9414/2.020 ressalta-se, verso fls. 04, a qual evidencia deferimento.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO licençapor atividade política aoServidor (a) Público (a) Municipal:Wilson Caetano Coelho, admitido (a) em 28/04/2016, Matrícula de nº 10801-4, no Cargode técnico da saúde I, na função de Técnico em enfermagem , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes - RO.

Art. 2º -Areferida Licença será **no período de 15-08-2.020 à 25-11-2.020,** referente ao Período Eleitoral Municipal 2020.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos a partirde15-08-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:E3A01312

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.729 , DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR, CARBIONE LAURINDO DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.729, DE 14DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA OSERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL SENHOR,CARBIONE LAURINDO DA SILVAE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-9138/2.020 ressalta-se, verso fls. 04, a qual evidencia deferimento.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO licençapor atividade política aoServidor (a) Público (a) Municipal:Carbione Laurindo da Silva, admitido (a) em 07/07/2009, Matrícula de nº 7665-1, no Cargo/função de Professor - 40 horas semanais , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes - RO.

Art. 2º -Areferida Licença será **no período de 15-08-2.020 à 25-11-2.020,** referente ao Período Eleitoral Municipal 2020.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos a partirde15-08-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:267CEF51

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº16.730 , DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR, EDILSERGIO OLIVEIRA DE SOUZA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.730, DE 14DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA OSERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL SENHOR,EDILSERGIO OLIVEIRA DE SOUZAE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n°1-9340/2.020 ressalta-se, verso fls. 05, a qual evidencia deferimento.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO licençapor atividade política aoServidor (a) Público (a) Municipal:Edilsergio Oliveira de Souza, admitido (a) em 16/07/1992, Matrícula de nº 1004-9, no Cargo/função de Professor - 40 horas semanais , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes - RO.

Art. 2º -Areferida Licença será **no período de 15-08-2.020 à 25-11-2.020,** referente ao Período Eleitoral Municipal 2020.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos a partirde15-08-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:41F3653F

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.731, DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR, JESSE JUNIOR CARREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE Nº16.731, DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PORATIVIDADE POLITICA OSERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL SENHOR,JESSE JUNIOR CARREIRAE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.
CONSIDERANDO Processo Administrativo n°1-7283/2.020 ressalta-se, verso fls. 05, a qual evidencia deferimento.
DECRETO:
Art. 1º - FICA CONCEDIDO licença por atividade política ao Servidor (a) Público (a) Municipal: Jesse Junior Carreira Campos, admitido (a) em02/04/2008, Matrícula de nº6472-6, no Cargo Técnico Nível Médio/função de Técnico Agrícola, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio de Ariquemes - RO.
Art. 2º -A referida Licença será **no período de15-08-2.020 à25-11-2.020,**referente ao Período Eleitoral Municipal 2020.
Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**, com efeitos apartirde15-08-2020.**
Art. 4º- Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:08E7E958

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16732 , DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR, JORGE ZAYAT NETO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16732 , DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA OSERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL SENHOR,JORGE ZAYAT NETOE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n°1-6543/2.020 ressalta-se, verso fls. 11, a qual evidencia deferimento.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO licençapor atividade política aoServidor (a) Público (a) Municipal:JORGE ZAYAT NETO, admitido (a) em 10/03/2008, Matrícula de nº 6318-5, no Cargode Guarda Municipal na função de Agente Fiscalização de Trânsito , lotado (a) na Secretaria Municipal deSegurança e Trânsitode Ariquemes - RO.

Art. 2º -Areferida Licença será **no período de 15-08-2.020 à 25-11-2.020,** referente ao Período Eleitoral Municipal 2020.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos a partirde15-08-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:FD051235

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.733, DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR, FRANCISCO CONRADO BRAGA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.733, DE 14DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA OSERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL SENHOR,FRANCISCO CONRADO BRAGAE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n°1-7219/2.020 ressalta-se, fls. 03, a qual evidencia deferimento.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO licençapor atividade política aoServidor (a) Público (a) Municipal:*FRANCISCO CONRADO BRAGA*, admitido (a) em 15/09/2011, Matrícula de nº 8571-5, no Cargode agente de Gestão Pública, função de Agente Administrativo , lotado (a) na Secretaria Municipal dePlanejamento Orçamento e Gestãode Ariquemes - RO.

Art. 2º -Areferida Licença será **no período de 15-08-2.020 à 25-11-2.020,** referente ao Período Eleitoral Municipal 2020.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos a partirde15-08-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:5B309EA2

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.734, DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR, RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.734, DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA OSERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL SENHOR,RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROSE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n°1-9234/2.020 ressalta-se, fls. 03, a qual evidencia deferimento.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO licençapor atividade política aoServidor (a) Público (a) Municipal:*RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS*, admitido (a) em 15/02/2008, Matrícula de nº 6138-7, no Cargode Agente Especialista da Saúde I, função de Odontólogo , lotado (a) na Secretaria Municipal deSaúde de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Areferida Licença será **no período de 15-08-2.020 à 25-11-2.020,** referente ao Período Eleitoral Municipal 2020.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos a partirde15-08-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:7BBBA577

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.735, DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, CINTIA DE JESUS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.735, DE 14DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA ASERVIDORAPÚBLICAMUNICIPAL SENHORA, CINTIA DE JESUSE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n°1-9397/2.020 ressalta-se, fls. 04, a qual evidencia deferimento.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO licençapor atividade política aoServidor (a) Público (a) Municipal:*CINTIA DE JESUS*, admitido (a) em 10/11/2008, Matrícula de nº 7052-1, no Cargode Técnico Nível Superior, na função de Biblioteconomista , lotado (a) na Secretaria Municipal deCultura Esporte e Lazer de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Areferida Licença será **no período de 15-08-2.020 à 25-11-2.020,** referente ao Período Eleitoral Municipal 2020.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos a partirde15-08-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:AB11C368

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.736, DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, RENILDA DA SILVA GUIMARAES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.736, DE 14DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA ASERVIDORAPÚBLICAMUNICIPAL SENHORA,RENILDA DA SILVA GUIMARAESE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n°1-9037/2.020 ressalta-se, fls. 05, a qual evidencia deferimento.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO licençapor atividade política aoServidor (a) Público (a) Municipal:*RENILDA DA SILVA*

GUIMARAES, admitido (a) em 29/01/2009, Matrícula de nº 7316-4, no Cargo/função de Professor - 40 horas semanais , lotado (a) na Secretaria Municipal deEducação de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Areferida Licença será **no período de 15-08-2.020 à 25-11-2.020,** referente ao Período Eleitoral Municipal 2020.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos a partirde15-08-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:97D60099

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.737, DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.737, DE 14DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA ASERVIDORAPÚBLICAMUNICIPAL SENHORA,ROSILENE FERREIRA DOS SANTOSE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n°1-9165/2.020 ressalta-se, fls. 03, a qual evidencia deferimento.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO licençapor atividade política aoServidor (a) Público (a) Municipal:*ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS*, admitido (a) em 06/03/2008, Matrícula de nº 6394-0, no CargoGuarda Municipal/função de Agente Fiscalização de Trânsito , lotado (a) na Secretaria Municipal deSegurança e Trânsito de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Areferida Licença será **no período de 15-08-2.020 à 25-11-2.020,** referente ao Período Eleitoral Municipal 2020.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos a partirde15-08-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:AD1FF84A

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.738 , DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, TEREZINHA DA SILVA PONTES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE Nº16.738, DE14DE AGOSTO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, TEREZINHA DA SILVA PONTES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.
CONSIDERANDO Processo Administrativo n°1-9289/2.020 ressalta-se, fls.03, a qual evidencia deferimento.
DECRETO:
Art. 1º - FICA CONCEDIDO licença por atividade política ao Servidor (a) Público (a) Municipal :*TEREZINHA DA SILVA PONTES*, admitido (a) em28/06/2004, Matrícula de nº3657-9, no Cargo de Agente de serviços na função de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.
Art. 2º -A referida Licença será **no período de15-08-2.020 à25-11-2.020,**referente ao Período Eleitoral Municipal 2020.
Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**, com efeitos apartirde15-08-2020.**

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:AC19C712

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.739 , DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, RAFAELA AMELIA OLIVEIRA LIMA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.739 , DE 14DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA ASERVIDORAPÚBLICAMUNICIPAL SENHORA,RAFAELA AMELIA OLIVEIRA LIMAE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n°1-9279/2.020 ressalta-se, fls. 04, a qual evidencia deferimento.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO licençapor atividade política aoServidor (a) Público (a) Municipal:*RAFAELA AMELIA OLIVEIRA LIMA*, admitido (a) em 12/03/2012, Matrícula de nº 8914-1, no Cargo/função de Agente de Gestão Escolar , lotado (a) na Secretaria Municipal deEducação de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Areferida Licença será **no período de 15-08-2.020 à 25-11-2.020,** referente ao Período Eleitoral Municipal 2020.
Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos a partirde15-08-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:E71CDFE1

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº16.740 , DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, VALDIMARA APARECIDA FALCÃO SANTOS SOUZA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.740, DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA ASERVIDORAPÚBLICAMUNICIPAL SENHORA,VALDIMARA APARECIDA FALCÃO SANTOS SOUZAE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n°1-8967/2.020 ressalta-se, fls. 03, a qual evidencia deferimento.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO licençapor atividade política aoServidor (a) Público (a) Municipal:*VALDIMARA APARECIDA FALCÃO SANTOS SOUZA*, admitido (a) em 10/06/2019, Matrícula de nº 1222-9, no Cargo/função de Agente de Serviço Escolar , lotado (a) na Secretaria Municipal deEducação de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Areferida Licença será **no período de 15-08-2.020 à 25-11-2.020,** referente ao Período Eleitoral Municipal 2020.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos a partirde15-08-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:FDC215EE

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº16.741 , DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, TEREZINHA TERLESK FONSECA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.741, DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA ASERVIDORAPÚBLICAMUNICIPAL SENHORA,TEREZINHA TERLESK FONSECAE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n°1-9358/2.020 ressalta-se, fls. 03, a qual evidencia deferimento.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO licençapor atividade política aoServidor (a) Público (a) Municipal:*TEREZINHA TERLESK FONSECA*, admitido (a) em 16/07/1992, Matrícula de nº 1048-0, no Cargode Assistente da saúde/função de Auxiliar de Enfermagem , lotado (a) na Secretaria Municipal deSaúde de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Areferida Licença será **no período de 15-08-2.020 à 25-11-2.020,** referente ao Período Eleitoral Municipal 2020.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos a partirde15-08-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:30EB8E18

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº16.742 , DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, MARTA DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.742, DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA ASERVIDORAPÚBLICAMUNICIPAL SENHORA,MARTA DOS SANTOSE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n°1-9474/2.020 oqual evidencia deferimento.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO licençapor atividade política aoServidor (a) Público (a) Municipal:*MARTA DOS SANTOS*, admitido (a) em 12/05/2016, Matrícula de nº 10912-6, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal deSaúde de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Areferida Licença será **no período de 15-08-2.020 à 25-11-2.020,** referente ao Período Eleitoral Municipal 2020.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos a partirde15-08-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:70E21AA3

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.743 , DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR, MARCELO PEREIRA DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.743, DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA OSERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL SENHOR,MARCELO

PEREIRA DA SILVAE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-9499/2.020 oqual evidencia deferimento.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO licençapor atividade política aoServidor (a) Público (a) Municipal:MARCELO PEREIRA DA SILVA, admitido (a) em 06/11/2015, Matrícula de nº 10695-0, no cargo de Agente Infra Estrutura I, na função de Operador de Maquinas Pesadas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comérciode Ariquemes - RO.

Art. 2º -Areferida Licença será **no período de 15-08-2.020 à 25-11-2.020,** referente ao Período Eleitoral Municipal 2020.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos a partirde15-08-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:BEE3C6E2

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº16.744 , DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, DENISE DA SILVA PEREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.744, DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA ASERVIDORAPÚBLICAMUNICIPAL SENHORA,DENISE DA SILVA PEREIRAE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n°1-9520/2.020 oqual evidencia deferimento.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO licençapor atividade política aoServidor (a) Público (a) Municipal:*DENISE DA SILVA PEREIRA*, admitido (a) em 11/02/1998, Matrícula de nº 2094-0, no cargo/função de Assistente da Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal deSaúde de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Areferida Licença será **no período de 15-08-2.020 à 25-11-2.020,** referente ao Período Eleitoral Municipal 2020.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos a partirde15-08-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:6A452108

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.745, DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR, CLEYTON ALEXANDRE DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.745, DE 14DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA OSERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL SENHOR,CLEYTON ALEXANDRE DA SILVAE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n°1-9527/2.020 oqual evidencia deferimento.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO licençapor atividade política aoServidor (a) Público (a) Municipal:*CLEYTON ALEXANDRE DA SILVA*, admitido (a) em 25/02/2008, Matrícula de nº 6180-8, no cargo/função de Professor 40 horas semanais,, lotado (a) na Secretaria Municipal deEducação de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Areferida Licença será **no período de 15-08-2.020 à 25-11-2.020,** referente ao Período Eleitoral Municipal 2020.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos a partirde15-08-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:42699D87

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº16.746 , DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, OLIMPIA TORRES FERNANDES FRANCO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.746, DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA ASERVIDORAPÚBLICAMUNICIPAL SENHORA,OLIMPIA TORRES FERNANDES FRANCOE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n°1-9342/2.020 oqual evidencia deferimento.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO licençapor atividade política ao Servidor (a) Público (a) Municipal:*OLIMPIA TORRES FERNANDES*

FRANCO, Matrícula de nº 11167, no cargo/função de Professor – 40 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal deEducação de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Areferida Licença será **no período de 15-08-2.020 à 25-11-2.020,** referente ao Período Eleitoral Municipal 2020.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos a partirde15-08-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:F334F72B

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, SR. (A) APARECIDA PEREIRA GONÇALVES COSTA, DE CARGO EM COMISSÃO DIRETORIA UBS SETOR 05, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº16.748, DE 17 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, SR. (A) APARECIDA PEREIRA GONÇALVES COSTA, DE CARGO EM COMISSÃO DIRETORIA UBS SETOR 05,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerandoo memorando Nº 60/RHSAUDE/2020de 14de agosto de 2.020 advindo da secretária Municipal de Saúde, e despacho/SEMGOV eproc ID 28376.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO a Servidora Pública Municipal Sr. (a) ***APARECIDA PEREIRA GONÇALVES COSTA***, Matrícula nº 1209-5,do Cargo Em Comissão de DIRETORIA UBS SETOR 05, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicaçãocom **efeitos retroativos de 13 de agosto de 2020**.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:95055A4F

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, SR. (A) KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO, DE CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DE DIVISÃO BÁSICA DE SAÚDE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº16.749, DE 17 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, SR. (A) KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO, DE CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DE DIVISÃO BÁSICA DE SAÚDE,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerandoo memorando Nº 60/RHSAUDE/2020de 14de agosto de 2.020 advindo da secretária Municipal de Saúde, e despacho/SEMGOV eproc ID 28376.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO a Servidora Pública Municipal Sr. (a) ***KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO***, Matrícula nº 1257-4,do Cargo Em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO BÁSICA DE SAÚDE, CDS 03,lotada no âmbito da UBS do bairro Jardim Alvoradadeste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicaçãocom **efeitos retroativos de 14 de agosto de 2020**.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:96AF4587

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR, SR. (A) RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS, DE CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº16.750, DE 17 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR, SR. (A) RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS, DE CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerandoo memorando Nº 61/RHSAUDE/2020de 14de agosto de 2.020 advindo da secretária Municipal de Saúde, e despacho/SEMGOV eproc ID 28376.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor Público Municipal Sr. (a) ***RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS***, Matrícula nº 61.387-1,do Cargo Em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com **efeitos retroativos de 10 de agosto de 2020**.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:E64888D5

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA, MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORIA UBS SETOR 05, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.751, DE 17 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA, MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORIA UBS SETOR 05, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
-CONSIDERANDO Memorando nº 60/RHSAÚDE/2020 de 14 de agosto de 2020 e despachoSEMGOV eprocID28376.

- CONSIDERANDOque a respectiva nomeação **é inerente a substituição de servidor**, conforme Decreto de nº 16.748/2020(Exoneração).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a servidora pública municipal Sra. ***MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS*** no cargo em comissão de ***DIRETORIA UBS SETOR 05***, no âmbito do Município de Ariquemes – RO.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativosa contar de 13 de agostode 2.020.**

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:5992EE4E

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA, ROSILENE PEREIRA FERREIRA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORIA UBS SETOR 05, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.752, DE 17 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA, ROSILENE PEREIRA FERREIRA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORIA UBS SETOR 05, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
-CONSIDERANDO Memorando nº 60/RHSAÚDE/2020 de 14 de agostode 2020 e despachoSEMGOV eprocID28376.

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação **é inerente a substituição de servidor**, conforme Decreto de nº 16.749/2020 (Exoneração).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a servidora pública municipal Sra. ***ROSILENE PEREIRA FERREIRA*** no cargo em comissão de *DIRETOR DE DIVISÃO BÁSICA DE SAÚDE, CDS 03*, no âmbito do Município de Ariquemes – RO.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitosretroativosa contar de 14 de agostode 2.020.**

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:3720D76C

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.204 DE 17/02/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº16.755, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AREVOGAÇÃO PARCIAL DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.204 DE 17/02/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições Legais em conformidade o artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.779/13 resolve editar o presente:

DECRETO:

Art. 1º- Fica revogado parcialmente o Decreto Municipal nº 16.204 de 17 de fevereiro de 2020, quanto à delegação à Agência Municipal de Regulação da atividade de outorga de concessões e permissões relativas ao serviço público de **MOTOTÁXI** no âmbito do Município de Ariquemes.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, ested ecreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:A1A6EF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 7.855/07/SEMSAU/2020 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo químicos: Ácido peracético 2%, álcool 70% e 90%, fita adesiva indicadora de processos para autoclave, gel para ultrassonografia, integrador bioquímico classe 6, sabonete liquido, vaselina liquida, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 240.383,24
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 100/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 19/08/2020 até às 09h00min do dia 31/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 31/08/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 17 de Agosto de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:E109BAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO N° 8255/2020/SEMSAU UASG: 450522

Objeto: Aquisição de **Mobiliários Hospitalar (camas fawler e carros macas)**, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes. O Pregoeiro do município de Ariquemes, no uso das atribuições legais torna público que está retificando, através deste ADENDO, o Edital da Licitação supramencionado, em razão do pedido de IMPUGNAÇÃO foi procedida a seguinte modificação: Fica alterado as exigências da qualidade dos produtos, sendo incluída a letra **e) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, a empresa deve apresentar o Certificado de Conformidade Técnica na norma ABNT NBR IEC 60601.2-52:2013 e Autorização de Funcionamento**, assim alterando o item **5.7** do Termo de Referência anexo I do Edital, página 38.
A modificação não altera a formulação das propostas, portanto ficam mantidas as demais cláusulas e Anexos, inclusive a data e horário da disputa. O Adendo e o Edital encontra-se disponíveis em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao. Informações: fone: (69) 3516-2020, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 17 de agosto de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro
Dec. 16.613/2020

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:B225DA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
STADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTR. DE ATOS LEG. DECRETO Nº. 16722, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA,Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em**03 de março de 2016**e no que consta no Edital de Convocação**0052/2020**de**30/07/2020 e o Edital 0053/2020 de 03/08/2020**.

D E C R E T A:
Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionado:

F11 AGENTE DE SERVIÇOS - SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - LUIZA CAROLINE BURG CADASTRO 12.800
S07 **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS SEMANAIS**

REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - PALOMA ROSSI CADASTRO 12.801
1 - TANIA QUINATO CADASTRO 12.802

1 - SANDILLA LEONEL PERES CADASTRO 12.803

1 - ANDREIA CRISTINA DALESSE CADASTRO 12.804

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2020 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Ariquemes/RO, informando o ID**27531**e o código verificador**788366DF**.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:590E6B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO DIRETORIA DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS AVENIDA TANCREDO NEVES Nº2166 – CEP Nº76.870-507 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor(a) **SANDRA CRISTINA DOS SANTOS,** matrícula 4141-6, no cargo/função de Agente Comunitário N III – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 12 de agosto de 2020.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Dir. de Gestão de Rec. Humanos
Dec. N° 9330/PGM/2013

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:118C4E33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
078/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1490/2020/SEMPLAN** que tem como Objeto: **Aquisição de Material Permanente (Ar condicionado).**

Classifica se a favor de: **ELETRO J. M. S/A** CNPJ: 04.966.780/0034-48, no **valor** de **R$ 3.350,00** (três mil trezentos e cinqüenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 17 de agosto de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4CD9D811

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.508/GAB/PMB/2020. BURITIS, 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede afastamento ao servidor JOAO CARLOS PEREIRA, com a devida reassunção de cargo após o período de afastamento, que se iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020, e dá outras providências".

Considerando a Lei Complementar nº 64 de 1990 e Requerimento apresentado pelo servidor,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica Concedido **AFASTAMENTO pelo período de 03 (três) meses**, sem prejuízo dos vencimentos ao servidor **JOAO CARLOS PEREIRA, MATRÍCULA 80-1** cargo de **Orientador Educacional 40 horas,** com a devida reassunção de cargo após o período de afastamento, que se iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020 para concorrer ao **pleito eleitoral do corrente ano**, condicionado à entrega neste gabinete da cópia da Ata do ato Convencional.

Artigo 2°. Caso o servidor supra não tenha seu nome aprovado na Convenção do seu partido, fica o mesmo obrigado a retornar às suas funções laborais imediatamente, para não incorrer em prejuízos do seu respectivo vencimento.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4D1FE0B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.509/GAB/PMB/2020. BURITIS/RO, 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede afastamento a servidora MARIA APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA VARGAS, com a devida reassunção de cargo após o período de afastamento, que se iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020, e dá outras providências".

Considerando a Lei Complementar nº 64 de 1990 e Requerimento apresentada pela Servidora,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica Concedido **AFASTAMENTO pelo período de 03 (três) meses**, sem prejuízo dos vencimentos a servidora **MARIA APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA VARGAS, MATRÍCULA 3087-1** do cargo de **Prof. I Nível I 40 horas,** com a devida reassunção de cargo após o período de afastamento, que se iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020 para concorrer ao **pleito eleitoral do corrente ano**, condicionado à entrega neste gabinete da cópia da Ata do ato Convencional.

Artigo 2°. Caso a servidora supra não tenha seu nome aprovado na Convenção do seu partido, fica a mesma obrigada a retornar às suas funções laborais imediatamente, para não incorrer em prejuízos do seu respectivo vencimento.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0AA01C4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.511/GAB/PMB/2020. BURITIS/RO, 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede afastamento ao servidor AILTON SANTOS DA SILVA, com a devida reassunção de cargo após o período de afastamento, que se iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020, e dá outras providências".

Considerando a Lei Complementar nº 64 de 1990 e Requerimento apresentado pelo servidor,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica Concedido **AFASTAMENTO pelo período de 03 (três) meses**, sem prejuízo dos vencimentos ao servidor **AILTON SANTOS DA SILVA, MATRÍCULA 1766-1** cargo de **Trabalhador Braçal,** com a devida reassunção de cargo após o período de afastamento, que se iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020 para concorrer ao **pleito eleitoral do corrente ano**, condicionado à entrega neste gabinete da cópia da Ata do ato Convencional.

Artigo 2°. Caso o servidor supra não tenha seu nome aprovado na Convenção do seu partido, fica o mesmo obrigado a retornar às suas funções laborais imediatamente, para não incorrer em prejuízos do seu respectivo vencimento.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DDC2D5BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.513/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Exonerar a pedido a servidora Silvana Cézar de Miranda Santiago, aprovada e convocada através de

Teste Seletivo de nº 001/2020 e Edital de Convocação 10/2020 e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **SILVANA CEZAR DE MIRANDA SANTIAGO,** do cargo de **Assistente Social 40 horas,** aprovada e convocada através do Teste Seletivo nº. 001/2020, e Edital de Convocação 010/2020.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E3337A0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.514/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 14 DE AGOSTO DE 2020,

"Nomear Silvana Cézar de Miranda Santiago, no cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear **Silvana Cézar de Miranda Santiago,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 898.566.002-00 e RG nº 947600 SSP/RO, no cargo de **Supervisora do Programa Criança Feliz - SEMAST .**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:349576AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.515/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Mantém a readaptação de função à servidora Creuza Ferreira Coelho dos Santos e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1227/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 27 de julho de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Creuza Ferreira Coelho dos Santos** – cargo Trabalhador Braçal, para a função de **Recepcionista no CAPS.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:421C380D

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Buritis, neste ato, representada por RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, em conformidade com Contrato nº. 027/PMB/2020 certame licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº. 075/2020-CPLMS, atendendo ao Processo Administrativo nº. **1-1349/2020** – Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza / manutenção / recuperação de Poço Semi-Artesiano, no prédio da Prefeitura de Buritis, estado de Rondônia, em conformidade com Termo de Referência, **AUTORIZA** a Empresa **ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA**, a realizar os serviços contratados.

Buritis, 04 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:48924DF0

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

1. Ratifico o julgamento do Presidente da CPL e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa**, LEONICE A.A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - CNPJ 07.709.085/0001-20** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO do Presidente da CPL referente Ao Pregão Eletronico n. 089/CPLMS/2020 (Processo 998/SEMUSA/2020).

Buritis/RO, 13 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:982FAF33

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 096/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1327/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60,** a proposta no valor de R$ 8.700,77 (oito mil e setecentos reais e setenta e sete centavos).

Buritis/RO, 13 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0B774135

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 074/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1004/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **THIAGO SOUSA LIRA – CNPJ 37.015.599/0001-47,** a proposta no valor de R$ 34.747,80 (trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Buritis/RO, 13 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2DDD3180

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 099/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1139/SEMOSP/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 32.785.799/0001-65,** a proposta no valor de R$ 204,98 (duzentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

• **HOLANDA PAPELARIA EIRELI – CNPJ 63.772.925/0001-70,** a proposta no valor de R$ 1.886,80 (um mil e oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Buritis/RO, 13 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3F12EADD

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PMB/2017

"*TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 599/SEMECE/2017 E CONTRATO 035/PMB/2017. "*

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA** e do outro lado à empresa **VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.062.650/0001-00, com sede na Avenida Canaã, 3000, Sala 02, Ariquemes-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legais o Sr. **JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.556.502-7 SSP/PR e CPF sob nº 487.932.999-15, residente e domiciliado na Avenida Canaã, nº 3000, Setor 01 Ariquemes/RO e/ou o Sr. **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 000337062 SESP/RO e CPF sob nº 592.845.792-87, residente e domiciliado na Rua Jacanã, nº 830, Park Tropical 2, Ariquemes/RO, conforme as fls. 414 a 417 dos autos, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PROCESSO Nº 599/SEMECE/2017 E CONTRATO Nº 035/2017/PMB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo ao processo e contrato supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **21.08.2020** até **20.08.2021**, com **valor mensal sem reajuste de R$ 4.609,20** (quatro mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos), conforme solicitação através do memorando nº 357/SEMECE/PMB/2020 acostado a fl. 1139 deste processo.

Cláusula Segunda. Foi empenhado o valor de **R$ 23.046,00** (vinte três mil e quarenta e seis reais), conforme a **Nota de Empenho nº 3259/2020** de fl. 1152 deste processo, os valores correspondentes a **01.01.2021** até **20.08.2021**, **poderão ser empenhados com orçamento do respectivo exercício, de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria de origem**.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta. As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.
Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 30 de julho de 2020.

Município de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF.

2. _____
CPF.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/PMB/2017

PROCESSO Nº 599/2017-SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2017/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2022 – 3.3.90.40.06

NOTA DE EMPENHO: 3259/2020
FICHA: 123

VALOR MENSAL: R$ 4.609,20
VALOR EMPENHADO: R$ 23.046,00
VALOR TOTAL: R$ 55.310,40

VIGÊNCIA: 20.08.2021

RONALDI RIDRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2C2FC85A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 065/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 1365/SEMPLAN/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA CNPJ 72.343.882/0001-07** a proposta no valor de R$ 126.010,00 (cento e vinte e seis mil e dez reais).

Buritis – RO, 13 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DD62F8F2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 066/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 1510/SEMECE/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI CNPJ 20.275.382/0001-73** a proposta no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Buritis – RO, 14 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7A78AC83

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N° 018/PMB/2020

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019/CPLMS** autoriza "**ORDEM DE SERVIÇO"** à empresa **MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.339.949/0001-16, com sede na Avenida Rio Branco, 1326, Sala "2", Setor 02, no município de Jaru, conforme ao **CONTRATO DE Nº 018/PMB/2020,** CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO 3ª ETAPA NO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO.**

Buritis RO, 14 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ nº 23.339.949/0001-16

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ADD45D21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 670/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 670/2020, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para **SELMA BATISTA DE FREITAS** e **JOANA ROZENG MACKOWIAK**.

Favorecido (s): **NOSSA PHARMACIA EIRELI - CNPJ 04.210.418/0001-84**
Valor Total: R$2.457,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Favorecido (s): **SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 84.551.191/0001-70**
Valor Total: R$2.703,60 (Dois mil setecentos e três reais e sessenta centavos).
DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24*, IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Projeto Atividade: 2.030 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesas: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 17 de Agosto de 2020.

FRANCIELE TAMANHO
Secretária de Saúde
Dec. 111/2020

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:9AB43801

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº038/2020

PROCESSO Nº 0587/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de obra e engenharia para Reforma, Adequação e Ampliação do Centro de Saúde São Francisco no Município de Cabixi-RO.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 249.411,87 (Duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e onze reais e oitenta e sete centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade
0500
Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto atividade: 2.028 – Programas de melhoria de acesso a qualidade - PMAQ
Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações, da unidade.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 17/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-ME
Contratado

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:EB339A01

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO –TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020.

HOMOLOGAÇÃO –TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL e observado parecer do controle interno e da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preço nº **003/2020/PMC**, Processo Administrativo **nº587/2020/SEMUSA,** cujo objeto é: **contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de Obra e Engenharia para reforma, adequação e ampliação do centro de Saúde São Francisco no município de Cabixi -RO, adjudicado em 13 de agosto de 2020,** Conforme memorando de solicitação nº 366/**2020**, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa e com o valor: **D.M. CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-ME, R$249.411,84** (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e onze reais oitenta e quatro centavos) valor total adjudicado.

Cabixi-RO, 17 de agosto de 2020.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:3836150D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 695/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 695/2020, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa para fornecimento de peças para o APARELHO DE HEMATOLOGIA MICRO HORIBA ES 60 do laboratório de análises clinicas da Unidade Mista de Saúde de Cabixi - RO.

Favorecido (s): **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME**
CNPJ: **10.541.396/0001-38**

Valor Total: **R$ 1.423,29** (um mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos)

DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93:

"Art.24.É dispensável a licitação:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

Elemento de Despesas: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.30 - Material de Consumo
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 17 de agosto de 2020.

FRANCIELI TAMANHO
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 111/2020

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:F4A7176B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 107/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 107/2020, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa para fornecimento de (MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR para atender demandas de internações hospitalares e apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Hospitalar do Município de Cabixi.

Favorecido (s): **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 13.977.860/0001-21
Valor Total: **R$ 7.020,00** (sete mil e vinte reais))

DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no **"Art.4º, Caput, Inciso 1º, da Lei 13.979 e Decreto Municipal n.º 155/2020 dispensável a licitação:**

Elemento de Despesas: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.30 - Material de Consumo
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 17 de Agosto de 2020.

FRANCIELI TAMANHO
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 111/2020

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:B8B22FE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 197 /NFP/FMS/2020.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições, aos servidores do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI de Indenizações em folha de pagamento ao servidor que realizou viagem para transporte / acompanhamento de pacientes.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, aos servidores do Hospital Materno Infantil – HMMI, de Indenizações em folha de Pagamento ao servidor que realizou viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que o Hospital Materno Infantil é uma necessidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha freqüentemente pacientes á cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.

Alex Cardoso Silva, motorista, portador do CPF: 953.817.832-72 Período; 02/07/20 as 17:00 hs até 03/07/20 as 09:30 (02 indenizações); meio de transporte: OHO -0481

Manoel Gomes Cardoso, motorista, Portador do CPF: 618.571.309-87 Período: 13/07/20 as 22:00 hs até 14/07/20 as 19:00 e 24/07/20 as 12:45hs ae 25/07/20 as 03:20 (04 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Fiat Palio NCP-1036/ Renault OHO -0481

Valdinei Jose dos Santos, motorista. Portador do CPF: 631.750.452-00 Período: 01/07/20 as 19:00 hs até 02/07/20 as 02:30hs e 22/07/20 as 18:00hs até 23/07/20 as 9:00hs e 30/07/20 as 14:40 hs ate 31/07/20 as 09:00hs (06 indenizações); meio de transporte: Ambulância Fiat Strada NDA-3351 /Toyota hillux QTE-2290/Amb. OHO 0481

Aluizio Barbosa Dos Santos, Motorista Portador do CPF: 272.585.722-87 Período: 01/07/20 as 12:00 hs até 02/07/20 as 05:00 hs e 21/07/20 as 17:00hs ate 22/07/20 ás 10:30hs (04 indenizações); meio de transporte: Renault 0HO-0481.

Raufe Da Silva Moreira, Téc. Enfermagem, Portador do CPF: 999.678.472-04, Período: 02/07/20 as 17:00 hs até 03/07/20 as 09:30 e 24/07/20 as 12:45hs ate 25/07/20 as 03:20hs (04 indenizações); meio de transporte: Renault OHO-0481

Horacina Maria De Jesus, Aux. Enfermagem, Portadora do CPF: 599.702.512-87 Período: 01/07/20 ás 19:00hs até 02/07/20 ás 02:30hs e 20/07/20 ás 21:20hs ate 21/047/20 as 12:00hs (04 indenizações) meio de transporte : Ambulância Fiat Strada NDA-3351/ Renault máster OHO 0481
Marco Alessandro M. Guedes, Motorista, Portador do CPF: 592.968.872-91, Período: 20/07/20 as 21:00 hs até 21/07/20 as 12:00 e 27/07/20 as 12:30hs ate 28/07/20 as 03:00hs (04 indenizações); meio de transporte: Renault OHO-0481

Delvani Palmieri de lima ,Téc Enfermagem , Portador do CPF:292.800.602-87 Periodo: 21/07/20 ás 17:00hs até 22/07/20 ás 10:30hs e 22/07/20 as 18:00hs até 23/07/20 as 09:00hs e 27/07/20 as 12:30hs ate 28/07/20 as 03:30hs (06 indenizações) meio de transporte : Ambulância OHO-0481/hillux QTE-2290

Adriano Antonio dos Santos, aux. em enf. Portador do CPF: 686.297.532-34 Período: 30/07/20 as 14:40 hs até 31/07/20 as 09:00 hs (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância OHO -0481

Saulo de Tarso Farias de Oliveira , chefe enf. Portador do CPF: 655.725.642-49 Período: 28/07/20 as 06:30 hs até 29/07/20 as 02:40 hs (02 indenizações); meio de transporte: Toyota Hillux QTE -2290

I– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso silva, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$900,00 (novecentos reais);

III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei Jose dos Santos, 06 (seis) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais);

IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Aluizio Barbosa Dos Santos, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);

V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor, Raufe Da Silva Moreira, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);

VI-– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Horacina Maria De Jesus, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);

VII-DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor, Marco Alessandro M. Guedes, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);

VIII-DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor, Delvani Palmieri de lima, 06 (seis) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais);

IX- DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor, Adriano Antonio dos Santos, 02 (dois) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);

X- DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor, Saulo de Tarso Farias de Oliveira, 02 (dois) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);

XI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 14 agosto de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8227E3D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020 PROCESSO N° 74/ADMINISTRATIVO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 8.188,33**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **31/08/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de agosto de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03D1A97E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020 PROCESSO N° 4426/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CAPACETES EM ABS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e outros. Valor prévio R$ 9.032,28**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **03/09/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de agosto de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91B79427

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020 PROCESSO N° 43/ADMINISTRATIVO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 74.674,44**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **01/09/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de agosto de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE6EDC24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 195/NFP/FMS/20.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 195/NFP/FMS/20, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
CARGO/FUNÇÃO/MATRICULA
ZELADOR-MATR:7501

LEIA-SE:
CARGO/FUNÇÃO/MATRICULA
ZELADOR/ CHEFE DIVISÃO ACOLHIMENTO
-MATR:7501

Cacoal – RO, 17 de Agosto de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0349F0F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 106/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 106/NFP/PMC/2020

Dispõe sobre a prorrogação/modificação da data de concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA DA PENHA VALLI BARBOZA			COORDENADORA DO CRAS - Matr.: 80391	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
573.171.432-00	621.464/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		**18/08/2020**	**20/08/2020**	
Finalidade: : PRORROGAÇÃO/MODIFICAÇÃO (CONFORME SOLICITAÇÃO SEMAST FLS.68,69) DA DATA DE VIAGEM REFERENTE **A PORTARIA 99/NFP/PMC/2020**-QUE DESIGNOU A SERVIDORA MARIA DA PENHA VALLI BARBOSA ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO,PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO EM RAZÃO DA EVOLUÇÃO DE OBRAS DO EMPREENDIMENTO CIDADE VERDE NA CIDADE DE PORTO VELHO. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 34. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº379/2020 E PROCESSO Nº 137/ORD/2020 **PERIODO DA VIAGEM: 18/08/2020 A 20/08/2020** MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

CACOAL 17/08/2020.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67A8AB0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 013/PMC/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6827/GLOBAL/2019
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI EPP
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução.
DO PRAZO: 90 (noventa) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 013/PMC/20.
DATA: 07/08/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3B30A8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 043/CMSC/2020

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2020, via online, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO apresentação da proposta do convênio n. 161/PGE-2020 formalizado entre Governo do Estado de Rondônia e Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com a contratação de leitos de unidade de Terapia Intensiva – UTI para atender pacientes com suspeita e/ou confirmação de COVID19, no valor total de R$ 4.082.400,00 (quatro milhões oitenta e dois mil e quatrocentos reais, sendo a participação do concedente no importe de R$ 3.402,000,00 (três milhões quatrocentos e dois mil reais) com a contrapartida do convenente de R$ 680.400,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos reais).

CONSIDERANDO que a contrapartida no valor de R$ 680.400,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos reais) será custeada com recursos oriundos da Portaria n. 1.666, de 1º de julho de 2020 a qual dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

CONSIDERANDO a aprovação da proposta pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos oriundos da Portaria n. 1.666, de 1º de julho de 2020 para custear a contrapartida do Convênio n. 161/PGE-2020 formalizado entre o Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Saúde para a contratualização de leitos de UTI no valor global de R$ 680.400,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos reais), de acordo com a proposta apresentado no pleno do CMS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 10 de Agosto de 2020.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 039/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF17AA80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 044 /CMSC/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 10 de Agosto de 2020, online no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.
CONSIDERANDO a Lei n. 13.979 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavirus- COVID-19, responsável pela atual pandemia.
CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.173 de 27 de maio de 2020 quem estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento à Corona vírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que altera a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em desinfecção hospitalar devido à pandemia pela Coronavírus**,** visto Cacoal ser Macro Região de Saúde e diariamente realizar atendimentos de muitos pacientes em deslocamento para as unidades hospitalares, com um grande número de paciente/servidores infectados.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Contratação de Empresa Especializada em Desinfecção hospitalar para realizar o referido trabalho nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade Central de Saúde - UCS, Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e outros órgãos a serviço da Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 10 de Agosto de 2020.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 044/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0EEE07D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 107/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 107/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA	SUPERINTENDENTE DAASSESSORIA			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
580.071.302-25	536147/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	17/08/2020	19/08/2020		
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORALYSSON CRISTIANO DE SOUZA, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, PARA CONDUZIR A EXMA. PREFEITA, A FIM DE CUMPRIR AGENDA COM O GOVERNADOR E TAMBÉM ACOMPANHAR O ANDAMENTO DOS CONVÊNIOS. CONFORME AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS FLS.99- GABINETE DA PREFEITA . NO VALOR TOTAL DE 1.080,00 . CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 . SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3394/2020. PROCESSO N °81/ORD/2020. DATA DAVIAGEM:17/08/2020 A 19/08/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA – NBX5042				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/08/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF75D589

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001/SEMPLAN/GAB/2020.

Aprova o Manual de Procedimentos Orçamentários, para as entidades da administração direta, indireta e legislativo do município de Cacoal-RO e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, de Cacoal, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 7.097/PMC/2019.
Considerando ainda, a importância dos instrumentos de controle orçamentário e a necessidade de padronização dos procedimentos/rotinas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos Orçamentários, para as entidades da administração direta, indireta e legislativo do município de Cacoal-RO, constante do anexo.

Parágrafo único. O Manual, identificado no caput deste artigo, encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cacoal – Portal de Transparência: https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/ .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cacoal/RO, 17 de Agosto de 2020.

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 7.097/PMC/2019

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:CF2F8F99

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 70/GP/2020

Cacoal,14 de Agosto de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I – Exonerar BRUNO SILVEIRA SILVA, CPF 06493198267, do cargo de Assessor auxiliar de Gabinete, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão DIRETOR DE DIVISÃO DE REDAÇÃO OFICIAL, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo II, Tabela II, Símbolo II, da Lei nº 3.798/PMC/2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:83E7BF0A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N°71/GP/2020

Cacoal, 13 de Agosto de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I–Exonera a Servidora **IVANETE HAASE** inscrita no CPF sob o n°693.856.372-15, do cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE REDAÇÃO OFICIAL, desta Casa de Leis.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:11526244

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 72/GP/2020

Cacoal, 14 de Agosto 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear a servidora **IVANETE HAASE**, CPF 639.856.372-15 para exerce o Cargo em Comissão de Assessor auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo l e ll, Tabelas I e II, Símbolo Vl, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BC048C58

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 73 /GP/2020

Cacoal, 14 de AGOSTO 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I – Lotar o servidor **IVANTE HAASE,** CPF: 693.856.372-15**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador VALDECIR APARECIDO NUNES, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4C0642F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 74 /GP/2020

Cacoal, 14 de AGOSTO 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I – Lotar o servidor BRUNO SILVEIRA SILVA CPF: 064.931.982-67, ocupante do cargo em comissão DIRETOR DE DIVISÃO DE REDAÇÃO OFICIAL, para desenvolver suas atividades no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:DC2F3BB8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 57/GP/2020

Cacoal/RO, 14 de agosto de 2020.

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política, a título de compatibilização, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 182 da lei 1951/PMC/2006, do Poder Legislativo de Cacoal, que dispõe sobre Licença para atividade política;
Considerando os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como Legislação específica das Eleições de 2020;
Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º.. Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020, ao servidor TONY PABLO DE CASTRO CHAVES, inscrito no CPF sob o n° 595.648.812-34, matrícula 200520, efetivo no cargo de PROCURADOR, conforme preceitua o Art. 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais desta Casa de Leis (Lei Municipal n° 1951/2006, de 04/05/2006).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:ACBDCF92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020

Processo nº 01456/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Aquisição Condicionador de Ar.

Valor Total: R$ 3.439,00 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria, ou até 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 04.122.0002.2008 – Atividades da Secretaria e Administração, Natureza de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: 0.1.00, Ficha: 043.

04.122.0002.2008 – Atividades da Secretaria e Administração, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte de recurso: 0.1.00 001.002, Ficha: 039.

Contratada: ELETRO J. M S/A, CNPJ: 04.966.780/0015-85, no valor de R$ 3.139,00 (três mil cento e trinta e nove reais); referente ao produto.

D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ: 20.602.045/0001-43, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), referente ao serviço.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de agosto de 2020.

HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA
Secretário de Municipal de Administração – Port. Nº159/2020

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 17/08/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A1C008D8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 139, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS IMPOSTAS PELA PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, QUE ENQUADRA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA NA FASE 3, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E SUAS ALTERAÇÕES E MANTÉM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 16, de 10 de Agosto de 2020, que enquadra alguns Municípios do Estado de Rondônia nas Fase 1,2,3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, com alterações do Decreto nº 25.220 de 10 de julho de 2020, pelo Decreto nº 25.263 de 30 de Julho de 2020 e pelo Decreto nº 25.291 de 13 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Novo de Rondônia foi enquadrado na **FASE 3** de medidas de isolamento social ampliado, conforme estabelece o Anexo I da Portaria Conjunta nº 16, de 10 de Agosto de 2020,

DECRETA

Art. 1º Mantém o "Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19)", consoante o disposto non artigo 1º do Decreto Municipal n° 029, de 27 de março de 2020 e suas alterações, e Portaria Conjunta nº 16, de 10 de Agosto de 2020 do Governo do Estado de Rondônia, podendo a qualquer momento ocorrer alterações nos prazos caso haja necessidade.

Art. 2° Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Campo Novo de Rondônia poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus -COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos graves, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes de comprovado risco e lactantes.

§ 2º Os servidores, em especial os da área da saúde, que apresentarem pedidos de dispensa, mediante declaração ou atestado médico, **deverão ser somente autorizados a ser afastarem do trabalho após parecer positivo da junta médica oficial do Município,** a qual deverá tomar suas decisões de maneira ágil que o momento requer,

atendendo assim a Recomendação nº 04/2020 – Promotoria de Justiça de Buritis/RO.

Art. 3º Em todo o território do Município de Campo Novo de Rondônia, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:

a) de visitas em hospitais públicos;

b) de visitas a abrigos e casas de acolhimento;

c) do ingresso, no território do Município, de veículos de transporte público e privado, de origem ou com destino ao território internacional;

II - proibição de:

a) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, com o objetivo de realizar atividades físicas, festivas e outras atividades sociais sem relevância pública que envolvam aglomerações de pessoas;

III - determinação que:

a) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme auto declaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19; e

c) as pessoas que apresentarem sintomas e/ou aqueles que mantiveram contato com pessoas com suspeita ou positivas para COVID-19, SERÃO IMEDIATAMENTE colocadas em quarentena pela equipe de vigilância, com o devido monitoramento;

IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal , hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) equipamentos de proteção individual - EPI;

b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;

c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e

V - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Art. 4° Fica mantida a **suspensão até o dia 30 de Setembro de 2020** das atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino Público do Município de Campo Novo de Rondônia, podendo ser revisto este prazo, observando as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de contingência para Infecção Humana do Coronavírus - COVID-19.

Art. 5º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, no que couber, as medidas permanentes e segmentadas, determinadas neste Decreto, observadas as determinações especiais de que trata esta seção.

§ 1º A Administração Pública Direta e Indireta Municipal e Autárquica, deverá limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, e ainda:

I - organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho *(home office)*, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

II - dispensar o grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de home office, antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata;

III - exigir daqueles que estejam exercendo suas atividades em teletrabalho, os mesmos padrões de desempenho funcional anteriores, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;

IV - dispensar a utilização de biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas de cada órgão ou entidade; e

V - determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram nos grupos de riscos para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

§ 2º As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

§ 3º Os servidores, empregados públicos e estagiários estaduais deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4º Fica autorizado a instrução dos processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento ou para abertura, preferencialmente por meios tecnológicos (à distância).

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais e demais liberados, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública e o Município estiver enquadrado na Fase 3 da Portaria Conjunta nº 15 de 27 de julho de 2020, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927 , de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70%

(setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete parafazerem a devida assepsia das mãos;
V - impedir a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos e controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e

VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

§ 1º Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados a COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

§ 2º Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.

§ 3º No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.

§ 4º Nos estabelecimentos comercias, bancários e lotéricas, é necessário que haja controle de distância mínima entre os usuários, evitando aglomerações, ficando a cargo da direção dos locais a organização.

§ 5º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 7º Em todo o território do Município:

I - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras; e

II - os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, estes deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;

e) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Art. 8º É **obrigatório o uso de máscara** de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação penalidades conforme legislação correspondente, sem prejuízo das medidas cíveis, administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo único. A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 9º Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município.

§ 1º Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos.

§ 2º Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3º No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

Art. 10 A **Fase 3** em que se enquadra neste momento o Município de Campo Novo de Rondônia, devendo ser observadas as regras sanitárias estabelecidas no art. 6º deste Decreto, permite todas as atividades, **EXCETO** às atividades a seguir:

I - casas de shows, bares e boates;

II - eventos com mais de 10 (dez) pessoas;

III - cinemas e teatros; e

IV - balneários e clubes recreativos.

V - cursos e afins para pessoas menor de 18 anos;

VI - cursos profissionalizantes e capacitações em instituições públicas; e

VII - cursos e afins com mais de 10 (dez) pessoas;

VIII – atividades desportivas, profissional ou amador, que envolvam o confronto de equipes e atividades coletivas de todas as modalidades.

Art. 11 Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizados sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal e nos Distritos, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I – Barreiras sanitária, realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou a Administração Pública poder, em caso de falta de efetivo, requisitar quaisquer outros servidores, que possam exercer a atividade;

II – Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia; e

III – Produção e entrega de informativo.

Art. 12 O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas pelos arts. 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, bem como ainda, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme artigo 1º, §2º da Lei Estadual nº 4.788 de 04/06/2020 e artigo 4º, §1º do Decreto Estadual nº 25.130 de 10/06/2020.

Art. 13 Este Decreto entra em **vigor na data de 18 de agosto de 2020, tendo seus efeitos perdurando por 14 (quatorze) dias,** revogando-se os Decretos Municipais nº 120, 126 e 135 de 2020, devendo os casos omissos ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 25.049/2020 e suas alterações e Portaria Conjunta nº 16 de 10 de Agosto de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9CF16E5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 140, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a recondução de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 431, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB;

CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais conselheiros em 30 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realizar o processo eletivo para a composição dos novos conselheiros, conforme prevê a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e a Lei Municipal nº 431, de 28 de dezembro de 2007, devido à pandemia do COVID-19, em razões de se evitar a aglomeração de pessoas e em observância declaração do estado de emergência no Município, conforme Decreto nº 028, de 21 de março de 2020 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a possibilidade de recondução dos conselheiros, bem como a necessidade de se manter regular o funcionamento do CACS-FUNDEB,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconduzidos para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, os membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação a seguir discriminada:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Titular – Danilo Santos da Costa
b) Suplente – Marineide Tomaz dos Santos

II - Representantes do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular – Wanderlúcio Cantuária de Oliveira
b) Suplente – Francisca Leidiane do Nascimento Castro

III - Representantes de Professores da Educação Básica:

a) Titular – Marinho Felício de Oliveira
b) Suplente – Joelma de Oliveira Sousa

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:

a) Titular – Maria Aparecida Sapacosta
b) Suplente – Emanoel Sena de Sousa

V - Representantes dos Serviços Técnicos Administrativos das Escolas Públicas:

a) Titular – Roselene Fernandes
b) Suplente – Liliane Venancio da Silva

VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:

a) Titular – Diego Santos Silva
b) Suplente – Glaucinéia Rodrigues de Almeida Capra
c) Titular – Antônio Celso da Silva Lima
d) Suplente – Laura Alcione Formiga Relvas

VII - Representantes da Sociedade Civil:

a) Titular – Dayane Lopes da Silva
b) Suplente – Euza Fernandes Gonçalves

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

a) Titular – Gustavo Marques Ferreira
b) Suplente – José Gomes da Silva

IX - Representantes de alunos da Educação Básica:

a) Titular – Tatiane Patricia Laquimia
b) Suplente – Fabiola Alves Medeiros

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:64A7845C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 368, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Concede Auxílio-doença ao servidor IRENO KENAUTT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do Auxílio-doença em favor do servidor IRENO KENAUTT, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal – readaptado com funções de Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração integral a partir de 15/08/2020 a 12/11/2020, conforme homologação médica no Processo Administrativo n.º 1393/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamete]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2367198A

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
ERRATA 025, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

***ERRATA* 025, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que na Notificação a Comunidade, Partidos Políticos, Sindicatos e Entidades publicada no dia 17/08/2020;

Onde se lê:

17/07/2020

Lê-se e, considera-se:

14/08/2020

Campo Novo de Rondônia, 17 de Agosto de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:71FDFB1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 034/GP/CMCJ - 2020.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARGARETH NUNES DE MORAIS NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR - AP**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 14 de agosto de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:62119298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 790-1/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Menor Valor Unitário do Lote, Objeto: **Aquisição de Material Permanente (CAMINHÃO COM CESTO AEREO) Convênio 883014/2019/MD** – Valor Estimado R$ 366.220,00. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: dia 28/08/2020 a partir das 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – EDITAL: todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. – Maiores informações Telefone: (069) 3230-1330 e e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, **17 de Agosto de 2020**

MARISSON PIRES DOURADO
Pregoeiro
Dec. nº 4979 de 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:9150C13A

GABINETE DO PREFEITO-GP
4º TERMO ADITIVO DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2019 DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - ME".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28,** neste ato representado pela Sr. **LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO -** Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 299.683/SSP/RO e do CPF nº 571.027.322-87 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 333.492/SSP/RO e do CPF nº 239.022.992-15, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **15.875.636/0001-54**, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 2509 – Sala C, Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo seu procurador o Sr. **JONAS PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº **612.039 SSP/RO** e CPF nº **727.070.112-15**, residente e domiciliado sito a Rua Padre Chiquinho, nº 833 – Bairro Pedrinhas – Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 002/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula oitava (prazo) do Contrato nº 002/2019 **prestação de serviços de engenharia para recuperação da Unidade Básica de Saúde Santa Isabel**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo, Planta Baixa partes integrantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sétima** do Contrato nº 002/2019, por mais 180 (cento e oitenta) dias, **passando a vigir a partir de 31 de agosto 2020 à 27 de janeiro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 377
Poder executivo: 02
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
02.11.00.10 Saúde
02.11.00.10.301 – Atenção Básica
02.11.00.10.301.0016 – Gestão administrativa FMS/SAUDE
02.11.00.10.301.0016.1035 – CV n° 842361/2016/MS/CX C. REF UBS SANTA ISABEL MDA
02.11.00.10.301.0016.1035 – 4.4.90.5.1 – Obras e instalação
CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 13 de agosto de **2020.**

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Construfor Construções e Serviços EIRELI – EPP – ME
CNPJ nº 15.875.636/0001-54
Contratada
JONAS PEREIRA DE SOUZA
CPF nº 727.070.112-15
Representante Legal (Procuração)

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito
Anuente

Testemunhas:
_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:468EA97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 06 PROAFIN REGULAR 2020 – 2ª PARCELA

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2020, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei Nº 1068, de 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 771-1/2020			
Ag: 7133-1 **Conta**: 6766-0			
PROGRAMA: Salário Educação		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF Maria Gorete Alves de Sousa	EMEF Maria Gorete Alves de Sousa	Nº: 23.861.293/0001-05	**R$ 11.136,00**

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Dec. 4939/2020

Publicado por:
Clarice Lemos Ferreira Silveira
Código Identificador:8FBC1683

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Portaria de Convocação nº 001/GAB/SEMAS/2020.

CONSIDERANDO que a Senhora **FATIMA RODRIGUES MACIEL**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, devidamente eleita no último pleito, estar se ausentando do Cargo pelo motivo do qual a mesma irá concorrer às eleições Municipais deste ano de 2020:

Art. 1º A Secretaria Municipal de assistência social do Município de Castanheiras/RO – SEMAS, vem por meio deste, convocar o senhor **EDSON RAFAEL BERTOLOMEU**, para assumir, a partir de 17 de agosto de 2020, a vaga de conselheiro tutelar – suplente, e dá outras providências.
Parágrafo único: Salientamos que vossa Senhoria tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta Portaria para manifestar interesse ou não em assumir o cargo de conselheiro.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de agosto de 2020.

REGIANE GONÇALVES SOBRINHO
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:4C667154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 119/20-CMC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 119/20-CMC
AUTORIA: MESA DIRETORA

> "Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Gestor da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, relativas ao Exercício de 2018, de responsabilidade do Senhor Airton Gomes, Prefeito Municipal".

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, proferiu Parecer favorável com ressalvas à Prestação de Contas do Gestor da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Senhor Airton Gomes, Prefeito Municipal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade em Sessão Plenária aprovou e Ela promulga e publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Gestor da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, relativas ao Exercício de 2018, de responsabilidade do Senhor Airton Gomes, Prefeito Municipal, sem qualquer restrição, na forma da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 11 de agosto de 2020.

VALDECIR ATÍLIO KLUCH
Vice-Presidente -CMC

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Ver.1º Secretário – CMC

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Ver. 2º Secretário - CMC

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:2548E32B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019,LEI Nº 14.035, DE 11 DE AGOSTO DE 2020Art. 4º-G."e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS PARA AO COVID-19, CONFORME NECESSIDADE DA SEMUSA.. Processo Administrativo nº**1117/2020**. Valor total de R$: 287.790,00. (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 17 de agosto de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 24 deagostode 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 24 deagostode 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 24 deagostode 2020;** horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 14 de agosto de 2020

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:3289C828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,**do tipo **Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS. Processo Administrativo nº**1060/2020**. Valor total de R$: 10.925,95. (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 14 de agosto de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:30 horas do dia 28 de agosto de 2020**; data da abertura de propostas: às**09:00 horas do dia 28 de agosto de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**10:00 horas do dia 28 de agosto de 2020;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 12 de agosto de 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:E0CBBD3D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 035/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o senhor **RENATO RAFAEL VENANCIO PIRES,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º **1277694 SESDC/RO** e inscrito no CPF **015.443.552-03** brasileiro(a) solteiro, nascido(a) em Rolim de Moura/RO em 13 de Dezembro de 1995, residente na RUA 01 nº. 817 A, bairro CIDADE NOVA na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional ATA 422**,** Classe **I,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 11/08/2020 e seu termino em 11/08/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª O presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º - O presente contrato é regido pela Consolidações das leis do trabalho - C.L.T. e sua legislação .

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 11 de agosto de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

RENATO RAFAEL VENANCIO PIRES
Contratado (a)

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:28AB3FF2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 036/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; a senhora **GABRIELA DE ARAUJO SANTANA,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º **52.118.423-X SSP/SP** e inscrito no CPF **488.794.218-40** brasileiro(a) solteiro, nascido(a) em MOGI GUAÇU/SP em 26 de Agosto de 2000, residente na RUA Gabriel Laudelino Simon nº. 1964, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional ATA 422**,** Classe **I,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 11/08/2020 e seu termino em 11/08/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª O presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL

FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O presente contrato é regido pela Consolidações das leis do trabalho - C.L.T. e sua legislação.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 11 de agosto de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

GABRIELA DE ARAUJO SANTANA
Contratado (a)

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:6854664C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 037/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o senhor **ELIZEU PEREIRA CAZAROTTI,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º **1271493 SESDC/RO** e inscrito no CPF **026.111.772-60** brasileiro(a) solteiro, nascido(a) em Sete Quedas/MS em 19 de junho de 1993, residente na RUA 10-B s/nº. QD03 LT 22 bairro Jardim Acácia na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional ATA 422**,** Classe **I,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 12/08/2020 e seu termino em 12/08/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª O presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O presente contrato é regido pela Consolidações das leis do trabalho - C.L.T. e sua legislação .

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 12 de agosto de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

ELIZEU PEREIRA CAZAROTTI
Contratado (a)

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:4898D17D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 038/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o senhor **JOEL LOPES TEIXEIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º **000974633** SESDC/RO e inscrito no CPF **848.685.702-34** brasileiro(a), nascido(a) em COLORADO DO OESTE/RO em 17 de julho de 1985 – solteiro (a), residente na Rua Olavo Pires, nº 812, QD 18 LT 09, bairro Setor 10 na cidade de Chupinguaia - RO,

doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II** Grupo Ocupacional ATA 423**,** Classe **I,** Referência Salarial I**,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.528,80 (hum mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 12/08/2020 e seu termino em 12/08/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª O presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O presente contrato é regido pela Consolidações das leis do trabalho - C.L.T. e sua legislação .
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 12 de agosto de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

JOEL LOPES TEIXEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:AF562473

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 039/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; a senhora **CRISTIANE FERREIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º **00001078674 SESDC/RO** e inscrito no CPF **002.515.812-09** brasileiro(a) solteira, nascido(a) em Alvorada do Oeste/RO em 24 de novembro de 1989, residente na Rua Antônio Carlos Jobim nº. 1435, bairro Setor 10 na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional ATA 422**,** Classe **I,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 12/08/2020 e seu termino em 12/08/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª O presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O presente contrato é regido pela Consolidações das leis do trabalho - C.L.T. e sua legislação.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 12 de agosto de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

CRISTIANE FERREIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0E9BCF19

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 040/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; a senhora **GILDA DE ANDRADE PINTO,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º **1392626 SESDC/RO** e inscrito no CPF **003.270.312-04** brasileiro(a) solteira, nascido(a) em Vilhena/RO em 19 de agosto de 2000, residente na Rua 19 de Abril nº. 1833, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional ATA 422**,** Classe **I,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 12/08/2020 e seu termino em 12/08/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª O presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O presente contrato é regido pela Consolidações das leis do trabalho - C.L.T. e sua legislação.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 12 de agosto de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

GILDA DE ANDRADE PINTO
Contratado (a)

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:4148A51F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 041/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1.517/2014, 2241/2019 1.218/2011, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 02/2020 e Processo Administrativo 836/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.642/2020. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; A senhora **TATIANE ILSEMARI BASSEIO,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 1150622-9 SEJ/MT** e inscrito(a) no **CPF 664.933.742-00** brasileiro(a), nascido(a) em **Coronel Vivida - PR** em 31 de maio de 1978 – solteiro(a), residente na Avenida Aracaju nº.4201 Setor 19, Município de Vilhena – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitido no emprego temporário de **Psicólogo,** Grupo Ocupacional **ANS - 115,** Classe **L,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **13/08/2020** e seu termino em **13/02/2021,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente procedimento terá validade de 02 (dois) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perdera a validade mediante a conclusão do concurso publico.
CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo e Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 13 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Procuradora Geral

TATIANE ILSEMARI BASSEIO
Contratado

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:06393FF1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 44/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1.517/2014, 2241/2019 1.218/2011, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 03/2020 e Processo Administrativo 836/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.642/2020. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; O senhor **THIAGO FERREIRA ARAUJO,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 4397627 POLÍCIAL CIVIL/PA** e inscrito(a) no **CPF 735.017.942-15** brasileiro(a), nascido(a) em **Belém - PA** em 09 de fevereiro de 1984 – solteiro(a), residente na Rua Ipê, nº.2553, bairro Centro, Município de Chupinguaia – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Enfermeiro ESF,** Grupo Ocupacional **ANS - ESF – 118,** Classe **P,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **12/08/2020** e seu termino em **12/02/2021,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente procedimento terá validade de 02 (dois) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perdera a validade mediante a conclusão do concurso publico.
CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo e Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 12 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Procuradora Geral

THIAGO FERREIRA ARAUJO
Contratado

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B6C5D408

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 042/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020

homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; a senhora **LEANDRO SOUZA COSTA,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º **1147092 SESDC/RO** e inscrito no CPF **002.006.642-20** brasileiro(a) solteiro, nascido(a) em Jaciara/MT em 29 de março de 1989, residente na Rua 10-E nº. 447, QD 07 LT 42, bairro Jardim Acácia na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional ATA 422**,** Classe **I,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 12/08/2020 e seu termino em 12/08/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª O presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O presente contrato é regido pela Consolidações das leis do trabalho - C.L.T. e sua legislação.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 12 de agosto de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

LEANDRO SOUZA COSTA
Contratado (a)

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:EE9A1D32

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 043/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; a senhora **JEAN TEIXEIRA DE MORAES,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º **1535115 SESDC/RO** e inscrito no CPF **053.399.572-84** brasileiro(a) solteiro, nascido(a) em Colorado do Oeste/RO em 30 de Outubro de 2000, residente na Rua Governador Jorge Teixeira nº. 1267, bairro Jardim Bela Vista na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional ATA 422**,** Classe **I,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 12/08/2020 e seu termino em 12/08/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª O presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio,

segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O presente contrato é regido pela Consolidações das leis do trabalho - C.L.T. e sua legislação.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 12 de agosto de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

JEAN TEIXEIRA DE MORAES
Contratado (a)

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:03FB7245

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 045/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; a senhora **JOSÉ WILIASMAR OLIVEIRA CARDOZO,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º **1416607 SESDC/RO** e inscrito no CPF **022.246.112-85** brasileiro(a) solteiro, nascido(a) em Pimenta Bueno/RO em 08 de Dezembro de 1996, residente na Avenida São Paulo nº. 4983, bairro Santa Felicidade na cidade de Alta Floresta do Oeste - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional ATA 422**,** Classe **I,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 12/08/2020 e seu termino em 12/08/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª O presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O presente contrato é regido pela Consolidações das leis do trabalho - C.L.T. e sua legislação.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 12 de agosto de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

JOSÉ WILIASMAR OLIVEIRA CARDOZO
Contratado (a)

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:DA9C5A60

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 46/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1.517/2014, 2241/2019 1.218/2011, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 02/2020 e Processo Administrativo 836/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.642/2020. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; A senhora **REBECA DA SILVA PAIVA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 3444001 SESDS/PB** e inscrito(a) no **CPF 087.688.224-64** brasileiro(a), nascido(a) em **Campina Grande - PB** em 23 de abril de 1989 – solteiro(a), residente na Rua São Luiz, nº.947, Apto 06, bairro Princesa Isabel, Município de Cacoal – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitido no emprego temporário de **Nutricionista,** Grupo Ocupacional **ANS - 114,** Classe **L,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Município de Chupinguaia.

CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **13/08/2020** e seu termino em **13/02/2021,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente procedimento terá validade de 02 (dois) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perdera a validade mediante a conclusão do concurso publico.
CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo e Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 13 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Procuradora Geral

REBECA DA SILVA PAIVA
Contratado

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:78DC6F82

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 047/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; a senhora **THAINARA RAFAELA TONIN VIANA,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º **001056276 SESDC/RO** e inscrito no CPF **000.812.152-40** brasileiro(a) solteira, nascido(a) em Ji-Paraná/RO em 14 de Setembro de 1992, residente na Rua José Gesi Batista Ferreira nº. 1153, bairro Cidade Nova no Município de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional ATA 422**,** Classe **I,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 13/08/2020 e seu termino em 13/08/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª O presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O presente contrato é regido pela Consolidações das leis do trabalho - C.L.T. e sua legislação.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 13 de agosto de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

THAINARA RAFAELA TONIN VIANA
Contratado (a)

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:76E539A8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 048/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o senhor **ALBERI PIRES DA SILVA,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º **1396468 SESDC/RO** e inscrito no CPF **036.042.622-08** brasileiro(a) solteiro, nascido(a) em Vilhena/RO em 23 de Setembro de 1997, residente na Rua Ovidio Brito nº. 1355, bairro Centro, no Município de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional ATA 422**,** Classe **I,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 13/08/2020 e seu termino em 13/08/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª O presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O presente contrato é regido pela Consolidações das leis do trabalho - C.L.T. e sua legislação.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 13 de agosto de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

ALBERI PIRES DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:3DE71C72

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 49/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1.517/2014, 2241/2019 1.218/2011, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 02/2020 e Processo Administrativo 836/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.642/2020. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; A senhora **KATYUSKY LORRANY MOREIRA OTT,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 1367517 SESDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 016.781.112-60** brasileiro(a), nascido(a) em **Cacoal/RO** em 15 de junho de 1993 – solteiro(a), residente na RD BR 147, COOPERFRUTOS Zona Rural, Município de Vilhena – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitido no emprego temporário de **Bioquímica,** Grupo Ocupacional **ANS - 105,** Classe **N,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **14/08/2020** e seu termino em **14/02/2021,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente procedimento terá validade de 02 (dois) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perdera a validade mediante a conclusão do concurso publico.
CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo e Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 14 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Procuradora Geral

KATYUSKY LORRANY MOREIRA OTT
Contratado

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:6A8090F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.687, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia a servidora Rosilene do Carmo da Silva Monteiro no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2020, **Rosilene do Carmo da Silva Monteiro** no cargo de **Chefe de Departamento Pedagógico - CC7 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2A743B0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.686, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia Regiane Santos de Oliveira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2020 **Regiane Santos de Oliveira** no cargo de **Secretario Executivo – CC11 – SEMED.**

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F8E5FA9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.688, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão do pagamento de gratificação por representação efetivo, junto aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a necessidade de promover o equilíbrio financeiro do município;
Considerando o elevado gasto com pessoal, em percentual acima ao permitido pela lei de responsabilidade fiscal, ante a necessidade de controle das despesas com pessoal prevista no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000;
Considerando o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública em especial o da legalidade e da impessoalidade;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspenso o pagamento de gratificação por representação efetivo a partir de 1 de Agosto de 2020, junto aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo nominados:

NOME	CARGO
Antônio José Sidou	Vice-Diretor Escolar
Elciley da Silva Cassemiro	Vice-Diretor Escolar
Edileuza Nogueira Lima	Diretor Escolar
Jeanete Gonçalves de Oliveira	Diretor Escolar
Leni Paixão da Silva Norelir	Diretor Escolar
Selma Ribeiro da Silva	Diretor Escolar
Suely Guedes de Souza	Diretor Escolar
Rosilene do Carmo C. da Silva Monteiro	Chefe de Departamento Pedagógico
Regiane Santos de Oliveira	Secretaria Executiva

Art. 2º - Determine-se ao Secretários Municipal de Educação e Chefes de Setores reordenamento da escala de trabalho de seus servidores

para o fim de suspender quaisquer fatos geradores da obrigação de concessão de Horas Extraordinárias.
Art. 3º - Oficie-se o Setor de Recursos Humanos para que proceda às devidas alterações na folha de pagamento dos servidores municipais.
Art. 4º Fica suspenso por tempo indeterminado a concessão de benefícios salariais que trata esse Decreto, abrangendo aqueles já concedidos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FFB20829

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.705, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política a servidora municipal Sonia dos Santos França Nascimento e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política a servidora Srª **Sonia dos Santos França Nascimento,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Professor D, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 15 de agosto de 2020, conforme processo administrativo nº 1162/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9316893A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.704, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Lenivaldo Nunes Barros e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Srº **Lenivaldo Nunes Barros,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 15 de agosto de 2020, conforme processo administrativo nº 1167/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D2A41ADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.703, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera a servidora Raphaela de Andrade Pinto do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 13 de Agosto de 2020, a servidora **Raphaela de Andrade Pinto** do cargo de **Visitador - CC8 – SEMAS,** nomeada através do Decreto nº 2.387 de 07 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia

SABRINA LOURENÇO
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:79BBBA86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.706, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 1.956/2019, que concede afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora municipal Jessica Maiara Ribas Brizolla e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Revoga o Decreto nº 1.956, de 05 de agosto de 2019, que concede o afastamento para tratar de assuntos particulares a partir do dia 28 de Agosto de 2019 para a servidora **Jessica Maiara Ribas Brizolla,** pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de **Serviços Gerais** , Matricula 204252 lotado na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, conforme processo administrativo nº 2081/2019
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 05 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Agosto de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARIMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:71E09F0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.709, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Alirio Ferreira Santos e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor **Alirio Ferreira Santos ,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 15 de Agosto de 2020, conforme processo administrativo nº 1138/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5893BC36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.708, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença para tratar de atividade política a servidora municipal Ivanete Cristina Pereira e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política a servidora **Ivanete Cristina Pereira,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Professor A, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 15 de agosto de 2020, conforme processo administrativo nº 950/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:544A62C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.707, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora municipal Zilá de Oliveira dos Santos de Andrade e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede o afastamento para tratar de assuntos particulares a partir do dia 02 de Agosto de 2020, para a servidora **Zilá de Oliveira dos Santos de Andrade,** pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de **Inspetor Escolar**, Matricula nº 200.998, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 1105/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7E12927A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.710, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal João Roque Bonfim e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor **João Roque Bonfim,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 15 de Agosto de 2020, conforme processo administrativo nº 1145/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:63B098A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DO PE 037-2020

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Pregoeira, designada por intermédio da Portaria nº 01/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2020 – Processo Administrativo nº 475/2020, Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E OUTROS** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 do edital está **suspenso** (até novas publicações), tendo em vista a necessidade de adequações da fase interna do processo. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cplm@coloradodooeste.ro.gov.br .

Colorado do Oeste, 17 de agosto de 2020.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:284E2C45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 077, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea "c"**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ISAIAS ALVES DOS SANTOS,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 48-5/1; **ROBERTA DA SILVA MACHADO,** professora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, matrícula funcional nº 5401; **LUCIANA JUNGES DOS SANTOS,** fisioterapeuta do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 41882, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1-1243/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 12 DE AGOSTO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:8954491A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 078, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea "c"**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ISAIAS ALVES DOS SANTOS,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 48-5/1; **ROBERTA DA SILVA MACHADO,** professora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, matrícula funcional nº 5401; **LUCIANA JUNGES DOS SANTOS,** fisioterapeuta do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 41882, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1-1038/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 12 DE AGOSTO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:9CC1D20A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 026/2020, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 838/2020/SEMOSP, 757/2020/ SEMAF e 712/2020/SEMED**, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

Fornecedor: CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 23.267.795/0001-02, Detentora dos Itens:10 e11 – Valor Adjudicado: R$ 3.267,00 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais).

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL - CNPJ: 36.656.877/0001-82, Detentora dos Itens:02, 04, 06, 07, 13, 14, 16 e20 – Valor Adjudicado: R$ 47.186,00 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais).

Fornecedor: FERNANDA CRISTINA SANTANA NEVES - CNPJ: 37.813.517/0001-00, Detentora do Item:19 e 25 – Valor Adjudicado: R$ 1.201,08 (um mil, duzentos e um reais e oito centavos).

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.581.761/0001-78, Detentora do Item:09 – Valor Adjudicado: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Fornecedor: JAN CHARLES RUECKERT - CNPJ: 05.011.908/0001-14, Detentora dos Itens:03,e15 – Valor Adjudicado: R$ 2.812,00 (dois mil, oitocentos e doze reais).

Fornecedor: N. V. VERDE EIRELI, CNPJ: 03.363.727/0001-21, Detentora dos Itens:26,e28 – Valor Adjudicado: R$ 10.539,00 (dez mil, quinhentos e trinta e nove reais).

Fornecedor: S.A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 05.976.162/0001-83, Detentora do Item:01 – Valor Adjudicado: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Fornecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.784.976/0001-04, Detentora dos Itens:20 – Valor Adjudicado: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: **R$ 77.405,08** (setenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e oito centavos).

Corumbiara-RO em 13 de Agosto de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:397A833B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°. 131/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 131/2020
Processo Administrativo nº. 685/2020/SEMOSP
Pregão Eletrônico nº. 021/2020/SRP
ARP Nº.044/2020
Recursos Próprios
Empenho nº.637/2020, de 14 de agosto de 2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: T. A. GUEDES – CNPJ: 33.639.827/0001-07
Valor: R$ 37.799,70 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove centavos)

O objeto do presente Contrato é a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, tudo em conformidade

com as especificações constantes no Termo de Referência, e no Edital do Pregão Eletrônico nº.021/2020 e seus anexos, bem como Ata de Registro de Preços de nº.044/2020, e nota de empenho de nº.637/2020; que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços publicada em diário oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país. O período de execução se dará conforme quantidades de meses/horas (descritos na nota de empenho) durante a vigência do contrato, e de acordo com a solicitação do Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Corumbiara-RO; 14 de agosto de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:37E70334

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N°.131/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº. 685/2020
Contrato nº. 131/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Contratado: T. A. GUEDES – CNPJ: 33.639.827/0001-07
Valor: R$ 37.799,70 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove centavos).

A Prefeitura do Município de Corumbiara **AUTORIZA**, o início dos serviços de LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e no Edital do Pregão Eletrônico nº.021/2020 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços de nº.044/2020, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais**.**

Corumbiara – RO; 14 de agosto 2020

Contratante
LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:3347FE8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de um Veículo Ambulância Tipo C Resgate e Atendimento de Urgência Pré – Hospitalar de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em locais de difícil acesso, e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Valor estimado de R$ 245.118,79 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e dezoito reais setenta e nove centavos). Processo Administrativo nº: 530/2020. Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 18/08/2020 até às 08h30min do dia 31/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 31/08/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 17 de Agosto de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C9BD5A2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 486/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 486/2020 - VOL I e II

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2020 - SRP.

Objeto: Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de expedientes para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.

Data Homologação: 14/08/2020

Valor Total Homologado R$: **52.168,02 (Cinquenta e Dois Mil Cento e Sessenta e Oito Reais Dois Centavos).**

Empresa: **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **17.297.963/0001-00**
VALOR R$: **6.335,80 (Seis Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais Oitenta Centavos).**
Empresa: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**
CNPJ: **13.807.686/0001-40**
VALOR R$: **8.010,40 (Oito Mil Dez Reais Quarenta Centavos)**
Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**
CNPJ: **04.925.681/0001-50**
VALOR R$: **3.068,44 (Três Mil Sessenta e Oito Reais Quarenta e Quatro Centavos)**
Empresa: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
CNPJ: **63.772.925/0001-70**
VALOR R$: **8.113,38 (Oito Mil Cento e Treze Reais Trinta e Oito Centavos)**
Empresa: **MC INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.**
CNPJ: **19.288.989/0001-09**
VALOR R$: **26.640,00 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Quarenta Reais).**

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:10CEFE0D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O termo de Homologação de Licitação, publicado na edição nº. 2770, de 06 de Agosto de 2020, página 45, código identificador: 57C6ADB3 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Processo Administrativo nº 1-279/2020. Contrato Administrativo nº 20/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FS RONDÔNIA LTDA, CNPJ sob o nº 15.497.929/0001-45, ora Contratada. Objeto contratado: Execução de Construção da Praça Flor da Paineira 2ºEtapa, Área Urbana do Município de Cujubim. Celebrado em 28/07/2020.

Leia-se:
Processo Administrativo nº 1-279/2020. Contrato Administrativo nº 20/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos e a empresa FS RONDÔNIA LTDA, CNPJ sob o nº 15.497.929/0001-45, ora Contratada. Objeto contratado: Execução de Construção da Praça Flor da Paineira 2ºEtapa, Área Urbana do Município de Cujubim. Celebrado em 28/07/2020.

Cujubim – RO, 17 de Agosto de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipio

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:A1CB9AB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 250 DE 11 DE AGOSTO DE 2020 QUE CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA PÚBLICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, SRA. ROSILENE EVANGELISTA PEREIRA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Processo Administrativo nº 1-506/2020,

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, A PEDIDO, a PORTARIA Nº 250 DE 11 DE AGOSTO DE 2020, que Concede Licença para Atividade Política a Servidora Pública da Prefeitura do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Sra. **ROSILENE EVANGELISTA PEREIRA** matrícula nº 296-1 e 307-1, ocupante do Cargo de Professora Licenciatura Plena 25HS NV II REF X e Cargo de Professora Licenciatura Plena 25HS NV II REF VIII, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2020, no período de 15 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5DDCBA6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 471/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 471/2020.
Modalidade: Tomada de Preços nº 009/CPL/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção da Bloco com 03 (três) salas de aula na EMEF Teotônio Brandão Vilela, localizada na RO-205 – Núcleo Castanheira, Zona Rural do Município de Cujubim, com recurso do Convênio nº 028/PGE/2020 – Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos.

Data Homologação: 17/08/2020
Valor Total R$: **249.961,57 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais Cinquenta e Sete Centavos).**
Empresa: **TERRCON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**
CNPJ: **16.715.115/0001-00**
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 17 de Agosto de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F86BECA1

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020

EXTRATO DOCONTRATO Nº 25/2020

Processo Administrativo nº 3-54/2020. Contrato Administrativo nº 25/2020, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência do INPREC e a empresaTHIAGO MATHEUS DA COSTA, CNPJ sob o nº30.086.047/0001-80, ora Contratada. Objeto contratado:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO FINANCEIRO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM – INPREC**. Celebrado em 17/08/2020.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:D2858E84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 442/PGM/2020

Processo Administrativo nº: 1586/SEMELC/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E CULTURA

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços.
Trata-se de procedimento para contratação de empresa especializa CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, VESTIÁRIO E ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS DE ESPIGÃO DO OESTE/RO., de competência da Secretaria municipal de Esporte, Lazer e Cultura, através do Convênio (SICONV nº 865037/2018) Ministério da Defesa – Programa Calha Norte (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro), deste município**,** e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
A modalidade adotada foi a Tomada de Preços, sendo esta de nº 008/CPL/2020, edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (fls. 275/276).
A afixação do instrumento convocatório no local apropriado, ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, memorial descritivo, projeto básico e planilha de custos, parecer prévio do edital, encontram-se acostadas aos autos, conforme determina a Lei n° 8.666/93.
Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Houveram recursos, os quais foram analisados pela PGM, conforme parecer de fls. 767/768, com julgamento conforme decisão de fls. 769.
Constando ainda dos autos certificação do Controle Interno do Município, que o presente processo encontra-se regular até a presente fase.
Assim, verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado, no entender desta Procuradoria, homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de agosto de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

Acato as razões do parecer nº 442/PGM/2020.
Homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Adjudico o objeto ao vencedor do certame;
Empenhe-se o valor de R$ 221.664,27 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), para a empresa vencedora do certame SOLIDEZ COSNTRUÇÕES LTDA EPP.

Espigão do Oeste, 13 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B2A8C6E9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 443/PGM/2020

Processo Administrativo: 1580/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços.
Trata-se de procedimento para contratação de empresa especializa para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO VISTA ALEGRE DESTE MUNICIPIO, tudo em conformidade com o processo administrativo e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo e Solicitação de Materiais/Serviços constantes dos autos.
A modalidade adotada foi a Tomada de Preços, sendo esta de nº 07/CPL/2020, edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (fls. 442).
A afixação do instrumento convocatório no local apropriado, ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, memorial descritivo, projeto básico e planilha de custos, parecer prévio do edital, encontram-se acostadas aos autos, conforme determina a Lei n° 8.666/93.
Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constando ainda dos autos certificação do Controle Interno do Município às fls. 1.905, que o presente processo encontra-se regular até a presente fase.
Assim, verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado, no entender desta Procuradoria, homologado e adjudicado ao vencedor do certame.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de agosto de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

Acato as razões do parecer nº 443/PGM/2020.
Homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Adjudico o objeto ao vencedor do certame;
Empenhe-se o valor de R$ 650.177,91 (cento e cinquenta mil cento e setenta e sete reais e noventa e um centavos), para a empresa vencedora do certame EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME.

Espigão do Oeste, 13 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:43FE7210

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 444/PGM/2020

Processo Administrativo: 1585/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMELC

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços.
Trata-se de procedimento para contratação de empresa especializa para CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MULTIUSO, tudo em conformidade com o processo administrativo e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo e Solicitação de Materiais/Serviços constantes dos autos.
A modalidade adotada foi a Tomada de Preços, sendo esta de nº 10/CPL/2020, edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (fls. 348).
A afixação do instrumento convocatório no local apropriado, ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, memorial descritivo, projeto básico e planilha de custos, parecer prévio do edital, encontram-se acostadas aos autos, conforme determina a Lei n° 8.666/93.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constando ainda dos autos certificação do Controle Interno do Município, que o presente processo encontra-se regular até a presente fase.

Assim, verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado, no entender desta Procuradoria, homologado e adjudicado ao vencedor do certame.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de agosto de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

Acato as razões do parecer nº 444PGM/2020.
Homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Adjudico o objeto ao vencedor do certame;
Empenhe-se o valor de R$ 216.676,30 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos), para a empresa vencedora do certame SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Espigão do Oeste, 13 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:167E00EA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 445/PGM/2020

Processo Administrativo nº: 1650/SEMAME/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços.
Trata-se de procedimento para contratação de empresa especializada em serviços de **CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMA DO PARQUE SÃO JOSÉ**, localizada na Rua Cinta Larga, nº 4026, Bairro São José, Zona Urbana, deste município de Espigão do Oeste, conforme o **CONVÊNIO Nº 871460/2018/ MTUR/CAIXA, RECURSO DO TESOURO FEDERAL,** conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico, deste município**,** e especificações técnicas e condições constantes nos anexos descritos no Edital de Tomada de Preços sob o n° 005/CPL/2020.
A modalidade adotada foi a Tomada de Preços, sendo esta de nº 005/CPL/2020, edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (fls. 318).
A afixação do instrumento convocatório no local apropriado, ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, memorial descritivo, projeto básico e planilha de custos, parecer prévio do edital, encontram-se acostadas aos autos, conforme determina a Lei n° 8.666/93.
Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constando ainda dos autos certificação do Controle Interno do Município, que o presente processo encontra-se regular até a presente fase.
Assim, verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado, no entender desta Procuradoria, homologado e adjudicado ao vencedor do certame.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de agosto de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

Acato as razões do parecer nº 445/PGM/2020.
Homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Adjudico o objeto ao vencedor do certame;
Empenhe-se o valor de R$ 500.910,79 (quinhentos mil novecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), para a empresa vencedora do certame SOLIDEZ COSNTRUÇÕES LTDA EPP.

Espigão do Oeste, 13 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:03C0F839

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 446/PGM/2020

Processo Administrativo nº: 1588/SEMELC/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E CULTURA

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços.
Trata-se de procedimento para a **contratação de empresa especializada em construção de campo de grama sintética**, localizada na Rua Gracinda Mascena do Nascimento, Lote 01, Quadra 09, Setor 06, Bairro Jorge Teixeira, Convênio SICONV nº 864902/2018, Calha Norte.
A modalidade adotada foi a Tomada de Preços, sendo esta de nº 009/CPL/2020, edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (fls. 178).
A afixação do instrumento convocatório no local apropriado, ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, memorial descritivo, projeto básico e planilha de custos, parecer prévio do edital, encontram-se acostadas aos autos, conforme determina a Lei n° 8.666/93.
Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame. Houveram recursos, os quais foram analisados pela Procuradoria conforme parecer de fls. 833 a 839 e posterior decisão (fls. 840).
Constando ainda dos autos certificação do Controle Interno do Município, que o presente processo encontra-se regular até a presente fase.
Assim, verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado, no entender desta Procuradoria, homologado e adjudicado ao vencedor do certame.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de agosto de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

Acato as razões do parecer nº 446/PGM/2020.
Homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Adjudico o objeto ao vencedor do certame;
Empenhe-se o valor de R$ 282.345,48 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para a

empresa vencedora do certame GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME.

Espigão do Oeste, 13 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A499B203

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 447/PGM/2020

Processo Administrativo nº: 2559/SEMOSP/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços.
Trata-se de procedimento para a contratação de empresa especializada em serviços DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, através do convênio nº 157/DPCN/2017 - SICONV 843000/2017, Programa Calha Norte, Ministério da Defesa PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES, Zona Urbana, deste município de Espigão do Oeste, conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico e especificações técnicas e condições constantes nos anexos do edital.
A modalidade adotada foi a Tomada de Preços, sendo esta de nº 012/CPL/2020, edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (fls. 231/232).
A afixação do instrumento convocatório no local apropriado, ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, memorial descritivo, projeto básico e planilha de custos, parecer prévio do edital, encontram-se acostadas aos autos, conforme determina a Lei n° 8.666/93.
Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constando ainda dos autos certificação do Controle Interno do Município, que o presente processo encontra-se regular até a presente fase.
Assim, verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado, no entender desta Procuradoria, homologado e adjudicado ao vencedor do certame.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de agosto de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

Acato as razões do parecer nº 447/PGM/2020.
Homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Adjudico o objeto ao vencedor do certame;
Empenhe-se o valor de R$ 218.956,07 (duzentos e dezoito mil novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), para a empresa vencedora do certame DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI.

Espigão do Oeste, 13 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:279C7D89

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 065/PGM/2020.

Processo Administrativo nº 1621/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.450/0001-78.
OBJETO: - A CONTRATADA fica obrigada executar obra com os serviços de CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, VESTIÁRIO E ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, de competência da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.
VALOR: R$ 221.664,27 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2943/2020 e nº 2943/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.2001.4046.0000 44.90.51.99 e 15.451.2001.4046.0000 44.90.51.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- A vigência do contrato será 120 (cento e vinte) dias perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 13 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9EAA73C3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 066/PGM/2020.

Processo Administrativo nº 1621/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.568.065/0001-94.
OBJETO: - A CONTRATADA fica obrigada executar a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO VISTA ALEGRE DESSE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, de acordo com CARTA PROPOSTA FNS Nº. 23109.6040001/18-001 – MS Fundo a Fundo**, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo nº 1580/2020.
VALOR: R$ 650.177,91 (seiscentos e cinquenta mil cento e setenta e sete reais e noventa e um centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 1779/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.2001.4048.0000 44.90.51.91.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - A vigência do contrato será **180 (cento e oitenta)** dias perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-AROM e D.O.E. tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 13 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:41B228B0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 067/PGM/2020.

Processo Administrativo nº 1621/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.450/0001-78.
OBJETO: - A CONTRATADA fica obrigada executar **EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMA DO PARQUE SÃO JOSÉ COM UMA ÁREA TOTAL DE 1.597,32 M², localizada na Rua Cinta Larga, Nº 4026, Bairro São José,** Zona Urbana, deste município **de Espigão do Oeste, conforme o CONVÊNIO Nº 871460/2018/MTUR/CAIXA,** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 1650/2020.
VALOR: de R$ 500.910,79 (quinhentos mil novecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2941/2020 e 2942/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.2001.4039.0000 44.90.51.99 e 18.122.2001.4039.0000 44.90.51.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - A vigência do contrato será **210 (duzentos e dez)** dias perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 13 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0AD48601

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 068/PGM/2020.

Processo Administrativo nº 1621/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.450/0001-78.
OBJETO: - A CONTRATADA fica obrigada executar obra com os serviços DE CONSTRUÇÃO De um CENTRO MULTIUSO, (construção de um Prédio Administrativo, onde grupos de crianças, adolescentes, jovens e adultos poderão se reunir para a realização de cursos, reuniões, promover ensaios musicais dentre outras atividades), PARA ATENDER AS NESCECIDADES SOCIAIS DOS MUNÍCIPES DE ESPIGÃO DO OESTE - RO.
VALOR: R$ 216.676,30 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos)
NOTA DE EMPENHO: nº 2947/2020 e 2948/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.2001.4041.0000 44.90.51.99 e 27.122.2001.4041.0000 44.90.51.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será 150 **(cento e cinquenta)** dias perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 13 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:246BFAFD

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 069/PGM/2020.

Processo Administrativo nº 1621/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.663.698/0001-98.
OBJETO: - A CONTRATADA fica obrigada executar a **CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, localizada na RUA GRACINDA MASCENA DO NASCIMENTO, LOTE 01, QUADRA 09, SETOR 06, BAIRRO JORGE TEIXEIRA, através do CONVÊNIO SICONV Nº 864902/2018 /- MINISTÉRIO DA DEFESA – Programa Calha Norte, Município de Espigão D'Oeste-RO**, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 1588/SELMELC/2020.
VALOR: R$ 282.345,48 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
NOTA DE EMPENHO: nº 2945/2020 e 2946/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.2001.4042.0000 44.90.51.99
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-AROM e D.O.E. tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 13 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2CFB841B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 070/PGM/2020.

Processo Administrativo nº 1621/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: Empresa **D M CONSTRUTORA E ENGENHARIA EURELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.441.323/0001-90.
OBJETO: - A CONTRATADA fica obrigada executar a **CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA: "DE CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES, localizada na Rua Vale Formoso com a Rua Acre, Quadra 18 – Bairro Vista Alegre"**, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 2559/2020.
VALOR: R$ 218.956,07 (duzentos e dezoito mil novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2973/2020 e 2974/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1008.4023.0000 44.90.51.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - A vigência do contrato será 180 (cento e oitenta) dias perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 13 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B81FFB45

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3035/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER COMPLEMENTAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, informamos ainda que, os materiais já foram licitados no Pregão Eletrônico nº 013/2020, contudo tais itens foram fracassados, de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

Às nove horas e treze minutos do dia dezessete de agosto de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.025/GP/2019, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **440/PGM/2020 de** 12/08/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0568/SEMOSP/2020, de 06/07/2020. No valor de **R$ 2.296,10 (dois mil e duzentos e noventa e seis reais e dez centavos), em favor da empresa CYBER INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ Nº 06.154.053/0001-43. Valor de R$ 37.509,60 (trinta e sete mil e quinhentos e nove reais e sessenta centavos) em favor da empresa LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 34.770.156/0001-73.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24.*É dispensável a licitação:*
.....

V*- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;*

Conforme parecer jurídico de nº 440/PGM/2020. Eu, ,**Elaine Batista dos Santos**, *Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C6BEECD5

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP LOCAL E REGIONAL (Lei Com. nº 123/06, 147/2014, Lei Municipal nº 2.021/2017 Decreto Municipal nº 4.188/2019) e Lei 13.979/2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do Coronavirus responsável pelo surto de 2019.

Pregão, forma Presencial Nº 055/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3153/SEMSAU/2020

O Município de Espigão do Oeste/RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM, **cujo objeto** é: **DESPESA COM** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO, devido à necessidade transitória referente a pandemia do COVID-19 (Coronavírus), no valor de **R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). T**udo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 24/08/2020, às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 17 de agosto de 2020.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8539F506

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, VISTA ALEGRE. ESPIGÃO DO OESTE-RO	**Mês/Ano 08/2020**
	Folha Mensal
CNPJ: 04.695.284/0001-39	Página 1 de 1
Aviso de Férias	17/08/2020

Trabalhador: 8745-1 - Kleber Freitas Pedrosa Alcantara
Carteira Trabalho nº: 0024618 **série**: 00008
Unidade: 002011 - GABINETE - Administração
Cargo: 0267 - Procurador do Município
Nos termos das disposições legais vigentes, COMUNICAMOS que suas férias será concedida conforme demonstrativo abaixo:

Período Aquisitivo	**Período de Gozo**		**Retorno ao Trabalho**
12/07/2010 a 11/07/2011	10/09/2020 a 09/10/2020		10/10/2020
Dias de Férias	**Dias Abono Pecuniário**	**Saldo de Dias Pagto.**	**Saldo de Dias Gozo**
30	0	0	0

A remuneração correspondente as férias poderá ser recebida em **31/08/2020**

-	_____ Trabalhador

Nota: O aviso de férias será participado por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

Fiorilli S/C Software Ltda. [41/Elaine/DESKTOP-FBFOC66.USER] {7.5.290.14.13742/R/13742}

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BA4AC3E6

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 053/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E :

I – Nomear **Daiele Lima dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 1599143/SESDEC-RO e inscrita no CPF sob nº 061.918.822-70, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** do Gabinete da Vereadora *Saiara Gerlaine Silva Toledo*.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:03FB3F37

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 126/IPRAM/2020

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :**000126/20 - DISPENSA 35**

Aberta em 28/07/2020

Resumo do Objeto:

RECARGA DE GÁS PARA BOTIJA DE 13K

Comunicamos a empresa COMERCIAL DE PETRÓLEO LARANJENSE, CNPJ nº. 13.552.562/0001-90 que resultante da análise das propostas apresentadas a dispensa de licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Vilson Ribeiro Emerich homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais)

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

Espigão do Oeste, 17 de Agosto de 2020.

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:B065D838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.961/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.961/ GP / 2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre Revogação de Decreto Municipal nº 7.308/GP/2018 de 27 de novembro de 2018 e Designação de Servidora EFETIVO para atuar como Coordenador do Polo do IFRO em Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º REVOGA o Decreto Municipal nº. 7.308 / GP / 2018 de 27 de novembro de 2018, que delega a **Designação** do Servidor **Antônio Luiz da Costa e Silva,** para atuar como **Coordenador de Polo do Instituto Federal de Educação e Ciências e Tecnologia de Rondônia – IFRO** em Governador Jorge Teixeira/RO**.**

Art. 2º Fica **DESIGNADO** a Senhora **Maria Glória Araújo de Medeiros,** brasileira, professora Nível Superior 20 Horas, sob o Cadastro nº 1034, portadora do RG nº 929.585 SSP/PB, inscrita no CPF nº 427.846.894-68, residente e domiciliada a **Rua Angelim, 1536,** neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, para atuar como **Coordenadora de Polo do Instituto Federal de Educação e Ciências e Tecnologia de Rondônia – IFRO** em Governador Jorge Teixeira-RO

Art. 3º Este **Decreto** em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao (s) __14__/_08_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:FD8AECA1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.962/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.962/ GP / 2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre DESCOMPATIBILIZAÇÃO de Servidora – Luzia Panucci para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições 2020, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º FICA licenciado para Concorrer a **Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral 2020** a partir de **15 de agosto de 2020**, a servidora **LUZIA PANUCCI,** brasileira, inscrita no CPF 300.370.182-72, servidora do quadro permanente, sob o Cadastro 853, na função de Técnica em Enfermagem – 40 Horas da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Fica assegurado a remuneração do Cargo de Origem do Servidor durante o afastamento para concorrer ao Pleito 2020.
Art. 3º Caso a candidatura do servidor seja indeferida/cancelada/suspensa pela Justiça Eleitoral, ou caso o servidor desista da mesma, a licença será automaticamente cancelada devendo o servidor retornar ás atividades no dia seguinte ao ato.
Art. 4º - O servidor deverá apresentar a ata de convenção e lista de candidatura aprovada pela sigla partidária, no dia seguinte ao ato.

Parágrafo Único: O registro de candidatura junto ao Cartório Eleitoral, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal, no dia seguinte ao ato.

Art. 5º - O servidor, eleito ou não, deverá retornar ás suas atividades no dia 16 de novembro de 2020, em acordo com a Lei Eleitoral 64/1990.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:6286431A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.962/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.962/ GP / 2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre DESCOMPATIBILIZAÇÃO de Servidora – Luzia Panucci para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições 2020, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º FICA licenciado para Concorrer a **Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral 2020** a partir de **15 de agosto de 2020**, a servidora **LUZIA PANUCCI,** brasileira, inscrita no CPF 300.370.182-72, servidora do quadro permanente, sob o Cadastro 853, na função de Técnica em Enfermagem – 40 Horas da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Fica assegurado a remuneração do Cargo de Origem do Servidor durante o afastamento para concorrer ao Pleito 2020.
Art. 3º Caso a candidatura do servidor seja indeferida/cancelada/suspensa pela Justiça Eleitoral, ou caso o servidor desista da mesma, a licença será automaticamente cancelada devendo o servidor retornar ás atividades no dia seguinte ao ato.
Art. 4º - O servidor deverá apresentar a ata de convenção e lista de candidatura aprovada pela sigla partidária, no dia seguinte ao ato.

Parágrafo Único: O registro de candidatura junto ao Cartório Eleitoral, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal, no dia seguinte ao ato.

Art. 5º - O servidor, eleito ou não, deverá retornar ás suas atividades no dia 16 de novembro de 2020, em acordo com a Lei Eleitoral 64/1990.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:ACAE4806

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.963/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.963/ GP / 2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre DESCOMPATIBILIZAÇÃO de Servidor – Antonio Luiz da Costa e Silva para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições 2020, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º FICA licenciado para Concorrer a **Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral 2020** a partir de **15 de agosto de 2020**, o servidor **ANTONIO LUIZ DA COSTA E SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF 651.035.642-20, servidor do quadro permanente, sob o Cadastro 1112, na função de Professor Nível Superior 20 Horas, da Secretaria de Educação e Cultura SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Fica assegurado a remuneração do Cargo de Origem do Servidor durante o afastamento para concorrer ao Pleito 2020.
Art. 3º Caso a candidatura do servidor seja indeferida/cancelada/suspensa pela Justiça Eleitoral, ou caso o servidor desista da mesma, a licença será automaticamente cancelada devendo o servidor retornar ás atividades no dia seguinte ao ato.
Art. 4º - O servidor deverá apresentar a ata de convenção e lista de candidatura aprovada pela sigla partidária, no dia seguinte ao ato.

Parágrafo Único: O registro de candidatura junto ao Cartório Eleitoral, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal, no dia seguinte ao ato.

Art. 5º - O servidor, eleito ou não, deverá retornar ás suas atividades no dia 16 de novembro de 2020, em acordo com a Lei Eleitoral 64/1990.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:53D07F17

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.964/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.964/ GP / 2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre DESCOMPATIBILIZAÇÃO da Servidora – Rosineide Braz dos Santos para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições 2020, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º FICA licenciado para Concorrer a **Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral 2020** a partir de **15 de agosto de 2020**, a servidora **ROSINEIDE BRAZ DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF 420.663.872-15, servidora do quadro permanente, sob o Cadastro 0560, na função de Professor Nível III 40 Horas da Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Fica assegurado a remuneração do Cargo de Origem do Servidor durante o afastamento para concorrer ao Pleito 2020.
Art. 3º Caso a candidatura do servidor seja indeferida/cancelada/suspensa pela Justiça Eleitoral, ou caso o servidor desista da mesma, a licença será automaticamente cancelada devendo o servidor retornar ás atividades no dia seguinte ao ato.
Art. 4º - O servidor deverá apresentar a ata de convenção e lista de candidatura aprovada pela sigla partidária, no dia seguinte ao ato.

Parágrafo Único: O registro de candidatura junto ao Cartório Eleitoral, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal, no dia seguinte ao ato.

Art. 5º - O servidor, eleito ou não, deverá retornar ás suas atividades no dia 16 de novembro de 2020, em acordo com a Lei Eleitoral 64/1990.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:20333711

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.965/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.965/ GP / 2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidora – Eduardo da Costa Pardinho em Cargo Comissionado Coordenador de Apoio e Extensão Rural da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAÇÃOdo senhor**EDUARDO DA COSTA PARDINHO,**brasileiro, portador do RG nº 710.678 SESDEC RO, inscrito no CPF nº 685.815.562-72, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Apoio e Extensão Rural da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI,**do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- O Servidor é residente na **Linha 621, km 40,** neste Município de Governador Jorge Teixeira – RO.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:2960E9DB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.966/GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.966/GP / 2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidora – Rosilene Apolinário Pereira Arruda em Cargo Comissionado Coordenadora de Representação da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **ROSILENE APOLINÁRIO PEREIRA ARRUDA,** do Cargo Comissionado de **Coordenadora de Representação** da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Este DECRETO tem efeitos financeiros retroativo a data de **03 de Agosto de 2020**, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __14_/_08_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:E3A7B97C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.967/GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.967/GP / 2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidora – Ueder Vinicius da Costa em Cargo Comissionado Coordenador de Controle do Meio Ambiente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO do Senhor **UEDER VINICIUS DA COSTA,** do Cargo Comissionado de **Coordenadora de Controle do Meio Ambiente** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Este DECRETO tem efeitos financeiros retroativo a data de **03 de Agosto de 2020**, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __14_/_08_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:303737DD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.968/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.968/ GP / 2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidora – Rosilene Pereira Apolinário Arruda em Cargo Comissionado Coordenador de Controle do Meio Ambiente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAÇÃOda senhora **ROSILENE PEREIRA APOLINÁRIO ARRUDA,**brasileira, portadora do RG nº 720.157 SSP RO, inscrita no CPF nº 754.452.202-49, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Controle do Meio Ambiente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente**do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- O Servidor é residente na **Linha 623, km 35,** neste Município de Governador Jorge Teixeira – RO.

Art. 3º - Este DECRETO tem efeitos financeiros retroativos a data de **03 de agosto de 2020,** revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:4EE542F0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.969/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.969/ GP / 2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do servidor Ueder Vinicius da Costa em Cargo Comissionado Coordenador de Representação da Secretaria de Governo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **UEDER VINICIUS DA COSTA** portador do R.G. nº 1.036.119 SESDEC/RO, inscrito no C.P.F. nº 983.913.992-49, no Cargo Comissionado **COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO** da Secretária Municipal de Governo do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.
Art. 2º O servidor é residente e domiciliado a **Rua Sucupira, nº 750, Centro,** nesta Município de Governador Jorge Teixeira – RO.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:F2E7D42D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.970/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.970/ GP / 2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 7.953/GP/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020, Nomeação Jayani de Abreu Apolinário, contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.953 / GP / 2020 DE 11 DE AGOSTO 2020, que delega a Nomeação de Jayani de Abreu Apolinário, do Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Cultura e Turismo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO**.**

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao (s) __14__/_08_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:7DCDD2E5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.971/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.971/ GP / 2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidora – Jayani de Abreu Apolinário em Cargo Comissionado Assessor de Imprensa e Comunicação da Secretaria de Governo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º - NOMEAÇÃO da senhora **JAYANI DE ABREU APOLINÁRIO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº1.261.095 SESDEC RO, inscrita no CPF nº 011.367.502-07, no Cargo Comissionado de **Assessor de Imprensa e Comunicação da da Secretaria Municipal de Governo** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- A Servidora é residente na **Linha 623, Km 29, Zona Rural,** neste Município de Governador Jorge Teixeira – RO.

Art. 3º - Este DECRETO tem efeitos financeiros retroativos a data de **10 de Agosto de 2020**, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:40EE7C56

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.972/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.972/ GP / 2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora Elisiane Maturama Cordeiro em Cargo Comissionado Assessor Tecnico Administrativo da Secretaria de Fazenda do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **ELISIANE MATURAMA CORDEIRO,** brasileira, portador do R.G. nº 1.290.737 SESDEC/RO, inscrito no C.P.F. nº 012.903.292-14, no Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** da Secretária Municipal de Fazenda do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.
Art. 2º O servidor é residente e domiciliado a **Linha 623, Km 35,** nesta Cidade de Governador Jorge Teixeira – RO.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _14____/_08___/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:18933F3B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.973/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.973/ GP / 2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora Larissa Dora dos Santos em Cargo Comissionado Diretora do Departamento de Arrecadação Tributária da Secretaria de Fazenda do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **LARISSA DORA DOS SANTOS,** brasileira, portador do R.G. nº 1.460.338 SESDEC/RO, inscrito no C.P.F. nº 032.540.632-44, no Cargo Comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA** da Secretária Municipal de Fazenda do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.
Art. 2º O servidor é residente e domiciliado a **Rua Copaíba, 2560, centro,** nesta Cidade de Governador Jorge Teixeira – RO.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _14____/_08___/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:840F6140

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°. 286-1/SEMAS/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 286-1/SEMAS/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação n°.013/SUPEL/2020, Processo Administrativo nº 286-1/SEMAS/2020, Respaldado nos artigo 24 inciso XXII da Constituição Federal da lei 8.666/93, justificativa de dispensa de licitação e termo de adjudicação, sito pág.45/51. Objeto do processo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET VIA RADIO PARA O CRAS NO DISTRITO COLINA VERDE, para atender a SEMAS, através de dispensa de licitação N°.011/SUPEL/2020, homologado junto à empresa:

MEGALYNK SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ n°.10.785.904/0001-23, no valor R$ 2.038,80 (dois mil trinta e oito reais e oitenta centavos).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Agosto de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:128B931C

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.474-1/SEMAS/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.474-1/SEMAS/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.474-1/SEMAS/2020 PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/PMGJT/2020, PREGÃO 020/SUPEL/2020 RECURSO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB FNAS.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato de **PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/PMGJT/2020, PREGÃO 020/SUPEL/2020 RECURSO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB FNAS,** para atendimento de necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS,** através da ata de registro de preço 012/PMGJT/2020, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

M. L. BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 9.607,26 (nove mil seiscentos e sete reais e vinte e seis centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 05 de Agosto de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:96A841B4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 127/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 127/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 475-1/SEMAS/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA.

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ n°: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de limpezas, para atender a demanda da secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, conforme descrito em COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 143/SEMAS/2020 da secretaria de origem, em anexo ao processo, sito página 02/07e empenhos globais n°.167,168 e 169.

VALOR: R$ 8.487,34 (oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrão por conta da Unidade Orçamentária: 02.02-SEMAS. Fichas: 26, 40 e 43, Projetos Atividades: 2005-manutenção das atividades da semas, 2009-bloco da gestão do programa bolsa família e 2010-bloco proteção Social Básica-PSB, empenhos globais n°s.167, 168 e 169.

DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.013/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 021/SUPEL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 289-1/2020.
FISCALIZAÇÃO: Fica designada a comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL N°. 008/GP/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de 04 (quatro) meses, a vigência inicia se a partir da data do contrato Governador Jorge Teixeira/RO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:18C87752

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 125/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 125/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 462-1/SEMAS/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA.

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ n°: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gênero alimentício para confecção de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, conforme descrito em COMUNICAÇÃO INTERNA da secretaria de origem, em anexo ao processo, sito página 02/06 e empenho global n°.145.

VALOR: R$ 11.642,50 (onze mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrão por conta da Unidade Orçamentária: 02.02-SEMAS. Ficha: 45, Projeto Atividade: 2011-Manutenção das atividades de benefícios eventuais, empenho global n°.145.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 015/SUPEL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 241/2020.
FISCALIZAÇÃO: Fica designada a comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL N°. 008/GP/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de 04 (quatro) meses, a vigência inicia se a partir da data do contrato Governador Jorge Teixeira/RO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D2CCDE3F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 126/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 126/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 462-1/SEMAS/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA.

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gênero alimentício para confecção de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, conforme descrito em COMUNICAÇÃO INTERNA da secretaria de origem, em anexo ao processo, sito página 02/06, e conforme empenho global n°.166.

VALOR: R$ 10.532,50 (dez mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrão por conta da Unidade Orçamentária: 02.02-SEMAS. Ficha: 45, Projeto Atividade: 2011-Manutenção das atividades de benefícios eventuais, empenho global n°.166.

DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 015/SUPEL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 241/2020.
FISCALIZAÇÃO: Fica designada a comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL N°. 008/GP/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de 04 (quatro) meses, a vigência inicia se a partir da data do contrato Governador Jorge Teixeira/RO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

M.L Bezerra-ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CBF28AAB

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 127/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 127/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 475-1/SEMAS/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA.

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ n°: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de limpezas, para atender a demanda da secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, conforme descrito em COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 143/SEMAS/2020 da secretaria de

origem, em anexo ao processo, sito página 02/07e empenhos globais n°.167,168 e 169.

VALOR: R$ 8.487,34 (oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrão por conta da Unidade Orçamentária: 02.02-SEMAS. Fichas: 26, 40 e 43, Projetos Atividades: 2005-manutenção das atividades da semas, 2009-bloco da gestão do programa bolsa família e 2010-bloco proteção Social Básica-PSB, empenhos globais n°s.167, 168 e 169.

DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.013/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 021/SUPEL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 289-1/2020.
FISCALIZAÇÃO: Fica designada a comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL N°. 008/GP/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de 04 (quatro) meses, a vigência inicia se a partir da data do contrato Governador Jorge Teixeira/RO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:94EEF540

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 128/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 128/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 475-1/SEMAS/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA.

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de limpezas, para atender a demanda da secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, conforme descrito em COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 143/SEMAS/2020 da secretaria de origem, em anexo ao processo, sito página 02/07e empenho global n°.170.

VALOR: R$ 7.967,70 (sete mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrão por conta da Unidade Orçamentária: 02.02-SEMAS. Ficha: 43, Projeto Atividade: 2010-Bloco proteção Social Básica-PSB, empenho global n°.170.

DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.013/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 021/SUPEL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 289-1/2020.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada a comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL N°. 008/GP/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de 04 (quatro) meses, a vigência inicia se a partir da data do contrato Governador Jorge Teixeira/RO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

M.l Bezerra-ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:321D787F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.830/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.830/CMGM/20 De 14 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***TORNAR SEM EFEITO o Decreto Legislativo nº. 1.829/CMGM/20 datado de 14 de agosto de 2020.***
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 14/08/2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 14 de agosto de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:7449B958

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.831/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.831/CMGM/20 De 14 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e

ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* o servidor *EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO,* do cargo de *ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – CNE-3,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 14/08/2020.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 14 de agosto de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:BC78DB4A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.832/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.832/CMGM/20 De 14 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *SANDRA DA CRUZ LIMA*, para o cargo de *ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO – CNE-3,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 14/08/2020.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 14 de agosto de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:F2F07FFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2280/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.280 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 11 de agosto de 2020.

"*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/RECEITA LEI COMPLEMENTAR 173 DE 27 DE MAIO DE 2020-PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19)- DESTINADA A ASSISTÊNCIA SOCIAL*"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI
Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor inicial de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme previsto nos artigos 41 e 43 da Lei nº 4.320/64, com criação de Projeto Atividade e fichas orçamentárias dos respectivos programas, conforme quadro abaixo :

CRÉDITO POR EXCESSO DE RECEITA- LC 173 - COVID/19				
0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
A/C		**Manutenção das Atividades do PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19)/LC 173**		
A/C	A/C	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A/C	R$ 180.000,00
TOTAL				**R$ 180.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação referente a **Lei *Complementar 173 de 27 de maio de 2020-programa federativo de enfrentamento ao CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19)- destinada a Assistência Social*"** o recurso será incluído no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Bloco	Conta Corrente	Valor Total Receita	Valor Inicial solicitado
FMAS	29.467-5	R$ 243.610,39	R$ 180.000,00
Total			**R$ 180.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 11 de agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:05306735

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPLEMENTAR N° 001/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPLEMENTAR N° 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020

Ao 13 dia do mês de agosto de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **AZOGUE & DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA**, representada pela Srª. **MARIA LILI AZOGUE DORADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.241.652/0001-92, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 1183, Bairro: 10 de Abril, na Cidade de Guajará-Mirim, Cep:76850-000,Telefone: (69) 98484-5177, e-mail: marialili51@hotmail.com, Agência: 0390-5, Conta Corrente: 25.188-7, Banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 3158/2019 e homologada à fl. 413, Referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2020 para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo**COMBUSTÍVEL(DIESEL S-10)**, em atendimento as necessidade das Secretarias municipal, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de

7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro aquisição de material de consumo tipo**COMBUSTÍVEL(ÓLEO DIESEL S-10)**, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 01/2020 para Registro de Preços nº 01/2020.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade remanescente a Ata anterior e saldo remanescente a Ata anterior**, a contar da data de sua publicação Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar fornecimento do produto, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILÍBRIOOU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrioe/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbriode preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, a Empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim

por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O objeto da licitação deverá ser entregue, conforme necessidades das secretarias requisitantes, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento pelos responsáveis das Secretarias requisitantes.

6.2. Do fornecimento do produto: Os veículos serão abastecidos pelo Contratado diretamente no Posto de Abastecimento da Contratada, mediante apresentação da requisição de combustível, constando, quantidade, data, n° da requisição, assinatura do condutor e devidamente assinada;

6.3. A empresa a ser contratada deverá credenciar ponto para abastecimento dos veículos em Porto Velho (dentro do Perímetro urbano), Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno e Distrito de Extrema, conforme discriminação a seguir: Cidades de Porto Velho, Ouro Preto do Oeste e Pimenta Bueno servirão como base de apoio para abastecimento de viagens longas pois há algumas secretarias que participam de reuniões mensais em cidades próximas aos pontos destacados e no Distrito de Extrema terá abastecimento pois há pacientes que são encaminhados àquele distrito para tratamento e cirurgias que não há em nosso município.

6.4. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado poderá a Administração rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito de imediato,

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme os pedidos de empenho, através de ordem bancária e deposito em conta corrente indicado pelo Contratado, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU efetuara o pagamento até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa;

7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**
9.2 – A futura contratada deverá fornecer o (s) produto (s), conforme as necessidades das secretarias requisitantes mediante ordem de fornecimento e nota de empenho emitida e assinada pelo secretário da pasta ou responsável;

9.3 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.4 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.5 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.6 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;

9.7 - A futura contratada deverá fornecer o produto dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca quando não for aceito, de imediato independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.8 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.9 – Em caso de extravio do produto, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas.

9.10 – Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

9.11 – A futura contratada deverá comunicar aos órgãos solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.15- A contratada deverá fornecer o produto licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.
10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido neste Edital;
10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora for realizar fora das especificações deste Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do
Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida conforme abaixo discriminado:
11. 2 - CHEFIA DE GABINETE
Projeto Atividade**: 0002** Manutenção de atividades da Chefia de Gabinete
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.** Material de Consumo

11. 3 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM – COMER
Projeto Atividade**: 074** – Manutenção de atividades da **COMER**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, material de consumo

11. 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SEMOSP
Projeto Atividade**: 073** – Manutenção Atividades da **SEMOSP**
Elemento de Despesa: 3**.3.90.30.00**, Material de Consumo

11. 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRIP
Projeto Atividade**:** 2106 – Manutenção de atividades da Semagrip
Elemento de Despesa: 33.90.30.00, material de consumo

11. 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto Atividade**: 0120** – Atenção Básica – **PAB**
Projeto Atividade**: 0128** – Hospital Regional – **MAC**
Projeto Atividade**: 0130** – Vigilância Sanitária
Projeto Atividade**: 0119** – **SAE**
Projeto Atividade: **0129** – **CAPS**
Projeto Atividade**: 0117** – Vigilância Epidemiológica **- NUVEPA**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

11.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
01 – Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social
Unidade Orçamentária – **021200** – Sec. Mun. Ass. Social
Projeto Atividade**: 0079** – Manutenção das atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade**: 0085** – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: **3256** – Manutenção das Atividades do **BL PSEMAC FNAS**
Projeto Atividade**: 3257** – Manutenção das atividades do Serv. Proteção e Atendimento Espec. Famílias e Indivíduos **PAEFI FNAS**
Projeto Atividade**: 0094** – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**
Projeto Atividade**: 0102** – Manutenção das Atividades do **BL IGD-SUAS FNAS**
Projeto Atividade**: 0104** – Manutenção das atividades do **BL IGD-M FNAS (PBF)**
Projeto Atividade: **0109** – Manutenção das Atividades do **BPC ESCOLA**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**, Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

11. 8 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA
ÓRGÃO: 08 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Projeto Atividade**:** 2040 – Manutenção das atividades da **COMPLA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo

11.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ÓRGÃO: **02** – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: **07** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SUB UNIDADE: **00** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade**: 12 368 0009 0029 0000** – Gestão e Manutenção a Serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade**: 12.361.0010.0035.0000** – Aplicação em outras despesas da Ed. Fundamental 40% FUNDEB**.**
Projeto ou Atividade**: 12.368.0009.0040.0000** – Man. atividade do Convênio SAE- FNDE S. EDUC.
Projeto ou Atividade**: 12.368.0009.0043.0000** – Man. da atividade do Convênio PNATE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Projeto de atividade: 0014 – Manutenção das Atividades da **SEMFAZ**
Categoria Econômica: 3.3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

11.11 - CORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – COMAD
Projeto Atividade: **0011** – Manutenção das Atividades da **COMAD**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.12 - SECRATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto de Atividade:0022 – Manutenção das Atividades **da SEMMA**
Categoria Econômica 3.390.30.00 – Material de Consumo

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2020 com SRP 01/2020 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

LUCAS ALVES DOS SANTOS
Presidente do SRP

Fornecedor:
AZOGUE & DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPLEMENTAR N° 001/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020

No dia 01 do mês de abril de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo **COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL)**, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipal, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 01/2020 para Sistema de Registro de Preços n° 01/2020.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.
Os **ITENS 03** da licitação, foram vencidos pela empresa **AZOGUE & DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA,** conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
03	ÓLEO DIESEL S 10	**Saldo Remanescente da Ata anterior**

LUCAS ALVES DOS SANTOS
Presidente do SRP

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6B259D64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.885–GAB.PREF/2020

DECRETO Nº 12.885 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 11 de agosto de 2020.

"*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/RECEITA LEI COMPLEMENTAR 173 DE 27 DE MAIO DE 2020- PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19)- DESTINADA A ASSISTÊNCIA SOCIAL*".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.280 de 11 de agosto de 2020, baixa o seguinte,

LEI
Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor inicial de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme previsto nos artigos 41 e 43 da Lei nº 4.320/64, com criação de Projeto Atividade e fichas orçamentárias dos respectivos programas, conforme quadro abaixo :

CRÉDITO POR EXCESSO DE RECEITA- LC 173 - COVID/19				
0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
A/C		**Manutenção das Atividades do PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19)/LC 173**		
A/C	A/C	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A/C	R$ 180.000,00
TOTAL				**R$ 180.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação referente a **Lei *Complementar 173 de 27 de maio de 2020-programa federativo de enfrentamento ao CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19)- destinada a Assistência Social*"** o recurso será incluído no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Bloco	Conta Corrente	Valor Total Receita	Valor Inicial solicitado
FMAS	29.467-5	R$ 243.610,39	R$ 180.000,00
Total			**R$ 180.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 11 de agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:2CFAB42A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 3158/2019

CONTRATAÇÃO – CONTRATAÇÃO DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS DO COMPROMISSO ASSUMIDO **NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020, PREGÃO ELETRÔNICONº 001/2020 PARA A AQUISIÇÃO DO ITEM COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL).**

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 3158/2019, venho homologar o Realinhamento de Preços deCOMBUSTÍVEL(GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL) REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2020 e ATA SUPLEMENTAR Nº01/2020. que os preços devem ser para o Item 01 Gasolina Comum valor unitário por litro R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), Item 02 Óleo Diesel Comum valor unitário por litro R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos), Item 03 Óleo Diesel S10 valor unitário por litro R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), e Etanol valor unitário por litro R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), HOMOLOGO a empresa AZOGUE & DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVELIMP. EXP., inscrita no CNPJ nº 09.241.652/0001-92, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 1183, Bairro 10 de Abril, Município de Guajará-Mirim – RO

Palácio Pérola do Mamoré 17 de agosto de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E03BEEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.896/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),14 DE AGOSTO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o senhor **ADRIANO AGUSTINHO DOS SANTOS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILANCIA MUNICIPAL,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B187934B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.890/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE AGOSTO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o **COMITÊ PREVIDENCIÁRIO**, para dar suporte a auditoria nos eventos dos servidores na folha de pagamento, sendo eles:
Marcelo Melo de Almeida - Presidente
Martins Firmo Filho – Membro;
Aleide Fernandes da Silva – Membro;
Leiriany Rodrigues Sampaio – Membro;
Maxsamara Leite Silva – Membro;
Luana Vassilakis M.Mendes – Membro;
Sérvulo de Oliveira Mesquita – Membro
Charleson Sanchez Matos – Membro.
Parágrafo Único - Esta comissão não será renumerada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de Agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ABBBE87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 546-SEMSAU/2020 DE, 13 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.214/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º-TORNAR SEM EFEITOa Portaria nº 923/2019 e Portaria nº 12/SEMSAU/2020.
Art. 2º - LOTARo servidorJOSÉ JOSÉ RODRIGUES ANDRADE ,código nº 3748, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função junto ao Centro Cirúrgico do Hospital Regional Perpétuo Socorro.
Parágrafo Único– esta portaria entra em a partir de 13/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim - RO, em 13de Agosto de 2020.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.214/2019

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:22497180

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020 – PRAZO PRORROGADO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMOS, torna público para conhecimento dos interessados, que o prazo para cadastro na Chamada Pública **002/2020** estará PRORROGADO até **as 10h00m do dia 19/08/2020**, referente ao **Processo Administrativo n.º 444-03/2020**, cujo objeto é Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI'S para prestação de serviços de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PINTOR, PEDREIRO, JARDINEIRO, SERRALHEIRO E CARPINTEIRO, para pequenos reparos em prédios públicos das unidades Publicas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO nos moldes da Lei n.º 8.666/93. O Edital poderá ser retirado diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município Municipal, Itapuã do Oeste, Rondônia, **até as 10h00m do dia 19/08/2020** ou pelo site www.itapuadooeste.ro.gov.br**.** Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754, licitação@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Agosto de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:204A5656

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-5642/PMJ/2020 para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual Para Eletricistas,que irão atender as necessidades das Secretarias Municipais – SEMINFRAM, SEMECEL, SEMAPLANF, SEMDES e SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID. 204255 , torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 116/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para eletricistas**,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
•	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 13. 201.732/0001-91	R$ 6.929,91
•	BONIN & BONIN LTDA, CNPJ: 29.004.099/0001-81	R$ 5.098,20
TOTAL GERAL:		R$ 12.028,11

(Doze Mil, Vinte e Oito Reais, Onze Centavos)

Jaru, 17 de agosto de 2020

ADEMILTON DORIA SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

EDILEUZA SOUZA SENNA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Elaborado Por:
IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Assessora Técnica de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:8D7E663C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Processo nº **1-4486/PMJ/2020**.

Objeto: *Registro de Pre*ços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS

Valor estimado de ***R$251.131,41 (Duzentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e um reais e quarenta e um centavos).***

Data para cadastro de propostas: 19/08/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 31/08/2020. Início da Sessão Pública: **31 de agosto de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 17 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:CA7D6E8E

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 038/CGM/2020

PORTARIA nº 038/CGM/2020 17 de agosto de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos declinados no DESPACHO do Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM – ID 205851, bem como o PARECER JURÍDICO – ID 188586, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:E3731898

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 039/CGM/2020

PORTARIA nº 039/CGM/2020
17 de agosto de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos no REQUERIMENTO – ID 168155, bem como o PARECER JURÍDICO – ID 188586, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:E90FF7A4

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL
Processo Nº 360/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2719, de 26 de maio de 2020, **INTIMO DEVRALGAS DE SOUZA LIMA**, que atualmente está em lugar incerto e não sabido, do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância ID 162065, Parecer Jurídico ID 199880 e Decisão Final ID 200195, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Corregedoria na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-5110.

Jaru/RO, 13 de agosto de 2020.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:A3A895AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 559/GP/2020 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do cargo de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO-SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ABIQUEYLA MACHADO MIRANDA FREITAS**, portador(a) do RG nº 729737 SSP ROe inscrito(a) no CPF sob nº 699.261.072-49.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A1B099C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12709/GP/2020 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JACIRA DE OLIVEIRA FACANHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, JACIRA DE OLIVEIRA FACANHA, matrícula nº 611, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/09/2020 à 29/11/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:0A8E6C0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12711/GP/2020 14 DE AGOSTO DE 2020

SUSPENDE O DECRETO Nº 12460/GP/2020 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICO MARIA JOSE DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1° - Fica **SUSPENSO** os efeitos do Decreto nº 12460/GP/20320 que concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Maria Jose dos Santos, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20HS, matrícula nº 447 e 1778.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:B19F7162

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 209/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**MAYCON ROSA BONFIM**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**14.400.121-4 SSP/PR**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 827.620.152-00**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO (A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 20 HS,**firmado em**06/03/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de**06/09/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em14 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MAYCON ROSA BONFIM
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:A49A0939

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 332/2019

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**VERA LUCIA DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**624.311 SSP/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 706.985.202-97**, doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente **TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS**irmado em**11/09/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 1 (um) ano, a contar da data de**11/09/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em14 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

VERA LUCIA DOS SANTOS
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:4EDD4A12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3554/2020

DECRETO Nº 3554, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1972

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuiçõeslegais, bem como utilizando o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64:

D E C R E T A

Artigo 1°- Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário naimportância de R$ 2.147.334,00 (dois milhões e cento e quarenta e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais), referente à disponibilização pelo Ministério da Saúde na Ação de Enfrentamento da Emergência da Saúde Nacional CORONAVÍRUS COVID-19.

Artigo 2° - Este Decreto contém Anexo Único.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho DOeste - RO, 13 de agosto de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3554, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Machadinho DOeste - RO, 13 de agosto de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:769DA081

IMPREV
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 05

O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste, RO - IMPREV, informa a todos que no extrato do Contrato n.º 05 do Processo 055/2017, onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO
OBJETO:CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO DO IMPREV.
O IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, no presente ato representado pelo Ilmo. Senhor Presidente **ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº. 358.431 SSP/RO e CPF nº. 340.544.132-34, Portaria 312/2019, e
Locatário: Instituto Municipal De Previdência De Machadinho D'oeste, CNPJ 05.127.965/0001-63**,** Ademir de Oliveira Cardoso - Presidente
Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO
OBJETO:CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO DO IMPREV.
O IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, no presente ato representado pela Ilma. Senhora Presidente **ANDREIA DA SILVA LUZ**, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº 819.122 SSP/RO e CPF nº. 747.697.822-68 Portaria 218/2020, e
Locatário: Instituto Municipal De Previdência De Machadinho D'oeste, CNPJ 05.127.965/0001-63**,** Andreia da Silva Luz - Presidente

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:0572C32B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/CPL/2020
PROCESSO ORDINARIO Nº 350/SEMSAU/2020

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.961/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário n° 350/SEMSAU/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site https://licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 18 de Agosto de 2020 (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 01 de Setembro de 2020 às 09h05min. (Brasília)
Inicio da sessão: 01 de Setembro às 09h10min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de toalhas, mantas e tecidos.

O valor estimado: R$ 3.853,80 (três mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 17 de Agosto de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:11D1C179

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/CPL/2020
PROCESSO ORDINARIO Nº 355/SEMEC/2020
Licitação com TODOS os itens com participação exclusiva de ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.961/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário sob o nº 355/SEMEC/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 18 de Agosto de 2020 (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 03 de Setembro de 2020 às 08h59min. (Brasília)
Inicio da sessão: 03 de Setembro às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de impressora**,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

O valor estimado: R$ 10.380,42 (dez mil trezentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 17 de Agosto de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AA1354CB

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/CPL/2020
PROCESSO ORDINARIO Nº 362/SEMSAU/2020

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.961/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário sob o nº 362/SEMSAU/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site https://licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 18 de Agosto de 2020 (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 02 de Setembro de 2020 às 09h05min. (Brasília)
Inicio da sessão: 02 de Setembro às 09h10min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

O valor estimado: R$ 35.853,90 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 17 de Agosto de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A918BBA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 892/GP/CMMS/RO/2020

PORTARIA Nº 892/GP/CMMS/RO/2020 MIRANTE DA SERRA - RO EM, 17 DE AGOSTO DE 2020.

> "NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA A DEMONSTRAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE E PORTAL TRANSPARÊNCIA, CONFORME **ITEM. 27.3** DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO 0031/2020 CMMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Comissão de Avaliação para a Demonstração da Empresa Vencedora do Certame Licitatório para a Prestação de Serviço do Sistema de Contabilidade e Portal Transparência, conforme **item. 27.3** do Termo de Referência do Processo 0031/2020 CMMS, composta pelos seguintes membros:

DANIEL GOMES DOS SANTOS - PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIA
SELMA SIRLEY DA SILVA PEREIRA - MEMBRO

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;
Publique-se;
Cumpra-se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:38346B99

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONVOCAÇÃO EXTERNA

> CONVOCAÇÃO EXTERNA N. 002/GP/2020/CMMS/RO. MIRANTE DA SERRA-RO.

Em, 17 de Agosto de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas...

E considerando a Portaria 892/GP/CMMS/RO/20, NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA A DEMONSTRAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, CONFORME ITEM. 27.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO 0031/2020 CMMS E DA OUTRAS PROVIÊNCIAS.

CONVOCA:

A EMPRESA VENCEDORA DO SISTEMA LICITATÓRIO: **MRM SERVIÇOS CONTABEIS E SISTEMAS EIRELLI,** para fazer a demonstração do sistema e contabilidade e portal de transparência conforme menciona o item 27.3 do Termo de referência constante no processo acima mencionado.

A apresentação será realizada no plenário da Câmara Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Marechal Rondon nº 2413, no dia 21 de Agosto de 2020, às 09h00min horas.

Na certeza do vosso comparecimento, antecipamos votos de estima e elevada consideração.

Dê – se – ciência:
Cumpra – se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente /CMMS

A. Ilma
Sra.
REPRESENTANTE DA MRM SERVIÇOS CONTABEIS E SISTEMAS EIRELLI
MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:06E6C890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5272/2020

DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

> "REGULAMENTA PORTARIA Nº 5109/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020 QUE REGULAMENTOU A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamenta a Portaria de nº 5109/2020 de 15 de Abril de 2020 que Regulamentou a Concessão de afastamento ao servidor

ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, cargo, Agente de Controle e Fiscalização, 40 horas, cadastro nº 1277, RG: 797600 SSP/RO, CPF: 837.036.322-91, para concorrer uma vaga no Legislativo Municipal nas eleições 2020, até 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CB09FDDB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre os parâmetros para o funcionamento e do Conselho Tutelar de Mirante da Serra/RO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Mirante da Serra, por intermédio de sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pelas Leis Municipais 422/08 e suas alterações, após Assembleia Extraordinária realizada no dia 06 de agosto de 2020 por intermédio de vídeo conferencia, cuja ata aprovada pela maioria dos Conselheiros.

Considerandoque o Conselho Tutelar constitui-se num órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), tendo sido concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil;

Considerandoque o Conselho Tutelar e os Conselhos Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente são fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas, que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas no plano municipal;

Considerandoque o Conselho Tutelar é órgão essencial para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente na estrutura dos Município de Mirante da Serra/RO;

Considerandoa atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente no que se refere ao papel do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar o Decreto Municipal nº 2720 de 17 de junho de 2020 no que tange à unidade do Conselho Tutelar do Município, bem como o alcance das Conselheiras Tutelar Titulares, pois até a presente data as conselheiras tutelar estão trabalhando conforme votado na reunião do colegiado em 12 de fevereiro de 2020 e em razão aos dois decretos do município do período de pandemia;

Art. 2º - Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, sendo dividida da seguinte forma, mediante sistema de revezamento, sendo vedado qualquer tratamento desigual:
a) 03 dias da semana a Conselheira cumprirá 08 horas semanais na sede do conselho, totalizando 24 horas semanais;
b) 16 horas a Conselheira compensará no sobreaviso;

Parágrafo Único. Que as Conselheiras Tutelar realizem a organização de trabalho, como, os meios de atendimentos e horários, os quais serão divulgados através de comunicado elaborado de forma clara e objetiva, afixado na sede do Conselho Tutelar, Hospital, Policia Militar, Policia Civil, Defesa Civil, Rodoviárias e demais locais que considerarem pertinente, visando a ampla divulgação.

Art. 3º - O atendimento será na forma de revezamento das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min na sede do Conselho Tutelar, sendo que 11h00min às 13h00min, das 17h00min às 7h00min do dia seguinte e fim de semana será privilegiado o atendimento telefônico sobreaviso. Conforme o art. e seu parágrafo único do Decreto Municipal , inclusive período noturno, finais de semana e feriados poderão ser estabelecido contatos no número de plantão (69) 99189-7093 e, serão atendidos apenas os casos emergenciais. Poderá ser entrado em contato com os Conselheiros Tutelares através do endereço eletrônico: //conselhotutelarandira@hotmail.com e também através do número (69) 3463-1151 em horário de atendimento comercial.

Art. 4º - Que as Conselheiras Tutelar de Sobreaviso mantenha consigo kit contendo os principais documentos para atendimento dos casos de emergência, bem como os equipamentos de prevenção ao Covid-19, tais como: máscaras de uso pessoa, álcool gel, luvas e outros instrumentos que julgarem necessários;

Art. 5º - Que a organização da escala de trabalho fique sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social com a presença das Conselheiras Tutelar, para não haver descontentamento o sistema seja por sorteio, a escala de serviço deverá constar o horário de atendimento semanal e de sobreaviso de cada Conselheira, conforme artigo 3º desta Resolução.

Art. 6º - Para a efetivação do acompanhamento e avaliação da atuação das conselheiras no cumprimento integral e efetivo dos seus deveres institucionais e regimentais conforme o inciso XI do artigo 8º da Lei municipal 422/2008 o CMDCA realizará visitas técnica na sede do conselho tutelar no horário de funcionamento.
Paragrafo único. As visitas sempre serão feitas por três Conselheiros do CMDCA, com o intuito de verificar as condições de trabalho das conselheiras, suas necessidades, orientar, averiguar a execução do trabalho, em favor da população infanto-juvenil,

Art. 7º- As visitas tem por intuito a elaboração de Relatório Técnico para ser apresentado as autoridades publicas e judiciaria com a finalidade de elaboração e melhoramento das politicas publicas voltada a criança e adolescente do município de Mirante da Serra.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 07 de Agosto de 2020.

GILVANE ANDRÉIA CAETANO DE SOUZA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A6F22ADD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2734/2020

17 de agosto de 2020

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 1.700,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 339/SEMSAU/2020 de 17 de agosto de 2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$***

1.700,00 (um mil e setecentos reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.044	*MANUT. ATIV. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.40 - 243	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.700,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**1.700,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R$ 1.*700,00 (um mil e setecentos reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.044	*MANUT. ATIV. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.39 - 242	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.700,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**1.700,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:43CFE812

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/SEMSAU/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/SEMSAU/2019.
CELEBRAÇÃO:27/07/2020.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo aContratação de empresa especializada na prestação de serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em **combustível**, com sistema eletrônico com utilização de cartões magnéticos ou com chip,para atender as necessidades da **Secretaria municipal de saúde**.
CLÁUSULA SEGUNDA: Prorrogar o prazo de Vigência entre 29/07/2020 a 29/09/2020.
2. Aditivar o valor por igual de acordo com os insisos da Lei 8666/93 e suas alterações.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 2,999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1645/SRP/2018 – Vol. XXV.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:DC98D35C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2019
VIGÊNCIA: 31/07/2020 Á 30/07/2021
CONTRATADA: W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME
PROCESSO Nº 069/2020
PREGÃO Nº: 004/2019. MODALIDADE PP.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2019 DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INTERNET PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO PORTAL PUBLICO MUNICIPAL E APLICAÇÕES DE SERVIÇOS ONLINE ATENDENDO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA, COM HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INTEGRAÇÃO QUE DEVERÃO ESTAR EM SERVIDORES PROFISSIONAIS. QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO E A EMPRESA.

VALOR DO PRESENTE ADITAMENTO DE **R$: 24.499,92 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

Monte Negro – RO, 07 de Agosto de 2020.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
Presidente /CMMN
Contratante

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:4D3C7CB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº003/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o aviso de Resultado e Adjudicação final da Tomada de Preços acima descrito.
Processo Administrativo: Nº 632/2020,

OBJETO: Credenciamento de empresas operadoras de cartões de crédito/débito a título não oneroso para o Município de Monte Negro, onde as empresas credenciadoras (adquirentes), subcredenciadoras (subadquirentes) ou facilitadoras de crédito a serem habilitadas para implantação do recebimento de débitos por intermédio de cartão de crédito/débito no âmbito da Prefeitura e Monte Negro, disponibilizando ao contribuintes alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com imediata regularização da sua situação junto à Prefeitura Municipal de Monte Negro, sem nenhum custo para a Prefeitura de Monte Negro e nos termos das previsões contidas no Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB e Circular N.º 3.815/2016 do BACEN, conforme autorizado por Lei Municipal nº 906/2019 e em conformidade com as especificações e demais exigências constantes neste Termo de Referência, , que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de MONTE NEGRO/RO

EMPRESA VENCEDORA: AM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITOS DE BENEFÍCIOS SC LTADA; CNPJ: 04.764.397/0001-49.

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 17 de agosto de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:321F66F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.025/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.025/GAB/PMMN/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor total de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1106 - **CV. PAIC-PROGRAMA NA IDADE CERTA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, será por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 17 de agosto de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B2D96C35

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.026/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.026/GAB/PMMN/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE: SOBRE A ESCOLHA DO HINO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO, ATRAVÉS DE CONCURSO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Autoriza a realização de concurso para escolha do Hino Oficial do município de Monte Negro – RO, em conformidade com o estabelecido no Art. 3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar a escolha do Hino Municipal, através de concurso.

§ 1º - O executivo deve constituir comissão para acompanhamento e julgamento do Concurso, bem como especificar os Prêmios.

§ 2º - A escolha será realizada em 02 etapas:

Primeira etapa para analisar letras podendo participar menores a partir de 12 anos.
Segunda etapa contendo letras e melodias podendo participar pessoas que tem noção de música e tenha no mínimo 18 anos.

§ 3º - O texto e melodia selecionados no concurso precisarão ser apresentados em sessão na câmara de vereadores de Monte Negro. Após apresentado fará parte do símbolo do município de Monte Negro – RO.

Parágrafo único. O Poder Executivo marcará a data para a oficialização do Hino municipal de Monte Negro – RO.

Art. 3º O hino Oficial do municipal de Monte Negro- RO deverá ser tocado em todas as solenidades da Prefeitura Municipal que houver participação musical.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 17 de agosto de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:F6E02275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 708/GAB/2020

PORTARIA N. 708, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 356-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Vitor Jose de Freitas, Matricula 194, ocupante do cargo de Diretor da Central de Regulação, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 03/08/2020 a 17/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F313E626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 709/GAB/2020

PORTARIA N. 709, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 345-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Souza Oliveira dos Santos, Matricula 968, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde em Readaptação, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 03/08/2020 a 09/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8191E9FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 710/GAB/2020

PORTARIA N. 710, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 761-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Patricia Lopes, Matricula 1739, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório I - II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 10/08/2020 a 16/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8705A837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 711/GAB/2020

PORTARIA N. 711, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 557-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Mirsa Correa Ribeiro Nascimento, Matricula 649, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação/Zelador, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 05/08/2020 a 11/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5A094DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 711/GAB/2020

PORTARIA N. 711, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 557-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Mirsa Correa Ribeiro Nascimento, Matricula 649, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação/Zelador, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e

Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 05/08/2020 a 11/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5C70C7CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 712/GAB/2020

PORTARIA N. 712, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 792-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Antonio Carlos dos Santos, Matricula 2273, ocupante do cargo de Chefe de Fiscalização e Limpeza Pública, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 30/07/2020 a 11/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:372FC3D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 713/GAB/2020

PORTARIA N. 713, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 787-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Evaldo Batista de Oliveira, Matricula 1458, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 16/07/2020 a 29/07/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B1FF0D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 714/GAB/2020

PORTARIA N. 714, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 786-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Rosalino Tavares Maciel, Matricula 2261, ocupante do cargo de Executor em Manutenção e Limpeza Pública, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 28/07/2020 a 10/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F4262CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 715/GAB/2020

PORTARIA N. 715, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 791-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Wallyson Sousa Guedes, Matricula 2414, ocupante do cargo de Contador do FME, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 23/07/2020 a 04/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2594A9B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 716/GAB/2020

PORTARIA N. 716, DE 17 AGOSTO DE 2020.

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 233/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor(a) abaixo relacionado, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2020 Á 30/09/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
49	Idalina José da Cruz	Vice – Diretor Escolar	01/03/2019 A 29/02/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8A9DE815

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Único Termo Aditivo do contratonº 062/2020, objetivando a "**Fornecimento de Medicamentos Para Enfrentamento do Covid-19 – hidroxocloroquina e outros do Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste-RO**", decorrente da dispensa de n° 23/2020, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa **CASA DAS FÓRMULAS FARMÁCIA EMANIPULAÇÃO LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº10.483.434/0001-43, com sede na Rua Barão deMelgaço, nº5082, Centro, no município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
Sendo que aditam o percentual dos itens em 50% estabelecido na Clausula Segunda, Parágrafo Único do instrumento contratual,.
Fundamentação Legal: art. do art. 4-I, da Medida Provisória 926/2020 c/c a Lei 13.979/020.

Nova Brasilândia D´Oeste11 de agosto de 2020.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:09EE7C28

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Único Termo Aditivo do contratonº 067/2020, objetivando a "**Fornecimento de Medicamentos Para Enfrentamento do Covid-19 do Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste-RO**", decorrente da dispensa de n° 24/2020, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa**SILVA E SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.551.191/0001-70, com sede na Avenida Capitão Silvio nº 256, centro, São Miguel do Guaporé /RO.
Sendo que aditam o percentual dos itens em 50% estabelecido na Clausula Segunda, Parágrafo Único do instrumento contratual,.
Fundamentação Legal: art. do art. 4-I, da Medida Provisória 926/2020 c/c a Lei 13.979/020.

Nova Brasilândia D´Oeste10 de agosto de 2020.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:A1D13349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 31/2020
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 31/2020, tendo como objeto: Aquisição de Cestas Básicas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para os programas e projetos sociais destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, decorrente da pandemia do Covid-19, conforme termo de referência. A Presente licitação foi estimada em R$ 24.849,78 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 31/2020, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei 13.979/2020 alterada pela MP 926/2020, Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019; Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 24 de agosto de 2020 às 07:55**; Abertura das propostas:** dia 24 de agosto de 2020 às 08:00**; Início do Pregão:** dia 24 de agosto de 2020 às 08:05. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia

D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 17 de agosto de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:14642179

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Claudionor Leme da Rocha, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia 14/08/2020 no valor de **R$ 224.600,00** (duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 Banco do Brasil - Conta Corrente nº 17734-2 vinculado ao Convênio nº 043/2020/PJ/DER-RO, Celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviço Públicos - DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: Aquisição e instalação de bueiros metálicos para atender a zona rural de Nova Mamoré.
E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, em 14 de agosto de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:4D88347D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Claudionor Leme da Rocha, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia 10/08/2020 no valor de **R$ 143.776,60** (cento e quarenta três mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 Banco do Brasil - Conta Corrente nº 17696-6 vinculado ao Convênio nº 064/2020/PJ/DER-RO. Celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviço Públicos - DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: Aquisição e instalação de bueiros metálicos para implantação de drenagem na linha 28B zona rural de Nova Mamoré.
E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, em 14 de agosto de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:7E5D4D87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 739-1/2020
INTERESSADO: Semas
OBJETO: Despesas com serviços para sétima revisão do veículo (Etios HBX placa OHS 9693).
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 739-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 037/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Nissey Motors Ji-Paraná Comercio de Veículos, Peças e Serviços Ltda, inscrita no **CNPJ n. 18.571.247/0001-23,** no valor de R$ 706,69 (setecentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 17 de agosto de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E5B441AE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 205, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Concede prazo de 30 (trinta) para apuração determinação de valor para ressarcimento ao erário.

Adinael de Azevedo, prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para apuração determinação de valor para ressarcimento ao erário conforme determinado pela Portaria n. 113, de 05 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C7E71887

P M N U - RO
PORTARIA Nº 204, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Instaura sindicância administrativa para apurar os fatos e eventual falta de conduta administrativa conforme Oficio nº 059/2020 apresentado pela Câmara Municipal de Nova União

Adinael de Azevedo, Prefeito em exercício de Nova União, no uso das atribuições do cargo,
CONSIDERANDO o apresentado pelo Oficio nº 059/2020, oriundo da Câmara Municipal de Nova União – RO,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, eventual falta funcional em desfavor do servidor **José Silva Pereira**, conforme fatos informados através do Oficio nº 059/2020 expedido pela Câmara Municipal de Nova União – RO.

Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:03AA89E0

P M N U - RO
TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2020.

Referente ao Contrato nº 21/2017.

Celebração: 14/08/2020.

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Patez & Cia Ltda.

Objeto: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em aditivar o Contrato 21/2017, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais e Exames Laboratoriais Obstetrício, conforme discriminado no Anexo I da presente minuta (parte integrada deste contrato), por meio de Chamada Pública nº 001/2017 (maior desconto sobre a tabela SUS), para firmar com o município. A necessidade de continuidade dos serviços tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação de prazo do contrato por um período de 06 (seis) meses a partir de 15 de agosto de 2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Valor: O valor global de presente termo é de R$ 10.158,96 (Dez mil centos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), sendo empenhado o valor de **R$ 6.772,64** (Seis mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) na Programação 02.06.10.3020011.2043, elemento de despesas 3.3.90.39, ficha 116 no exercício de 2020 e o restante no exercício de 2021.

Fonte de recursos: Orçamentário

Empenho nº 654/2020

Processo nº 238-1/2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:728E5F59

P M N U - RO
PORTARIA N. 206, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Designa Comitê para elaboração do planejamento estratégico 2020-2030 e da Proposta do Plano Plurianual do Município de Nova União – RO.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União – RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Considerando a Portaria nº 239, de 07 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Comitê para elaboração do planejamento estratégico 2020-2030 e da Proposta do Plano Plurianual do Município de Nova União – RO, instituído pela **Portaria nº 239, de 07 de outubro de 2019**, com a seguinte composição:

a) Regiane Pereira da Silva – Membro Titular representante da Semplacaf;
b) Rogerio Alonso – Membro suplente representante da Semplacaf;
c) Silvane Rodrigues Fernandes – Membro Titular representante da Semecet;
d) Julia Aparecida Bijus – Membro suplente representante da Semecet
e) Simone Rodrigues Eller – Membro titular representante da Semsau;
f) Aparecida Chagas Correa – Membro suplente representante da Semsau;
g) Maria Dolores Alves Maia – Membro titular representante da Semas;
h) Edelson de Oliveira Silva – Membro suplente representante da Semas;
i) Eliviria Elias dos Santos Silva – Membro titular representante da Semosp;
j) Dulcineia Medrado Peron – Membro suplente representante da Semosp;

Art. 2º A presidência da comissão será exercida pelo representante da Semplacaf constante da alínea "a".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n. 286, de 13 de dezembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:35AADEBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE PARA AUDIENCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIENCIA PÚBLICA

O Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, convida as entidades de classe e associações civis comunitárias e munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PUBLICA REFERENTE A Loa 2020/2021, DO**

EXERCICIO DO ANO DE 2021, no dia, 19 de agosto de 2020, as 19 :30 horas, na Sede do Legislativo Municipal, onde serão apresentados através de laivemos endereços eletrônicos: *(www.novohorizonte.ro.gov.br) e face book(https://www.facebook.com/PrefeituradeNovoHorizonteDOeste)* os dados contábeis, o detalhamento das despesas e os futuros projetos e recursos a serem aplicados pelas secretarias no exercício de 2021, do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.
Desde já agradecemos a presença de todos.

CLEITON ADRIANE CHEREGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:FB7384DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 069/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº. 069/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **DESIVALDO FURTUNATO DOS SANTOS,** portador do CPF N.º 691.725.012-00 e RG de nº 701.370 SEDESC/RO, ocupante da função de Assessor Especial Nivel I, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
II – NOMEA-LO, a ocupar o cargo Comissionado de **Gerência de Serviços Publicos,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:3DEFBEB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº54/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Aquisição de Retroescavadeira Hidráulica. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 303.091,00** (trezentos e três mil e noventa e um reais)**, "AMPLA PARTICIPAÇÃO,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 31/08/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 17 de agosto de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F72E8B33

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 20/2020 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24 § II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à aquisição de cestas básicas no valor de R$ 134.130,00 (cento e trinta e quatro mil e cento e trinta reais), M.M. ARAUJO SERVICOS E RESTAURANTES LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 26.132.888/0001-00 com endereço AV. Turíbio Odilon Ribeiro, nº 221 bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4093/2020.

Pimenta Bueno - RO, 14 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EA39CB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 355/2020 DE, 14 DE AGOSTO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhor JEAN MARCEL GONZAGA, brasileiro, ensino superior incompleto, portador da cédula de identidade RG nº 172.1214 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 007.355.372-75, residente e domiciliado na Rua 09 de Julho nº 883, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico - IV, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2º Nomear o senhor NEY TAKASHI FURUKITA, brasileiro, solteiro ensino superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 6172240 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 020.200.899-12, residente e domiciliado na Rua Fagundes Varela nº 573, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico - II, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1F373562

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 014/2020 DE, 17 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4498/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 **(quatro) diárias** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (hum mil, reais), para os servidores abaixo, visto que o mesmo irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para buscar os veículos doados pelo Ministério Público/RO, para o Município de Pimenta Bueno/RO

ANDERSON SILVA AGUIAR
OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA
CPF: 390.652.512-00
02 (duas) diárias no valor total de R$ 500,00
RONIPETERSON KRUGER
COORDENADOR DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO
CPF: 561.459.002-10
02 (duas) diárias no valor total de R$ 500,00

Art. 2º. O deslocamento do mesmo será por meio do veículo público modelo Caminhão-VW 9170, Placa OHP-0581, com saída dia 19/08/2020 às 10:00hs, e retorno no dia 20/08/2020 após o término do compromisso.
Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 17 de Agosto de 2.020

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:898BBB98

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 36/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 36/2020

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:				
DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
13/08/2020	ESTADO	49674-x	PMPB PROJETO MUSICANDO	785.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				785.000,00
P.Bueno- RO, 17, de agosto de 2020			***LEVI LUCIANO DE SOUZA***	

DOM

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CFC4EF57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 692/2020

a) MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO - ME
CNPJ N° 05.762.601/0001-55
VALOR R$ 500,00 (quinhentos reais)

TOTAL GERAL R$: 500,00

Pimenteiras do Oeste, 13 de Agosto de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A4DE9954

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 263/CMPV-2020

DECRETO Nº 263/CMPV-2020 De 10 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Larissa Moreira Bezerra Malta**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-14, pertencentes ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **Cristiane Lopes**, a partir de 01 de agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72A14EB4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 264/CMPV-2020

DECRETO Nº 264/CMPV-2020 De 10 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **José Onias de Santana,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-27, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador PASTOR SANDRO, a partir de 01 de agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6197AB4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 266/CMPV-2020

DECRETO Nº 266/CMPV-2020 De 10 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Oneida Zacarias Andrade,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **JURANDIR BENGALA,** a partir de 01 de agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC23EE63

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 267/CMPV-2020

DECRETO Nº 267/CMPV-2020 De 10 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Anselmo Lopes Junior,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **JURANDIR BENGALA,** a partir de 01 de agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:931BF13F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 268/CMPV-2020

DECRETO Nº 268/CMPV-2020 De 10 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar **Daniela Tashica Muzuco Ribeiro Aguiar,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-28, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3CCFE6F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 269/CMPV-2020

DECRETO Nº 269/CMPV-2020 De 10 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Claudia Moraima Muzuco Ribeiro,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-28, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61F06A0F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 270/CMPV-2020

DECRETO Nº 270/CMPV-2020 De 10 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar **Carlos Oliveira Aguiar,** do cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **Antônio Carlos da Silva**, a partir de 01 de agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB1F71F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 271/CMPV-2020

DECRETO Nº 271/CMPV-2020 De 10 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Alessandro Gil Lopes,** no cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **Antônio Carlos da Silva**, a partir de 01 de agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9490026

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 272/CMPV-2020

DECRETO Nº 272/CMPV-2020 De 10 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Tales Mendes Mancebo**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-15, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **WALDEMAR NETO,** a partir de 01 de agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88CCA2F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 273/CMPV-2020

DECRETO Nº 273/CMPV-2020 De 10 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Bruno Nishiguchi Petry**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-15, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **WALDEMAR NETO,** a partir de 01 de agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F57D614E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 274/CMPV-2020

DECRETO N° 274/CMPV-2020 De 10 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear a servidora **Elenilce Rodrigues,** ocupante do cargo de Assessor Técnico Legislativo II, no cargo de Diretor Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, por 30 dias - de 01 a 30 de agosto de 2020, em substituição ao titular **Alexander Duncan MC Donald Davy,** que se encontra de férias no mesmo período.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F44FBEFB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 275/CMPV-2020

DECRETO Nº 275/CMPV-2020 De 10 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Douglas Bener Maia Oliveira**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30, pertencentes ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **Cristiane Lopes**, a partir de 01 de agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:536C5A38

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 276/CMPV-2020

DECRETO Nº 276/CMPV-2020 De 10 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Stefany Caroline Maia Oliveira**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30, pertencentes ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **Cristiane Lopes**, a partir de 01 de agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:552E6E3C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 277/CMPV-2020

DECRETO Nº 277/CMPV-2020 De 10 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Elaine Regina Pereira Maia**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-15, pertencentes ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **Cristiane Lopes**, a partir de 01 de agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D798411A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 278/CMPV-2020

DECRETO Nº 278/CMPV-2020 De 10 de agosto de 2020..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
EXONERAR **André Luiz de Melo Aragão,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador MÁRCIO MIRANDA, a partir de 01 de agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42B5D098

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 279/CMPV-2020

DECRETO Nº 279/CMPV-2020 De 10 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador MÁRCIO MIRANDA, a partir de 01 de agosto de 2020.

Nome	Cargo
Daiana Aline Desmarest Reis	Assessor Parlamentar Volante APV-01
Suelen Jenifer Aparecida Alencar Moraes	Assessor Parlamentar Volante APV-01
Romilson de Oliveira Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-10
Wanessa Nayara Ramos Sanches	Assessor Parlamentar Volante APV-08

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:771A5713

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 280/CMPV-2020

DECRETO Nº 280/CMPV-2020 De 11 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Patrick Henrique Paulino de Oliveira,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador Mauricio Carvalho, a partir de 01 de agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61AA3F63

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 281/CMPV-2020

DECRETO Nº 281/CMPV-2020 De 13 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar **Michelle Bezerra Lopes de Brito Licório,** do cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 31 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BCD95E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 282/CMPV-2020

DECRETO Nº 282/CMPV-2020 De 13 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar **Leticia Rodrigues Negreiros,** do cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 31 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:861C6E7E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 283 /CMPV-2020

DECRETO Nº 283 /CMPV-2020 De 13 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Maria da Paz Martins Lima**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-08, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **SEBASTIÃO GERALDO FERREIRA**, a partir de 01 de agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAB72511

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 285/CMPV-2020

DECRETO N° 285/CMPV-2020 De 13 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Ricardo Daniel Alencar,** no cargo de Chefe da Divisão de Transportes e Segurança, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41AC4241

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 286/CMPV-2020

DECRETO Nº 286/CMPV-2020 De 13 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Raimundo Nonato Ferreira de Souza,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador ELLIS REGINA BATISTA LEAL, a partir de 01 de agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E34AAFA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 287/CMPV-2020

DECRETO Nº 287/CMPV-2020 De 13 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Ketlen Caroline Ferreira Cavalcante Soares,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador ELLIS REGINA BATISTA LEAL, a partir de 01 de agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B85EAF85

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 021/CMPV-2020

PORTARIA N° 021/CMPV-2020 De 13 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Efetuado o pagamento de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor **Felizardo Bernardo Menezes Filho,** ocupante do cargo de Assistente Legislativo N XIII F 18, cadastro 1694, lotado na Divisão de Folha de Cadastro Funcional, nos termos do art. 1°, §2° da LC 582 de 30 de novembro 2015, na folha de pagamento suplementar do mês de Dezembro/2019, conforme Processo n° 01 00472-000 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B59353F4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 53/2020/GAB/CGM

Porto Velho, 17 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito da Controladoria Geral do Município.)

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas atualizações, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.652, de 28 de abril 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual N° 25.291, DE 13 DE AGOSTO DE 2020, que alterou, acrescentou e revogou dispositivos do Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município – CGM é Órgão Central do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que em virtude do papel desempenhado por este Órgão de Controle Interno, não houve paralisação ou suspensão dos prazos e das demandas destinadas à Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de escala de revezamento de trabalho, no período de 17/08/2020 à 31/08/2020, bem como todos os termos da Portaria n.º 044/GAB/CGM/2020.

Art. 2° - Na execução dos serviços deverão ser observadas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, observando o distanciamento de, no mínimo 02 (dois) metros, entre os servidores;

§ 1º - A quantidade de servidores em cada sala será de acordo com a capacidade de manter o distanciamento de 02 (dois) metros, cabendo aos chefes e diretores observar tais medidas e controlar a escala de revezamento.

Art. 4º. Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Controladora, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município/CGM

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19
CONFORME ART. 3º DA PORTARIA Nº/2020/GAB/CGM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 3°, parágrafo único, da Portaria nº /2020-CGM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ___ de ____ de _____.

Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período.

Quanto à disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas.

Comprometo-me durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias.
Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2020.
_____
(Assinatura do Servidor)

ANEXO II
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19
PORTARIA Nº/2020/GAB/CGM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria nº/2020-CGM

Nº DE ORDEM	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	Nº DE PROCESSO	DOCUMENTOS ELABORADOS E/OU EXPEDIDOS
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, __de ____ de 2020.

ANEXO III
HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO -COVID-19
PORTARIA Nº/2020/GAB/CGM

Certifico para os fins previstos na Portaria nº/2020-CGM**,** que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a)_ _____no período compreendido entre _____ a _____ de 2020, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.620, de 06 de abril de 2020.

Porto Velho, ___ de ____ de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50D7257E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 178/ CS/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 178/ CS/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 17 de agosto de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00250-00/2019.
CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020.
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 044/GAB/PGM de 24/07/2020, que estabeleceu o regime de trabalho domiciliar no período de 23/03/2020 a 31/08/2020, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual do processo administrativo nº 04.0059/CS/PGM/2019, constituída pela portaria nº 250/CD/SPPD/PGM/2019 de 20 de setembro de 2019, publicado no DOM Nº 2550 de 23 de setembro de 2019, a fim de apurar supostas irregularidades na Escola Municipal EMEIEF AUTA DE SOUZA.
Art. 1º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A6F2917

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 179/ CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 179/ CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 17 de agosto de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância

com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.00415-2019.
CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020.
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 044/GAB/PGM de 24/07/2020, que estabeleceu o regime de trabalho domiciliar no período de 23/03/2020 a 31/08/2020, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual do processo administrativo nº 04.0060/CD/PGM/2019, constituída pela portaria nº 254/CD/SPPD/PGM/2019 de 25 de setembro de 2019, publicado no DOM Nº 2553 de 26 de setembro de 2019, a fim de apurar supostos desvios de conduta funcional do servidor E. A. da S.
Art. 1º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A02D7800

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
CONVITE Nº 001/2020/CIG/PMPV

O **Comitê Integrado de Governança - CIG do Município de Porto Velho/RO**, com fundamento no art. 10 do Decreto nº 15.261, de 15 de junho de 2020, aprova e torna público o **CONVITE** a entidades e organizações da sociedade civil que desejem compor o **Colegiado Temático de Transparência,** por meio de grupo de trabalho específico do Comitê Integrado de Governança do Município-CIG, para o mandato de 1 (um) ano.
1 – DO OBJETO
1.1 O convite tem por finalidade o preenchimento de vaga no **Colegiado Temático de Transparência** constituído por meio de grupo de trabalho específico do Comitê Integrado de Governança - CIG do Município de Porto velho, que visa garantir o acesso à informação e cumprimento efetivo do dever de transparência pública, de modo a promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da Administração Pública Municipal, bem como fortalecer o acesso público à informação, quanto às ações, medidas e contratações emergenciais destinadas ao combate da pandemia por COVID-19.
1.2 Os assentos do **Colegiado Temático de Transparência**, grupo de trabalho específico do Comitê Integrado de Governança do Município-CIG, serão ocupados por representantes das Secretarias pertencentes ao Comitê e dos seguintes representantes de órgãos da sociedade civil tais como: **membros da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia – OAB/RO, Universidade Federal de Rondônia - UNIR** e **Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia – FECOMÉRCIO.**
2 – DA FISCALIZAÇÃO
2.1 O objetivo do trabalho é PROMOVER A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS DE GOVERNANÇA SOBRE TEMA ESPECÍFICO DE TRANSPARÊNCIA VISANDO: o acompanhamento e monitoramento das contratações emergenciais destinadas ao combate da pandemia por Covid-19, subsidiando a atuação ordinária e extraordinária do CIG em suas funções deliberativas, por meio de análise de dados e informações constantes de relatórios emitidos em periodicidade quinzenal, a respeito dos fatos relevantes na área de transparência e fiscalizações nas medidas de enfrentamento ao COVID-19.
3 - DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO
3.1. Cada entidade ou organização da sociedade da civil que manifestar interesse em aceitar o convite para compor o Colegiado Temático de Transparência constituído por meio do grupo de trabalho específico do Comitê Integrado de Governança - CIG do Município de Porto Velho deverá indicar os seus membros, titular e suplente, para ocuparem a vaga respectiva, no prazo estabelecido de até 19.08.2020.
3.2. Os membros indicados pelas entidades da sociedade civil, titular e suplente, não poderão acumular a representação de mais de uma entidade.
3.3. A indicação será realizada pela entidade ou organização da sociedade civil por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço comiteintegradodegovernanca@gmail.com, informando **nome completo, data de nascimento, número do documento de identidade, CPF , comprovante de vínculo com a entidade ou organização, telefone, endereço e endereço eletrônico dos representantes, titular e suplente, que comporão o Colegiado Temático de Transparência constituído por meio de grupo de trabalho específico do Comitê Integrado de Governança - CIG do Município de Porto velho.**
3.4. A entidade ou organização da sociedade civil poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição do membro, devendo o substituto apresentar todas as informações solicitadas no item 3.3 deste Convite.
4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Os esclarecimentos e informações complementares necessários à aplicação dos termos deste Convite poderão ser obtidos por meio do sítio https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF8DC4E4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 66 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Institui obrigatoriedade de reporte de informações ao Comitê Integrado de Governança do Município de Porto Velho, e, ao Colegiado Temático que vier a ser instituído nos termos do Decreto nº 15.261, de 15 de junho de 2018.

O Secretário Geral de Governo, na qualidade de Coordenador do Conselho Integrado de Governança, conferida nos termos do Art. 8º, I do Decreto nº. 15.261, de 15 de junho de 2018; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.261, de 15 de junho de 2018, que institui no âmbito da administração pública municipal o Comitê Integrado de Governança, ao qual nos termos do Art. 9º, incisos I e IV, ao qual compete "propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública estabelecidos no referido Decreto", bem como, "incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e funcional."

CONSIDERANDO que o Comitê Integrado de Governança constitui-se em órgão consultivo com a finalidade de propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de Governança pública e outras providências estabelecidos no Decreto nº 15.261, de 15 de junho de 2018, art. 9º, incisos I a V;

CONSIDERANDO que o Comitê Integrado de Governança, e ao Colegiado Temático, órgão com participação social, possui a competência para garantia do acesso à informação e cumprimento efetivo do dever de transparência pública, de modo a promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação, quanto às ações, medidas e contratações emergenciais

destinadas ao combate da pandemia por Covid-19, nos termos do Decreto nº 14.565 de 23 de junho de 2017, Art. 7º, §1º, §2º e §3º;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 14.565 de 23 de junho de 2017, Art. 7º, §4º, prevê que "o Portal da Transparência do Município de Porto Velho terá sua acessibilidade, manutenção, confiabilidade e disponibilidade mantidos pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio da Coordenadoria de Tecnologia da informação, a qual será responsável pelo funcionamento das ferramentas de pesquisa no sítio, pelos resultados de pesquisas feitas pelos usuários, desde que devidamente alimentadas pelas áreas competentes, e, ainda, pelo acesso e consolidação das informações contidas nos bancos de dados digitais municipais, com o propósito de promover a transparência ativa";

CONSIDERANDO que o Decreto nº 14.565 de 23 de junho de 2017, Art. 7º, §5º, prevê que "O Portal da Transparência terá seu funcionamento monitorado e fiscalizado pela Controladoria Geral do Município, a qual poderá expedir normas e recomendações complementares com o objetivo de disciplinar e padronizar o funcionamento do Portal, conforme as disposições deste Decreto e da Lei Federal nº 12.527/11"

CONSIDERANDO o Decreto n. 16.612, de 23 de março de 2020, e suas alterações, que declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que compete à Controladoria Geral do Município – CGM, Órgão Central do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal, compete a avaliação de eficácia, eficiência e efetividade do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município e, ainda adoção de providências necessárias à defesa do patrimônio público, à gestão de riscos, ao controle interno, à auditoria pública e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública municipal, conforme disposto no Art. 1º, I, do Decreto nº 15.352 de 01 de Agosto de 2018;

CONSIDERANDO que compõe a estrutura básica da Controladoria Geral do Município, o Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência, ao qual compete coordenar a avaliação do cumprimento do dever de transparência dos atos praticados pela Administração Pública Municipal, conforme disposições da Lei 12.527/2011 e demais normas aplicáveis, conforme disposto no Art. 20,
IV do Decreto nº 15.352 de 01 de Agosto de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º – Constituir Colegiado Temático por meio de **GRUPO DE TRABALHO ESPECÍFICO,** composto por **a)** Agnaldo Araújo Nepomuceno – ASGOV/SGG; **b)** Carolina Zemuner dos Santos Altomar - Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência – DGT/CGM; **c)** Felippe Idak Amorin Santos - Subprocuradoria Administrativa de Convênios e Contratos da Procuradoria Geral do Município; **d)** Sheila Lúcia Farias Marques - SEMAD; **e)** Jocineide Alves de Souza - Assessoria Técnica da SEMPOG e, **f)** Sidnei Ferreira Júnior - Departamento Administrativo da SEMFAZ e a participação da sociedade civil por meio de representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, UNIR – Universidade Federal de Rondônia e FECOMÉRCIO - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia visando a garantia do acesso à informação e cumprimento efetivo do dever de transparência pública, de modo a promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação, quanto às ações, medidas e contratações emergenciais destinadas ao combate da **pandemia por Covid-19**.

Art. 2º – A Controladoria Geral do Município, por meio do Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência – DGT/CGM, a partir da vigência da presente portaria, ficará encarregada de emitir relatório de transparência ao Comitê Integrado de Governança, e ao Colegiado Temático, em periodicidade quinzenal, cientificando-os a respeito dos fatos relevantes na área de transparência e fiscalizações nas medidas de enfrentamento ao COVID-19, com a finalidade de subsidiar, por meio de dados e informações, a atuação ordinária e extraordinária em suas funções deliberativas.

Parágrafo Único. As informações relatadas com a instituição do procedimento descrito no caput, destinar-se-ão a fomentar a atuação do Comitê Integrado de Governança e do Colegiado Temático, que poderão utilizá-las para compor pauta de reunião prevista no art. 10, § 2º do Decreto n. 15.261, de 15 de junho de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BASÍLIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo
Coordenador do Comitê Integrado de Governança - CIG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7169022A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.863 , DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 02.00236-000/2020,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Geral de Governo – SGG, **BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 311936, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 10 do Decreto nº 16.242/2019, no período de 18.08.2020 a 20.08.2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília – DF, para acompanhar o Exmo. Sr. prefeito para participar do Evento de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia – 21.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AA4B2DA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.864 , DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"*Dispõe sobre delegação de competência à Secretaria Geral de Governo e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, procedimentos e rotinas eficazes para movimentação de servidores comissionados no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a autorização para regulamentar o remanejamento de pessoal, relotação de cargos, objetivando o atendimento das necessidades administrativas, bem como disciplinar atribuições e competências inerentes ao funcionamento dos órgãos constantes na Lei Complementar n. 648/2017 e alterações.
CONSIDERANDO os objetivos de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões de governo municipal;

CONSIDERANDO as autorizações e previsões de delegação de competência dos artigos 1 º , 6 º, 7 º , 26, inciso X da Lei Complementar n. 648/2017.
CONSIDERANDO as autorizações da Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, para nomear e remanejar, por meio de Decreto, dentro da Estrutura Organizacional da Administração Direta, os Cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, para suprir necessidades decorrentes de processos de descentralização, desconcentração e reestruturação da Administração, bem como para programas especiais criados no âmbito do Poder Executivo.

DECRETA:
Art. 1º Delegar competência ao titular da Secretaria Geral de Governo, para executar todos os atos necessários a fim de promover a movimentação e remanejamento de servidores comissionados de livre nomeação e exoneração, lotados na SGG, dentro da estrutura administrativa municipal.

§ 1º. Ratificar a movimentação e remanejamento de servidores comissionados lotados na SGG, entre Secretarias, realizadas a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:835FC5EB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.865 , DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"*Revoga o Decreto nº 16.760, de 02 de julho de 2020."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 16.760, de 02 de julho de 2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2746, de 03.07.2020 que "Dispõe sobre a suspensão dos cartões do transporte coletivo para estudantes e idosos e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9AF8455

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 067/SGG/2020

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 061/SGG/2020 e Portaria n°065/SGG/2020 de 11 de agosto de 2020 publicada dia 14 de agosto de 2020 e Portaria n°065/SGG/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 11/08/2020, convalidando os atos ate então praticados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 17 de agosto de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8DE4F63

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 068/SGG/2020

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017,Considerando, a necessidade de atendimento contínuo das demandas referentes a captação de recursos de convênios, bem como a manutenção da regularidade do município nos cadastros informativos de créditos do setor público federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria N°119/SGG/2018, "Designar servidor Antônio José Prata de Sousa cargo de Assessor Especial de Relações Institucionais para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente na SEMESC ", de 18 de setembro de 2018 publicada dia 19 de setembro de 2018,

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, convalidando os atos até então praticados.

Porto Velho, 17 de agosto de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E3E6A8C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 069/SGG/2020

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017,Considerando, a necessidade de atendimento contínuo das demandas referentes a captação de recursos de convênios, bem como a manutenção da regularidade do município nos cadastros informativos de créditos do setor público federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria N°12/SGG/2019, "Designar servidora Laise dos Santos Ribeiro cargo Assessor nível I, para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à EMDUR." de 29 de janeiro de 2019 publicada dia 18 de fevereiro de 2019.,

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, convalidando os atos até então praticados.

Porto Velho, 17 de agosto de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABB0D300

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 070/SGG/2020

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017,Considerando, a necessidade de

atendimento contínuo das demandas referentes a captação de recursos de convênios, bem como a manutenção da regularidade do município nos cadastros informativos de créditos do setor público federal.

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria N°11/SGG/2019, "Designar servidores Matheus Machado de Oliveira cargo de Assessor de Politica Governamental e Pâmela da Silva Louzeiro cargo Assessor nível III, para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à PGM." de 29 de janeiro de 2019 publicada dia 07 de fevereiro de 2019.,

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, convalidando os atos até então praticados.

Porto Velho, 17 de agosto de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FBB4FA1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 071/SGG/2020

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017,Considerando, a necessidade de atendimento contínuo das demandas referentes a captação de recursos de convênios, bem como a manutenção da regularidade do município nos cadastros informativos de créditos do setor público federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria N°032/SGG/2020, "Designar servidora Maria Lucy Nunes e Souza cargo Assessor nível I, para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à SEMAD." de 18 de março de 2020 publicada dia 19 de março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, convalidando os atos até então praticados.

Porto Velho, 17 de agosto de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E066211C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 072/SGG/2020

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017,Considerando, a necessidade de atendimento contínuo das demandas referentes a captação de recursos de convênios, bem como a manutenção da regularidade do município nos cadastros informativos de créditos do setor público federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria N°013/SGG/2019, "Designar servidora Maria Rita Soares do Nascimento Barreto cargo Assessor de relação Institucional, para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à IPAM." de 29 de janeiro de 2019 publicada dia 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, convalidando os atos até então praticados.

Porto Velho, 17 de agosto de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF20A4C9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 073/SGG/2020

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017,Considerando, a necessidade de atendimento contínuo das demandas referentes a captação de recursos de convênios, bem como a manutenção da regularidade do município nos cadastros informativos de créditos do setor público federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria N°05/SGG/2019, "Designar servidor Antônio Moisés Cavalcante cargo Chefe de Apoio Distrital, para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à FUNCULTURAL." de 29 de janeiro de 2019 publicada dia 07 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, convalidando os atos até então praticados.

Porto Velho, 17 de agosto de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31841EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA 026/SEMESC

Portaria nº 26/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho-RO, 17 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.440/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2293, de 14 de setembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º – EXCLUIR conforme Portaria nº 007/GAB/SEMESC, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO X, Nº 2475, do dia 07 de Junho de 2019, servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	Matrícula
Rosinaldo Nunes Uchoa	92

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1891B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA 027/SEMESC

Portaria n.º 027/DEADM/SEMESC Porto Velho, 17 de Agosto de 2020.

CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

A Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições conforme o decreto nº3.440/I de 13.09.2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o servidor abaixo mencionado, a conduzir veículo oficial, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Matrícula	Habilitação
José Alves Sobrinho Júnior	1000248	00802770389

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta **SEMESC**;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Porto Velho, 17 de Agosto de 2020.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5F7D018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº190/2020/DITRAN/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 190/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de Agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais. e considerando as solicitações do Memorando nº 377/2020/S.A.M.U 192/SEMUSA de 13/08/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR os servidores abaixo mencionados, como Supervisores da Frota do SAMU:

Cad.	Nome	Cargo	Função
32532	Sidney Morais de Araújo	Motorista	Supervisor
224105	Samuel Olinto da Silva	Motorista	Suplente

Art. 2º – São atribuições do Supervisor de Frota
I – vistoriar a frota quanto a sua regularidade documental e mecânica, encaminhando o veículo para manutenção se necessário;
II – manter comunicação direta com a Divisão de Transporte dessa Secretaria, sendo o servidor responsável pela interlocução dos serviços;
III – supervisionar os demais servidores da categoria, inclusive elaborando escalas de serviços;
IV – requerer e monitorar treinamentos para sua equipe conforme legislação;
V – as demais situações acerca da frota do SAMU são de responsabilidade do supervisor

Art. 3º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:219BDB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº189/2020/DITRAN/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 189/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de Junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 193/2020/DCV/SEMUSA de 10/08/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
220492	Ademir Carneiro	Agente de Combate as Endemias	03164783570

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores - DCV, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE8F28D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 007/CJSE/PGM/2016

5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 007/CJSE/PGM/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARÍA

MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO E A EMPRESA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2019 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE DO - SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 007/CJSE/PGM/2016, originário do Processo Administrativo nº 08.00146.000/2015, de acordo com a legislação vigente e a Empresa ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem como objetivo de promover a prorrogação da vigência do contrato por mais 360 (Trezentos e sessenta) dias a contar a partir de 26 de agosto de 2019, conforme justificativas do engenheiro Jarbas Carvalho dos Santos, fiscal do contrato as fls. 3457, dos autos, visando atender a conclusão da obra, Parecer nº 73/GAB/PGM/2018, JUSTIFICATIVAS GAB/SEMUSA/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 007/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B9298B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 007/CJSE/PGM/2016

6º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 007/CJSE/PGM/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO E A EMPRESA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Aos 17 dias do mês de Agosto do ano de 2020 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE DO - SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 007/CJSE/PGM/2016, originário do Processo Administrativo nº 08.00146.000/2015, de acordo com a legislação vigente e a Empresa ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem como objetivo de promover a prorrogação da vigência do contrato por mais 120 (Cento e vinte) dias a contar a partir de 20 de agosto de 2020, conforme justificativas do engenheiro Jarbas Carvalho dos Santos, fiscal do contrato as fls. 3889, dos autos, visando atender a conclusão da obra, Parecer nº 73/GAB/PGM/2018, JUSTIFICATIVAS GAB/SEMUSA/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 007/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:898403E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº056/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 056/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) PAULO FERREIRA LEANDRO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00260-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **PAULO FERREIRA LEANDRO** portador do **RG.573365 SSP/RO CPF Nº 583.751.912-49** residente e domiciliado na Rua Jussara nº 4188 , Bairro: Jardim Santana, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0222** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0222** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04

de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/02/2020** e seu término a data de **28/02/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de março de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

PAULO FERREIRA LEANDRO
Autorizado – RG. 573365 SSP/RO
CPF Nº 583.751.912-49

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D1AFC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº071/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 071/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 11 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0222,** outorgada ao Sr.(a) **PAULO HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA,** portador do RG 110989 MTE/RO, CPF Nº 974.887.472-91, residente e domiciliado a Rua Militão Dias Oliveira nº 1144, Bairro: Agenor de Carvalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA392CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 072/DTR/SEMTR5AN/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 072/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 11 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0222** ao Sr.(a) **PAULO FERREIRA LEANDRO** portador do **RG.573365 SSP/RO CPF Nº 583.751.912-49** residente e domiciliado na Rua Jussara nº 4188, Bairro: Jardim Santana, vinculado ao **Processo 14.00260-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DB2F53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 0109/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 0109/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 14 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0426,** outorgada ao Sr.(a) **JOSIAS FLORENCIO FREIRE,** portador do RG 769369 SSP/RO, CPF Nº 242.368.532-72 residente e domiciliado a Rua Manoel Laurentino de Souza nº 1493, Bairro: Nova Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9040AB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 109/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 110/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 14 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0426** ao Sr.(a) **GELSOMAR BEZERRA PASSOS** portador do **RG. 408756 SSP/RO CPF Nº 558.576.202-87** residente e domiciliado na RD BR 364 S/N KM 13 – Zona Rural, vinculado ao **Processo 14.03789-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:281E48E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº147/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 147/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0411,** outorgada ao Sr.(a) **MARCELA GOMES PEREIRA,** portador do RG 586658 SSP/RO, CPF Nº 682.488.652-15, residente e domiciliada a Rua Equador, nº 2431 Bairro: Nova Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B24D1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº148/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 148/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0411 ao Sr.(a) **MÁRCIO ALEXANDRE JUNQUEIRA NEVES** portador do **RG. 700490 SESDEC/RO CPF Nº 514.570.832-72** residente e domiciliado a Rua Florianopolis, nº 268, Bairro: Embratel, vinculado ao **Processo 14.00291-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:058C70AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº160/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 160/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) MÁRCIO ALEXANDRE JUNQUEIRA NEVES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr.

NILTON GONÇALVES KISNER, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00291-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **MÁRCIO ALEXANDRE JUNQUEIRA NEVES** portador do **RG. 700490 SESDEC/RO CPF Nº 514.570.832-72** residente e domiciliado a Rua Florianopolis, nº 268, Bairro: Embratel, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0411** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0411** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **07/02/2020** e seu término a data de **30/01/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 06 de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MÁRCIO ALEXANDRE JUNQUEIRA NEVES
Autorizado – RG. 700490 SESDEC/RO CPF Nº 514.570.832-72

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22DD4572

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº100/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 100/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) GELSOMAR BEZERRA PASSOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.03789-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **GELSOMAR BEZERRA PASSOS** portador do **RG. 408756 SSP/RO CPF Nº 558.576.202-87** residente e domiciliado na RD BR 364 S/N KM 13 – Zona Rural, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0426** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0426** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09/10/2019** e seu término a data de **30/06/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de

passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 14 de maio de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

GELSOMAR BEZERRA PASSOS
Autorizado – RG. 408756 SSP/RO CPF Nº 558.576.202-87

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE2E6340

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº070/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 070/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JOSÉ ROQUILANE DA SILVA MAIA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JOSÉ ROQUILANE DA SILVA MAIA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **199727SSP/RO** e CPF n.º **166.820.682-04,** residente à **Rua Salvador Dali nº 7626,** Bairro **Escola de Policia**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0352** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/03/2020** e seu término a data de **28/02/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **10** de março de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ ROQUILANE DA SILVA MAIA
Autorizatário – CPF:166.820.682-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:320D627C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE:056/2020

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00250/2018**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (papel sulfite formato A4, papel reciclado formato A4, caneta esferográfica, apontador, borracha…)**,para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 056/2020** – **SRPP n. 034/2020**, cadastrado no Licitações-e sob n. **823128**;

Considerando o **Parecer Jurídico n. 353/SPACC/PGM/2020, fls. 3.132/3.135** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal que regulamenta o

Pregão Eletrônico no âmbito desta Prefeitura, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
• **MC INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. **19.288.989/0001-09**, vencedora do **LOTE 01,** ofertando o valor total de **R$ 744.987,72** (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e dois Centavos);

• **ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. **05.555.440/0001-29**, vencedora dos **LOTES 02, 03, 05, 34 e 37,** ofertando o valor total de **R$ 209.398,86** (Duzentos e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos);

• **REGIONAL COMERCIO E SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. **27.048.093/0001-80**, vencedora dos **LOTES 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35 e 36,** ofertando o valor total de **R$ 228.069,12** (Duzentos e Vinte Oito Mil, Sessenta e Nove Reais e Doze Centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC94E429

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/2018

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **08.00009/2017**, cujo objeto resumido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FÓRMULA LÁCTEA, CAFÉ, LEITE E ÁGUA A PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MMME, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no instrumento convocatório, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 141/2018**, cadastrado no Licitações-e sob n. **806818**;
Considerando o Parecer Jurídico n. **351/SPACC/PGM/2020,** fls. **4169 a 4174** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 96.216.429/0024-86, vencedora do lote único, ofertando o valor global de **R$ 1.978.787,48** (Um milhão novecentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15E55E05

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2020

O Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405/2017, por meio deste retifica o Termo de Homologação do pregão Eletrônico nº 037/2020, processos 08.00271/2019, para corrigir o valor total da Empresa **C.M.A. CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA S/C LTDA,** vencedora do Lote único, que por equívoco constou o valor mensal em vez do anual, passando a ler:
• **C.M.A. CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA SC LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. **00.913.838/0001-76**, vencedora do lote único, ofertando o valor global de **R$ 1.189.780,80** (Um milhão cento e oitenta e nove mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 17 de agosto de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7352023A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020
PROCESSO Nº. 810/SEMOSP/2020

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas e EPIS - conforme termo de referencia.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*),a licitação na modalidade pregão eletrônico n°036/2020, para análise do Edital e Termo de Referência, Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas e EPIS - conforme termo de referencia.** Com data de marcada para dia 18/08/2020.
Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame.
Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 17 de Agosto de 2020.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:8F76EC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no edital de seleção n° 003/2020 e demais disposições**TORNA PUBLICO**aos interessados, o resultado**PRELIMINAR**do processo seletivo simplificado nº 003/2020 para admissão de pessoal sob o regime da CLT, através da Secretária Municipal de Saúde.

CARGO:FARMACÊUTICO(A)40HS

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Eliane dos Santos Alves	APROVADA
2°	Regiane Rossi Oliveira de Lima	APROVADA

CARGO:BIOQUÍMICO (A)40HS

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Simone Silva Duarte	APROVADA
2º	Susieide Moreira Braga	APROVADA

Primavera de Rondônia, 14 de Agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:2018CADC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - CONTRATO Nº. 013/2020

ERRATA - CONTRATO Nº. 013/2020

PROCESSO Nº. 263/2020
Tomada de Preço nº 004/2020

ONDE SE LÊ:

Rio Crespo – RO, 29 de julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

G R C CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI
CNPJ nº 23.473.204/0001-45.
Contratado

LEIA-SE:

Rio Crespo – RO, 29 de junho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

G R C CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI
CNPJ nº 23.473.204/0001-45.
Contratado

Rio Crespo - RO, 17 de agosto de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:0C2999C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4249/2020-GAB-PREF. DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de recebimentos de mercadorias obras e serviços:

RANIELICA FELIPE SOARES NANTES Presidente
ALCIONE MOCHINSKI Secretário
ALLIS JORGE 1º Membro
LAXÇANDO DIAS 2º Membro
ANDREIA DE OLIVEIRA 3º Membro
JOAQUIM SOARES DA SILVA NETO 4º Membro

Art. 2º - O exercício das funções de presidente e integrante da Comissão Incumbida de fiscalização e recebimento de Materiais, Obras e Serviços, na ausência do presidente, assumira o Secretário na falta deste, o 1º membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de agosto de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9E84B190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°013/PMCR/2020

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PMRC/2020

PROCESSO Nº 263/2020
TOMADA DE PREÇO N° 004/2020

A Secretaria Municipal de Gestão Publica e Planejamento Poder Executivo, no uso de suas atribuições, publica ERRATA ao Primeiro Termo de Aditivo ao contrato n° 013/PMRC/2020. De Processo Nº 263/2020, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/08/2020. Edição 2775 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom, **Código Identificador:** A737E719. E para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA- fica suprimido o valor **R$ 21.585,29** conforme descrição abaixo para efetuar aditivo dos itens abaixo relacionado:

LÊ SE;
CLÁUSULA PRIMEIRA- fica aditivado o valor **R$ 21.585,29** conforme planilha orçamentaria descrita abaixo:

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS
Diretora de Contrato Portaria 4188/2020

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:9F46BCDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **020/2020**, modalidade **Pregão Eletrônico** do processo licitatório **nº 078/2020. Contratação de Empresa para prestar Serviços Especializados de Assessoria Contábil.***
Empresa vencedora:

F.A. ANTONIETTI ME
***CNPJ:** 11.517.268/0001-11*
***Valor:** R$12.925,00(doze mil, novecentos e vinte e cinco reais).*

Rolim de Moura, 17 de agosto de 2020.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:E6E5621D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2020

PARTES 1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
2 – F. A. ANTONIETTI ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria contábil, devendo executar todos os serviços de forma que venha atender a legislação vigente e dentro dos prazos exigidos por lei, serviços estes que deverão ser prestado por um Bacharel em Ciências Contábeis, devidamente registrado e habilitado no Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.
VALOR TOTAL: R$12.925,00 (doze mil novecentos e vinte e cinco reais)
INTERVENIENTE: AMEROLIM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2020

Rolim de Moura – RO, 17 de agosto 2020.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:D05A624A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2020

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ISABELLE FRANQUI LIMA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 991550 SESDEC/RO e do CPF nº 028.963.362-14, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL, com fulcro no artigo 17 item VIII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4F907300

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) **EVERTON RODRIGUES LIBERATO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.225.267 SSP/RO e do CPF nº 955.569.152-53, de exercer o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMGOV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:53612AA6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) **ELIOMAR MONTEIRO DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 707134 SSP/ES e do CPF nº 867.304.287-91, de exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DISTRITAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9214AA27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 89/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **AQUISIÇÃO MATERIAL PARA**

REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado **R$ 9.165,16 (Nove mil cento e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)**. Será realizada dia **31 de Agosto de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 3171-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 17 de Agosto de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:DDD6265D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 67 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2020, Objeto Aquisição **de tendas** de uso em ar livre com finalidade de acolher/recepcionar pacientes da **UBS Clementina Dalla Costa e UBS Amauri Rocha Silva** como forma de apoio e fortalecimento aos atendimentos em saúde em período de pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19). Advindo do Processo N.º 741-1/2020. No valor de **R$ 9.732,66 (nove mil setecentos trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 01/09/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de Agosto de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:3EDA3136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 68 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2020, Objeto Aquisição **de materiais destinados aos exames ginecológicos preventivos e detector fetal** realizados na UBS Amauri Rocha Silva como forma de apoio e fortalecimento aos atendimentos em saúde. Advindo do Processo N.º 814-1/2020. No valor de **R$ 5.127,68 (cinco mil cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 01/09/2020 - Horário: 10:30hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de Agosto de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:FEF88FB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 69 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2020, Objeto Aquisição de material permanente de informática – tablet – com caráter de urgência para atender as necessidades do Programa Bolsa Família - PBF, que tem por intuito manter a base cadastral atualizada e qualificada. Advindo do Processo N.º 776-1/2020. No valor de **R$ 1.187,97 (um mil cento oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 01/09/2020 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de Agosto de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:E72009F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 751-1/2020

Pregão Eletrônico: 61/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet. O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 751 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:
EMPRESA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: Nº 09.337.446/0001-80
VALOR: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 17 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:4E933915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2020
PROCESSO Nº 621/2020– PMSFO. .

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2020
PROCESSO nº 621/2020– PMSFO.
.
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 28 DE AGOSTO DE 2020 , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EPIS E OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 17/08/2020 ATE 28/08/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 28/08/2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 17 DE AGOSTO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1690/2020**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F5DF51C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO/RATIFICADA N° 68/2020

Comissão Permanente de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO/RATIFICADA N° 68/2020
O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 1025/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **Inciso II do Artigo 24 da lei de licitações 8.666/93**, em favor da Empresa:

DELCIO CARBOLIN CHAGAS inscrita no CNPJ**: 30.086.962/0001-76** a importância de R$ **16.986,00** (dezesseis mil novecentos e oitenta e seis reais).

Referente: **CONFECÇÃO DE ARMÁRIOS E PRATELEIRAS (COVID-19)**, **s**olicitados pela Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Saúde**.

São Francisco do Guaporé-RO, **25 de Junho de 2020.**

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:843AB941

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2020
O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 772/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **Inciso II do Artigo 24 da lei de licitações 8.666/93**, em favor da Empresa:

E.S.G. BORNIA GRÁFICA ME inscrita no CNPJ**: 11.502.486/0001-82** a importância de R$ **12.420,00** (Doze mil e quatrocentos e vinte reais)

Referente: **Confecção de material gráfico**, **s**olicitados pela Secretaria municipal de **SAÚDE**.

São Francisco do Guaporé-RO, **27 de Março de 2020**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
PORT 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:30778128

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2020
O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 777/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **Inciso II do Artigo 24 da lei de licitações 8.666/93**, em favor da Empresa:

VILMAR COMÉRCIO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS EIRELI inscrita no CNPJ**: 26.875.685/0001-03** a importância de R$**3.701,50** (Três mil e quatrocentos e um reais e cinquenta centavos)

Referente: **Aquisição de material de consumo**, **s**olicitados pela Secretaria Municipal de **SAÚDE**.

São Francisco do Guaporé-RO, **27 de Março de 2020**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
PORT 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:F49F7928

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO/ RATIFICADA N° 50/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ RATIFICADA N° 50/2020
O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 848/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **o Decreto de Calamidade Publica n° 58/2020**, **Artigo 24 Inciso IV da lei de licitações 8.666/93,** em favor da Empresa:

VIANA & FONSECA LTDA ME inscrita no CNPJ**: 04.078.150/0001-79** a importância de R$**1.516,50** (Um mil e quinhentos e dezesseis reais)

Referente: **Aquisição de peças para conserto de maquinas de costuras**, **s**olicitados pela Secretaria municipal de **FMAS**.

São Francisco do Guaporé-RO, **06 de Maio de 2020**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:5C1710AB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO/ RATIFICADA N° 76/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ RATIFICADA
N° 76/2020
O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 1135/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **o Decreto de Calamidade Publica n° 96/2020**, **Artigo 24 Inciso IV da lei de licitações 8.666/93,** em favor da Empresa:
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ**: 12.704.512/0001-18** a importância de R$**6.520,00** (Seis mil e quinhentos e vinte reais)
Referente: **Aquisição de material de consumo, s**olicitados pela Secretaria municipal de **SAÚDE**.

São Francisco do Guaporé-RO, **29 de Julho de 2020**

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
Port 004/2017

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:608558BA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0791-1/SEMECELT/2020.
Contrato N. 0253/2020.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **UILIAN AMARAL FIGUEIREDO ME**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo (Materiais de higiene e limpeza), para suprir as necessidades da SEMECELT.
Valor: R$ 21.940,00 (Vinte e Um Mil Novecentos e Quarenta Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. Comprovados pela Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Prazo: entrega imediata.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 044/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de Abril de 2020.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:3CC04355

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 791-1/SEMECELT/2020.
Contrato N. 0254/2020.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **J.J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI,**
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Materiais de Higiene e Limpeza), para a SEMECELT.
Valor: no importe de **R$** 26.167,00 (Vinte e Seis Mil e Cento e Sessenta Sete Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da mercadoria e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: imediato.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 044/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé-RO, 17 de Abril de 2020.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:52AF2CA5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 777-1/FMS/2020.
Contrato N. 208/2020.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: VILMAR COM. GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI ME
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Mercadoria (agua mineral e caixa de isopor).para a SEMSAU.
Valor: R$ 3.701,50 (Três Mil Setecentos e Um reais e Cinquenta Centavos)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Prazo: entrega imediata.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 0122/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Abril de 2020.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:46A09E73

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 848-1/FMAS/2020.
Contrato N. 0282/2020.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: VIANA E FONSECA LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Peças e Serviços para consertos da Máquinas de Costuras da SEMTAS.
Valor: R$ 1.516,50 (Um mil quinhentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos),
Fonte de Recurso: próprios..
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria e prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Gestor do Fundo Municipal de Ação Social.
Prazo: 15 (quinze) dias.

Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 050/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de Maio de 2020.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:DFD0476F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 999/SEMUG/PMSMG/2020.

"Concede aos Servidores Públicos Municipais Licença para Concorrer Mandato Eletivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, Senhor Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em especial o disposto nos artigos 119 da Lei Municipal 1562/2015, conforme Processo Administrativo nº 873/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença para concorrer a Mandato Eletivo aos servidores abaixo relacionados:

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Matricula
01	Celina Maria da Silva Francisco	Agente rural de saúde (cedido)	3320
02	Marta Marinho de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	200

Art. 2º. Os servidores acima relacionados farão comprovação no prazo de 05 dias após o efetivo registro da candidatura.

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:D92526E7

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 031/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 855/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 031/2020
CONTRATADO: CONSTRUTORA MCB EIRELI

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.855/2020 têm como objeto a contratação de empresa em horas maquinas de motoniveladora se faz necessário para ajudar os produtores rurais do programa porteira a dentro com reestruturação na área rural – Município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme a Tomada de Preço nº 085/2020, Notas de Empenho 1243/2020. Constantes nos autos do processo administrativo nº 855/2020, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
Do VALOR: O Valor a ser pago pelos serviços e acima citados será de **R$ 260.00,00** (Duzentos e sessenta mil reais), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. 1243/2020, unidade orçamentária 04.001. Elemento Despesa:3.3.90.39.00.00 Projeto Atividade: 20.122.0007.2.091. conforme especificações técnicas constantes nos Anexos I, VII, partes integrantes do edital.

Do prazo: O prazo da vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da sua assinatura.

São Miguel do Guaporé/RO, 013 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:29DEA267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 082-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Saude, torna publico o processo administrativo 984/2020/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DO VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER FURGÃO PLACA NCZ 7112, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 047 E 048 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 984-2020.** Com base no Art. 25 incisos I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 20.721.022/0001-58, no valor de R$ 9.344,00 (nove mil trezentos e quarenta e quatro reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 17 de agosto de 2020.

DALVINA DUTRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:6F7E6B3B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	984/2020
b) Licitação Nrº :	82/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	17/08/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DO VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER FURGÃO PLACA NCZ 7112, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 047 E 048 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 984-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado - R$9.344,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:8B604A05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 062/2020

HOMOLOGAÇÃO.
PROCESSO: 062/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2020.
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **RICARDO ALBERTO STEVANELLI** *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº:051/2019, e reconhecendo a hipótese de licitação,* "**HOMOLOGA"** *e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a empresa* ***"R. M. LOPES MEDICA PAULISTA;*** **inscrita no CNPJ: 11.260.203/0001-33*", NO VALOR DE R$ R$ 180,00(Cento e oitenta reais);*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS COM EMISSÃO DE LAUDO NA ÁREA DE CLINICA GERAL E ORTOPEDIA,** *PARA ESTE PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.*

Seringueiras - RO, 17 de Agosto de 2020.
.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI.
Presidente Câmara Municipal
Bienio 2019/2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:E27A2704

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL
APP MOZART TAVARES DE LIMA

AVISODELICITAÇÃO

CARTA CONVITE N°02 / 2020

A **APP. PROFESSOR MOZART TAVARES DE LIMA** da Escola Municipal Princesa Isabel, CNPJ 01.718.467/0001-34, sito na Linha 14 km 12, Novo Planalto –Zona Rural - Seringueiras /RO, através da COMISSÃO DE COMPRAS, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, com julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** para a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Princesa Isabel. A Licitação será realizada às **10h00min do dia 25 de Agosto de 2020**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conforme faculta a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

SERINGUEIRAS/RO, 14de Agosto de 2020.

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Presidente da Comissão de Compras

DÉBORA MARIA AMORIM CALMON
Secretária da Comissão de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO N°02/2020

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, localizada na Linha 14 Km 12 – Distrito Novo Planalto, bairro zona rural, CNPJ 01.718.467/001-34 representada neste ato pela Presidente da APP. PROFESSOR MOZART TAVERES DE LIMA, a senhora Vanilda Emerick da Silva; no uso de suas prerrogativas legais considerando o disposto no art. 21, da resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando o procedimento licitatório **MODALIDADE CARTA CONVITE02/2020**, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Informamos as empresas cadastradas e aptas a participar, que receberá até o dia25 de Agosto de 2020, às 10:00 horas, no endereço, sito a Avenida Jorge Teixeira, nº.1118. Bairro Centro, Tel. (69)98421-9491, Seringueiras/RO, a documentação abaixo relacionada, para cadastramento junto a SEMEC para aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino;

• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (CERTIDÃO FEDERAL COM AUTENCIDADE ON LINE)
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM AUTENCIDADE ON LINE
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
• CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS
• CERTIDÃO TRABALHISTA COM AUTENCIDADE ON LINE
• ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LOCAL- EXPEDIDO PELA SEMFAZ
• ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- EXPEDIDA PELA SEMUSA
• CONTRATO SOCIAL- JUCER ATUALIZADO (JUNTA COMERCIAL)
• CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS, RG E CPF.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras/RO, pelo critério de MENORPREÇO POR ITEM, sendo descritiva a escola participante neste Edital.

A Planilha de Especificação e Quantitativos – PEQ, dos produtos a serem adquiridos poderão ser retiradas pelas empresas interessadas, podendo participar somente as empresas devidamente cadastradas e habilitadas junto a Coordenadoria**.**
Cada fornecedor deverá ofertar seus produtos, obedecendo ao que está especificado na PEQ/Planilha de especificação e quantitativos, observando o peso/ medida, tipo, kg, litro, pacote, lata ou sachê. O descumprimento deste resultará em desclassificação do item.
Ressaltamos ainda que a licitação modalidade carta convite da Escola Princesa Isabel do município de Seringueiras está sendo feita na modalidade individual, sendo assim, será enviada as empresas participantes, 3 envelopes lacrados, contendo a Peq (planilha de especificação e quantitativos, carta convite e Declaração de inexistência de fato superveniente).
A finalização do procedimento licitatório será realizada no dia 25 de Agosto de 2020 às 10:00 da manhã no prédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira nº 1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO.
A Comissão de Compras reserva-se ao direito de seu exclusivo critério aceitar a proposta que lhe parece mais vantajosa para a ESCOLA, ou recusar todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamar.
Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 07h00min às 12h00min horas.
Integram o presente Edital:
a) Anexo I - Descrição do objeto;
b) Anexo II - Minuta de contrato;
c) Anexo III - Declaração de proponente de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV - Declaração de que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação;
e) Anexo V - Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.
OBJETO – Aquisição de material de consumo (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO) O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Carta Convite será realizado na Secretaria de Educação/SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira, nº1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO.Os envelopes lacrados

contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela Comissão de Compras da escola, no dia 25/08/2020, até as 09:00 horas para análise e cadastramento das empresas, para gerar a declaração de habilitação que substituirá todas as documentações solicitadas no ato da licitação. As propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras destasEscolas, no dia 25/08/2020às 10h00min horas no prédio da Secretaria de Educação/SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira, nº1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO.

I – OBJETO:

- Carta Convite

É a licitação adequada para valores menores, com a convocação de três interessados, no mínimo, cadastrados ou não, podendo também participar os cadastrados que manifestarem seu interesse 6 horas antes da apresentação das propostas.

ü Art. 5º da Lei 8.666/93.

ü § 3º, Art. 22º da Lei 8.666/93.

ü Inciso II, Art. 23º da Lei 8.666/93.

1. **Aquisição de material de consumo,** para atender as necessidades da escola municipal Princesa Isabel de Seringueiras com material de consumo (gêneros de alimentação)para apoio a escola de responsabilidade desta jurisdição, através do Programa nacional de alimentação Escolar (PNAE) e CONTRAPARTIDA de acordo com as especificações e quantitativos descritos nas planilhas em anexo;

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, vedada à participação de empresas:

2.1 declaradas inidôneas por ato do poder público;

2.2 em processo de concordata, falência ou insolvência civil;

2.3 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão, o credenciamento dos representantes das licitantes e abertura dos envelopes nº 1 –"documentos de habilitação" e nº 2 – "proposta", como segue:

3.2. DO CREDENCIAMENTO

3.2.1. Aberta a sessão, a empresa proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao presidente da comissão de licitação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; contrato social ou procuração quando representante legal.

3.3. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

3.3.1 O envelope deverá ser entregue ao presidente da comissão, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número da LICITAÇÃO, devendo conter os documentos abaixo relacionados:

A) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS) e Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Nacional de Débitos Trabalhista.

B) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

i. Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

ii. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

iii. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;

3.3.1.1 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

3.3.1.2 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.3.1.3 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

3.4. ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.4.1. O envelope nº 2 – Proposta deverá ter planilha de pesquisa de preço;

3.4.2 O envelope deverá ser entregue até o prazo final que será 10 min antes do início da sessão de abertura das propostas, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante e número da licitação;

3.4.3 A proposta deverá:

3.4.3.1 Ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

3.4.3.2 Apresentar preço por item para aquisição dos produtos do certame, expresso em real (R$), englobando todos os produtos especificados;

3.4.3.3 Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado;

3.4.3.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

3.4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

IV - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

Os procedimentos desta licitação serão conduzidos pelo presidente da comissão de licitação, seguindo a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

4.1 Verificada a regularidade formal dos envelopes e da declaração, a comissão de compra procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão Permanente de Compras. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, devolvendo-as à Comissão.

4.2 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

4.3 Concluída a fase de analise do envelope de nº 1 - HABILITAÇÕES das proponentes serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

4.4 As demais propostas, serão classificadas em ordem crescente de preços.

4.5 Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas serão realizados sorteio para fins de classificação.

4.6 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar prosseguirão a Comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes desde que não atenda as exigências do Capitulo V item (5.1) deste edital.

4.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora.

4.8 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

4.9 A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
4.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4.11 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora.
4.12. Os documentos dos participantes do certame permanecerão sob custódia da Comissão, para efetiva formalização do processo de prestação de contas.
4.13. Na sessão desta LICITAÇÃO, lavrar-se-á ata na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

V – DO PREÇO
5.1Recursos do PNAE - valor de **R$12.433,40**
02.006.12.306.0004.2.032.- Merenda Escolar Convênio PENAE
5.2 O **preço por item** que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.
5.3 Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que a que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos.

VI – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:
6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo estipulado na planilha de pesquisa de preço, e deverá ser entregue na sede de cada Escola Municipal Princesa Isabel, conforme solicitado pelo termo de homologação.
VII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:
7.1 O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias corridos do certame.
7.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, a critério de formalização de documentos.
VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O prazo de pagamento será de IMEDIATO, após a entrega dos produtos adquiridos juntamente com nota fiscal.
8.2 A entrega dos produtos, terá que ser analisada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Compras, Recebimento e Controle de Qualidade dasEscolas contratantes conforme licitados na proposta.
8.2.1. Primeira Via da Nota Fiscal;
8.2.2. Não será concedida atualização ou compensação financeira;

IX – PENALIDADES
9.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes;
9.2 Por atraso na entrega da execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo;
9.3 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa.
9.5 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
X - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;
10.2. A presente LICITAÇÃO poderá ser anulada ou revogada nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal n° 8.666/93;
10.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação e quando cabível, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
10.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

SERINGUEIRAS – RO, 14 de Agosto de 2020.

VANILDA EMERICK DA SILVA
APP Prof. Mozart Tavares de Lima
E.M.E.I.F. Princesa Isabel

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:D76381B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DA ESCOLA VENCESLAU BRAS
APP ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 02/2020
A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VENCESLAU BRÁS, através de sua Unidade Executora, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS, comunica as empresas cadastradas, que receberá até o dia 25 de agosto de 2020, às. 10h:00min, no endereço, sito a AV. Jorge Teixeira n° 1118 em Seringueiras – RO, parcela UNICA da proposta de preços para aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, para o período fixado em Planilha de Especificação e Quantitativos.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo descrita a unidade executora participante no Anexo I deste Edital.
A Planilha de Especificação e Quantitativos dos produtos a serem adquiridos poderá ser retirada pelas empresas interessadas, podendo participar somente as empresas devidamente cadastradas e habilitadas, no prazo máximo de 24 horas que anteceder a licitação.
Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de seu exclusivo critério aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa para a ESCOLA, ou recusar todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamar.
Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previsto na legislação no endereço acima, das 7h:30min. às l3h00min, na Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras ou nas dependências da Escola Municipal Venceslau Brás..

Seringueiras- RO, 17 de agosto de 2020.

MARILENE ANTUNES DE JESUS PAULA
Presidente da Comissão de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO N°02/2020

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Venceslau Brás do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, localizada na BR 429 KM 16, CNPJ 01.945.746/0001-30 representada neste ato pelo Presidente da APP. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, o senhor João Sidnei de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais considerando o disposto no art. 21, da resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando o procedimento licitatório **MODALIDADE CARTA CONVITE 02/2020**, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Informamos as empresas cadastradas e aptas a participar, que receberá até o dia 25 de agosto de 2020, até às 10:00 horas, no endereço, sito a Avenida Jorge Teixeira, nº. 1118, Bairro Centro, Tel. (69) 3623 2693, Seringueiras/RO, a documentação abaixo relacionada, para cadastramento junto a SEMEC para aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino;

• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (CERTIDÃO FEDERAL COM AUTENCIDADE ON LINE)
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM AUTENCIDADE ON LINE
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
• CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS
• CERTIDÃO TRABALHISTA COM AUTENCIDADE ON LINE
• ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LOCAL- EXPEDIDO PELA SEMFAZ
• ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- EXPEDIDA PELA SEMUSA
• CONTRATO SOCIAL- JUCER ATUALIZADO (JUNTA COMERCIAL)
• CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS, RG E CPF.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras/RO, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo descritiva a escola participante neste Edital.
A Planilha de Especificação e Quantitativos – PEQ, dos produtos a serem adquiridos poderão ser retiradas pelas empresas interessadas, podendo participar somente as empresas devidamente cadastradas e habilitadas junto a Coordenadoria**.**
Cada fornecedor deverá ofertar seus produtos, obedecendo ao que está especificado na Peq/Planilha de especificação e quantitativos, observando o peso/ medida, tipo, kg, litro, pacote, lata ou sachê. O descumprimento deste resultará em desclassificação do item.
Ressaltamos ainda que a licitação modalidade carta convite da Escola Venceslau Brás do município de Seringueiras está sendo feita na modalidade individual, sendo assim, será enviada as empresas participantes, 03 envelopes lacrados, contendo a Peq(planilha de especificação e quantitativos, carta convite e Declaração de inexistência de fato superveniente).
A finalização do procedimento licitatório será realizada no dia 17 de agosto de 2020 às 10:00 horas da manhã no prédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira nº 1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO.
A Comissão de Compras reserva-se ao direito de seu exclusivo critério aceitar a proposta que lhe parece mais vantajosa para a ESCOLA, ou recusar todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamar.
Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 07h00min às 12h00min horas.
Integram o presente Edital:
a) Anexo I - Descrição do objeto;
b) Anexo II - Minuta de contrato;
c) Anexo III - Declaração de proponente de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV - Declaração de que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação;
e) Anexo V - Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.
OBJETO – Aquisição de material de consumo (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO) O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Carta Convite será realizado na Secretaria de Educação/SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira, nº1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela Comissão de Compras da escola, no dia 25/08/2020, até as 10:00 horas para análise e cadastramento das empresas, para gerar a declaração de habilitação que substituirá todas as documentações solicitadas no ato da licitação. As propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras destas Escolas, no dia 25/08/2020 às 10h00min horas no prédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira nº 1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO.

I – OBJETO:

- Carta Convite

É a licitação adequada para valores menores, com a convocação de três interessados, no mínimo, cadastrados ou não, podendo também participar os cadastrados que manifestarem seu interesse 6 horas antes da apresentação das propostas.
ü Art. 5º da Lei 8.666/93.
ü § 3º, Art. 22º da Lei 8.666/93.
ü Inciso II, Art. 23º da Lei 8.666/93.
1. **Aquisição de material de consumo,** para atender as necessidades da escola Venceslau Brás do município de Seringueiras com material de consumo (gêneros de alimentação) para apoio a escola de responsabilidade desta jurisdição, através do Programa nacional de alimentação Escolar (PNAE) de acordo com as especificações e quantitativos descritos nas planilhas em anexo;

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, vedada a participação de empresas:
2.1 declaradas inidôneas por ato do poder público;
2.2 em processo de concordata, falência ou insolvência civil;
2.3 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.4. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão, o credenciamento dos representantes das licitantes e abertura dos envelopes nº 1 –"documentos de habilitação" e nº 2 – "proposta", como segue:

3.2. DO CREDENCIAMENTO

3.2.1. Aberta a sessão, a empresa proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao presidente da comissão de licitação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; contrato social ou procuração quando representante legal.

3.3. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

3.3.1 O envelope deverá ser entregue ao presidente da comissão, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número da LICITAÇÃO, devendo conter os documentos abaixo relacionados:
A) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS) e Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Nacional de Débitos Trabalhista.
B) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
I. Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
II. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
III. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;
3.3.1.1 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.
3.3.1.2 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.3.1.3 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

3.4. ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.4.1. O envelope nº 2 – Proposta deverá ter planilha de pesquisa de preço;

3.4.2 O envelope deverá ser entregue até o prazo final que será 10 min antes do início da sessão de abertura das propostas, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante e número da licitação;

3.4.3 A proposta deverá:

3.4.3.1 Ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

3.4.3.2 Apresentar preço por item para aquisição dos produtos do certame, expresso em real (R$), englobando todos os produtos especificados;

3.4.3.3 Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado;

3.4.3.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

3.4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

IV - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

Os procedimentos desta licitação serão conduzidos pelo presidente da comissão de licitação, seguindo a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

4.1 Verificada a regularidade formal dos envelopes e da declaração, a comissão de compra procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão Permanente de Compras. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, devolvendo-as à Comissão.

4.2 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

4.3 Concluída a fase de analise do envelope de nº 1 - HABILITAÇÕES das proponentes serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

4.4 As demais propostas, serão classificadas em ordem crescente de preços.

4.5 Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas serão realizados sorteio para fins de classificação.

4.6 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar prosseguirão a Comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes desde que não atenda as exigências do Capitulo V item (5.1) deste edital.

4.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora.

4.8 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

4.9 A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

4.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.11 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora.

4.12. Os documentos dos participantes do certame permanecerão sob custódia da Comissão, para efetiva formalização do processo de prestação de contas.

4.13. Na sessão desta LICITAÇÃO, lavrar-se-á ata na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

V – DO PREÇO

5.1 RECURSO DO PNAE – valor de R$ 13.902,00

02.006.12.306.0004.2.032.- Merenda Escolar Convenio PNAE

5.3 O **preço por item** que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.

5.4 Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que a que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos.

VI – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo estipulado na planilha de pesquisa de preço, e deverá ser entregue na sede de cada Escola, conforme solicitado pelo termo de homologação.

VII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias corridos do certame.

7.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, a critério de formalização de documentos.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento será de IMEDIATO, após a entrega dos produtos adquiridos juntamente com nota fiscal.

8.2 A entrega dos produtos, terá que ser analisada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Compras, Recebimento e Controle de Qualidade das Escolas contratantes conforme licitados na proposta.

8.2.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

8.2.2. Não será concedida atualização ou compensação financeira;

IX – PENALIDADES

9.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 Por atraso na entrega da execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo;

9.3 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa.

9.5 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

10.2. A presente LICITAÇÃO poderá ser anulada ou revogada nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal n° 8.666/93;

10.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação e quando cabível, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

SERINGUEIRAS – RO, 17 de agosto de 2020

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:D3DA9C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 212/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 212/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 17 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** de 01 dia ao servidor **ADILSON DE SOUSA,** mat.1158, efetivo no cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, referente ao dia 16/08/2020, conforme Atestado Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de agosto de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B2C03D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, LEONILDE ALFLEN GARDA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observadas a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.447/2020 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras RO, cujo Resultado Final foi homologado em 08 de julho de 2020, pelo Decreto nº 139/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 09/07/2020 edição nº 2750, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de **02 (dois) dias** a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

ENFERMAGEM - 40 HORAS (Secretaria Municipal de Saúde)

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Vanessa Freire da Silva	4º

TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS (Secretaria Municipal de Saúde)

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Adriano Wendt	9º

FISCAL SANITÁRIO

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Lariessa Pereira da Silva	5º
02	Ketelen Chistina Almeida Pimenta	6º

RELAÇÃODOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARACONTRATAÇÃO
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
g) Cópia do PIS ou PASEP (com comprovante emitido pelo Banco do Brasil se PASEP, ou pela Caixa Econômica Federal se PIS);
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;
p) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
q) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo;
r) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional medico (original);
s) Declaração de Bens e Valores; (reconhecido firma);
t) Declaração que não ocupa cargo ou função pública nas esferas federal, estaduais e municipais (reconhecido firma).

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras - RO, 14 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2839BEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº12/2020 PROCESSO N°. 1515/SEMOSP/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA
CNPJ N°. 03.817.702/0001-50
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº012/2020 CELEBRADO EM 28/02/2020 COM VIGÊNCIA DE 04(QUATRO) MESES.
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 05/08/2020 A 03/12/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 31 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA ROCHA – SECRETÁRIO.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B2E77472

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO N°02/2020 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PINÓQUIO

EDITAL DE LICITAÇÃO N°02/2020

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Pinóquio do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, localizada na Avenida Capitão Silvio, n° 989, bairro , CNPJ 08.028.670/0001-28 representada neste ato pelo Presidente da APP. LURDES GALVÃO BOARIA, o senhor Robson Lourenço Ferreira,no uso de suas prerrogativas legais considerando o disposto no art. 21, da resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando o procedimento licitatório **MODALIDADE CARTA CONVITE02/2020**, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e CONTRAPARTIDA.

Informamos as empresas cadastradas e aptas a participar, que receberá até o dia 25 de Agosto de 2020 até às 10:00 horas, no endereço, sito a Avenida Jorge Teixeira, nº.1118, Bairro Centro, Tel. (69)3623 2693, Seringueiras/RO, a documentação abaixo relacionada, para cadastramento junto a SEMEC para aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino:

• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (CERTIDÃO FEDERAL COM AUTENCIDADE ON LINE)
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM AUTENCIDADE ON LINE
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
• CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS
• CERTIDÃO TRABALHISTA COM AUTENCIDADE ON LINE
• ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LOCAL- EXPEDIDO PELA SEMFAZ
• ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- EXPEDIDA PELA SEMUSA
• CONTRATO SOCIAL- JUCER ATUALIZADO (JUNTA COMERCIAL)
• CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS, RG E CPF.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras/RO, pelo critério de MENORPREÇO POR ITEM, sendo descritiva a escola participante neste Edital.
A Planilha de Especificação e Quantitativos – PEQ, dos produtos a serem adquiridos poderão ser retiradas pelas empresas interessadas, podendo participar somente as empresas devidamente cadastradas e habilitadas junto a Coordenadoria**.**
Cada fornecedor deverá ofertar seus produtos, obedecendo ao que está especificado na Peq/Planilha de especificação e quantitativos, observando o peso/ medida, tipo, kg, litro, pacote, lata ou sachê. O descumprimento deste resultará em desclassificação do item.
Ressaltamos ainda que a licitação modalidade carta convite da Escola Pinóquio do município de Seringueiras está sendo feita na modalidade individual, sendo assim, será enviada as empresas participantes, 03 envelopes lacrados, contendo a (planilha de especificação e quantitativos, carta convite e Declaração de inexistência de fato superveniente).
A finalização do procedimento licitatório será realizada no dia 25 de agosto de 2020 às 10:00 horas da manhã no prédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira nº 1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO.
A Comissão de Compras reserva-se ao direito de seu exclusivo critério aceitar a proposta que lhe parece mais vantajosa para a ESCOLA, ou recusar todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamar.
Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 07h00min às 12h00min horas.
Integram o presente Edital:
a) Anexo I - Descrição do objeto;
b) Anexo II - Minuta de contrato;
c) Anexo III - Declaração de proponente de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV - Declaração de que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação;
e) Anexo V - Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.

OBJETO – Aquisição de material de consumo (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO) O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Carta Convite será realizado na Secretaria de Educação/SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira, nº1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO.Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela Comissão de Compras da escola, no dia 25/08/2020, até as 09:00 horas para análise e cadastramento das empresas, para gerar a declaração de habilitação que substituirá todas as documentações solicitadas no ato da licitação. As propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras destas Escolas, no dia 25/08/2020às 10h00min horas no prédio da Escola Pinóquio, situada na Av. Capitão Silvio, nº1118, Bairro Cristo Rei, no município de Seringueiras-RO.

I – OBJETO:
- Carta Convite
É a licitação adequada para valores menores, com a convocação de três interessados, no mínimo, cadastrados ou não, podendo também participar os cadastrados que manifestarem seu interesse 6 horas antes da apresentação das propostas.
Art. 5º da Lei 8.666/93.
§ 3º, Art. 22º da Lei 8.666/93.
Inciso II, Art. 23º da Lei 8.666/93.

1. **Aquisição de material de consumo,** para atender as necessidades da escola Pinóquio do município de Seringueiras com material de consumo (gêneros de alimentação)para apoio a escola de responsabilidade desta jurisdição, através do Programa nacional de alimentação Escolar (PNAE) e CONTRAPARTIDA de acordo com as especificações e quantitativos descritos nas planilhas em anexo;

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, vedada a participação de empresas:
2.1 declaradas inidôneas por ato do poder público;
2.2 em processo de concordata, falência ou insolvência civil;
2.3 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.4. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão, o credenciamento dos representantes das licitantes e abertura dos envelopes nº 1 –"documentos de habilitação" e nº 2 – "proposta", como segue:

3.2. DO CREDENCIAMENTO
3.2.1. Aberta a sessão, a empresa proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao presidente da comissão de licitação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; contrato social ou procuração quando representante legal.

3.3. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
3.3.1 O envelope deverá ser entregue ao presidente da comissão, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número da LICITAÇÃO, devendo conter os documentos abaixo relacionados:
A) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS) e Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Nacional de Débitos Trabalhista.
B) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
I. Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
II. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
III. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;
3.3.1.1 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.
3.3.1.2 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
3.3.1.3 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

3.4. ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
3.4.1. O envelope nº 2 – Proposta deverá ter planilha de pesquisa de preço;
3.4.2 O envelope deverá ser entregue até o prazo final que será 10 min antes do início da sessão de abertura das propostas, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante e número da licitação;
3.4.3 A proposta deverá:
3.4.3.1 Ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
3.4.3.2 Apresentar preço por item para aquisição dos produtos do certame, expresso em real (R$), englobando todos os produtos especificados;
3.4.3.3 Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado;
3.4.3.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
3.4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

IV - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:
Os procedimentos desta licitação serão conduzidos pelo presidente da comissão de licitação, seguindo a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
4.1 Verificada a regularidade formal dos envelopes e da declaração, a comissão de compra procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão Permanente de Compras. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, devolvendo-as à Comissão.
4.2 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
4.3 Concluída a fase de analise do envelope de nº 1 - HABILITAÇÕES das proponentes serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
4.4 As demais propostas, serão classificadas em ordem crescente de preços.
4.5 Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas serão realizados sorteio para fins de classificação.
4.6 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar prosseguirão a Comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes desde que não atenda as exigências do Capitulo V item (5.1) deste edital.
4.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora.
4.8 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
4.9 A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
4.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4.11 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora.
4.12. Os documentos dos participantes do certame permanecerão sob custódia da Comissão, para efetiva formalização do processo de prestação de contas.
4.13. Na sessão desta LICITAÇÃO, lavrar-se-á ata na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

V – DO PREÇO
V – DO PREÇO
5.1 Recurso do PNAE - valor de **R$ 41.589,80**
02.006.12.306.0004.2.032.- Merenda Escolar Convenio PENAE
5.1 CONTRAPARTIDA - valor de R$ **16.483,52**
02.006.12.306.0004.2.031.- Merenda Escolar Complementação - Recursos Próprios

5.3 O **preço por item** que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.
5.4 Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que a que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos.

VI – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:
6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo estipulado na planilha de pesquisa de preço, e deverá ser entregue na sede de cada Escola, conforme solicitado pelo termo de homologação.

VII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:
7.1 O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias corridos do certame.
7.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, a critério de formalização de documentos.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O prazo de pagamento será de IMEDIATO, após a entrega dos produtos adquiridos juntamente com nota fiscal.
8.2 A entrega dos produtos, terá que ser analisada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Compras,

Recebimento e Controle de Qualidade das Escolas contratantes conforme licitados na proposta.
8.2.1. Primeira Via da Nota Fiscal;
8.2.2. Não será concedida atualização ou compensação financeira;

IX – PENALIDADES

9.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes;
9.2 Por atraso na entrega da execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo;
9.3 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa.
9.5 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;
10.2. A presente LICITAÇÃO poderá ser anulada ou revogada nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal n° 8.666/93;
10.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação e quando cabível, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
10.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

SERINGUEIRAS – RO, 14 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:754B7C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 02 /2020 - APP.LURDES GALVÃO BOARIA

A **APP.LURDES GALVÃO BOARIA** da Escola Municipal Pinóquio, CNPJ 08.028.670/0001-28, sito à Avenida Capitão Silvio, 898 - Cristo Rei - Seringueiras /RO, através da COMISSÃO DE COMPRAS, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, com julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** para a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio. A Licitação será realizada às **10h00min do dia 25 de Agosto de 2020**, na sala dos Funcionários da Escola Pinóquio, conforme faculta a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

SERINGUEIRAS/RO, 14 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ DILSON SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão de Compras

CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Secratária da Comissão de Compras

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:42A4FDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N°02 / 2020 - A APP. WASHINGTON LUIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N°02 / 2020

A **APP. WASHINGTON LUIS** da Escola Municipal José do Patrocínio, CNPJ 01.945.738/0001-94, sito à linha 12 Km 08, Distrito de Bom Sucesso – Seringueiras / RO, através da COMISSÃO DE COMPRAS, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, com julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** para a Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio. A Licitação será realizada às **10h00min do dia 25 de agosto de 2020**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, conforme faculta a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

SERINGUEIRAS/RO, 17 DE AGOSTO DE 2020.

SALETE GOMES DE LIMA
Presidente da Comissão de Compras

MARIA LÚCIA DA SILVA PEREIRA
Secretária da Comissão de Compras

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:85632A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PROJETO BÁSICO CONVITE Nº 02/2020

PROJETO BÁSICO
Convite nº 02/2020

I – Objeto
Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCÍNIO, no município de Seringueiras-RO, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
II – Justificativa
2.1 – Em virtude da demanda do consumo no âmbito da ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCÍNIO, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos itens abaixo relacionados.
III – Prazo e Local de Entrega
Os materiais de que trata o presente Projeto devem ser disponibilizados imediatamente após o recebimento do pagamento no endereço abaixo:
. Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, linha 12 km 08, Distrito de Bom Sucesso. CEP: 76.934.000 - Seringueiras-RO.

IV – Condições de Pagamento
4.1 – O prazo de pagamento IMEDIATO, após a entrega dos produtos adquiridos juntamente com nota fiscal.
A entrega dos produtos terá que ser analisada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Compras, Recebimento e Controle de Qualidade da APP. WASHINGTON LUIZ, conforme licitados na proposta.
V – Preço
5.1 – O **preço por item** que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.
5.3 Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que a que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos.

VI – Especificação do Material

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**Alho branco graúdo**	KG	20
02	**Açúcar tipo cristal**	KG	300
03	**Arroz branco**	KG	400
04	**Batata inglesa**	KG	200
05	**Bolacha doce**	PACOTE	150
06	**Bolacha salgada**	PACOTE	150
07	**Carne bovina de segunda em pedaços**	KG	200
08	**Cebola**	KG	40
09	**Feijão carioquinha**	FARDO	05
10	**Fubá de milho**	KG	100
11	**Leite UHT**	LITRO	400
12	**Óleo de soja**	LATA	200
13	**Repolho**	UNIDADE	200
14	**Sal**	KG	200
15	**Tomate**	KG	100

Seringueiras - RO, 17 de agosto de 2020.

.

SALETE GOMES DE LIMA
Presidente da Comissão de Compras

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:86AB4110

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO N°02/2020 - APP. WASHINGTON LUIS.

EDITAL DE LICITAÇÃO N°02/2020

A Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, localizada na Linha 12 Km 08, Distrito de Bom Sucesso, CNPJ 01.945.738/0001-94 representada neste ato pelo Presidente da APP. WASHINGTON LUIS, o senhor Ronaldo dos Anjos; no uso de suas prerrogativas legais considerando o disposto no art. 21, da resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando o procedimento licitatório **MODALIDADE CARTA CONVITE 02/2020**, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Informamos as empresas cadastradas e aptas a participar, que receberá até o dia 25 agosto de 2020, às 09:00 horas, no endereço, sito a Avenida Jorge Teixeira, nº.1118. Bairro Centro, Tel. (69)3623 2693, Seringueiras/RO, a documentação abaixo relacionada, para cadastramento junto a SEMEC para aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino;

• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (CERTIDÃO FEDERAL COM AUTENCIDADE ON LINE)
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM AUTENCIDADE ON LINE
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
• CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS
• CERTIDÃO TRABALHISTA COM AUTENCIDADE ON LINE
• ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LOCAL- EXPEDIDO PELA SEMFAZ
• ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- EXPEDIDA PELA SEMUSA
• CONTRATO SOCIAL- JUCER ATUALIZADO (JUNTA COMERCIAL)
• CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS, RG E CPF.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras/RO, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo descritiva a escola participante neste Edital.
A Planilha de Especificação e Quantitativos – PEQ, dos produtos a serem adquiridos poderão ser retiradas pelas empresas interessadas, podendo participar somente as empresas devidamente cadastradas e habilitadas junto a Coordenadoria**.**

Cada fornecedor deverá ofertar seus produtos, obedecendo ao que está especificado na Peq/Planilha de especificação e quantitativos, observando o peso/ medida, tipo, kg, litro, pacote, lata ou sachê. O descumprimento deste resultará em desclassificação do item.
Ressaltamos ainda que a licitação modalidade carta convite da Escola José do Patrocínio, do município de Seringueiras está sendo feita na modalidade individual, sendo assim, será enviada as empresas participantes, 3 envelopes lacrados, contendo a Peq (planilha de especificação e quantitativos, carta convite e Declaração de inexistência de fato superveniente).
A finalização do procedimento licitatório será realizada no dia 25 de agosto de 2020 às 10:00 da manhã no prédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira nº 1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO.
A Comissão de Compras reserva-se ao direito de seu exclusivo critério aceitar a proposta que lhe parece mais vantajosa para a ESCOLA, ou recusar todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamar.
Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 07h00min às 12h00min horas.
Integram o presente Edital:
a) Anexo I - Descrição do objeto;
b) Anexo II - Minuta de contrato;
c) Anexo III - Declaração de proponente de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV - Declaração de que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação;
e) Anexo V - Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.

OBJETO – Aquisição de material de consumo (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO) O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Carta Convite será realizado na Secretaria de Educação/SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira, nº1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela Comissão de Compras da escola, no dia 25/08/2020, até as 10:00 horas para análise e cadastramento das empresas, para gerar a declaração de habilitação que substituirá todas as documentações solicitadas no ato da licitação. As propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras destas Escolas, no dia 25/08/2020 às 10h00min horas no prédio da Escola José do Patrocínio, situada na Linha 12 Km 08, Distrito Bom Sucesso, no município de Seringueiras-RO.

I – OBJETO:
Carta Convite
É a licitação adequada para valores menores, com a convocação de três interessados, no mínimo, cadastrados ou não, podendo também participar os cadastrados que manifestarem seu interesse 6 horas antes da apresentação das propostas.
Art. 5º da Lei 8.666/93.
§ 3º, Art. 22º da Lei 8.666/93.
Inciso II, Art. 23º da Lei 8.666/93.

1. **Aquisição de material de consumo,** para atender as necessidades da Escola José do Patrocínio do município de Seringueiras com material de consumo (gêneros de alimentação) para apoio a escola de responsabilidade desta jurisdição, através do Programa nacional de alimentação Escolar (PNAE) de acordo com as especificações e quantitativos descritos nas planilhas em anexo;
II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, vedada a participação de empresas:
2.1 declaradas inidôneas por ato do poder público;
2.2 em processo de concordata, falência ou insolvência civil;
2.3 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.4. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão, o credenciamento dos representantes das licitantes e abertura dos envelopes nº 1 –"documentos de habilitação" e nº 2 – "proposta", como segue:

3.2. DO CREDENCIAMENTO

3.2.1. Aberta a sessão, a empresa proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao presidente da comissão de licitação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; contrato social ou procuração quando representante legal.

3.3. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
3.3.1 O envelope deverá ser entregue ao presidente da comissão, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número da LICITAÇÃO, devendo conter os documentos abaixo relacionados:
A) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS) e Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Nacional de Débitos Trabalhista.
B) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
I. Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
II. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
III. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;
3.3.1.1 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.
3.3.1.2 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
3.3.1.3 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

3.4. ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
3.4.1. O envelope nº 2 – Proposta deverá ter planilha de pesquisa de preço;
3.4.2 O envelope deverá ser entregue até o prazo final que será 10 min antes do início da sessão de abertura das propostas, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante e número da licitação;
3.4.3 A proposta deverá:
3.4.3.1 Ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
3.4.3.2 Apresentar preço por item para aquisição dos produtos do certame, expresso em real (R$), englobando todos os produtos especificados;
3.4.3.3 Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado;
3.4.3.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
3.4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

IV - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:
Os procedimentos desta licitação serão conduzidos pelo presidente da comissão de licitação, seguindo a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
4.1 Verificada a regularidade formal dos envelopes e da declaração, a comissão de compra procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão Permanente de Compras. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, devolvendo-as à Comissão.
4.2 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
4.3 Concluída a fase de analise do envelope de nº 1 - HABILITAÇÕES das proponentes serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
4.4 As demais propostas, serão classificadas em ordem crescente de preços.
4.5 Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas serão realizados sorteio para fins de classificação.
4.6 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar prosseguirão a Comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes desde que não atenda as exigências do Capítulo V item (5.1) deste edital.
4.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora.
4.8 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
4.9 A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
4.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4.11 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora.
4.12. Os documentos dos participantes do certame permanecerão sob custódia da Comissão, para efetiva formalização do processo de prestação de contas.
4.13. Na sessão desta LICITAÇÃO, lavrar-se-á ata na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

V – DO PREÇO
5.1Recurso do PNAE - valor de **R$ 21.721,00**
02.006.12.306.0004.2.032.- Merenda Escolar Convenio PNAE

5.2 O **preço por item** que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.
5.3 Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que a que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos.

VI – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo estipulado na planilha de pesquisa de preço, e deverá ser entregue na sede de cada Escola, conforme solicitado pelo termo de homologação.

VII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:
7.1 O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias corridos do certame.
7.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, a critério de formalização de documentos.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O prazo de pagamento será de IMEDIATO, após a entrega dos produtos adquiridos juntamente com nota fiscal.
8.2 A entrega dos produtos, terá que ser analisada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Compras, Recebimento e Controle de Qualidade das Escolas contratantes conforme licitados na proposta.
8.2.1. Primeira Via da Nota Fiscal;
8.2.2. Não será concedida atualização ou compensação financeira;

IX – PENALIDADES
9.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes;
9.2 Por atraso na entrega da execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo;
9.3 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa.
9.5 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;
10.2. A presente LICITAÇÃO poderá ser anulada ou revogada nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal n° 8.666/93;
10.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação e quando cabível, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
10.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

SERINGUEIRAS – RO, 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:65AF3648

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N°07/CPL/2020

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 461/SEMEC/2020.
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através da presidente da cpl , designado pela portaria Nº. 182/GAB/PMS/2020 de 02 de Julho de 2020, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°07/CPL/2020**, **realizada no dia 03/08/2020 às 08:00 horas**, pela ausência de publicidade conforme inciso III art 20 da lei 8.666/93 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PINOQUIO, NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS CONVENIO Nº 30/PGE/2020. Valor da licitação R$ 207.608,77.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 17 de Agosto de 2020.

JAÍNE FAÉ
Port. Nº182/Gab/PMS/2020
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:07AFA199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N°08CPL/2020

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 552/SEMEC/2020.
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através da presidente da cpl , designado pela portaria Nº. 182/GAB/PMS/2020 de 02 de Julho de 2020, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°08/CPL/2020**, **realizada no dia 03/08/2020 às 09:30 horas**, pela ausência de publicidade conforme inciso III art 20 da lei 8.666/93 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO NA ESCOLA PRINCESA ISABEL DISTRITO DO PLANALTO NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO CONVENIO N°313/PGE/2020 Valor da licitação R$ 115.662,75.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 14 de Agosto de 2020.

JAÍNE FAÉ
Port.Nº182/GAB/PMS/2020
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:6B3DC013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 346
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:
Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e pequenos reparos no Conselho Tutelar, Centro de Referência do Idoso e Centro de Inclusão do município de Teixeirópolis/RO., que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282 - 27.252.866/0001-46			**Total Adjudicado R$ 2.852,80**
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 2.852,80	R$ 4.437,98	35,72%	R$ 1.585,18

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 14 de Agosto de 2020 12:00:34.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:81FF8A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/GAB/2020, de 14 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe no artigo 121 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010 na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis" e o art. 1º, II, "l", da Lei Complementar nº 064.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido à servidora ELISANGELA APARECIDA GOMES, matrícula n° 134, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, pelo período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.
Art. 2º Fica a servidora obrigada a comprovar a aprovação de sua candidatura na Convenção partidária bem como seu registro eleitoral pela justiça eleitoral, no prazo de 03 (três) dias após os eventos.
Art. 3º A presente licença será sem prejuízo da remuneração da servidora.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 14 de agosto de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de	Da Câmara Municipal de
Teixeirópolis – RO	Teixeirópolis – RO
De: 14/08/2020 a 24/08/2020	De: 14/08/2020 a 24/08/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A4271B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/GAB/2020, de 14 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe no artigo 121 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010 na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis" e o art. 1º, II, "l", da Lei Complementar nº 064.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido à servidora MARIA DELFINO CESAR, matrícula n° 022, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, pelo período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.
Art. 2º Fica a servidora obrigada a comprovar a aprovação de sua candidatura na Convenção partidária bem como seu registro eleitoral pela justiça eleitoral, no prazo de 03 (três) dias após os eventos.
Art. 3º A presente licença será sem prejuízo da remuneração da servidora.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 14 de agosto de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 14/08/2020 a 24/08/2020	De: 14/08/2020 a 24/08/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F77D3912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/GAB/2020, de 14 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe no artigo 121 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010 na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis" e o art. 1º, II, "l", da Lei Complementar nº 064.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido à servidora NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA, matrícula n° 369, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, pelo período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.
Art. 2º Fica a servidora obrigada a comprovar a aprovação de sua candidatura na Convenção partidária bem como seu registro eleitoral pela justiça eleitoral, no prazo de 03 (três) dias após os eventos.
Art. 3º A presente licença será sem prejuízo da remuneração da servidora.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 14 de agosto de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 14/08/2020 a 24/08/2020	De: 14/08/2020 a 24/08/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5B4D59F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/GAB/2020, de 14 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe no artigo 121 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010 na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis" e o art. 1º, II, "l", da Lei Complementar nº 064.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor ANTONIO EDILSON CUSTODIO, matrícula n° 466, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, pelo período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.

Art. 2º Fica ao servidor obrigada a comprovar a aprovação de sua candidatura na Convenção partidária bem como seu registro eleitoral pela justiça eleitoral, no prazo de 03 (três) dias após os eventos.

Art. 3º A presente licença será sem prejuízo da remuneração da servidora.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 14 de agosto de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de	Da Câmara Municipal de
Teixeirópolis – RO	Teixeirópolis – RO
De: 14/08/2020 a 24/08/2020	De: 14/08/2020 a 24/08/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5E4E97DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/GAB/2020, de 14 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe no artigo 121 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010 na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis" e o art. 1º, II, "l", da Lei Complementar nº 064.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido à servidora ELISANGELA APARECIDA GOMES, matrícula n° 967, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, pelo período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.
Art. 2º Fica a servidora obrigada a comprovar a aprovação de sua candidatura na Convenção partidária bem como seu registro eleitoral pela justiça eleitoral, no prazo de 03 (três) dias após os eventos.
Art. 3º A presente licença será sem remuneração da servidora.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 14 de agosto de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 14/08/2020 a 24/08/2020	De: 14/08/2020 a 24/08/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6165ECE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/GAB/2020, de 14 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe no artigo 121 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010 na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis" e o art. 1º, II, "l", da Lei Complementar nº 064.
R E S O LV E:
Art. 1º Fica concedido ao servidor JOANOS EDIONARDO CARDOSO, matrícula n° 587, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, pelo período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.
Art. 2º Fica o servidor obrigado a comprovar a aprovação de sua candidatura na Convenção partidária bem como seu registro eleitoral pela justiça eleitoral, no prazo de 03 (três) dias após os eventos.
Art. 3º A presente licença será sem remuneração.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 14 de agosto de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 14/08/2020 a 24/08/2020	De: 14/08/2020 a 24/08/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:77D32643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/GAB/2020, de 14 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe no artigo 121 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010 na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis" e o art. 1º, II, "l", da Lei Complementar nº 064.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido à servidora GLECIANE ALVES DE MATOS, matrícula n° 922, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, pelo período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a comprovar a aprovação de sua candidatura na Convenção partidária bem como seu registro eleitoral pela justiça eleitoral, no prazo de 03 (três) dias após os eventos.

Art. 3º A presente licença será sem remuneração da servidora.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 14 de agosto de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de	Da Câmara Municipal de
Teixeirópolis – RO	Teixeirópolis – RO
De: 14/08/2020 a 24/08/2020	De: 14/08/2020 a 24/08/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9FFE07A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-355/2020**

CONTRATADA: **CENTRO DE ESTUDOS, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL**
No valor de: **R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços (numeração dos imóveis urbanos).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 17 de agosto de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A2A809DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0109/GAB/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES E SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS NO PERÍODO ELEITORAL DE 2020."

O Prefeito de Teixeirópolis, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere aLei OrgânicaMunicipal, e;

Considerando o período eleitoral de 2020, as disposições da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Geral das Eleições), e demais normas eleitorais pertinentes à conduta dos agentes público,

Considerando a necessidade de compatibilidade com a recomendação do Ministério Publico Estadual, realiado através de **RECOMENDAÇÃO nº 013/2020 – 3ª PJ/OPO/MPRO**, de 27 de julho de 2020.

DECRETA:

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece normas sobre condutas vedadas neste período eleitoral aos agentes e servidores públicos da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Teixeirópolis.

§ 1º Este Decreto não afasta o dever de observância das outras normas vigentes.

§ 2º O descumprimento da legislação eleitoral pode acarretar responsabilização civil, penal, eleitoral e administrativa.

§ 3º Os infratores estão sujeitos a sanções de demissão, multa, suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o poder público, ressarcimento do dano, dentre outras, nos termos da legislação específica.

§ 4º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública.

§ 5º Reputa-se servidor público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por concurso, contrato temporários, nomeação, designação, contratação de qualquer outra forma, terceirizados, cargo, ou função nos órgãos ou entidades da administração pública.

CapítuloII
VEDAÇÕES

Art. 2º Salvo as permissões previstasemLei, são vedadas as seguintes condutas aos agentes e servidores públicos da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Teixeirópolis:
I - ceder ou usar bens móveis ou imóveis da Administração Pública em benefício de candidato, partido político ou coligação, ressalvada a realização de convenção partidária;
II - usar materiais ou serviços da Administração Pública ou por ela custeados em benefício de candidato, partido político ou coligação, que excedam as prerrogativas consignadas nas normas dos órgãos ou entidades que integram.
III - prestar serviços ou ceder agente público para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o agente estiver licenciado;
IV - fazer ou permitir uso promocional de distribuição de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Administração Pública em favor de candidato, partido político ou coligação;
V - fazer ou permitir a realização de propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das repartições da Administração Pública, bem como nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública, ainda que fora do horário de expediente;
VI - fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, a partir de 15 de agosto de 2020, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.
VII –usar camisetas e bonés de propaganda eleitoral nas repartições públicas, durante o horário de expediente normal;
VIII –fixar cartazes, faixas, adesivos e outras formas de propaganda eleitoral, em qualquer imóvel, equipamento, veículos ou bens pertencentes ao patrimônio do Município;
IX –transportar eleitores ou fazer uso de veículos da administração municipal a serviço de candidatos;
X –usar telefone, correspondência (internet, postal, entrega pessoal), custeados com recursos públicos, a favor de candidatos, partidos políticos ou coligação;
XI –valer-se de sua autoridade para coagir alguém a votar ou não votar em determinado candidato ou partido;
XII –utilizar serviço público municipal para beneficiar candidatos, partido político ou coligação;

Parágrafo único. Fica vedado a permanência de veículos contendo propaganda eleitoral nos estacionamentos dos prédios públicos.

Art. 3º É proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, pela Administração Pública, até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Excetuam-se da vedação prevista no caput os casos de:
I - calamidade pública ou estado de emergência;
II - programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público pode acompanhar a execução financeira e administrativa.

§ 2º Os programas sociais não podem ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida.

§ 3ºA distribuição de mudas de plantas, como parte do programa de educação ambiental e a distribuição de material escolar didático, aos alunos da rede municipal de ensino ficam expressamente excluídas da presente vedação.

§ 4ºNos casos de distribuição de material escolar, aos alunos da rede pública municipal, deverá a Secretaria Municipal de Educação comunicar previamente ao Ministério Público os critérios, a forma e a data da distribuição do material de ensino.

Art. 4º.Fica vedada a condução de qualquer programa social, apoiado ou conduzido pelo Município, que tenha sua vinculação nominal a qualquer a candidato ou que seja por este mantido.

Art. 5º É vedado aos agentes públicos nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, de 15 de agosto de 2020 até a posse dos eleitos, ressalvados:
I - a nomeação ou exoneração em cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
II - a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 15 de agosto de 2020;
III - a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º É vedada a contratação, paga com recursos públicos, de shows artísticos para a inauguração de obras e promoção de serviços a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 7º É vedada a fixação e distribuição de propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações nos veículos do sistema de transporte público individual e coletivo de pessoas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pela outorga de autorizações, permissões e concessões, e pela fiscalização dos serviços de transporte individual e coletivo de pessoas, devem dar ampla divulgação a vedação deste artigo aos autorizados, permissionários e concessionários.

Art. 8º Os condutores dos veículos oficiais ou locados que estiverem a serviço da Administração Pública devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos.

Art. 9ºOs contratos e ajustes realizados pela Administração Pública para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação, não sofrem restrições no período eleitoral.

Parágrafo único. É vedado ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

CapítuloIII
DISPOSIÇÕES SOBRE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PATROCÍNIO

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, fazenda e Esporte, planejar, coordenar e executar da política de comunicação da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Teixeirópolis.

§ 1º As ações de publicidade da Administração Pública do Município de Teixeirópolis devem ser executadas em conformidade com as políticas, orientações e normas editadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, fazenda e Esporte.

§ 2º Compete às unidades administrativas que tenham a atribuição de gerir ações de publicidade e patrocínio submeter à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, fazenda e Esporte, as ações de publicidade e de patrocínio, sem prejuízo da subordinação administrativa aos órgãos e entidades de que fazem parte.

Art. 11. É vedada a divulgação de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades, em todos os meios de comunicação, de 15 de agosto de 2020 até a realização do pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

§ 1º A vedação contida no caput deste artigo não se aplica às hipóteses de propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado.

§ 2º A publicidade deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

§ 3º A publicidade institucional deve ser retirada até 15 de agosto de 2020 de todos os sítios oficiais da rede de acesso à internet vinculados aos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo, para cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 4º Todo material de publicidade institucional a ser veiculado no período de 15 de agosto de 2020 até a realização do pleito deve ser encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município, em prazo hábil, acompanhado da justificativa da sua necessidade, para as providências cabíveis junto à Justiça Eleitoral visando sua veiculação.

Art. 12.Ficam ainda os servidores municipais determinados a observar o seguinte:
I –o cadastramento de beneficiários do Bolsa Família e a entrega dos benefícios não podem ser associados a candidatos, partidos ou coligações partidárias;
II –é vedado o uso do cadastro dos programas sociais para fins eleitorais.
III –é proibida a fixação de faixas e cartazes de candidatos nos ambientes utilizados para distribuição dos cartões do Bolsa Família ou qualquer benefício social.

Art. 13.O descumprimento pelos agentes e servidores públicos municipais das disposições previstas neste Decreto implicará na aplicação das penalidades administrativas, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 14.O presente decreto não afasta a aplicação de outras medidas restritivas previstas na legislação eleitoral e administrativa vigentes.

Art. 15. As vedações estipuladas neste decreto que alcançam aos servidores públicos, considerando falta grave suas violações.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 14 de agosto de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de SEMPLAFE

ALMIRO SOARES
OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:03AA20BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sra. Sidiná Rizo de Oliveira, do cargo do Departamento de Apoio Administrativo do Hospital – CC VII, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5CF45688

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sra. Samia Maiza Bissoli Biela, do cargo comissionado da Divisão Administrativa – CC IV, com lotação na Chefia de Gabinete, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F43DDDAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA SUBDIVISÃO SETORIAL DE RH- SEMECE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sra. Regiane Rodrigues da Silva, do cargo de Subdivisão Setorial de Rh – CC VI, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D6BDED4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DO SUBDEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DISTRITAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Balbino do Carmo Domingos, do cargo comissionado do Subdepartamento de Conservação e Limpeza Distrital – CC VI, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:58D574AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA COORDENADORIA

ESPECIAL PEDAGÓGICA - SEMECE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1o Exonerar o Sr. André Ramon Cordeiro da Costa, do cargo de Coordenadoria Especial Pedagógica - CC II-A, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0D4DDAE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Alex Roberto Beltrão Alves, do cargo comissionado da Gerência Municipal de Convênios e Contratos de Repasses – CC I-E, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3ADFA317

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Thiago Araújo Rocha, do cargo comissionado do Departamento de Recursos Humanos – CC VII, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6195D4B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1o Nomear o Sr. José Carlos da Silva Elias, no cargo comissionado da Gerência Administrativa de Patrimônio e Almoxarifado – CC I-D, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (05-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5659B64C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1o Exonerar o Sr. José Carlos da Silva Elias, do cargo comissionado do Departamento de Almoxarifado – CC VII, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (05-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2AC96E54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMTAS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. Cláudia Soares Mota, na Função Gratificada de Apoio Administrativo – FG III, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (11-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A315597B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Efesson Cabral da Silva, no cargo de Coordenação de Serviços Urbanos – CC II-A, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (10-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:41753A31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. Anallu Rillo Pelosato, no cargo comissionado da Divisão Administrativa – CC IV, com lotação na Chefia de Gabinete, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º A servidora ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar os serviços administrativos.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1299E4B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE SEÇÃO DA SEMTAS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sra. Cláudia Soares Mota, da Função Gratificada de Seção da SEMTAS – FG IV, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (11-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:912D10BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE COMPRAS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Thiago Araújo Rocha, no cargo comissionado da Divisão Administrativa de Compras – CC IV, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:464EFC69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA CHEFIA DE DISCIPLINA - SEMECE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srta. Talita Martins Silva, no cargo comissionado da Chefia de Disciplina - CC VII, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A1BEE2AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. Samia Maiza Bissoli Biela, no cargo comissionado da Gerência Municipal de Convênios e Contratos de Repasses – CC I-E, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F95C9CA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srta. Samanda Souza Santos, no cargo do Departamento de Apoio Administrativo do Hospital – CC VII, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:559B71B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SEMMA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Matheus Freitas Silva, no cargo da Subdivisão Administrativa – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:946F0234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DO SUBDEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DISTRITAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Marcos Alves Teixeira, no cargo comissionado do Subdepartamento de Conservação e Limpeza Distrital – CC VI, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D8D4EFF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. João Batista de Paula, no cargo comissionado do Departamento de Recursos Humanos – CC VII, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:48196E2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DO SUBDEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DISTRITAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Hilário Feldhaus, no cargo comissionado do Subdepartamento de Conservação e Limpeza Distrital – CC VI, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:93C08354

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. Francelina de Freitas Coelho, no cargo comissionado da Subdivisão Administrativa da SEMUSA – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (10-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BE5978E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. Carine Carolaine Crisostomo Costa, no cargo comissionado da Diretoria de Fiscalização Ambiental – CC IV, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:01AE63F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETORIA DE UBS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. Bruna Pimenta, no cargo comissionado de Diretoria de UBS – CC VI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0A83F3B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA SUBDIVISÃO SETORIAL DE PROGRAMAS E PROJETOS - SEMECE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1o Nomear o Sr. André Ramon Cordeiro da Costa, no cargo comissionado de Subdivisão Setorial de Programas e Projetos - CC VI, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2F117BF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sra. Samia Maiza Bissoli Biela, do cargo comissionado da Divisão Administrativa – CC IV, com lotação na Chefia de Gabinete, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E368CBE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sra. Sidiná Rizo de Oliveira, do cargo do Departamento de Apoio Administrativo do Hospital – CC VII, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E2F1C27C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA DIRETORIA TÉCNICA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Vanderlei Klamerick, do cargo comissionado da Diretoria Técnica de Agricultura e Pecuária - CC I-E, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura. Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (O4-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C45140C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor,

R E S O L V E

Art. 1o CONCEDER AFASTAMENTO a título de desincompatibilização ao servidor Paulo Sérgio de Melo Santana, Matrícula nº 1795, inscrito no CPF/MF sob nº 002.428.752-03, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º O afastamento é concedido para concorrer a cargo eletivo no município de Theobroma, conforme Requerimento do servidor,

Art. 3º O servidor fica na obrigatoriedade de apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3A703429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor,

R E S O L V E

Art. 1o CONCEDER AFASTAMENTO a título de desincompatibilização ao servidor Mauro Antonio dos Santos, Professor, 40 horas, inscrita no CPF/MF sob nº 316.900.172-87, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º O afastamento é concedido para concorrer a cargo eletivo no município de Theobroma, conforme Requerimento do servidor,

Art. 3º O servidor fica na obrigatoriedade de apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BC947B67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor,

R E S O L V E

Art. 1o CONCEDER AFASTAMENTO a título de desincompatibilização ao servidor Joel Severino Bispo, Matrícula nº 535, inscrito no CPF/MF sob nº 258.411.142-04, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º O afastamento é concedido para concorrer a cargo eletivo no município de Theobroma, conforme Requerimento do servidor,

Art. 3º O servidor fica na obrigatoriedade de apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C6473AAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor,

R E S O L V E
Art. 1o CONCEDER AFASTAMENTO a título de desincompatibilização ao servidor José Júlio Mota, Matrícula nº 1736, inscrito no CPF/MF sob nº 610.091.642-87, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º O afastamento é concedido para concorrer a cargo eletivo no município de Theobroma, conforme Requerimento do servidor,

Art. 3º O servidor fica na obrigatoriedade de apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3EF99EB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor,

R E S O L V E

Art. 1o CONCEDER AFASTAMENTO a título de desincompatibilização ao servidor Almir Emilio Dornelio, Matrícula nº 1712, inscrito no CPF/MF sob nº 721.405.692-53, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º O afastamento é concedido para concorrer a cargo eletivo no município de Theobroma, conforme Requerimento do servidor,

Art. 3º O servidor fica na obrigatoriedade de apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3C97B4B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor,

R E S O L V E

Art. 1o CONCEDER AFASTAMENTO a título de desincompatibilização ao servidor Claudiney Aparecido Andrade de Santana, Matrícula nº 1787, inscrito no CPF/MF sob nº 874.676.312-00, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º O afastamento é concedido para concorrer a cargo eletivo no município de Theobroma, conforme Requerimento do servidor,

Art. 3º O servidor fica na obrigatoriedade de apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:60E7A1F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor,

R E S O L V E

Art. 1o CONCEDER AFASTAMENTO a título de desincompatibilização ao servidor Alex Roberto Beltrão Alves, Matrícula nº 695, inscrito no CPF/MF sob nº 593.310.372-72, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º O afastamento é concedido para concorrer a cargo eletivo no município de Theobroma, conforme Requerimento do servidor,

Art. 3º O servidor fica na obrigatoriedade de apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o Registro de Candidatura,

expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:39212690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3135/GP/PMT/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Autoriza o Secretário de Controle Interno do Município a atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma - IPT, com prestação de serviços"

Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a carência orçamentário-financeira do IPT;

CONSIDERANDO a falta de servidor habilitado para prestar os serviços de controladoria e Orientação do IPT – Instituto de Previdência Própria.

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Sr. ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL, Secretário de Controle Interno da Prefeitura do Município de Theobroma - RO, autorizado a prestar serviços administrativos no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – IPT.
Parágrafo único - A presente prestação de serviço que trata o caput deste Artigo, será em acordo com a disponibilidade, sendo considerado serviço público relevante, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (10/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:57D40928

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ASSESSORIA JURIDICA ERRATA CONTRATO N°61/2020 PROCESSO 768/2018 LICITAÇÃO N. 02/2020. TOMADA DE PREÇO

Onde se lê:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente CONTRATO terá vigência de 1.080,00 (um mil e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS - O prazo de execução das obras ou serviços será de de 1.080,00 (um mil e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do CONTRATO, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

Leia-se:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente CONTRATO terá vigência de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da assinatura da ordem se serviço, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS - O prazo de execução das obras ou serviços será de de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do CONTRATO, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

THEOBROMA-RO, 17 de Agosto de 2020

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:67D2893F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria n. º 011/2020/GP, de 17 de Agosto de 2.020.

"Exoner*ar* Flavia de Castro Neto *na Função de Assessora Gabinete e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Resolução 001/2015 de 23 de Fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.
Considerando o termino da "Licença por motivo de doença de pessoa da família" conforme prevalece o Art. 133 da Lei n. 692/15, concedida a Servidora Flavia de Castro Neto na data 15 de junho de 2020 e seu termino na data de 15 de agosto de 2020; e
Considerando o contato da referida Servidora por telefone no dia 06/08/2020, informando que não retornara a sua Função junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Flavia de Castro Neto, portadora da Cédula de Identidade RG n.º000924236SSP/RO, inscrito no CPF sob n.908.898.352-68, na Função de Assessora de Gabinete, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n.003 de 07 de Janeiro de 2.019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 15 de agosto de 2.020.

Art. 4º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANOFIRMINITRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 17/08/2020 à 24/08/2020	De: 17/08/2020 à 24/08/2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:89267681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DERROGAÇÃO

DERROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 028-2020

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **DEVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, ADJUDICAÇÃO do **Pregão Eletrônico n. 028/2020**, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**. A PRESENTE DEVOGAÇÃO SE DA DEVIDO A UM EQUIVOCO REFERENTE A ADJUDICAÇÃO DO ITEM 63 "**SABÃO ALVEJANTE EM PÓ PARA LAVAGEM E LIMPEZA EM GERAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTE, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COLORAÇÃO AZULADA" **POIS A MARCA OFERTADA NÃO ATENDE AO ESPECIFICADO**. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 17 de AGOSTO de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.083/20

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:84F2441D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 182/2020

DECRETO N. 152/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Urupá, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território municipal e revoga o Decreto n. 148 de 03 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, e sua última alteração o Decreto n. 25.291 de 13 de agosto de 2020, e ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19.

DECRETA:
Art. 1º Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que declarada o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ,** para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.
Art. 2º Fica totalmente recepcionado o teor do Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, e as alterações trazidas pelo Decreto n. 25.291 de 13 de agosto de 2020, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.
Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID 19) e a Vigilância Sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.
Art. 4º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
IV. De acordo com a necessidade os Bombeiros Civis e os integrantes da Equipe de Vigilância farão a dispersão de agrupamentos de pessoas;
V. Os proprietários e responsáveis dos estabelecimentos comerciais que ostentarem bancos de assento, deverão retirá-los e evitar que pessoas fiquem sentadas na frente do estabelecimento comercial;
VI. As empresas que não evitarem as aglomerações de pessoas e as regras de distanciamentos, higienização com utilização de álcool em gel, utilização obrigatória de máscaras, para todas as pessoas no ambiente, em caso de descumprimento, certamente terão o Alvará de Funcionamento cassado.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 14 de agosto de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:11407DB1

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 006/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º ADITIVO DO CONTRATO N. 006/2020-SEMEC
PROCESSO: 900/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 011/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada por seu Secretário o **Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES.**
CONTRATADA: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.777.355/0001-61, com sede na Rua Moacir de Paula Vieira, n. 3678, Bairro Centro, Urupá/RO, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. JOSENIR RAMIREZ.**
OBJETO: O presente termo tem por objeto o **2º Aditivo do Contrato n. 006, de 14 de abril de 2020,** com fulcro permissivo no art. 65, inciso I, §§ 1º e 3º da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de acréscimo ao valor total da obra em razão da imprescindibilidade da continuidade dos serviços de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Estrela, em consequência do aumento de serviços necessários anteriormente não detectados, conforme planilhas orçamentárias, memória de cálculo e justificativa técnica emitidos pelo Engenheiro Civil às fls. 227/231, solicitação do Secretário Municipal de Educação através do Ofício n. 064/2020 às fls. 226, devidamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo às fls. 237, 242v e 243 dos autos.
VALOR: O valor deste aditivo contratual é de **R$ 6.374,16 (seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)** correspondendo ao percentual de aproximadamente 10,69% (dez inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do valor originário do Contrato n. 006/2020.

RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa extraordinária, são provenientes de recurso do Salário Educação, devidamente alocados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 02.02.004.12.361.0004.2.023 – Cota Parte Salário Educação, elemento de despesa: 44.90.51.91 – Obras em andamento, nota de empenho n. 578/2020, por meio da Tomada de Preços n. 011/2019 e Processo Administrativo n. 900/2019.

Urupá/RO, 17 de agosto de 2020.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria n. 186/2017/GP
OAB/RO 8732

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1B7B3759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO Nº 01

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
PARTES:

1) MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2) MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, mediante consignação em folha de pagamento.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses
INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS

Vale do Paraíso, 13 de Agosto de 2020

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B4D47C08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 92 GABINETE.

Contrato nº: 92/2020.
Processo nº 1-604/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.
Objeto: O presente**CONTRATO**tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de**INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO EGERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA FROTA**, por meio da utilização de**CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS**por meio de estabelecimentos credenciados no município de Vale do Paraíso – RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de**peças, acessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviços de borracharia, serviço de guincho, serviços de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergencial e de garantia**com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do**GABINETE,**desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de**até 31/12/2020**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Data de Assinatura: 12/08/2020.
Interveniente: GABINETE.

Vale do Paraíso/RO, 17 de Agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D3676D75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6573 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR WAGNO ALVES MARTINS, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAISDE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o manifesto interesse para participar das eleições de 2020;
DECRETA:
Art. 1º- Fica afastadode suas funções, para fins de desincompatibilização, o servidor WAGNO ALVES MARTINS, RG 863146SSP/RO e CPF 847.436.702-68, motorista,para concorrer ao cargo de vereador peloMunicípio de Vale do Paraíso, nas eleições municipais do ano de 2020, conforme legislação vigente.
Art. 2º- Para subistituí-lo, caso integre alguma comissão, fica convocado e nomeado o respectivo suplente.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8A4405F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6572 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO ACONSELHEIRA TUTELARGLEICIENE BARBOSA NEIVA, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAISDE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o manifesto interesse para participar das eleições de 2020;
DECRETA:
Art. 1º - Fica afastadade suas funções, para fins de desincompatibilização, a Conselheira TutelarGLEICIENE BARBOSA NEIVA, RG 183416SESDEC/RO e CPF 006.722.812-79,para concorrer ao cargo de vereadorapeloMunicípio de Vale do Paraíso, nas eleições municipais do ano de 2020, conforme legislação vigente.
Art. 2º - Para subistituí-la, caso integre alguma comissão, fica convocado e nomeado o respectivo suplente.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 14 de agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3D577199

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6061 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Revoga Portaria n° 5349de 04 de Janeirode 2018 que nomeou Elson das Neves Limacomo Diretor da Escola Municipal Professora Maria Matildee dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo n° 641/2020.

R E S O L V E:
Art. 1º*Revogar a Portaria n° 5349 de 04 de Janeirode 2018 que nomeou Elson das Neves Limacomo Diretor da Escola Municipal Professora Maria Matilde.*

Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7D4665DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6570 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR SILAS XAVIER DE SOUZAPARA CONCORER AS ELEIÇÕES 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o manifesto interesse para participar das eleições de 2020;
DECRETA:
Art. 1º - Fica afastada de suas funções, para fins de desincompatibilização, ao servidor**SILAS XAVIER DE SOUZA**, contratado para o cargo de Agente de Portaria e Vigilância, portadora do RG n° 1684500 SESDEC/ROe CPF 533.058.841-34, para concorrer ao cargo de vereadora peloMunicípio de Vale do Paraíso nas eleições municipais do ano de 2020, conforme legislação vigente.
Art. 2º - Para substituí-lo(a), caso integre alguma comissão, fica convocado e nomeado o respectivo suplente.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7AB40EF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6060 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Revoga Portaria n° 5651 de 05 de Fevereiro de 2019 que nomeou Jair da Silva Mendes para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Administração Distrital e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo n° 644/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º*Revogar a Portaria n° 5651 de 05 de Fevereiro de 2019 que nomeou Jair da Silva Mendes para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Administração Distrital.*

Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CAD59202

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6564 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR REGINALDO ROCHA DE JESUS, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAISDE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o manifesto interesse para participar das eleições de 2020;
DECRETA:
Art. 1º - Fica afastadode suas funções, para fins de desincompatibilização, o servidor REGINALDO ROCHA DE JESUS, RG 827043 SESDEC/RO e CPF 816.429.462-49, motorista,para concorrer ao cargo de vereador peloMunicípio de Vale do Paraíso, nas eleições municipais do ano de 2020, conforme legislação vigente.
Art. 2º - Para subistituí-lo, caso integre alguma comissão, fica convocado e nomeado o respectivo suplente.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4F08BDA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6056 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Revoga Portaria n° 5511 de 14 de Junho de 2018 que nomeou Terezinha Simone da Silva como Chefe de Unidade de Regulação de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo n° 453/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º*Revogar a Portaria n° 5511 de 14 de Junho de 2018 que nomeou Terezinha Simone da Silva como Chefe de Unidade de Regulação de Saúde.*
Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BD5D20FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6566 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA TEREZINHA SIMONE DA SILVAPARA CONCORER AS ELEIÇÕES 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o manifesto interesse para participar das eleições de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica afastada de suas funções, para fins de desincompatibilização, o servidora TEREZINHA SIMONE DA SILVA, contratada para o cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG n° 543621 SESDEC/ROe CPF 573.359.902-20, para concorrer ao cargo de vereadora peloMunicípio de Vale do Paraíso nas eleições municipais do ano de 2020, conforme legislação vigente.
Art. 2º - Para subistituí-lo(a), caso integre alguma comissão, fica convocado e nomeado o respectivo suplente.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BF632D1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6568 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR BRUNO JOSÉ CAMATA, PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o manifesto interesse para participar das eleições de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica afastadode suas funções, para fins de desincompatibilização, o servidor BRUNO JOSÉ CAMATA, RG 3670973SSP/MGe CPF 478.740.072-04, motorista,para concorrer ao cargo de vereador peloMunicípio de Vale do Paraíso nas eleições municipais do ano de 2020, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Para subistituí-lo, caso integre alguma comissão, fica convocado e nomeado o respectivo suplente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B2850A48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6563 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDORA ELIANA PITMA ROCHA LIRAPARA CONCORER AS ELEIÇÕES 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o manifesto interesse para participar das eleições de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica afasto de suas funções, para fisns de desincompatibilização, o servidora ELIANA PITMA ROCHA LIRA, RG682453 SSP/ROe CPF 722.623.542-00, para concorrer ao cargo de vereadora peloMunicípio de Vale do Paraíso nas eleições municipais do ano de 2020, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Para subistituí-lo(a), caso integre alguma comissão, fica convocado e nomeado o respectivo suplente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CA8E0769

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6569 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDORA FABIANA MARIA DOS SANTOS, PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o manifesto interesse para participar das eleições de 2020;
DECRETA:

Art. 1º - Fica afastadade suas funções, para fins de desincompatibilização, aservidora FABIANA MARIA DOS SANTOS, RG 1078052SSP/ROe CPF 717.654.332-15, telefonista,para concorrer ao cargo de vereadora peloMunicípio de Vale do Paraíso nas eleições municipais do ano de 2020, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Para subistituí-la, caso integre alguma comissão, fica convocado e nomeado o respectivo suplente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5CE82DC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6058 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Revoga Portaria n° 5221 DE 08 de Setembro de 2017 que nomeou Humberto Silva Nascimento como Chefe de Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo n°449/2020

R E S O L V E:

Art. 1º*Revogar a Portaria n° 5221 DE 08 de Setembro de 2017 que nomeou Humberto Silva Nascimento como Chefe de Unidade Básica de Saúde.*

Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:863ACE44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6565 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR HUMBERTO SILVA NASCIMENTO, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAISDE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o manifesto interesse para participar das eleições de 2020;
DECRETA:

Art. 1º - Fica afastadode suas funções, para fins de desincompatibilização, o servidor HUMBERTO SILVA NASCIMENTO, RG 603.467SSP/RO e CPF 641.303.472-68, motorista,para concorrer ao cargo de vereador peloMunicípio de Vale do Paraíso, nas eleições municipais do ano de 2020, conforme legislação vigente.
Art. 2º - Para subistituí-lo, caso integre alguma comissão, fica convocado e nomeado o respectivo suplente.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BA417F6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6059 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Revoga Portaria n° 5237 de 14 de Setembro de 2017 que nomeou Carlos Lacerda de Oliveira como Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo n°636/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º*Revogar a Portaria n° 5237 de 14 de Setembro de 2017 que nomeou Carlos Lacerda de Oliveira como Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras.*

Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6D7D7686

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6467 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR ELSON DAS NEVES LIMA, PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o manifesto interesse para participar das eleições de 2020;
DECRETA:
Art. 1º - Fica afastadode suas funções, para fins de desincompatibilização, o servidor ELSON DAS NEVES LIMA, RG 000634399 SESDEC/RO e CPF 622.545.532-91, professor,para concorrer ao cargo de vereador peloMunicípio de Vale do Paraíso nas eleições municipais do ano de 2020, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Para subistituí-lo, caso integre alguma comissão, fica convocado e nomeado o respectivo suplente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:298C574B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O secretário da SEMPLAD torna publico que o valor da Adesão a Ata de registro de preços Nº 013/2019, referente ao processo Nº 19/2019, modalidade Pregão Presencial – CIMANS – MG, estar com valores equivocados ao que foi registrado através da Adesão publicada no processo 628/SEMPLAD – 2020.

Onde Se Lê

No item construção de galeria Rio Fortaleza distrito de Santa Rosa – estudos hidrográficos: 1000 m².
No item pavimentação em bloco sextavado - estudos hidrográficos: 2.450

Onde Se Lê

Valor total R$ 221.074,48

Leia – Se
No item construção de galeria Rio Fortaleza distrito de Santa Rosa – estudos hidrográficos: 500 m²
No item pavimentação em bloco sextavado - estudos hidrográficos: 500 m².

Leia – Se

Valor total R$ 216.607,36

Vale do Paraíso – RO 14 de agosto de 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:16EAA5A4

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CISAN CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **008/2020** do Processo Administrativo de nº 044/2020, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS (COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO) PARA MANUTENÇÃO DA BALANÇA**

RODOVIÁRIA ELETRÔNICA. Com a finalidade de atender o CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	CÉLULA DE CARGA IP69K COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 TONELADAS	*UND*	04	5.025,90	20.103,60
2	PLACA ELETRÔNICA DE JUNÇÃO DAS CÉLULAS DE CARGAS, PROTEGIDA POR UMA CAIXA DE INOX SELADA	*UND*	01	2.758,90	2.758,90
3	INDICADOR DIGITAL DE PESAGEM	*UND*	01	5.520,80	5.520,80
4	PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: WT-DPS	*UND*	02	2.428,92	4.857,80
5	SOFTWARE GERENCIADOR	*UND*	01	5.558,90	5.558,90
VALOR TOTAL DO LOTE		**R$ 38.800,00**			

NORTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA – 11.515.802/0001-50

VALOR GLOBAL DE R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).

Ariquemes/RO, 17 de agosto de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Do CISAN Central/RO

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:66905629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1338/GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Lei nº. 1338/GP, de 17 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 155.000,00 (Cento e cinqüenta e cinco mil reais)"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1272, de 20 de Dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI
Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 155.000,00 (Cento e cinqüenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func/Prog	12.3650012.2076	Manut. Ativid. Educ. Básica - INF CRECHE FUNDEB 60%			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166	1.011.0078	141.000,00
Crédito	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	167	1.011.0078	14.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				**R$**	**155.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func/Prog	12.3650012.2034	Manut. Ativid. Educ. Básica - INF FUNDEB 60%			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163	1.011.0081	141.000,00
Crédito	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	164	1.011.0081	14.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				**R$**	**155.000,00**

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6CDB3B5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.753/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 432.511,71 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e Lei Federal 4.320/64 artigos 41, inciso I e 43 §1°, inciso III;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo Administrativo Nº 1-4325/2020 e Memorando 48 de 12/08/2020 (ID 26407) os quais justificam o pleito

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$432.511,71 (quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos e onze reais e setenta e um centavo)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	139	02.07.12.361.0006.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGEN FIXAS-PESSOAL CIVIL	-432.511,71
Fonte: 1.011.0043-Recursos do Tesouro – Transferência do FUNDEB - Aplicações em outras despesas da Educação Básica				
SUPLEMENTAR	150	02.07.12.361.0006.3010	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	310.725,50
Fonte: 1.011.0043-Recursos do Tesouro – Transferência do FUNDEB - Aplicações em outras despesas da Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3017- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ				
SUPLEMENTAR	191	02.07.12.365.0006.3017	3.3.90.48.00- OUTROS AUXILIOS FNANCIEROS A PESSOAS FÍSICAS	42.416,24
Fonte: 1.011.0043-Recursos do Tesouro – Transferência do FUNDEB - Aplicações em outras despesas da Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
SUPLEMENTAR	203	02.07.12.365.0006.3018	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	38.292,42
Fonte: 1.011.0043-Recursos do Tesouro – Transferência do FUNDEB - Aplicações em outras despesas da Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3021 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
SUPLEMENTAR	213	02.07.12.366.0006.3021	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PESSOAS FISICAS	22.905,08
Fonte: 1.011.0067-Recursos do Tesouro – Transferência do FUNDEB - Educação de Jovens e Adultos				
Projeto/Atividade: 3023 - MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				
SUPLEMENTAR	220	02.07.12.367.0006.3023	3.3.90.48.00 - OUTOS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	18.172,47
Fonte: 1.011.0066-Recursos do Tesouro – Transferência do FUNDEB - Ensino Especial				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**432.511,71**
TOTAL ANULAÇÃO				**-432.511,71**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:19DD46CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16754/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional por intermédio do Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/20, pelo Poder Executivo Estadual, por intermédio do Decreto nº 24.887 de 20/03/20 e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto nº 16.301 de 21/03/20;

CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o teor doProcesso Administrativo nº1-6261/2020e**Memorando 10 de 13/08/2020 (ID 27229)**os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2426-LEI COMPL. 173/2020 - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	788	02.10.08.244.0010.2426	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	99.000,00
Fonte: 1.000.0000- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente- Recursos Ordinários- Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**99.000,00**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recurso proveniente do Governo Federal conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. conforme a Fonte de Recursos abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**99.000,00**
Fonte de Recursos	
1.000.0000- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente- Recursos Ordinários- Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	99.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:046F7620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 027/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-1349/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.286.485/0001-36, com sede na Avenida Capitão Silvio, 2401, Sala A, Áreas Especiais 01, Ariquemes/RO, a administração será exercida pelo sócio ELSON FAGUNDES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02738652452 DETRAN/RO, inscrito no CPF sob nº 670.800.902-10, residente e domiciliado na Rua das Papoulas, 2140, Setor 04, Ariquemes/RO doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-1349/SEMA/2020**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 72**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 25, inciso II e demais alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO, NO PRÉDIO DA PREFEITURA DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, devendo ser cumprido em conformidade na íntegra com o termo de referência, acostado as fls. 04 a 10 deste processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2019**, tipo menor preço, do processo nº 1349/2020, especificações dos serviços conforme quadro a seguir:

QTD	**UND**	**DETALHAMENTO**
01	serv	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de poço semi-artesiano (com profundidade entre 70 e 75 metros), com utilização de compressor, com bombeio de material químico (cloro), aplicação de material filtrante em toda a área do fundo do poço, com pedrisco ou equivalente. Incluindo fornecimento e instalação de bomba submersa 1,5 CV com vazão de 4.500 litros/hora (devidamente amarrada com corda adequada à finalidade), e fornecimento e instalação/substituição de todo encanamento para água, linha (rígido) soldável azul de 1,5" (canos, luvas, joelhos, adesivo plástico e outros), de primeira linha, novos, com apresentação de Nota Fiscal de aquisição e embalagens originais. Todo material e serviço deverão ter **garantia de no mínimo 12 (doze) meses** pelo vencedor do certame.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo único. Limpeza do poço semi-artesiano com compressor e/ou outro equipamento necessário, com bombeio de material químico (Cloro), incluindo:

a) Instalação de pré-filtro (pedrisco ou material equivalente);
b) Fornecimento e instalação de bomba submersa (devidamente amarrada), e substituição de encanamento interno. Todo material / equipamento deve ser comprovadamente novo, de primeira linha e com garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, por parte da contratada;
c) A vencedora do certame deverá cumprir e atender a todas as medidas e exigências sanitárias de prevenção ao contágio pelo novo corona vírus (COVID-19).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Termo de Referência, cotações e documentos de habilitação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1349/2020**, na Lei n. º 8.666/93, art. 25, inciso II e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Em função da característica do objeto da contratação, **a execução do contrato será acompanhada e os serviços executados serão fiscalizados e certificados por servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, designados e nomeados para atendimento a esta finalidade e procedimento.

A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços.

É de responsabilidade do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, protocolar junto a empresa CONTRATADA, ao **FISCAL DE CONTRATO** e/ou à **COMISSÃO** designada, bem como a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cópia do presente contrato devidamente publicado, juntamente com o Termo de Referência, devendo conter o comprovante de recebimento da empresa contratada, dos responsáveis pela fiscalização e/ou comissão designada e da Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e obrigações da CONTRATADA de acordo com o **ITEM 10 E SUBITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA** deste processo:

Parágrafo primeiro. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Iniciar a execução dos serviços na data determinada pela contratante, após o recebimento da nota de empenho e ordem de serviço;
b) Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no edital e demais documentos;
c) Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos da execução do serviço decorrente;
d) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
f) Arcar com todos os encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
g) Manter preposto, no local de execução dos serviços para representá-la, e substituí-lo se solicitado pela contratante;
h) Prestar os esclarecimentos necessários, bem como informar e manter atualizados números de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
i) Fornecer e exigir de seus colaboradores o uso dos os EPI's necessário à realização das atividades, e de seu preposto o cumprimento das normas da contratante.
j) Cumprir e atender a todas as medidas e exigências sanitárias de prevenção ao contágio do novo corona vírus (COVID-19).

Parágrafo segundo. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fiscalizar a execução do contrato, apontando vícios e defeitos, determinando suas correções.
b) Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
c) Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após a aprovação da execução do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço total do presente Contrato é de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), condições de pagamento: o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente atestada e certificada pelo servidor designado para fiscalização e acompanhamento dos serviços, sendo **o setor administrativo da secretaria de origem, responsável pelo acompanhamento dos tramites indispensáveis, quanto aos demais procedimentos necessários para o bom andamento deste processo**, qual deverá anexar junto à Nota Fiscal, as certidões Negativas, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.

Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da Nota Fiscal, após o ateste e certificação da execução dos serviços devidamente realizados de acordo com o objeto contratado pela administração, pelo servidor designado.

O município de Buritis/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não cumpri-los da forma exigida no Termo de Referência.

c) O desembolso será realizado de acordo com serviços prestados e será paga após atestada a prestação dos serviços executados a contento;

Na Unidade Orçamentária:
NOTA DE EMPENHO: 3293/2020

FICHA: 031

04.122.1001.2004 – Manutenção de Atividades Administrativas SEMA

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 9.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.500,00

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O prazo de **garantia** do objeto desta contratação deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses** para os serviços executados e para o material fornecido/instalado, contados de seu efetivo recebimento, ou aquele concedido pelo prestador do serviço, prevalecendo o maior.

Caso o objeto, compreendido produtos e serviço, apresente vício que não decorra do seu uso normal, a contratada obriga-se a substituí-lo (em caso de material) e/ou repará-lo (no caso do serviço) às suas expensas, a qualquer tempo, **durante todo o prazo de garantia**.

Cabe à contratada o ônus da prova da origem do defeito.
CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado na sede da Prefeitura do Município de Buritis, à Rua São Lucas, 2476, Setor 06, neste município de Buritis, estado de Rondônia, CEP 76.880-000, no prazo de **até 20 (vinte) dias, após o** recebimento da "**Ordem de Serviço"** emitida pela administração pública, posterior retirada da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **6 (seis) meses**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde solicitado e aceito que com antecedência minima de 30 (trinta) dias**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços executados com fornecimento do material devidamente instalado será realizado, através de Nota Fiscal devidamente atestada e certificada pelo servidor e/ou comissão designada;

Os serviços poderão ser recusados, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, caso tenha sido realizado em desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedade para o uso quanto ao material fornecido e instalado, sendo que a fiscalização dos serviços é de responsabilidade do gestor e do fiscal de contrato e/ou comissão designado para a função.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A vencedora que ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e das demais cominações legais.

A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, garantida prévia defesa:

Parágrafo único. Advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;
b) de 1% (um por cento) sobre o valor total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
c) de 2% (dois por cento) sobre o valor total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida, não especificadas nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) de 5% (cinco por cento) do valor total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nas 24 horas que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, conforme previsão legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões da CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 03 de agosto de 2020.

Município De Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ Nº 14.286.485/0001-36
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/PMB/2020

PROCESSO N° 1-1349/2020 - SEMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO, NO PRÉDIO DA PREFEITURA DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA

NOTA DE EMPENHO: 3293/2020

FICHA: 31
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 9.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.500,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C1C68161

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 007/PMB/2020 CONTRATON º 055PMB/2019 PROC. Nº 1114/2029 "FILHOTE" PROC. Nº 1-884/2019 "MÃE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/PMB/2

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, CNPJ nº 13.051.606/00001-06, representada por MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora da cédula de identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 007/PMB/2020**, referente ao **CONTRATO Nº 055/PMB/2019** DO Processo nº 1114/2019 denominado "Filhote", Pregão Eletrônico nº 074/2019, através da Ata de Registro de Preços nº 029/PMB/2019 ao Processo Administrativo nº 1-884/SEMOSP/2019 denominado "*mãe*", sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto o acréscimo dos valores dos produtos, referentes ao Contrato nº 055/PMB/2019 ao Processo Administrativo nº 1-1114/2019-SEMOSP.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de acréscimo de valor dos objetos a serem adquiridos na contratação.

Cláusula Terceira – Os valores dos Objetos adquiridos na contratação passam a ser:

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Unid.	Quant. Total licitada	Marca	Valor Unit. Registro	Reajuste de valor	Preço unitário com reajuste **a partir 1º.08.2020**
1	Gasolina Comum	Litro	50.000	Shell	R$ 4,25	R$ 0,23	R$ 4,48
2	Óleo Diesel Comum	Litro	300.000	Shell	R$ 3,33	R$ 0,20	R$ 3,53
3	Óleo Diesel S-10	Litro	526.000	Shell	R$ 3,43	R$ 0,21	R$ 3,64
Item	**Descriminação Objeto**	**Unid.**	**Quant. Total licitada**	**Marca**	**Valor Unit. Registro**	**Reajuste de valor**	Preço unitário com reajuste **a partir 12.08.2020**
1	Gasolina Comum	Litro	50.000	Shell	R$ 4,48	R$ 0,00	R$ 4,48
2	Óleo Diesel Comum	Litro	300.000	Shell	R$ 3,53	R$ 0,08	R$ 3,61
3	Óleo Diesel S-10	Litro	526.000	Shell	R$ 3,64	R$ 0,08	R$ 3,72

Buritis/RO, 11 de agosto de 2020.

Município de Buritis/ro Companhia Rodrigues de Combustiveis LTDA – EPP
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Responsável Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DC34D300

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 108/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 108/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOANA ÁGUIDA DE JESUS NÓBREGA			ASSESSORA ESPECIAL VI - Matr.: 37805	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.918.742-49	568838/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		17/08/2020	19/08/2020	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAJOANAÁGUDADE JESUS NOBREGA, POISAMESMATEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, PARAACOMPANHAR A EXMA. PREFEITA, A FIM DE CUMPRIR AGENDA COM O GOVERNADOR, E TRATAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNCÍPIO E ACOMPANHAR O ANDAMENTO DOS CONVÊNIOS. CONFORME AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS FLS.02- GABINETE DA PREFEITA . NO VALOR TOTAL DE 1.080,00 . CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 . SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3396/2020. PROCESSO N°4668/ORD/2020. DATA DAVIAGEM:17/08/2020 A 19/08/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA – NBX5042				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FFF617E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.797/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §3º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a celebração do Termo do Convênio N. 081/PGE-2020 entre a Prefeitura Municipal de Cacoal e Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria Estadual de Saúde para aquisição de uma ambulância tipo A – simples remoção para a Unidade Central de Saúde – UCS;
Considerando que foi realizada a abertura de crédito por transposição conforme Decreto n. 7716/PMC/2020 e que em decorrência de erro material no que diz respeito ao elemento de despesa, faz-se necessário realizar a correção.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
13	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**			**13**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		
13.001 10.302.0029.1.048	**ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**			**13.001 10.302.0029.1.048**	**ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**		
1.002.0044	**Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta – Contrapartida de Convênios Estaduais**			**1.002.0044**	**Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta – Contrapartida de Convênios Estaduais**		
187	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.500,00	164	4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.500,00
TOTAL							**6.500,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:96B0AAA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2020 - PREGÃO 21/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 93/2020 - PMC	Fl. nº _____
PROCESSO nº. 226/2020	Proc. nº 226/2020
Pregão ELETRÔNICO nº. 21/2020	Assinatura_____
Data da Abertura: 23/07/2020	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso e/ou oficinas artesanais para atender as famílias, crianças, adolescentes e idosos, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Família (PAIF) através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Castanheiras, por mrio de REGISTRO DE PRECOS.
Em 23 de julho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:55 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa DIEGO PEREIRA DE SOUSA EIRELI 13.267.908/0001-08 situada na Rua Mato Grosso, n° 1480 – Nova Brasilândia d'Oeste -RO 76.958-000, representada pelo Srº(ª) Diego Pereira de Sousa CPF nº 844.736.492-53, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas 1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Contratação de empresa especializada para ministrar curso e/ou oficinas artesanais para atender as famílias, crianças , adolescentes e idosos, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Família (PAIF) através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Castanheiras, por mrio de REGISTRO DE PRECOS., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir: DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

DIEGO PEREIRA DE SOUSA EIRELI CNPJ/CPF: 13.267.908/0001-08								
It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	25112	CURSO DE INFORMATICA BASICA> Aplicação: Presencial com instrutor em sala, contendo 60 horas, com carga horária diária de 02 horas, 02 vezes por semana por turma; o publico será de 20 adolescentes do SCFV, sendo turmas de 10 alunos, com idade entre 12 a 17 anos, devendo a empresa capacitar os alunos para operar o computador de maneira rápida e eficiente. A oficina deve ser composta de 06 cursos, sendo: Introdução de processamento de dados (4 horas), hardwares (8 horas), Microsoft Windows(10 horas), Microsoft Word(12 horas), Microsoft Excel(14 horas), Microsoft Power point(10 horas), internet(8 horas), redes sociais(8 horas). A empresa devera disponibilizar uma apostila com o respectivo conteúdo para cada aluno e demais materiais necessários formando um kit básico, contendo: apostila, caderno, lápis, caneta, pasta plástica e outros. de acordo com a necessidade da oficina. A oficina será realizada na sede do município com prédio, despesas de energia e água por conta do Município com equipamentos disponibilizados pela municipalidade. Fica estabelecido que a empresa devera preparar os equipamentos e mante-los conforme as necessidades e exigências do curso, inclusive com uso de softwares, acessórios complementares e hardwares por conta da contratada. Devera ser elaborado lista de freqüência individual; manter a qualidade das aulas, bem como, todos os custos do desenvolvimento da oficina. A empresa contratada deverá após conclusão da oficina, emitir certificados aos alunos que obtiverem 85% de freqüência e aproveitamento na oficina. O cronograma de execução será elaborado entre a contratante e contratada após emissão de ordem de serviço.	ServiÃ§o	SERV	2,00	R$ 4.100,00	R$ 8.200,00
1	25113	Curso de BISCUIT> Aplicação: Presencial com instrutor em sala, Serão atendidas 60 pessoas do SCFV, tendo 20 vagas para crianças e adolescentes com idade entre 10 a 17 anos e 20 vagas para pessoa idosa, 20 vagas para mães do SCFV, deverão ser turmas de 20 alunos, em prédio com despesa de energia e água por conta do município. O Curso terá carga horária diária de 04 horas por turma, sendo: a) 60 horas para as crianças e adolescentes e mães com 02 vezes por semana por turma; b) 30 horas para os idosos com 01 vez por semana, O curso terá como conteúdo programático: matéria prima e ferramentas; aprendendo a modelar partes do corpo; kit cozinha; caixa com palhacinho; lembrancinha de biscuit; topo de bolo; biscuit personalizado; divulgando seu biscuit. A empresa devera disponibilizar uma apostila com o respectivo conteúdo para cada aluno e demais materiais necessários formando um kit básico contendo: apostila, caderno, lápis, caneta, pasta plástica e outros de acordo com a necessidade da oficina. A empresa será responsável por todo material necessário suficiente para cada aluno para realização da oficina. Fica ainda estabelecido que a empresa deva elaborar lista de freqüência para os dias em que houver oficina; manter a qualidade das aulas, bem como, todos os custos do desenvolvimento da oficina. A empresa contratada deverá após a conclusão da oficina, emitir certificados aos alunos que obtiverem 85% de freqüência e aproveitamento na oficina. O cronograma de execução será elaborado entre a contratante e contratada após emissão de ordem de serviço.	ServiÃ§o	SERV	2,00	R$ 4.869,00	R$ 9.738,00
1	25115	Pintor de parede> Carga Horária: 60 Horas. Publico alvo: Pais e jovens. Aplicação: Presencial com instrutor com aulas teóricas e praticas, Serão atendidas 20	ServiÃ§	SERV	2,00	R$	R$

		pessoas do SCFV, com carga horária diária de 04 horas, 02 vezes por semana por turma; Tendo 20 vagas, sendo essas vagas destinadas a pais e jovens dos serviços de convivência. Deverão ser turmas de 20 alunos, em prédio com despesa de energia e água por conta do município. O curso terá como conteúdo programático: preparação da pintura; tintas e suas cacteristicas; tipos de rolos, trinchas e pincéis; demais ferramentas utilizadas durante a pintura; técnicas que podem ser aplicadas na pintura (texturas); a pintura; preparando o ambiente; técnicas e procedimentos; preparação da superfície; pintura dos tetos e paredes; limpeza final; dicas e conselhos importantes. A empresa devera disponibilizar uma apostila com o respectivo conteúdo para cada aluno e demais materiais necessários formando um kit básico contendo: apostila, caderno, lápis, caneta, pasta plástica e outros de acordo com a necessidade da oficina. A empresa será responsável por todo material necessário suficiente para cada aluno para realização da oficina. Fica ainda estabelecido que a empresa deva elaborar lista de freqüência para os dias em que houver oficina; manter a qualidade das aulas, bem como, todos os custos do desenvolvimento da oficina. A empresa contratada deverá após a conclusão da oficina, emitir certificados aos alunos que obtiverem 85% de freqüência e aproveitamento na oficina. O cronograma de execução será elaborado entre a contratante e contratada após emissão de ordem de serviço.	o			8.400,00	16.800,00
1	25116	CURSO DE PEDICURE E MANICURE INCLUINDO UNHAS DECORADAS>> com carga horária de 40 horas/aulas; o publico será de 20 mulheres três vezes por semana usuárias cadastradas no CRAS, sendo 04 horas por dia. A empresa disponibilizará um kit para cada aluno contendo uma apostila com o respectivo conteúdo, um alicate de unha em inox e uma espátula em inox, será responsável por todo material necessário não disponível no local, para a realização do curso conforme item 6.12.3 METODOLOGIA AÇÃO do projeto básico. Fica ainda estabelecido que a empresa deva elaborar lista de freqüência e emitir certificados aos participantes que obtiverem 85% de freqüência e aproveitamento na oficina. O cronograma de execução será elaborado entre a contratante e contratada após emissão de ordem de serviço.	ServiÃ§o	SERV	2,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
1	25117	Curso de Lingerie>> Aplicação: Presencial com instrutor em sala. Vagas: 20 pessoas, podendo ser mães e idosas, jovens maiores de 18 anos das famílias do Serviço de Convivência. Carga Horária: 60 horas. Serão atendidas 20 pessoas do SCFV, com carga horária diária de 04 horas, 02 vez por semana por turma, tendo 20 vagas, sendo essas vagas destinadas a mães de crianças dos serviços de convivência e pessoas idosas, formando assim encontros intergeracional. Deverão ser turmas de 20 alunos, em prédio com despesa de energia e água por conta do município. O curso terá como conteúdo programático: Roupas íntimas Femininas, Ergonomia e Consumo, Tecnologia aplicada aos fios Têxteis, Moda, Desenvolvimento de produto de moda, Modelagem, Confecção e Equipamento, Instalações, Display, Funções do menu Operador, Pontos de Segurança, Programação da Função Renda, Protótipo ou Peça Piloto e Corte, Montagem e Acabamento. A empresa devera disponibilizar uma apostila com o respectivo conteúdo para cada aluno e demais materiais necessários formando um kit básico contendo: apostila, caderno, lápis, caneta, pasta plástica e outros de acordo com a necessidade da oficina. A empresa será responsável por todo material necessário suficiente para cada aluno para realização da oficina. Fica ainda estabelecido que a empresa deva elaborar lista de freqüência para os dias em que houver oficina; manter a qualidade das aulas, bem como, todos os custos do desenvolvimento da oficina. A empresa contratada deverá após a conclusão da oficina, emitir certificados aos alunos que obtiverem 85% de freqüência e aproveitamento na oficina. O cronograma de execução será elaborado entre a contratante e contratada após emissão de ordem de serviço.	ServiÃ§o	SERV	2,00	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00
1	25118	Produtos de higiene e limpeza> Aplicação: Presencial com instrutor em sala, Carga Horária: 60 Horas. Publico Alvo: Usuários do Serviço de Convivência do CRAS. 01 Turma no Distrito Novo JARDINÓPOLIS e 01 turma na sede do município. Serão atendidas 40 pessoas do SCFV, com carga horária diária de 04 horas, 03 vez por semana por turma, tendo 40 vagas, sendo essas vagas destinadas a famílias usuárias dos serviços de convivência. Deverão ser turmas de 20 alunos, em prédio com despesa de energia e água por conta do município. O curso terá como conteúdo programático: fundamentos pedagógicos; matérias-primas; produtos para limpeza de casa; desinfetante, detergente neutro, limpa - tudo com amoníaco, água sanitária, limpa-vidros, sabão em barra, cera líquida, nas varias cores, cera pastosa, nas varias cores, sache de sagu, para perfumar guarda-roupas e ambientes, e aromatizador de ambientes, do tipo bom-ar". A empresa devera disponibilizar uma apostila com o respectivo conteúdo para cada aluno e demais materiais necessários formando um kit básico contendo: apostila, caderno, lápis, caneta, pasta plástica e outros de acordo com a necessidade da oficina. A empresa será responsável por todo material necessário suficiente para cada aluno para realização da oficina. Fica ainda estabelecido que a empresa deva elaborar lista de freqüência para os dias em que houver oficina; manter a qualidade das aulas, bem como, todos os custos do desenvolvimento da oficina. A empresa contratada deverá após a conclusão da oficina, emitir certificados aos alunos que obtiverem 85% de freqüência e aproveitamento na oficina. O cronograma de execução será elaborado entre a contratante e contratada após emissão de ordem de serviço.	ServiÃ§o	SERV	2,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
1	25119	Jardinagem com reciclagem em pneus, garrafa PET dentre outros. Aplicação: Presencial com instrutor. Carga Horária: 60 Horas. Publico Alvo: Usuários do Serviço de Convivência do CRAS presentes nos dias de realização do curso, no CRAS. 06 horas por dia, 02 vez por semana, destinadas a crianças e adolescentes dos serviços de convivência. Será usado o espaço do CRAS e Centro de Convivência do Idoso para realização da oficina prédio com despesa de energia e água por conta do município. O curso terá como conteúdo programático: noções de paisagismo; matéria orgânica e adubação; compostagem; estrutura das plantas; classificação das plantas; a rega; a poda; plantas e plantio; ervas; orquídea; bonsai; jardim orgânico; sprays e repelentes caseiros; horta; controle de pragas e doenças; jardins. Devera ser utilizado pneus, garrafas PETs dentre outros na realização do curso em canteiros no que se puder aplicar na utilização de materiais reciclados e consecução do curso. A empresa devera disponibilizar uma apostila com o respectivo conteúdo para cada aluno e demais materiais necessários formando um kit básico contendo: apostila, caderno, lápis, caneta, pasta plástica e outros de acordo com a necessidade da oficina. A empresa será responsável por todo material necessário suficiente para cada aluno para realização da oficina. Fica ainda estabelecido que a empresa deva elaborar lista de freqüência para os dias em que houver oficina; manter a qualidade das aulas, bem como, todos os custos do desenvolvimento da oficina. A empresa contratada deverá após a conclusão da oficina, emitir certificados aos alunos que participarem na oficina. O cronograma de execução será elaborado entre a contratante e contratada após emissão de ordem de serviço.	ServiÃ§o	SERV	2,00	R$ 5.400,00	R$ 10.800,00
1	25120	Curso de auxiliar administrativo> Aplicação: Presencial com instrutor em sala. Vagas: 20 pessoas, podendo ser jovens das famílias do Serviço de Convivência. Carga Horária: 60 horas. Serão atendidas 20 pessoas do SCFV, com carga horária diária de 04 horas, 02 vez por semana por turma, tendo 20 vagas, sendo essas vagas destinadas a jovens dos serviços de convivência. Deverão ser turmas de 20 alunos, em prédio com despesa de energia e água por conta do município. O curso terá como conteúdo programático: Unidade 1 – Contextualização da atividade, Unidade 2 – Atribuições do profissional, Unidade 3 – Aspectos transdisciplinares, Unidade 4 – Fatores que influenciam sua rotina de trabalho. A empresa devera disponibilizar uma apostila com o respectivo conteúdo para cada aluno e demais materiais necessários formando um kit básico contendo: apostila, caderno, lápis, caneta, pasta plástica e outros de acordo com a necessidade da oficina. A empresa será responsável por todo material necessário suficiente para cada aluno para realização da oficina. Fica ainda estabelecido que a empresa deva elaborar lista de frequência para os dias em que houver oficina; manter a qualidade das aulas, bem como, todos os custos do desenvolvimento da oficina. A empresa contratada deverá após a conclusão da oficina, emitir certificados aos alunos que obtiverem 85% de frequência e aproveitamento na oficina. O cronograma de execução será elaborado entre a contratante e contratada após emissão de ordem de serviço.	ServiÃ§o	SERV	2,00	R$ 5.200,00	R$ 10.400,00
1	25121	Curso de pintura em tela>> Aplicação: Presencial com instrutor em sala. Vagas: 10 pessoas, podendo ser mães, pais, jovens e idosos das famílias do Serviço de Convivência. Carga Horária: 40 horas. Serão atendidas 20 pessoas do SCFV, com carga horária diária de 04 horas, 02 vez por semana por turma, tendo 20 vagas, sendo essas vagas destinadas a mães, pais, jovens e idosos dos serviços de convivência. Deverão ser turmas de 20 alunos, em prédio com despesa de energia e água por conta do município. O curso terá como conteúdo programático: introdução, óleo sobre tela, acrílica sobre tela, têmpera sobre tela. Empresa deverá disponibilizar uma apostila com o respectivo conteúdo para cada aluno e demais materiais necessários formando um kit básico contendo: apostila, caderno, lápis, caneta, pasta plástica e outros de acordo com a necessidade da oficina. A empresa será responsável por todo material necessário suficiente para cada aluno para realização da oficina. Fica ainda estabelecido que a empresa deva elaborar lista de frequência para os dias em que houver oficina; manter a qualidade das aulas, bem como, todos os custos do desenvolvimento da oficina. A empresa contratada deverá após a conclusão da oficina, emitir certificados aos alunos que obtiverem 85% de frequência e aproveitamento na oficina. O cronograma de execução será elaborado entre a contratante e contratada após emissão de ordem de serviço.	ServiÃ§o	SERV	2,00	R$ 4.640,00	R$ 9.280,00

Valor Total Registrado R$ 103.218,00 (cento e três mil, duzentos e dezoito reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 21/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

3.4. As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

a) Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas

de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
b) Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
c) Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
d) Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
4.10 Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
4.11 O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
4.12 Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 93/2020;
Licitação nº. 21/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.
7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;
10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 23 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Diego Pereira De Sousa EIRELI
13.267.908/0001-08
Empresa Detentora
DIEGO PEREIRA DE SOUSA
844.736.492-53

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:217E7E57

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2020 - PREGÃO 14/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2020 - PMC	**Fl. nº _____**
PROCESSO nº. **60/2020**	**Proc. nº 60/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **14/2020**	**Assinatura_____**
Data da Abertura: 08/05/2020	

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de realização de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Em 08 de maio de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa DIEGO PEREIRA DE SOUSA EIRELI 13.267.908/0001- 08 situada na Rua/Av. Rua Mato Grosso, n° 1480- Nova Brasilândia d'Oeste-RO, representada pelo Srº(ª) Diego Pereira de Sousa CPF nº 844.736.492-53, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de realização de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir: **DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:**

DIEGO PEREIRA DE SOUSA EIRELI CNPJ/CPF: 13.267.908/0001-08							
It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	25013	Organização dos Eventos Novembro Azul, com público estimado de 300 pessoas -Castanheiras e Distrito de Jardinópolis- com fornecimento de material personalizado para o evento, disponibilização de Profissionais e equipamentos e material de apoio para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde.	SERV	1,00	R$ 26.786,36	R$ 26.786,36
2	25014	Organização dos Eventos Dezembro Vermelho, com público estimado de 300 pessoas - Castanheiras e Distrito de Jardinópolis- com fornecimento de material personalizado para o evento, disponibilização de Profissionais e equipamentos e material de apoio para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde.	SERV	1,00	R$ 26.799,48	R$ 26.799,48
3	25015	Organização dos Eventos Janeiro Roxo, com público estimado de 300 pessoas -Castanheiras e Distrito de Jardinópolis- com fornecimento de material personalizado para o evento, disponibilização de Profissionais e equipamentos e material de apoio para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde.	SERV	1,00	R$ 26.799,48	R$ 26.799,48
4	25016	Organização dos Eventos Prevenção ao Suicídio, com público estimado de 300 pessoas - Castanheiras e Distrito de Jardinópolis- com fornecimento de material personalizado para o evento, disponibilização de Profissionais e equipamentos e material de apoio para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde.	SERV	1,00	R$ 26.799,48	R$ 26.799,48
5	25017	Organização dos Setembro Amarelo, com público estimado de 300 pessoas -Castanheiras e Distrito de Jardinópolis- com fornecimento de material personalizado para o evento, disponibilização de Profissionais e equipamentos e material de apoio para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde.	SERV	1,00	R$ 26.799,48	R$ 26.799,48
6	25018	Organização dos Eventos Outubro Rosa, com público estimado de 300 pessoas -Castanheiras e Distrito de Jardinópolis- com fornecimento de material personalizado para o evento, disponibilização de Profissionais e equipamentos e material de apoio para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde.	SERV	1,00	R$ 29.426,88	R$ 29.426,88
7	25019	Organização dos Eventos Dia Da Mulher, com público estimado de 200 pessoas -Castanheiras e Distrito de Jardinópolis- com fornecimento de material personalizado para o evento, disponibilização de Profissionais e equipamentos e material de apoio para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde.	SERV	1,00	R$ 29.426,88	R$ 29.426,88
8	25020	Organização dos Eventos Dia do Homem, com público estimado de 200 pessoas -Castanheiras e Distrito de Jardinópolis- com fornecimento de material personalizado para o evento, disponibilização de Profissionais e equipamentos e material de apoio para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde.	SERV	1,00	R$ 19.092,44	R$ 19.092,44

9	25021	Curso/Oficinas- Saude do Trabalhador 30 horas, 40 pessoas (Recepcionistas, ACSs, Técnicos de Enfermagem).	SERV	1,00	R$ 10.275,76	R$ 10.275,76
10	25022	Curso/Capacitação de Agentes de Endemias 40 horas, 16 pessoas (Agentes de Saúde e e Endemias)	SERV	1,00	R$ 11.531,66	R$ 11.531,66
11	25023	Curso/Oficinas Relações Interpessoais 30 horas, 30 pessoas (Recepcionistas, ACSs, Técnicos de Enfermagem).	SERV	1,00	R$ 11.764,62	R$ 11.764,62
12	25024	Curso/Oficina-Capacitação básica para vigias 30 horas, 8 pessoas (Vigias).	SERV	1,00	R$ 8.933,16	R$ 8.933,16
13	25025	Curso/Oficina-Capacitação Saúde Mental (tabagismo, drogas e álcool) 40 horas, 40 pessoas (Profissionas de saúde e usuários do SUS).	SERV	1,00	R$ 13.399,74	R$ 13.399,74
14	25026	Curso/Oficinas-Cuidados no Transporte do Peciente idoso, acamado e cadeirante, 30 horas, 04 pessoas (motoristas).	SERV	1,00	R$ 7.035,30	R$ 7.035,30
15	25028	Curso/Oficina- Atendimento humanizado noâmbito da administração pública, 40 horas, 25 pessoas (recepcionistas, ACSs, Técnicos de Enfermagem).	SERV	1,00	R$ 14.129,28	R$ 14.129,28
1	25027	Curso de Informática Básica, noções e aplicativos, Windows e Android, 30 horas, 16 pessoas (ACSs e Técnicos de Enfermagem).	SERV	1,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
Valor Total Registrado R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1.As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 14/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 – A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

3.4. As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

a) Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

b) Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

c) Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

d) Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.10 Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.

4.11 O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
4.12 Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados:
Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 54/2020; Licitação nº. 14/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada,
estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.
7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administradoopela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste
projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública
pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento)
do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 07 de agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipalornec

Diego Pereira De Sousa EIRELI
13.267.908/0001-08
Empresa Detentora
DIEGO PEREIRA DE SOUSA
844.736.492-53edor.

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:BD5E07D5

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2020 - PREGÃO 25/2020.

Fl. nº _____
Proc. nº 224/2020
Assinatura_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 96/2020 - PMC

PROCESSO nº. **224/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **25/2020**
Data da Abertura: 28/07/2020

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, DECLARADOS DESERTOS.
Em 28 de julho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:45 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa ERICA DE FATIMA GENTIL 36.656.877/0001-82 situada na Av. Mato Grosso, 92N, Módulo 02, Juína - MT , representada pelo Srº(ª) Érica de Fátima Gentil CPF nº 009.876.531-05, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, DECLARADOS DESERTOS., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	23171	Sofá dois lugares Sofanete, assento tipo "L"	EXTRA	UNID	6,00	R$ 1.533,95	R$ 9.203,70
4	23232	Freezer Horizontal 1 Porta 305 Lts Dupla Ação. Função de conservador. Fechadura com chave (para o travamento do Freezer), rodízio em fibra, dreno de degelo frontal. Voltagem: 110V e 220V. Garantia mín	CONSUL	UNID	4,00	R$ 1.989,30	R$ 7.957,20

Valor Total Registrado R$ 17.160,90 (dezessete mil, cento e sessenta reais e noventa centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão
ELETRÔNICO sob Edital nº. 25/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.1.1 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.4. As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
a) Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
b) Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
c) Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
d) Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
4.10 Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor público.
4.11 O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
4.12 Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 96/2020; Licitação nº. 25/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de

CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3 – Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em
referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Erica De Fatima Gentil
36.656.877/0001-82
ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL
009.876.531-05

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:0F30EB8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 046/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5005/PMJ/2020
VALIDADE: 13/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEO VEGETAL (OGR)**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Óleo Vegetal (OGR)** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. O produto deverá ser entregue em cargas mínimas de 15.000 (quinze mil) litros e máximas de 20.000 (vinte mil) litros.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

Anexo Único

PRONATUS AMBIENTAL - LTDA CNPJ: 33.336.017/0001-73						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ÓLEO VEGETAL (OGR)	LT	177.962	ÓLEO VEGETAL (OGR)	R$ 3,60	R$ 640.663,20
VALOR TOTAL						**R$ 640.663,20**

Pronatus Ambiental - LTDA
CNPJ: 33.336.017/0001-73
DT INDUSTRIAL DE LUZIÂNIA S/N
DISTRITO INDUSTRIAL DE LUZIÂNIA (DIAL)
LUZIÂNIA/GO
CEP: 72.832-000
FONE: (61) 3620-5546 / 9 9339-8007
EMAIL: PRONATUSAMBIENTAL@GMAIL.COM
MARCOS RAFAEL ALVES
CPF: 029.844.681-20
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:81D9A1DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 189/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5238/PMJ/2019
VALIDADE: 12/02/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:
6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:
6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;
6.4.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;
6.4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.1.6. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
6.4.1.7. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
6.4.1.8. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado
6.4.1.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.1.10. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
13.4.1.11. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;
6.4.1.12. Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;
6.4.1.13. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";
6.4.1.14. Rotulagem e Bulas – Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.4.1.15. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.4.1.16. Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
6.4.1.17. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
a) O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.1.18. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
6.4.1.19. O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;
6.4.1.20. Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.
6.4.1.21. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição
6.7. A contratada fica vinculada as condições de garantia previstas no Termo e no edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.718.661/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Ácido Fólico 5mg	COMP	70.000	HIPOLABOR	R$ 0,04	R$ 2.800,00
06	Ácido Valproico ou Valproato de Sódio 250mg	COMP	30.000	BIOLAB	R$ 0,21	R$ 6.300,00
07	Ácido Valproico ou Valproato de Sódio 500mg	COMP	30.000	BIOLAB	R$ 0,39	R$ 11.700,00
09	Albendazol 400mg	COMP	6.250	PRATI	R$ 0,37	R$ 2.312,50
11	Alopurinol 100mg	COMP	6.000	PRATI	R$ 0,09	R$ 540,00
12	Alopurinol 300mg	COMP	5.000	PRATI	R$ 0,20	R$ 1.000,00
13	Amoxicilina 500mg	COMP	50.000	PRATI	R$ 0,16	R$ 8.000,00
14	Amoxicilina + Clavulanato 500mg+125mg	COMP	33.750	SANDOZ	R$ 0,72	R$ 24.300,00
15	Amoxicilina + Clavulanato 500mg+125mg	COMP	11.250	SANDOZ	R$ 0,72	R$ 8.100,00
16	Anlodipino 5mg	COMP	15.000	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 600,00
17	Anlodipino 10mg	COMP	25.000	BRAINFARMA	R$ 0,05	R$ 1.250,00
18	Atenolol 25mg	COMP	8.000	PRATI	R$ 0,04	R$ 320,00
19	Atenolol 50mg	COMP	20.000	PRATI	R$ 0,04	R$ 800,00
22	Azitromicina 500mg	COMP	9.580	MEDQUIMICA	R$ 0,55	R$ 5.269,00
23	Azitromicina 1g	COMP	4.500	PRATI	R$ 4,14	R$ 18.630,00
24	Azitromicina 1g	COMP	1.500	PRATI	R$ 4,14	R$ 6.210,00
25	Cabergolina 0,5mg	COMP	300	PRATI	R$ 12,42	R$ 3.726,00
33	Carvedilol 3,125mg	COMP	15.000	E M S	R$ 0,09	R$ 1.350,00
35	Carvedilol 25mg	COMP	18.000	E M S	R$ 0,20	R$ 3.600,00
38	Cetoconazol 200mg	COMP	6.000	PRATI	R$ 0,21	R$ 1.260,00
42	Ciprofloxacino 500mg	COMP	14.250	BRAINFARMA	R$ 0,21	R$ 2.992,50
48	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	COMP	65.000	BRAINFARMA	R$ 0,04	R$ 2.600,00
50	Cloridrato de Biperideno 2mg	COMP	30.000	CRISTALIA	R$ 0,20	R$ 6.000,00
52	Clindamicina 300mg	COMP	1.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,99	R$ 990,00
57	Cloridato de Fluoxetina 20mg	COMP	45.000	PHARMASCIECE	R$ 0,08	R$ 3.600,00
58	Cloridato Metformina 500mg	COMP	18.500	PRATI	R$ 0,08	R$ 1.480,00
59	Cloridato de Metformina 850mg	COMP	60.000	PRATI	R$ 0,08	R$ 4.800,00
67	Cloridato de Prometazina 25mg Comprimido	COMP	25.000	CRISTALIA	R$ 0,12	R$ 3.000,00
69	Propanolol 40mg	COMP	18.500	OSORIO	R$ 0,03	R$ 555,00
70	Cloridato de Propafenona 300mg Comprimido	COMP	1.000	PRATI	R$ 0,53	R$ 530,00
72	Cloridato de Tiamina 300mg	COMP	5.000	PRATI	R$ 0,26	R$ 1.300,00
77	Diazepam 10mg	COMP	30.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,09	R$ 2.700,00
87	Fenitoína Sódica 100mg	COMP	50.000	HIPOLABOR	R$ 0,17	R$ 8.500,00
88	Fenobarbital 100mg Comprimido	COMP	50.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,12	R$ 6.000,00
93	Furosemida 40mg	COMP	18.000	PRATI	R$ 0,05	R$ 900,00
94	Glibenclamida 5mg	COMP	51.000	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 1.530,00
101	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	48.500	MEDQUIMICA	R$ 0,02	R$ 970,00
105	Ibuprofeno 600mg	COMP	50.000	PRATI	R$ 0,18	R$ 9.000,00
116	Levotiroxina Sódica 25mcg Comprimido	COMP	4.500	MERCK	R$ 0,09	R$ 405,00
117	Levotiroxina Sódica 50mcg Comprimido	COMP	5.000	MERCK	R$ 0,09	R$ 450,00
118	Levotiroxina Sódica 100mcg Comprimido	COMP	3.000	MERCK	R$ 0,09	R$ 270,00
120	Losartana Potássica 50mg	COMP	61.000	PRATI	R$ 0,07	R$ 4.270,00
121	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	COMP	10.000	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 700,00
124	Maleato de Enalapril 20mg	COMP	35.500	MEDQUIMICA	R$ 0,05	R$ 1.775,00
125	Doxazosina 2mg	COMP	3.000	SANDOZ	R$ 0,11	R$ 330,00
126	Doxazosina 4mg	COMP	3.500	SANDOZ	R$ 0,30	R$ 1.050,00
129	Metronidazol 250mg	COMP	12.000	PRATI	R$ 0,11	R$ 1.320,00
138	Omeprazol 40mg	COMP	5.000	BRAINFARMA	R$ 0,30	R$ 1.500,00
140	Paracetamol 750mg	COMP	10.000	PRATI	R$ 0,12	R$ 1.200,00
143	Prednisona 5mg	COMP	18.000	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 1.440,00
144	Prednisona 20mg	COMP	18.000	BRAINFARMA	R$ 0,17	R$ 3.060,00
145	Sinvastatina 20mg	COMP	13.000	SANDOZ	R$ 0,06	R$ 780,00
146	Sinvastatina 40mg	COMP	25.000	SANDOZ	R$ 0,11	R$ 2.750,00
147	Succinato de Metoprolol 25mg Comprimido de Liberação Controlada	COMP	1.000	ACCORD	R$ 0,26	R$ 260,00
148	Succinato de Metoprolol 50mg Comprimido de Liberação Prolongada	COMP	1.000	ACCORD	R$ 0,53	R$ 530,00
149	Succinato de Metoprolol 100mg Comprimido de Liberação Controlada	COMP	1.000	ACCORD	R$ 0,85	R$ 850,00
151	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg+80mg	COMP	16.000	PRATI	R$ 0,12	R$ 1.920,00
152	Sulfametoxazol + Trimetropina 800mg+160mg	COMP	6.000	PRATI	R$ 0,28	R$ 1.680,00
153	Sulfato Ferroso 40mg	COMP	60.000	PHARMASCIENCE	R$ 0,04	R$ 2.400,00
156	Varfarina 5mg	COMP	1.500	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,15	R$ 225,00
158	Acebrofilina 5mg/ml – Xarope Infantil – Frasco com 120ml	Frasco	2.250	PRATI	R$ 3,00	R$ 6.750,00
165	Albendazol 40mg/10ml Suspensão Oral – Frasco 10 ML	Frasco	4.500	PRATI	R$ 1,04	R$ 4.680,00
166	Amoxicilina 50mg/ml Pó para Suspensão Oral 60ml	Frasco	28.780	PRATI	R$ 2,99	R$ 86.052,20
167	Amoxicilina 50mg/ml Pó para Suspensão Oral 60ml	Frasco	6.220	PRATI	R$ 2,99	R$ 18.597,80
168	Amoxicilina + Clavulanato de Potassio 50+12,5mg/ml, Frasco com 75ml	Frasco	23.147	SANDOZ	R$ 13,13	R$ 303.920,11
169	Amoxicilina + Clavulanato de Potassio 50+12,5mg/ml, Frasco com 75ml	Frasco	1.853	SANDOZ	R$ 13,13	R$ 24.329,89
170	Azitromicina 40mg/ml Pó para Suspensão Oral	Frasco	7.575	PRATI	R$ 5,64	R$ 42.723,00
171	Azitromicina 40mg/ml Pó para Suspensão Oral	Frasco	2.525	PRATI	R$ 5,64	R$ 14.241,00
184	Cefalexina 50mg/ml Suspensão Oral	Frasco	11.250	ABL	R$ 7,19	R$ 80.887,50
185	Cefalexina 50mg/ml Suspensão Oral	Frasco	3.750	ABL	R$ 7,19	R$ 26.962,50
188	Clonazepam 2,5mg/ml – Solução Oral – Frasco com 20ml	Frasco	6.250	HIPOLABOR	R$ 2,36	R$ 14.750,00
196	Dipirona Sodica 500mg/ml Solução Oral, Frasco com 10ml	Frasco	8.000	FARMACE	R$ 0,74	R$ 5.920,00
197	Dimeticona Solução Oral 75mg/ml, Gotas Frasco com 10ml	Frasco	500	NATULAB	R$ 0,92	R$ 460,00
199	Fenobarbital 40mg/ml Solução Oral	Frasco	900	UNIÃO QUIMICA	R$ 3,74	R$ 3.366,00
200	Fosfato Sodico de Prednisolona 3mg/ml Solução Oral	Frasco	3.000	PRATI	R$ 3,74	R$ 11.220,00
201	Haloperidol 2mg/ml – Solução Oral – Frasco com 20ml	Frasco	100	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,40	R$ 240,00
206	Loratadina 1mg/ml Xarope	Frasco	8.000	PRATI	R$ 2,61	R$ 20.880,00

207	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml – Solução Oral, Frasco com 100ml	Frasco	8.000	NATULAB	R$ 1,08	R$ 8.640,00
212	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral	Frasco	6.500	FARMACE	R$ 0,79	R$ 5.135,00
219	Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope	Frasco	1.000	NATULAB	R$ 1,43	R$ 1.430,00
220	Sulfato Ferroso 25mg/ml Frasco de 30ml	Frasco	1.500	PHARMASCIENCE	R$ 0,92	R$ 1.380,00
221	Aciclovir 50mg/g Creme, Embalagem com 10gramas	Bisnaga	1.500	PRATI	R$ 2,35	R$ 3.525,00
225	Lidocaína 2% Gel/Tubo 30g	Bisnaga	4.500	PHARLAB	R$ 2,63	R$ 11.835,00
226	Lidocaína 2% Gel/Tubo 30g	Bisnaga	1.500	PHARLAB	R$ 2,63	R$ 3.945,00
228	Cloranfenicol/Colagenase 0,6U/G + 0,01G Pomada Derme – Tubo de 30g	Bisnaga	7.138	CRISTALIA	R$ 10,50	R$ 74.959,50
229	Cloranfenicol/Colagenase 0,6U/G + 0,01G Pomada Derme – Tubo de 30g	Bisnaga	1.911	CRISTALIA	R$ 10,50	R$ 20.065,50
235	Metronidazol 100mg/g Gel Vaginal + Aplicadores	Bisnaga	3.000	PRATI	R$ 4,58	R$ 13.740,00
237	Nitrato de Miconazol 2% (20mg/g) Loção	Frasco	200	PHARMASCIENCE	R$ 3,81	R$ 762,00
238	Nitrato de Miconazol 2% (20mg/g) Creme Vaginal	Bisnaga	3.000	HIPOLABOR	R$ 4,73	R$ 14.190,00
240	Nitrato de Miconazol 2% (20mg/g) Creme	Bisnaga	1.500	PRATI	R$ 2,09	R$ 3.135,00
241	Pasta D'Água (FN) Pasta	Bisnaga	1.000	JRD	R$ 5,00	R$ 5.000,00
247	Aciclovir 250mg Pó Liofilizado para Solução Injetável	Ampola	100	UNIÃO QUIMICA	R$ 13,13	R$ 1.313,00
260	Ceftriaxona 500mg PO USO I.V Frasco/Ampola	Ampola	6.750	NOVAFARMA	R$ 4,63	R$ 31.252,50
261	Ceftriaxona 500mg PO USO I.V Frasco/Ampola	Ampola	2.250	NOVAFARMA	R$ 4,63	R$ 10.417,50
262	Ceftriaxona 1g, Pó para Solução Injetável	Ampola	24.313	ABL	R$ 8,50	R$ 206.660,50
263	Ceftriaxona 1g, Pó para Solução Injetável	Ampola	3.187	ABL	R$ 8,50	R$ 27.089,50
281	Prometazina Cloridrato 25mg/ml	Ampola	6.000	SANVAL	R$ 1,90	R$ 11.400,00
283	Tramadol 50mg/ml 2ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	4.500	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,05	R$ 4.725,00
285	Deslanosideo 0,2mg/ml Sol. Injetável Ampola 2ml	Ampola	400	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,31	R$ 524,00
288	Dimenidrinato, Cloridrato de Piroxidina 50mg/ml IM Ampola com 1ml	Ampola	2.500	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,38	R$ 3.450,00
290	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml – Solução Injetável Ampola com 1ml	Ampola	2.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 6,10	R$ 12.200,00
294	Fosfato Dissódico de Dexametazona Injetável 4mg/2,5ml Ampola	Ampola	8.250	HYPOFARMA	R$ 0,79	R$ 6.517,50
296	Fenitoína Sódica 50mg/ml E.V/I.M. Ampola 5ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	450	HIPOLABOR	R$ 2,23	R$ 1.003,50
299	Flumazenil 0,1mg/ml, IV Ampola de 5ml	Ampola	488	UNIÃO QUIMICA	R$ 9,19	R$ 4.484,72
300	(Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	162	UNIÃO QUIMICA	R$ 9,19	R$ 1.488,78
331	Vitaminas do Complexo B Ampola 2ml	Ampola	30.000	HYPOFARMA	R$ 0,82	R$ 24.600,00
333	Água Destilada Ampola de 10ml	Ampola	14.000	SAMTEC	R$ 0,18	R$ 2.520,00
335	Água Destilada; Água Bidestilada em Bolsa PVC C/500ml Sistema Fechado com 2 Entradas	Bolsa	2.800	HALEX	R$ 3,28	R$ 9.184,00
352	Carvedilol 6,25mg	COMP	8.000	E M S	R$ 0,09	R$ 720,00
354	Diclofenaco Sódico 25mg/ml Solução Injetável Ampola com 3ml	Ampola	20.000	FARMACE	R$ 0,71	R$ 14.200,00
363	Ocitocina 5 UI Solução Injetável	Ampola	5.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,35	R$ 6.750,00
364	Bupivacaína Cloridrato, Associada a Glicose, Dosagem 0,5%+ 8%	Ampola	5.000	HYPOFARMA	R$ 2,63	R$ 13.150,00
368	Cloridrato de Vancomicina 500mg Pó Liofilizado I.V Frasco/Ampola	Ampola	1.000	ABL	R$ 4,60	R$ 4.600,00
369	Glicose Hipertônica 25% Ampola em Polietileno	Ampola	1.500	SAMTEC	R$ 0,26	R$ 390,00
370	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 0,9% Frasco de 100ml para Inalação	Frasco	2.000	ARBORETO	R$ 1,97	R$ 3.940,00
372	Fosfato de Sódio Dibásico 160+60mg/ml Sol. Retal 130ml	Frasco	500	FLEET	R$ 5,00	R$ 2.500,00
384	Bupivacaína Isobárica 5%	Ampola	500	CRISTALIA	R$ 9,09	R$ 4.545,00
387	Efedrina 50mg/ml Ampola	Ampola	500	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,57	R$ 1.285,00
388	Etomidato 2mg/ml	Ampola	50	CRISTALIA	R$ 12,44	R$ 622,00
390	Ondansetrona 2mg Ampola de 2ml	Ampola	3.750	HYPOFARMA	R$ 1,12	R$ 4.200,00
391	Ondansetrona 2mg Ampola de 2ml	Ampola	1.250	HYPOFARMA	R$ 1,12	R$ 1.400,00
395	Brometo de Rocurônio 10mg/ml Ampola de 5ml	Ampola	500	CRISTALIA	R$ 17,86	R$ 8.930,00
399	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml Frasco/Ampola 10ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	500	HIPOLABOR	R$ 4,73	R$ 2.365,00
404	Lidocaína 2% Sem Vasoconstritor Ampola de 5ml	Ampola	1.500	HYPOFARMA	R$ 0,95	R$ 1.425,00
421	Clindamicina 150mg/ml, Ampola de 4ml	Ampola	2.000	HYPOFARMA	R$ 2,59	R$ 5.180,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.463.434,50**

ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	Haloperidol 5mg Comprimido	COMP	40.000	CRISTÁLIA	R$ 0,23	R$ 9.200,00
113	Levodopa + Carbidopa 250mg+25mg	COMP	1.500	CRISTÁLIA	R$ 0,79	R$ 1.185,00
189	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/ml) Solução Nasal	Frasco	500	FARMACE	R$ 0,96	R$ 480,00
190	Cloridato de Clorpromazina 40mg/ml Solução Oral	Frasco	50	CRISTÁLIA	R$ 6,20	R$ 310,00
302	Furosemida 20mg	Ampola	4.000	FARMACE	R$ 0,60	R$ 2.400,00
328	Tenoxicam 40mg/Frasco – Ampola Póliofilizado	Ampola	7.575	CRISTÁLIA	R$ 10,20	R$ 77.265,00
329	Tenoxicam 40mg/Frasco – Ampola Póliofilizado	Ampola	2.525	CRISTÁLIA	R$ 10,20	R$ 25.755,00
382	Sulfato de Morfina 10mg/ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	2.000	CRISTÁLIA	R$ 2,78	R$ 5.560,00
396	Besilato de Atracurio 10mg/ml 5ml	Ampola	500	CRISTÁLIA	R$ 18,10	R$ 9.050,00
400	Propofol 10mg/ml 10ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	500	CRISTÁLIA	R$ 12,94	R$ 6.470,00
416	Cloridrato de Lidocaína + Hemitartarato de Epinefrina 2% + 1:200.000	Ampola	200	CRISTÁLIA	R$ 10,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 139.675,00**

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Ácido Acetilsalicílico 500mg	COMP	2.000	IMEC	R$ 0,05	R$ 100,00
20	Atenolol 100mg	COMP	9.000	PRATI	R$ 0,05	R$ 450,00
175	Fenoterol Bromidrato 20ml	Frasco	2.300	HIPOLABOR	R$ 4,68	R$ 10.764,00
266	Cloreto de Potássio 19,1% AMP C/10ml	Ampola	1.200	SAMTEC	R$ 0,28	R$ 336,00
267	Cloreto de Sódio 20% Ampola 10ml	Ampola	3.200	SAMTEC	R$ 0,27	R$ 864,00
268	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154meq/ml) Solução Injetável	Ampola	200	SAMTEC	R$ 0,24	R$ 48,00
271	Cloridrato de Bupivacaína 5mg/ml (0,50%)	Ampola	50	HIPOLABOR	R$ 4,15	R$ 207,50
276	Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/ml) Solução Injetável	Ampola	500	HIPOLABOR	R$ 2,48	R$ 1.240,00

305	Glicose 25% Ampola Polietileno 10ml	Ampola	1.000	SAMTEC	R$ 0,28	R$ 280,00
308	Glicose 50% Ampola 10ml	Ampola	1.000	SAMTEC	R$ 0,30	R$ 300,00
315	Metronidazol 5mg/ml (0,5%) Bolsa de 100ml, Uso Intravenoso, Sistema Fechado	Ampola	4.500	JP	R$ 2,81	R$ 12.645,00
324	Sulfato de Magnésio 10% Ampola 10ml	Ampola	1.050	SAMTEC	R$ 0,39	R$ 409,50
326	Sulfato de Salbutamol 0,5mg/ml	Ampola	50	HIPOLABOR	R$ 1,94	R$ 97,00
332	Água Destilada Solução Injetável 5ml	Ampola	5.000	SAMTEC	R$ 0,24	R$ 1.200,00
334	Água Destilada, 20ml Ampola de Polietileno	Ampola	40.000	SAMTEC	R$ 0,43	R$ 17.200,00
351	Soro Ringer com Lactato 500ml Sistema Fechado, Bolsa	Ampola	3.750	JP	R$ 3,61	R$ 13.537,50
360	Glicose Hipertônica 50% Ampola de 10ml	Ampola	2.000	SAMTEC	R$ 0,30	R$600,00
419	Enoxaparina Sódica 60mg, Seringa Preenchida	Ampola	500	MYLAN	R$ 27,00	R$ 13.500,00
420	Enoxaparina Sódica 80mg, Seringa Preenchida	Ampola	500	MYLAN	R$ 44,12	R$ 22.060,00
425	Glicerol, Enema 12% 500ml	Ampola	500	JP	R$ 5,46	R$ 2.730,00
VALOR TOTAL						**R$ 98.568,50**

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Albendazol 400mg	COMP	18.750	PRATI	R$ 0,32	R$ 6.000,00
21	Azitromicina 500mg	COMP	31.420	MEDQUIMICA	R$ 0,50	R$ 15.710,00
36	Cefalexina 500mg	COMP	38.250	TEUTO	R$ 0,28	R$ 10.710,00
41	Ciprofloxacino 500mg	COMP	42.750	PRATI	R$ 0,18	R$ 7.695,00
90	Fluconazol 150mg	COMP	12.000	MEDQUIMICA	R$ 0,34	R$ 4.080,00
164	Albendazol 40mg/10ml Suspensão Oral – Frasco 10 ML	Frasco	13.500	PRATI	R$ 0,96	R$ 12.960,00
223	Cetoconazol 20mg/g (2%) Xampu	Frasco	6.000	NATIVITA	R$ 6,00	R$ 36.000,00
253	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Frasco/Ampola	Frasco	13.635	TEUTO	R$ 7,30	R$ 99.535,50
VALOR TOTAL						**R$ 192.690,50**

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 14.905.502/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	Metoclopramida 10mg	COMP	5.000	HIPOLABOR	R$ 0,15	R$ 750,00
89	Finasterida 5mg Comprimido	COMP	2.000	NOVA QUIMICA	R$ 0,40	R$ 800,00
176	Bromoprida 4mg/ml Solução Oral 20ml	Frasco	500	GRUPO MARIOL/ PHARLAB	R$ 1,52	R$ 760,00
192	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml – Solução Oral, Frasco com 10ml	Frasco	4.000	GRUPO MARIOL/ PHARLAB	R$ 1,32	R$ 5.280,00
210	Nistatina Solução Oral 100.000UI/ML	Frasco	500	PRATIDONADUZZI	R$ 3,85	R$ 1.925,00
216	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml Susp. Oral, Frasco com 100ml	Frasco	4.000	SOBRAL	R$ 2,45	R$ 9.800,00
272	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml Solução Injetável (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	300	HYPOFARMA	R$ 2,15	R$ 645,00
277	Lidocaina 2% S/ Vaso 20mg/ml Frasco/Ampola de 20ml	Ampola	2.100	HYPOFARMA	R$ 3,16	R$ 6.636,00
422	Cloridrato de Cefepima 1g	Frasco	50	ABL	R$ 57,00	R$ 2.850,00
VALOR TOTAL						**R$ 29.446,00**

3

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	Dimeticona 40mg	COMP	1.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,19	R$ 190,00
313	Soro Manitol 20% Bolsa 250ml Solução	Ampola	600	PRATI DONADUZZI	R$ 5,25	R$ 3.150,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.340,00**

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 33.398.831/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMP	73.000	SOBRAL	R$ 0,02	R$ 1.460,00
71	Ranitidina 150mg	COMP	28.000	MEDQUIMICA	R$ 0,10	R$ 2.800,00
91	Fluconazol 150mg	COMP	4.000	MEDQUIMICA	R$ 0,35	R$ 1.400,00
119	Loratadina 10mg Comprimido	COMP	7.500	CIMED	R$ 0,10	R$ 750,00
159	Acebrofilina 10mg/ml Frasco de 120ml	Frasco	4.500	CIMED	R$ 4,75	R$ 21.375,00
160	Acebrofilina 10mg/ml Frasco de 120ml	Frasco	1.500	CIMED	R$ 4,75	R$ 7.125,00
191	Lidocaína, Cloridrato Dosagem 10% Spray	Frasco	110	HIPOLABOR	R$ 53,00	R$ 5.830,00
321	Succinato Sódico de Hidrocortizona 500mg Frasco – Ampola IM/IV	Ampola	9.000	NOVA FARMA	R$ 5,40	R$ 48.600,00
338	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 100ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	10.000	JP	R$ 2,10	R$ 21.00,00
340	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 250ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	7.500	JP	R$ 2,50	R$ 18.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 129.090,00**

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A
CNPJ: 01.571.702/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
346	Glicose, Soro Glicosado 5% 500ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	10.500	HALEX ISTAR	R$ 3,57	R$ 37.485,00
350	Soro Ringer com Lactato 500ml Sistema Fechado, Bolsa	Bolsa	11.250	HALEX ISTAR	R$ 3,60	R$ 40.500,00
365	Ciprofloxacino E.V, 200mg/ml (0,2%), Bolsa 100ml Sistema Fechado	Frasco	2.250	HALEX ISTAR	R$ 27,00	R$ 60.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 138.735,00**

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMNETOS LTDA.
CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
157	Acebrofilina 5mg/ml – Xarope Infantil – Frasco com 120ml	Frasco	6.750	PRATI	R$ 2,80	R$ 18.900,00
187	Clonazepam 2,5mg/ml – Solução Oral – Frasco com 20ml	Frasco	18.750	HIPOLABOR	R$ 1,80	R$ 33.750,00
204	Lactulose 667mg/ml 120ml Frasco (Sabor Ameixa)	Frasco	4.800	NUTRIEX	R$ 5,40	R$ 25.920,00
293	Fosfato Dissódico de Dexametazona Injetável 4mg/2,5ml	Ampola	24.750	HYPOFARMA	R$ 0,78	R$ 19.305,00

	Ampola					
401	Ondansetrona 2mg/ml Ampola de 4ml	Ampola	3.000	HYPOFARMA	R$ 1,35	R$ 4.050,00
VALOR TOTAL						**R$ 101.925,00**

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 21.227.039/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202	Hidroxido de Alumínio 61,5 mg/ml Suspensão Oral	Frasco	6.000	NATULAB	R$ 2,24	R$ 13.440,00
203	Ibuprofeno 50mg/ml Suspensão Oral	Frasco	7.200	NATULAB	R$ 1,38	R$ 9.936,00
239	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zíncica 5mg/g + 250 UI/G Pomada 10g	Bisnaga	5.300	PRATI	R$ 1,59	R$ 8.427,00
254	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Frasco/Ampola	Frasco	4.545	TEUTO	R$ 8,79	R$ 39.950,55
286	Diclofenaco Sódico 75mg	Ampola	7.000	FARMACE	R$ 0,73	R$ 5.110,00
289	Dipirona Sódica 500mg/ml 2ml Injetável	Ampola	60.000	FARMACE	R$ 0,61	R$ 36.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 113.463,55**

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 26.419.311/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	Carbamazepina 400mg	COMP	70.000	TEUTO	R$ 0,36	R$ 25.200,00
32	Carbonato de Lítio 300mg	COMP	32.000	HIPOLABOR	R$ 0,34	R$ 10.880,00
34	Carvedilol 12,5mg	COMP	8.500	EMS	R$ 0,13	R$ 1.105,00
45	Clonazepam 2mg	COMP	10.000	EMS	R$ 0,06	R$ 600,00
49	Cloridrato de Amitriptilina 75mg	COMP	15.000	EMS	R$ 0,26	R$ 3.900,00
54	Cloridato de Clomipramina 25mg	COMP	5.000	EMS	R$ 0,83	R$ 4.150,00
62	Cloridato de Nortriptilina 25mg	COMP	3.000	EUROFARMA	R$ 0,35	R$ 1.050,00
75	Dexametasona 4mg	COMP	7.000	EMS	R$ 0,29	R$ 2.030,00
83	Espironolactona 25mg	COMP	12.500	EMS	R$ 0,15	R$ 1.875,00
84	Espironolactona 50mg	COMP	3.000	EMS	R$ 0,31	R$ 930,00
85	Espironolactona 100mg	COMP	3.000	EMS	R$ 0,43	R$ 1.290,00
92	Folinato de Cálcio (Ácido Folínico) 15mg Comprimido	COMP	3.000	HIPOLABOR	R$ 1,62	R$ 4.860,00
96	Gliclazida 30mg Comprimido de Liberação Controlada	COMP	2.500	PHARLAB	R$ 0,37	R$ 925,00
106	Itraconazol 100mg	COMP	11.250	GEOLAB	R$ 0,95	R$ 10.687,50
107	Itraconazol 100mg	COMP	3.750	GEOLAB	R$ 0,95	R$ 3.562,50
108	Ivermectina 6mg	COMP	3.000	VITAMEDIC	R$ 0,95	R$ 2.850,00
123	Maleato de Enalapril 10mg	COMP	40.500	CIMED	R$ 0,04	R$ 1.620,00
127	Metildopa 250mg	COMP	6.000	EMS	R$ 0,46	R$ 2.760,00
128	Metildopa 500mg	COMP	3.500	EMS	R$ 0,91	R$ 3.185,00
131	Mononitrato de Isossorbida 20mg Comprimido	COMP	3.000	ZYDUS	R$ 0,19	R$ 570,00
132	Mononitrato de Isossorbida 40mg Comprimido	COMP	500	ZYDUS	R$ 0,45	R$ 225,00
139	Paracetamol 500mg	COMP	10.000	HIPOLABOR	R$ 0,06	R$ 600,00
154	Tartarato de Meprolol 100mg	COMP	1.000	MULTILAB	R$ 0,39	R$ 390,00
172	Benzoilmetronidazol Suspensão 40mh/ml	Frasco	6.000	EMS	R$ 6,70	R$ 40.200,00
177	Budesonida 32mcg Suspensão para Inalação Nasal , Frasco 120 doses	Frasco	500	EMS	R$ 15,50	R$ 7.750,00
186	Claritromicina 50mg/ml Supensão Oral	Frasco	300	EMS	R$ 49,90	R$ 14.970,00
208	Maleato de Timolol 2,5mg/ml (0,25%) Solução Oftálmica	Frasco	50	BIOSINTETICA	R$ 7,00	R$ 350,00
217	Sulfato de Salbutamol 100mcg Aerosol 200 doses	Frasco	300	TEUTO	R$ 8,39	R$ 2.517,00
VALOR TOTAL						**R$ 151.032,00**

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 28.418.133/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	Cloridato de Clorpromazina 100mg	COMP	45.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,31	R$ 13.950,00
76	Diazepam 5mg	COMP	12.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,08	R$ 960,00
181	Carbamazepina, Suspensão 20mg/ml Frasco 100ml	Frasco	21.536	UNIÃO QUIMICA	R$ 9,89	R$ 212.991,04
182	Carbamazepina, Suspensão 20mg/ml Frasco 100ml	Frasco	5.464	UNIÃO QUIMICA	R$ 9,89	R$ 54.038,96
222	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g (1%) Creme	Bisnaga	1.900	UNIÃO QUIMICA	R$ 6,75	R$ 12.825,00
252	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Frasco/Ampola	Ampola	4.500	TEUTO	R$ 8,33	R$ 37.485,00
273	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml Solução Injetável	Ampola	550	HYPOFARMA	R$ 9,92	R$ 5.456,00
278	Metoclopramida Cloridrato 5mg/ml	Ampola	20.000	HALEX ISTAR	R$ 0,42	R$ 8.400,00
279	Cloridrato de Metoclopramida 10mg/ml Solução Injetável	Ampola	3.000	HALEX ISTAR	R$ 0,42	R$ 1.260,00
292	Dimenidrinato, Cloridrato de Piroxidina 50mg/ml + 50mg/ml IM Ampola de 1ml	Ampola	5.800	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,35	R$ 7.830,00
303	Gentamicina 40mg/2ml	Ampola	2.000	SANTISA	R$ 0,94	R$ 1.880,00
306	Glicose, Soro Glicosado 5% 50ml, Bolsa Isenta de PVH com Sistema Fechado	Bolsa	500	HALEX ISTAR	R$ 3,00	R$ 1.500,00
309	Haloperidol 5mg Ampola 1ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	700	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,15	R$ 805,00
314	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml Solução Injetável	Ampola	1.500	HALEX ISTAR	R$ 0,45	R$ 675,00
317	Omeprazol 40mg Pó Liofilizado + Diluente Frasco/Ampola	Ampola	9.000	BLAU	R$ 6,17	R$ 55.530,00
318	Cloridrato de Petidina 50mg/ml Ampola 2ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	350	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,42	R$ 847,00
319	Sacarato de Hidróxido de Férrico E.V. Ampola	Ampola	8.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 6,29	R$ 50.320,00
323	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml Solução Injetável	Ampola	580	HALEX ISTAR	R$ 0,41	R$ 237,80
336	Cloreto de Sódio: Solução Injetável 0,9%, Bolsa/Frasco, 50ml, Sistema Fechado que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Unidade	4.000	HALEX ISTAR	R$ 3,00	R$ 12.000,00
337	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 100ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	30.000	HALEX ISTAR	R$ 2,30	R$ 69.000,00
339	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 250ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	22.500	HALEX ISTAR	R$ 2,57	R$ 57.825,00
341	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 500ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	33.750	HALEX ISTAR	R$ 3,40	R$ 114.750,00
342	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 500ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	11.250	HALEX ISTAR	R$ 3,40	R$ 38.250,00
343	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 1.000ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	15.750	HALEX ISTAR	R$ 5,20	R$ 81.900,00

344	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 1.000ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	5.250	HALEX ISTAR	R$ 5,20	R$ 27.300,00
345	Glicose, Soro Glicosado 5% 250ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	8.264	HALEX ISTAR	R$ 2,63	R$ 21.734,32
347	Glicose, Soro Glicosado 5% 500ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	3.500	HALEX ISTAR	R$ 3,68	R$ 12.880,00
348	Soro Glicofisiológico 500ml Sistema Fechado, Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	6.000	HALEX ISTAR	R$ 3,68	R$ 22.080,00
349	Soro Ringer Simples, Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	6.000	HALEX ISTAR	R$ 3,48	R$ 20.880,00
355	Cloridrato de Amiodarona 150mg/3ml	Ampola	600	HIPOLABOR	R$ 2,16	R$ 1.296,00
357	Oxacilina Sódica 500mg Pó Injetável Frasco – Ampola	Ampola	7.000	BLAU	R$ 2,15	R$ 15.050,00
358	Sulfato Terbutalina 0,5mg/ml	Ampola	600	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,15	R$ 690,00
366	Ciprofloxacino E.V, 200mg/ml (0,2%), Bolsa 100ml Sistema Fechado	Frasco	750	HYPOFARMA	R$ 28,80	R$ 21.600,00
371	Cloreto de Suxametônio 100mg Pó Liofilizado Frasco/Ampola	Frasco	200	UNIÃO QUIMICA	R$ 9,70	R$ 1.940,00
377	Metilsulfato de Neostgmina 0,5mg/ml Ampola	Ampola	400	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,81	R$ 324,00
389	Citrato de Fentanila 50mcg/ml Sem Conservante, Ampola 2ml (Medicamento Portaria 344/98)	Ampola	800	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,53	R$ 1.224,00
405	Tramadol 50mg 1ml	Ampola	2.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,10	R$ 2.200,00
407	Cloridato de Ambroxol 6mg/ml com Copo Dosador, Xarope Pediátrico	Frasco	1.000	NATULAB	R$ 1,8	R$ 1.830,00
414	Sevoflurano 100% 250ml	Frasco	15	UNIÃO QUIMICA	R$ 465,00	R$ 6.975,00
424	Citrato de Fentanila 50mcg/ml Sol. Inj. Ampola de 5ml	Ampola	1.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,14	R$ 2.140,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.000.859,12**

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 14.595.725/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Captopril 25mg	COMP	56.000	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 1.680,00
161	Cloridato de Ambroxol 7,5mg/ml com Copo Dosador, Xarope Adulto	Frasco	6.750	NATULAB	R$ 3,50	R$ 23.625,00
162	Cloridato de Ambroxol 7,5mg/ml com Copo Dosador, Xarope Adulto	Frasco	2.250	NATULAB	R$ 3,50	R$ 7.875,00
301	Furosemida 10mg/ml Solução injetável	Ampola	10.000	HYPOFARMA	R$ 0,68	R$ 6.800,00
353	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml Ampola 4ml, Infusão IV	Ampola	1.050	HYPOFARMA	R$ 2,35	R$ 2.467,50
402	Ondansetrona 2mg/ml Ampola de 4ml	Ampola	1.000	HYPOFARMA	R$ 1,43	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL						**R$ 43.877,50**

SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 28.643.008/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Aciclovir 200mg	COMP	5.000	PHARLAB	R$ 0,25	R$ 1.250,00
10	Alendronato de Sódio 70mg	COMP	4.000	ELOFAR	R$ 0,23	R$ 920,00
30	Carbonato de Cálcio 1.250mg (equivalente a 500mg de cálcio	COMP	12.000	VITAMED	R$ 0,09	R$ 1.080,00
31	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg de cálcio + 200UI	COMP	6.000	VITAMED	R$ 0,10	R$ 600,00
37	Cefalexina 500mg	COMP	12.750	ABL	R$ 0,30	R$ 3.825,00
39	Ciprofibrato 100mg	COMP	1.000	GEOLAB	R$ 0,34	R$ 340,00
46	Clopidogrel (Bissulfato de Clopidogrel) 75mg	COMP	2.500	SANDOZ	R$ 0,33	R$ 825,00
78	Digoxina 0,25MG	COMP	1.500	PHARLAB	R$ 0,28	R$ 420,00
80	Dipirona Sódica 500mg	COMP	55.000	GREEN PHARMA	R$ 0,08	R$ 4.400,00
104	Ibuprofeno 300mg	COMP	40.000	VITAMEDIC	R$ 0,14	R$ 5.600,00
109	Levodopa + Benserazida 100mg+25mg	COMP	20.000	ACHE	R$ 1,13	R$ 22.600,00
110	Levodopa + Benserazida 200mg+50mg	COMP	30.000	ACHE	R$ 2,38	R$ 71.400,00
111	Levodopa + Benserazida 200mg+50mg	COMP	10.000	ACHE	R$ 2,36	R$ 23.600,00
115	Levofloxacino 500mg	COMP	6.000	CIMED	R$ 0,59	R$ 3.540,00
122	Maleato de Enalapril 5mg Comprimido	COMP	7.000	CIMED	R$ 0,06	R$ 420,00
133	Nifedipino 10mg	COMP	30.500	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 1.830,00
134	Nifedipino 20mg	COMP	8.500	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 680,00
137	Omeprazol 20mg	COMP	60.000	PHARLAB	R$ 0,08	R$ 4.800,00
179	Budesonida 50mcg Suspensão Aquosa Nasal – Frasco com 3ml (60 doses)	Frasco	800	BIOSINTETICA	R$ 28,00	R$ 22.400,00
194	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	Frasco	5.000	FARMACE	R$ 1,57	R$ 7.850,00
205	Lactulose 667mg/ml 120ml Frasco (Sabor Ameixa)	Frasco	1.600	IFAL	R$ 6,00	R$ 9.600,00
211	Óleo Mineral 100% Puro Solução Oral/Tópica, Volume entre 100 a 120ml	Frasco	4.000	FARMACE	R$ 2,22	R$ 8.880,00
214	Sais para Reidratação Oral, Pó para Solução Oral	Frasco	4.000	IFAL	R$ 0,52	R$ 2.080,00
224	Cetoconazol 20mg/g (2%) Xampu	Frasco	2.000	NATIVITA	R$ 6,00	R$ 12.000,00
230	Dexametasona 1mg/g (0,1%) Creme	Bisnaga	1.500	GREEN PHARMA	R$ 1,08	R$ 1.620,00
232	Cloranfenicol; Desoxirribonucleose Fibrinolisina 666UI/G + 10mg Pomada Dermatológica – Tubo 30g	Bisnaga	9.461	CRISTALIA	R$ 44,00	R$ 416.284,00
233	Cloranfenicol; Desoxirribonucleose Fibrinolisina 666UI/G + 10mg Pomada Dermatológica – Tubo 30g	Bisnaga	1.539	CRISTALIA	R$ 44,00	R$ 67.716,00
236	Nistatina 25000UI/G Creme Vaginal 60g + Aplicador	Bisnaga	2.000	GREEN PHARMA	R$ 3,80	R$ 7.600,00
242	Permetrina 10mg/g (1%) Loção	Frasco	350	IFAL	R$ 2,60	R$ 910,00
243	Permetrina 50mg/g (5%) Loção	Frasco	350	IFAL	R$ 7,00	R$ 2.450,00
244	Sulfadiazina de Prata 10mg/g, Creme Dermatológico bisnaga 120g	Bisnaga	3.375	NATIVITA	R$ 45,00	R$ 151.875,00
245	Sulfadiazina de Prata 10mg/g, Creme Dermatológico bisnaga 120g	Bisnaga	1.125	NATIVITA	R$ 45,00	R$ 50.625,00
257	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml	Ampola	3.000	FARMACE	R$ 1,02	R$ 3.060,00
264	Cetoprofeno 100mg E.V Frasco/Ampola	Ampola	7.000	CRISTALIA	R$ 3,21	R$ 22.470,00
413	Lidocaína Gel 2% Seringa Preenchida com 10ml	Unidade	4.000	PHARLAB	R$ 12,00	R$ 48.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 983.550,00**

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 32.364.822/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	Claritromicina 500mg	COMP	2.000	EMS	R$ 3,84	R$ 7.680,00
63	Cloridato de Nortriptilina 50mg Comprimido	COMP	7.000	RAMBAXY	R$ 0,67	R$ 4.690,00
64	Cloridato de Nortriptilina 75mg	COMP	4.000	RAMBAXY	R$ 0,84	R$ 3.360,00

73	Cloridato de Verapamil 80mg	COMP	1.000	PRATI	R$ 0,60	R$ 600,00
74	Cloridato de Verapamil 120mg Comprimido	COMP	1.000	BIOSINTETICA	R$ 0,99	R$ 990,00
130	Metronidazol 400mg Comprimido	COMP	16.000	TEUTO	R$ 0,42	R$ 6.720,00
163	Acido Valproico (Valproato de Sodio) 50mg/ml Xarope Copo Dosador	Frasco	5.000	HIPOLABOR	R$ 3,69	R$ 18.450,00
174	Ipratropio Brometo 20ml	Frasco	3.000	HIPOLABOR	R$ 1,11	R$ 3.330,00
193	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml Xarope	Frasco	1.500	NATIVITA	R$ 7,99	R$ 11.985,00
209	Maleato de Timolol 5mg/ml (0,5%) Solução Oftálmica	Frasco	50	TEUTO	R$ 6,99	R$ 349,50
215	Simeticona 75mg Gotas, Frasco 15ml	Frasco	1.500	HIPOLABOR	R$ 1,29	R$ 1.935,00
231	Estriol 1mg/g Creme Vaginal	Bisnaga	250	SANVAL	R$ 16,00	R$ 4.000,00
258	Dipirona Monoidratada; Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + 500mg/ml Ampola de 5ml	Ampola	22.000	HIPOLABOR	R$ 1,43	R$ 31.460,00
291	Diazepam 5mg/ml, Ampola de 2ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	4.000	HIPOLABOR	R$ 0,74	R$ 2.960,00
316	Midazolam 5mg/ml Ampola de 3ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	2.100	HIPOLABOR	R$ 1,79	R$ 3.759,00
359	Citrato de Fentanila 50mcg/ml Solução Inj. Frasco/Ampola 10ml. (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	500	HIPOLABOR	R$ 4,98	R$ 2.490,00
403	Sulfato de Amicacina 250mg/ml Ampola 2ml	Ampola	5.000	TEUTO	R$ 2,63	R$ 13.150,00
417	Adenosina 6mg/2ml Ampola	Ampola	50	HIPOLABOR	R$ 9,34	R$ 467,00
VALOR TOTAL						**R$ 118.375,50**

DIMASTER – Comercio De Produtos Hospitalares LTDA.	Halex Istar Industria Farmacêutica S/A
CNPJ: 02.520.829/0001-40	CNPJ: 01.571.702/0001-98
ROD. BR 480, 180	ALAMEDA ANGICO, QD 21 LT 20. COND. FLORAIS DOS LAGOS
CENTRO	BAIRRO RIBEIRÃO DO LIPA
BARÃO DE CONTEGIPE/RS	CUIABÁ/MT
CEP: 99.740-000	CEP: 78.049-558
FONE: (54) 3523-2600	FONE: (65) 3625-2480 / 98111-6182/ 99800-7256
EMAIL: PREGAO@DIMASTER.COM.BR / LICITACAO@DIMASTER.COM.BR	EMAIL:M.ZABOTTE@UOL.COM.BR / HOSPMEDCBA@UOL.COM.BR
GLEISON SACHET	***LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
CPF: 650.526.920-72	CPF: 017.406.051-36
Representante	Representante
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.889.035/0001-02	CNPJ: 14.905.502/0001-76
RUA RUBENS DERKS, 105	R FRANCISC O FERDINANDO LOSINA, 162
SETOR INDUSTRIAL	BELA VISTA
ERECHIM/RS	ERECHIM/RS
CEP: 99.706-300	CEP: 99.7 04-168
FONE: (54) 3522-4273	FONE: (54) 2106-8636
EMAIL:	EMAIL:
LICITACAO07@INOVAMED-RS.COM.BR	VENDAS.EXCLUSIVA@HOTMAIL.COM
SEDINEI STIEVENS	***ROSMARI BEZ BIANCHI***
CPF: 004.421.050-70	CPF: 512.603.280-15
Representante	Representante
COVAN – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.	Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA - ME
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 23.312.871/0001-46
AV. DOM PEDRO I, 2678	RUA SERGIPE 955
SETOR 05	BAIRRO: BELA VISTA
JARU/RO	ERECHIM/RS
CEP: 76.890-000	CEP: 99.704-080
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (54) 3712-3655/1129
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: EXEMPLARMED@BOL.COM.BR // CASSIANOEXEMPLAR@HOTMAIL.COM
DENIZE CRISTINA SILVA ZANNELLI	***CASSIANO RODRIGO CHMIEL***
CPF: 864.337.172-68	CPF: 948.635.630-00
REPRESENTANTE	REPRESENTANTE
Atecnomed Assistencia E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI	Armazém Dos Medicamentos EIRELLI
CNPJ: 13.977.860/0001-21	CNPJ: 27.718.661/0001-03
AV. CASTELO BRANCO, 18.981,	AV. RIO DE JANEIRO, Nº 309 QD. 2U LT 21
LIBERDADE	VILA GALVÃO
CACOAL/RO	SENADOR CANEDO/GO
CEP: 76.967-489	CEP: 75.254-632
FONE: (69) 3443-2112	FONE: (62) 3507-7070// 99394-1524
EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM	EMAIL: ARMAZEMDOSMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
JACOB ALVES DE ALMEIDA	***ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA***
CPF: 269.620.042-49	CPF: 497.998.191-72
Representante	Representante
Santo Remedio Comercio De Produtos Medico Hospitalar EIRELI	Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 28.643.008/0001-95	CNPJ: 26.419.311/0001-83
AV. ADÃO WELKER, 104	AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: PINHEIRINHO
BARÃO DE COTEGIPE/RS	FRANCISCO BELTRÃO/PR
CEP: 99.740-000	CEP: 85.603-000
FONE: (54) 3523-2379	FONE: (46) 2601-0680/ 9 9937-9460
EMAIL: STREMEDIO@STREMEDIO.COM.BR	EMAIL: MAICONLUMAN@GMAIL.COM
VÂNIA SZYMANSKI	***MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI***
CPF: 958.464.330-49	CPF: 007.077.029-23
Representante	Representante
MED Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA.	Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 28.418.133/0001-00	CNPJ: 14.595.725/0001-84
ALAMEDA 21 DE ABRIL QD 49 LT 08 GALPAO 2	RUA AUGUSTO BERTICELLI,67
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	CENTRO
CEP: 74.913-122	BARÃO DE COTEGIPE/RS
FONE: (62) 3416-8300	CEP: 99.740-000
EMAIL: LICITACAO01@MEDVITTADIST.COM.BR	FONE: (54) 3523-2005
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS	EMAIL: NOVASUL@NOVASULMEDICAMENTOS.COM.BR
CPF: 032.868.041-93	***JACILDE TONIN***
Representante	CPF: 931.959.580-15

	Representante
Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA.	Life Center Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA.
CNPJ: 32.364.822/0001-48	CNPJ: 21.227.039/0001-16
RUA MACHADO DE ASSIS, 1355	RUA JOÃO TONIN, 50 SALA 02
BELA VISTA	JABOTICABAL
ERECHIM/RS	ERECHIM/RS
CEP: 99704-066	CEP: 99.713-150
FONE: (54) 3712-2155	FONE: (54) 3712-3515
EMAIL: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: LIFECENTER@LIFECENTERMEDICAMENTOS.COM.BR
MARIA FERRARI SPAZZINI	***JEAN LUCAS DASSOLER***
CPF: 883.741.060-34	CPF: 021.132.420-52
Representante	Representante
Fenix Comercio De Produtos Hospitalares LTDA.	
CNPJ: 33.398.831/0001-12	
AV. 21 DE ABRIL, 274	
CENTRO	
BARÃO DE COTEGIPE/RS	
CEP: 99.740-000	
FONE: (54) 3523-1477	
EMAIL: FENIXBARAO@GMAIL.COM	
AMANDA TAIS SMIDERLE	
CPF: 041.894.170-09	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:42580AB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.024/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.024/GAB/PMMN/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

"Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS nº 464/2018 e suas alterações."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2020, realizada no mês de maio de 2020 que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso IV do art. 44 da Lei Municipal nº 869/GAB/PMMN/2018 de 29 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 **[...]**
[...]

IV - de um custo suplementar mensal da câmara municipal, Município, incluídas suas autarquias e fundações, que somará ao Custo Normal para o equacionamento do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 4,38% (quatro inteiro e trinta e oito centésimo por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 950/GAB/PMMN/2019 de 01 de outubro de 2019.

Monte Negro - RO, 17 de agosto de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

TABELA
ANEXO I – Plano de amortização
Equacionamento do déficit atuarial

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2020	4,38%	9.486.186,43	21.213.084,79	1.245.208,08	415.494,97	22.042.797,90
2	2021	4,51%	9.581.048,29	22.042.797,90	1.293.912,24	432.105,28	22.904.604,86
3	2022	4,64%	9.676.858,78	22.904.604,86	1.344.500,31	449.006,25	23.800.098,92
4	2023	14,29%	9.773.627,36	23.800.098,92	1.397.065,81	1.397.065,81	23.800.098,92

5	2024	14,38%	9.871.363,64	23.800.098,92	1.397.065,81	1.419.022,02	23.778.142,70
6	2025	14,46%	9.970.077,27	23.778.142,70	1.395.776,98	1.441.277,65	23.732.642,02
7	2026	14,54%	10.069.778,05	23.732.642,02	1.393.106,09	1.463.836,49	23.661.911,62
8	2027	14,62%	10.170.475,83	23.661.911,62	1.388.954,21	1.486.702,38	23.564.163,45
9	2028	14,70%	10.272.180,58	23.564.163,45	1.383.216,39	1.509.879,21	23.437.500,64
10	2029	14,78%	10.374.902,39	23.437.500,64	1.375.781,29	1.533.370,90	23.279.911,03
11	2030	14,86%	10.478.651,41	23.279.911,03	1.366.530,78	1.557.181,43	23.089.260,37
12	2031	14,94%	10.583.437,93	23.089.260,37	1.355.339,58	1.581.314,84	22.863.285,11
13	2032	15,02%	10.689.272,31	22.863.285,11	1.342.074,84	1.605.775,20	22.599.584,75
14	2033	15,10%	10.796.165,03	22.599.584,75	1.326.595,62	1.630.566,64	22.295.613,74
15	2034	15,18%	10.904.126,68	22.295.613,74	1.308.752,53	1.655.693,32	21.948.672,94
16	2035	15,26%	11.013.167,95	21.948.672,94	1.288.387,10	1.681.159,49	21.555.900,56
17	2036	15,35%	11.123.299,63	21.555.900,56	1.265.331,36	1.706.969,40	21.114.262,52
18	2037	15,43%	11.234.532,62	21.114.262,52	1.239.407,21	1.733.127,40	20.620.542,33
19	2038	15,51%	11.346.877,95	20.620.542,33	1.210.425,83	1.759.637,87	20.071.330,29
20	2039	15,59%	11.460.346,73	20.071.330,29	1.178.187,09	1.786.505,23	19.463.012,16
21	2040	15,67%	11.574.950,20	19.463.012,16	1.142.478,81	1.813.733,97	18.791.757,00
22	2041	15,75%	11.690.699,70	18.791.757,00	1.103.076,14	1.841.328,63	18.053.504,50
23	2042	15,83%	11.807.606,70	18.053.504,50	1.059.740,71	1.869.293,82	17.243.951,40
24	2043	15,91%	11.925.682,76	17.243.951,40	1.012.219,95	1.897.634,18	16.358.537,16
25	2044	15,99%	12.044.939,59	16.358.537,16	960.246,13	1.926.354,42	15.392.428,88
26	2045	16,07%	12.165.388,99	15.392.428,88	903.535,58	1.955.459,29	14.340.505,16
27	2046	16,15%	12.287.042,88	14.340.505,16	841.787,65	1.984.953,63	13.197.339,18
28	2047	16,24%	12.409.913,30	13.197.339,18	774.683,81	2.014.842,31	11.957.180,68
29	2048	16,32%	12.534.012,44	11.957.180,68	701.886,51	2.045.130,27	10.613.936,92
30	2049	16,40%	12.659.352,56	10.613.936,92	623.038,10	2.075.822,50	9.161.152,51
31	2050	16,48%	12.785.946,09	9.161.152,51	537.759,65	2.106.924,07	7.591.988,10
32	2051	16,56%	12.913.805,55	7.591.988,10	445.649,70	2.138.440,08	5.899.197,72
33	2052	16,64%	13.042.943,60	5.899.197,72	346.282,91	2.170.375,72	4.075.104,90
34	2053	16,72%	13.173.373,04	4.075.104,90	239.208,66	2.202.736,23	2.111.577,33
35	2054	16,80%	13.305.106,77	2.111.577,33	123.949,59	2.235.526,92	0,00

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:4B86AE1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2020

Processo 587-1/2020

*O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de material de expediente, esportivo, entre outros,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 027/2020 e Processo Administrativo nº 587-1/2020, que integram este instrumento.*

***Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes todas as Secretarias vinculadas à Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
***Parágrafo Primeiro**- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.*
***Parágrafo Segundo** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.*
***Parágrafo Terceiro**- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.*
***Parágrafo Quarto** – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
***Parágrafo Quinto** – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.*
***Parágrafo Sexto -** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
***Parágrafo Primeiro**- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.*
***Parágrafo Segundo** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*
***Parágrafo Terceiro** - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.*
***Parágrafo Quarto** – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.*
***Parágrafo Quinto** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.*

***Parágrafo Sexto**- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
***Parágrafo Primeiro**- a pedido, quando:*
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
***Parágrafo Segundo**- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:*
***a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;*
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer para assinar a Ata (se convocado) ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
***Parágrafo Terceiro** - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:*
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único *- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).*

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro *- Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

Parágrafo Segundo *– Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. Além da publicação, o Órgão Gerenciador poderá enviar por e-mail, juntamente com a Ata de Registro de Preços, a "DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ATA", para ser assinada pela empresa detentora da Ata.*

Parágrafo Terceiro *- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 17 de agosto de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO	***A H DA S MORAES – EPP***
Prefeito	***COMERCIAL VENUS LTDA – ME***
NILTON CESAR MOREIRA	***COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI***
Gerente do Setor de Registro de Preços	***IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME***
Portaria 052/2013	***J. A. HUHN VAREJO ATACADO E SERVIÇO***
	MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
	N. T. LUIZE
	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

ANEXO I DA ATA 023/2020

Fornecedor: A H DA S MORAES - 02.437.839/0001-17
Rua Albuquerque Pessoa, 363, São José do Rio Preto/SP
licitartudo@gmail.com

Código	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18565	105	40,00	Unidade	Toner Original novo para impressora SANSUNG ML 3750 ND, 1860, N.º D305, capacidade de impressão mínima de 2.000 páginas.	DSI	R$ 55,00	R$ 2.200,00

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001-45
Rua general Osório, 1170, Cacoal/RO
papelariavenus@bol.com.br

Código	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18566	26	273,00	Unidade	Cola isopor 90 gramas, não tóxica, lavável. Composição: acetato de polivinila em solução alcoólica e conservantes.	FRAMA	R$ 3,00	R$ 819,00
18567	32	15,00	Caixa	Contra capa plástica para encadernação, azul, tamanho 210x297mm. Pacote c/ 100 Unid	ACP	R$ 19,30	R$ 289,50
18568	57	111,00	Unidade	Papel fotográfico 230g, brilhantes, 210 x 297mm, pct com 50 folhas	MASTERPRINT	R$ 20,00	R$ 2.220,00
18569	83	13,00	Unidade	Tesoura para picotar papel e tecido, em aço inox 9,5 , cabo emborrachado para maior conforto na utilização. Dimensão: A 24 xL 8 x 2cm	BRW	R$ 4,41	R$ 57,33
18570	96	30,00	Unidade	Cartucho de toner para impressora SANSUNG ML 2165 original, capacidade de impressão 2.000 paginas	PREMIUN QUALITY	R$ 38,00	R$ 1.140,00

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40
Rua Venceslau Brás, 146, Ji-Paraná/RO
Martins.licitacao2@gmail.com

Código	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18571	12	715,00	Unidade	Caixa para arquivo. Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul.	POLIBRAS	R$ 2,33	R$ 1.665,95
18572	15	50,00	Caixa	Canetinha hidrográfica embalagem com 12 canetinhas para Colorir, traços finos, estojo com 12 cores diferentes. Embalagem 01 estojo com 12 canetinhas. Composição: ponta em poliéster, Resina plástica e tinta atóxica à Base de água	LEO E LEO	R$ 3,10	R$ 155,00
18573	17	1.600,00	Unidade	CARTOLINA CORES VARIADAS - Tamanho 50x66cm, 150 gramas	REIPEL	R$ 0,40	R$ 640,00
18574	24	503,00	Unidade	Cola branca, líquida, lavável, secagem rápida, não tóxica, em frasco de 90g	KOALA	R$ 1,32	R$ 663,96
18575	43	47,00	Unidade	Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 30 fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais pintura epóxi.	JOCAR	R$ 21,95	R$ 1.031,65
18576	71	277,00	Unidade	Pincel atômico para quadro branco (cores variadas)	BRW	R$ 1,20	R$ 332,40
18577	72	1.392,00	Unidade	PINCEL ATÔMICO, nas cores azul, preta e vermelha, corpo em plástico, com ponta facetada	BRW	R$ 1,15	R$ 1.600,80
18578	73	1.596,00	Unidade	Pincel marca texto, plástico, nas cores: amarela, azul, laranja, verde e rosa, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, (cores a escolher no momento do pedido)	BRW	R$ 0,97	R$ 1.548,12
18579	75	70,00	Unidade	Pistola para cola quente pequena	CLASSE	R$ 10,30	R$ 721,00
18580	77	116,00	Unidade	Prancheta portátil, material acrílico, cor cristal ou fume, com prendedor metálico de folhas tamanho oficio	WALEU	R$ 8,54	R$ 990,64
18581	82	92,00	Unidade	Tesoura de 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável	BRW	R$ 3,66	R$ 336,72
18582	84	155,00	Unidade	Tesoura escolar 13cm sem ponta em aço inox.	BRW	R$ 1,34	R$ 207,70
18583	87	2.070,00	Metro	Tnt cores variadas nas cores: azul, vermelho,verde, amarelo, verde cana, verde água, rosa mosqueta, verde musgo, azul claro, (cores a definir no momento do pedido)	SANTA FÉ	R$ 0,98	R$ 2.028,60

18584	89	28,00	Unidade	Cartucho de toner para impressoras HP, modelo CF226A, ciclo mínimo de 3.100 páginas, com garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação. (PRODUTO NOVO).	PREMIUM QUALITY	R$ 41,99	R$ 1.175,72
18585	90	16,00	Unidade	Cartucho de Cilindro HP CE314A para impressora hp color laserjet M176N Rendimento de aproximadamente 14.000 páginas Para uso no toner 130A e 126A Garantia de 1 ano para defeito de fabricação	PREMIUM QUALITY	R$ 48,50	R$ 776,00
18586	91	50,00	Unidade	Cartucho de toner preto HP CF280A. Compatível com impressoras: Impressora HP M425 Impressora HP M401 Impressora HP M401N Impressora HP M425DN Impressora HP M401DNE Impressora HP M401DN Impressora HP M401DW (Compatível)	PREMIUM QUALITY	R$ 33,80	R$ 1.690,00
18587	92	55,00	Unidade	Cartucho toner impressora hp, tipo cartucho original, cor preta, referência impressora 1 laserjet p1102/m1210/m1212/m1130, referência cartucho 2 ce285a -cartuchos originais de fabrica - 100% novos - 1º uso	PREMIUM QUALITY	R$ 24,99	R$ 1.374,45
18588	93	64,00	Unidade	Cartucho de toner preto Q2612A. Para Impressora HP laserjet 1010/1015/1020/M1005 e outras compatíveis (Compatível).	PREMIUM QUALITY	R$ 24,99	R$ 1.599,36
18589	94	50,00	Unidade	Cartucho toner impressora samsung, referência cartucho scx-d4200a, referência impressora multifuncional scx-4200, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 3.000 páginas	PREMIUM QUALITY	R$ 45,00	R$ 2.250,00
18590	95	50,00	Unidade	Toner Para impressora BROTHER MULTI FUNCTION DCP 8112 DN - black. - original	PREMIUM QUALITY	R$ 38,00	R$ 1.900,00
18591	99	26,00	Unidade	Cartucho de toner laser compatível com SAMSUNG 204L MLT-D204L, preto, para impressora M3375FD. Rendimento 5.000 páginas	PREMIUM QUALITY	R$ 64,50	R$ 1.677,00
18592	106	100,00	Caixas	Tinta guache, caixas com 6 unidades	KOALA	R$ 2,74	R$ 274,00
18593	108	140,00	Resmas	Papel Sulfite colorido, formato A- 4 tamanho medindo 210x297 mm, resma com 100 folhas.	REPORT	R$ 5,00	R$ 700,00
18594	125	90,00	Unidade	Tinta para recarga de impressora EPSON L355, embalagem de 01 LITRO, nas cores: preto, amarela, azul e magenta (cor a definir no momento do pedido	MASTERPRINT	R$ 44,00	R$ 3.960,00
18595	127	520,00	Caixa	Lápis de cor cx c/ 12 und, tamanho grande, ponta resistente e macia de pintar, madeira 100% reflorestada, cores vivas e intensas, ótima cobertura, feito de material não tóxico, seguro para crianças.	EBRAS	R$ 2,89	R$ 1.502,80

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 17.297.963/0001-00
Av. Moacir Paulo Vieira, 4.170, Urupá/RO
imperiumcomercioservico@hotmail.com

Código	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18596	1	29,00	Caixa	Alfinete para mapas. Material: aço, cabeça plástico colorida, tamanho nº 1, caixa com 50 unidades	chaparrau	R$ 2,40	R$ 69,60
18597	5	32,00	Unidade	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04, costurada, confeccionada em PVC, peso 360-390g, circunferência 64-66cm, miolo removível, câmara airbility.	magussy	R$ 40,99	R$ 1.311,68
18598	7	17,00	Unidade	Bola de vôlei oficial, couro sintético dezoito gomos colorido	magussy	R$ 43,99	R$ 747,83
18599	14	111,00	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA - escrita na cor azul, comprimento 14 cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orificio lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio. Caixa com 25 unidades.	compacto	R$ 13,76	R$ 1.527,36
18600	16	1.070,00	Unidade	Capa para encadernação. Material: plástico resistente transparente, tamanho a 4. Tipo: frente.	lassane	R$ 0,29	R$ 310,30
18601	18	113,00	Caixa	Clipes niquelados 2/0 (caixa c/ no mínimo 50 unidades)	wireplast	R$ 1,34	R$ 151,42
18602	21	132,00	Caixa	Clipes niquelados 8/0 (caixa c/ no mínimo 25 unidades)	wireplast	R$ 1,34	R$ 176,88
18603	33	80,00	Unidade	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d' água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18 ml.	new magic	R$ 1,09	R$ 87,20
18604	35	1.560,00	Unidade	Envelope saco. Material papel resistente. Tamanho ofício cor: amarela	foroni	R$ 0,35	R$ 546,00
18605	40	65,00	Unidade	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, no tamanho aproximado de 145mm de comprimento x 17mm de largura	chaparrau	R$ 1,39	R$ 90,35
18606	41	625,00	Unidade	Fita adesiva transparente medindo 48mmX50M	delfix	R$ 2,53	R$ 1.581,25
18607	50	83,00	Unidade	Livro protocolo de correspondência. Formato: 153 x 216mm. Capa/ contracapa dura, tipo papelão 697 g/m², revestido com papel off-set 120 g/m². Folhas internas: papel off - set 63 g/m². Mínimo 50 folhas.	tilibra	R$ 6,64	R$ 551,12
18608	54	510,00	Unidade	Papel camurça cores variadas	vmp	R$ 0,77	R$ 392,70
18609	58	600,00	Unidade	Papel laminado, impresso com cores vivas e de brilho intenso. Formato 45 x 59 cm. CORES VARIADAS.	vmp	R$ 0,67	R$ 402,00
18610	59	450,00	Unidade	Papel micro ondulado em cores variadas, dimensão 55 cm x 66 cm	vmp	R$ 1,70	R$ 765,00
18611	61	250,00	Unidade	Pasta para documento, em polipropileno, com aba em elástico, dimensões 235 x 350 mm, 280 gr, cores variadas a serem definidas pelo orgão solicitante	alaplast	R$ 1,41	R$ 352,50
18612	62	163,00	Unidade	Pasta catálogo, tamanho: ofício, 50 envelopes plásticos espessura 0,06 ma capa: solda de pvc preta, com bolso para identificação.	acp	R$ 7,98	R$ 1.300,74
18613	63	910,00	Unidade	Pasta polionda c/aba e elástico- univ.38,0x27,6x4,0, cores variadas e transparente.	alaplast	R$ 2,19	R$ 1.992,90
18614	64	280,00	Unidade	Pasta arquivo - pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240 mm, lombada 40 mm, características adicionais com elástico, comprimento 350 mm, transmitância transparente	alaplast	R$ 2,37	R$ 663,60
18615	67	50,00	Caixa	Percevejo latonado caixa com 100 unidades	brw	R$ 2,09	R$ 104,50
18616	68	80,00	Unidade	Perfurador para papel com estrutura metálica e pintura na cor preta, cinza ou metálica. Capacidade para furar até 30 folhas de papel 75 g/m².	brw	R$ 32,92	R$ 2.633,60
18617	69	22,00	Unidade	Pincel chato para pintura nº 02, cabo longo, cor amarelo. Composição: cerda, cor branca; indicação: pintura tecido	kit	R$ 1,31	R$ 28,82
18618	76	20,00	Unidade	Porta carimbo 8 lugares em acrílico fumê	walleu	R$ 8,85	R$ 177,00
18619	78	23,00	Unidade	Quadro branco, material laminado melamínico brilhante, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura 120 cm, comprimento 150 cm,características adicionais com 2 presilhas na parte superior, material moldura alumínio	stalo	R$ 162,00	R$ 3.726,00
18620	81	300,00	Unidade	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 30cm de comprimento x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura, com graduação precisa	walleu	R$ 1,40	R$ 420,00
18621	85	42,00	Unidade	Tinta de almofada para carimbo 40ml, cores variadas	radex	R$ 2,60	R$ 109,20
18622	97	5,00	Unidade	cartucho toner impressora samsung, referência cartucho ml-d3050b, referência impressora ml-3051nd, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 8.000 páginas	premium quality	R$ 76,82	R$ 384,10
18623	104	25,00	Pacotes	Papel COLOR SET, 45 x 60cm, 110g/m², VÁRIAS CORES. Pacote c/ 20 folhas	vmp	R$ 14,97	R$ 374,25
18624	109	310,00	Unidade	Caderno brochura, capa dura, 1x4, costurado, 48 folhas pautadas, 1 x 4, costurado. Dimensão 140mm x 200mm.	jandaia	R$ 2,45	R$ 759,50
18625	110	250,00	Unidade	Caderno brochura, capa dura, 96 folhas pautadas. Dimensão 200mm x 275 mm.	jandaia	R$ 5,49	R$ 1.372,50
18626	112	250,00	Unidade	Caderno universitário, 200 folhas pautadas capa dura, 10 matérias,. Dimensão 200mm x 275 mm.	jandaia	R$ 8,88	R$ 2.220,00
18627	122	54,00	Peças	Tatâme (placa) 78.30.00.074-49 Antiderrapante, cor (a definir), medindo 1,00 x 1,00m, com 4cm de espessura	eva max	R$ 74,98	R$ 4.048,92
18628	129	40,00	Unidade	Unidade de imagem HP CF-219A. KIt fotocondutor com rendimento médio de 12.000 páginas, com garantia de 01 ano.	premium quality	R$ 57,99	R$ 2.319,60

Fornecedor: J A HUHN VAREJO ATACADO E SERVICO - 28.517.413/0001-67
Rua Irraquel Hotes de Souza, 134, Ouro Preto do Oeste/RO
contato.htf@gmail.com

Código	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18629	98	55,00	Unidade	Tonner original novo para impressora HP Laser Pr MFP, M127fn, capacidade de impressão mínima de 1.500 páginas. 83A.	CHINAMATE	R$ 31,00	R$ 1.705,00
18630	128	100,00	Unidade	Cartucho de toner original preto de extra-alto rendimento para lexmark MB2236adw, cód. B2236, MB2236.	LEXMARK	R$ 900,00	R$ 90.000,00

Fornecedor: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 19.288.989/0001-09
Rua José Vieira Caula, 5201, Porto Velho/RO
Carolina_rasul@hotmail.com

Código	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18631	126	2.300,00	Resma	Papel sulfite A4 210mm x 297mm gramatura 75g/m² resma com 500 folhas	PIRAY	R$ 14,12	R$ 32.476,00

Fornecedor: N. T. LUIZE - 93.577.427/0001-38
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 570, São Sebastião do Caí/RS
atasecontratos@passarelafeliz.com.br

Código	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18632	3	65,00	Unidade	Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), em acrílico, com 2 (dois) compartimentos, medindo aproximadamente 35 x 26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor fumê, tamanho ofício	CARBRINK	R$ 19,94	R$ 1.296,10
18633	4	70,00	Rolo	Linha para crochê, 100% algodão, novelo com 500 mts, cores variadas.	COATS	R$ 9,46	R$ 662,20
18634	6	17,00	Unidade	BOLA OFICIAL DE FUTSAL com 08 gomos, confeccionada em PU ultra 100%, termotec, com uma fina camada de matéria prima de neogel, circunferência 61- 64cm, peso 410-440g, câmara airbility , miolo slip system removível e lubrificado.	NEDEL	R$ 50,00	R$ 850,00
18635	13	65,00	Unidade	CALCULADORA DE MESA – Com 12 dígitos grandes, Cálculo de Markup (Tecla MU), Cálculo Grande Total (Tecla GT), Visor com inclinação, Memória operativa independente, Porcentagem, Tecla Inversor de sinal, Tecla de duplo zero, Tecla de retrocesso para apagar último caractere, dupla alimentação: solar e bateria LR1130 (fornecida). Dimensões mínimas de 160mm x 110mm x 30mm.	IDEA/CLASSE	R$ 14,94	R$ 971,10
18636	19	133,00	Caixa	Clipes niquelados 4/0 (caixa c/ no mínimo 50 unidades)	TOP	R$ 1,20	R$ 159,60
18637	20	133,00	Caixa	Clipes niquelados 6/0 (caixa c/ no mínimo 50 unidades)	TOP	R$ 1,35	R$ 179,55
18638	22	34,00	Caixa	CLIPS EM METAL NIQUELADO PARA PAPEL Nº 1/0 - Embalagem padrão de mercado caixa com 100 unidades.	TOP	R$ 1,35	R$ 45,90
18639	23	145,00	Unidade	Cola adesivo instantâneo Multiuso, frasco com no mínimo 3g, Para EVA, cortiças, plásticos, borrachas, papeis, metais, madeiras e porcelanas.	ALFACEL	R$ 0,75	R$ 108,75
18640	28	90,00	Caixa	Colchete nº 08 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	TOP	R$ 3,40	R$ 306,00
18641	29	90,00	Caixa	Colchete nº 10 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	RAFA	R$ 3,15	R$ 283,50
18642	30	90,00	Caixa	Colchete nº 12 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	RAFA	R$ 5,99	R$ 539,10
18643	31	90,00	Caixa	Colchete nº 14 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	TOP	R$ 7,88	R$ 709,20
18644	37	14,00	Pacote	Espiral para encadernação, diâmetro 20 mm, comp 340, 45 anéis, cor preta. Pct c/ 80 unidades	EJR	R$ 19,40	R$ 271,60
18645	38	11,00	Pacote	Espiral para encadernação, diâmetro 9 mm, comp 340, 45 anéis, cor preta. Pct c/ 100 unidades	EJR	R$ 10,13	R$ 111,43
18646	39	106,00	Unidade	Estilete largo, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	NDL	R$ 1,00	R$ 106,00
18647	42	200,00	Caixa	GIZ DE CERA – Caixa com 12 unidades de cores diferentes, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme.	PIRA	R$ 2,33	R$ 466,00
18648	47	75,00	Caixa	Grampo para pasta, tipo trilho 80mm. Material aço galvazinado prateado, caixa x/ 50 und.	LYKE	R$ 8,03	R$ 602,25
18649	49	206,00	Unidade	Livro de Ata, capa dura na cor preta, formato 297mm x 210mm com 50 folhas brancas pautadas e numeradas	SD	R$ 5,63	R$ 1.159,78
18650	55	1.010,00	Unidade	Papel cartão couchê 180gr / l2, nas cores: amarelo, azul céu, verde e vermelha (a escolher na hora do pedido)	PA	R$ 0,50	R$ 505,00
18651	56	500,00	pacotes	Papel crepon, parafinado, tamanho 0,48x2,0m, pct com 20 und., cores variados.	ARTEX	R$ 15,00	R$ 7.500,00
18652	70	22,00	Unidade	Pincel para Artesanato N 06, Formato Chato, Pêlo Sintético, indicação pintura tecido.	LEO	R$ 1,26	R$ 27,72
18653	74	63,00	Unidade	Pistola para cola quente média.	FUTURO	R$ 16,80	R$ 1.058,40
18654	79	535,00	Unidade	Refil de cola quente (pistola grande)	RENDCOLA	R$ 0,83	R$ 444,05
18655	100	5,00	Par	Par de rede futebol Society oficial, fio de polipropileno (100% seda PP); com 4mm trançado reforçado maior durabilidade, medindo 5mts de largura x 2,2 mts de altura com tratamento ultravioleta (UV)	NEDEL	R$ 164,19	R$ 820,95
18656	107	100,00	Unidade	Cabeça de boneca de 85x60mm Base 30 m - Poliestireno	IMP	R$ 6,59	R$ 659,00
18657	111	150,00	UNID.	Caderno espiral, 96 folhas pautadas 1 matéria, capa dura,. Dimensão. 140mm x 200mm	PAUTA	R$ 4,35	R$ 652,50
18658	117	5,00	Rolo	Elástico chato, rolo com 100 metros	DORLITEX	R$ 11,44	R$ 57,20
18659	119	40,00	Caixa	Linha para costura cores variadas;kit para costura:Com 10 retroses de 25 metros cada.	COATS	R$ 18,50	R$ 740,00
18660	121	50,00	Unidade	Brinquedo Pedagógico Quebra-cabeça. Composto por 12 peças. Faixa etária: A partir de 03 anos. Material MDF – 720x450x3 mm (montado). Embalagem em MDF 306x219x63 mm	CARLU	R$ 28,75	R$ 1.437,50
18661	123	84,00	Rolo	Fita Floral rolo com 30 metros cor verde	IMP	R$ 5,95	R$ 499,80

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50
Av. PE Adolpho Rohl, 2136, Jarú/RO
papelariateixeirajaru@hotmail.com

Código	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18662	2	28,00	Unidade	Almofada para carimbo, tamanho grande nº4, dimensões aproximadas de 95 x 125 mm.	RADEX	R$ 5,10	R$ 142,80
18663	9	50,00	Unidade	Bola isopor oca bipartida mínimo 100 mm diâmetro	STYROFORM	R$ 1,76	R$ 88,00
18664	11	2.000,00	Unidade	Borracha apagadora de escrita, material borracha, comprimento 31 mm, largura 22mm, altura 5 mm, cor branca.	RED BOR	R$ 0,20	R$ 400,00
18665	25	210,00	Unidade	Cola colorida com gliter, de 25 gramas, com bico aplicador, material não tóxico, cores variadas.	PIRATININGA	R$ 1,25	R$ 262,50
18666	27	170,00	Caixa	Cola plástica em bastão, composta de glicerina e resina sintética, não tóxica, colagem instantânea, em tubo aproximado com 09 gramas, caixa com 12 unidades.	BRW	R$ 9,25	R$ 1.572,50
18667	34	2.260,00	Unidade	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cores variadas	DUBFLEX	R$ 1,35	R$ 3.051,00
18668	46	105,00	Caixa	Grampo para grampeador de papel 26/6 tipo niquelado prateado, com proteção anti ferrugem. Cx c/ 5.000 und	BRW	R$ 3,35	R$ 351,75
18669	48	116,00	Caixa	Lápis preto de grafite n.º 2, em madeira, corpo cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7mm x 175mm, em caixa com 50 unidades	SERELEPE	R$ 10,57	R$ 1.226,12
18670	51	33,00	Unidade	Quadro avisos, material cortiça, comprimento 100 cm, largura 50 cm, finalidade mural.	STALO	R$ 85,89	R$ 2.834,37
18671	52	144,00	Pacote	Papel tipo vergê. Formato a4. Gramatura 180gr. Pacotes c/ 50 folhas em cor: branca.	USAPEL	R$ 14,09	R$ 2.028,96
18672	53	150,00	Bloco	Papel auto-adesivo para recado, tipo post it, medindo 76mm x 102mm, em bloco com 100 folhas cada, na cor amarela.	BRW	R$ 2,75	R$ 412,50
18673	60	400,00	Unidade	Papel celofane, dimensões: 85 x 100, cores vivas e super modernas, cores variadas.	VMP	R$ 1,45	R$ 580,00
18674	65	201,00	Caixa	PASTA SUSPENSA, marmorizada, ponteiras em plástico, Com visor e grampo. Cx c/ 50 unidades	DELLO	R$ 59,99	R$ 12.057,99
18675	66	126,00	Unidade	Pen drive, material resistente, qualidade superior capacidade mínima de 16 (dezesseis) gb	SANDISK	R$ 29,99	R$ 3.778,74
18676	80	600,00	Unidade	Refil de cola quente (pistola pequena)	RENDICOLLA	R$ 0,35	R$ 210,00
18677	101	5,00	Par	PAR de Rede para Futebol de Campo oficial, fio de polipropileno (100% seda PP) 4mm medindo 2.50 x 7.50 metros. Garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	MATRIX	R$ 462,99	R$ 2.314,95
18678	102	14,00	Unidade	Bomba de ar indicada para encher bolas de futebol, deverá vir acompanhada com mangueira e agulha.	CONVOY	R$ 29,17	R$ 408,38
18679	103	30,00	Unidade	TROFÉU de premiação para CAMPEÃO, 2º LUGAR e 3º LUGAR, com 38 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5 mm, medindo 20 cm de largura por 28cm de altura encaixado na base de madeira	VITORIA	R$ 44,43	R$ 1.332,90
18680	113	100,00	Pacotes	Papel Almaço sem pauta e margem, resma com 200 folhas	CREDEAL	R$ 14,20	R$ 1.420,00
18681	114	100,00	Pacotes	Papel Almaço com pauta e margem, pacote com 100 folhas	CREDEAL	R$ 10,39	R$ 1.039,00
18682	115	50,00	Rolos	Fitilho, variada, polipropileno, fino, largura: 0,50cm. Rolo com 100,00 m	CROMUS	R$ 15,14	R$ 757,00
18683	116	100,00	Rolo	Fita de Cetim 10 Mm, Rolo Com 10 Metros, Cores Variadas	KIT	R$ 5,40	R$ 540,00
18684	118	50,00	Unidade	Fita decorativa - de cetim comum, nº 2, com 10m a unidade, cores variadas.	KIT	R$ 9,73	R$ 486,50
18685	120	3,00	Unidade	Jogo Torre de Hanói em Madeira. Base de madeira com 3 pinos e 6 discos de madeira coloridos. A Torre de Hanói é um quebra-cabeça onde a criança tem que passar todos os discos de um pino para outro qualquer - usando um dos pinos como auxiliar - de maneira que um disco maior não fique em cima de outro menor em nenhuma situação.Trabalha ordenação - habilidade - agilidade - coordenação e também diverte	SIMQUE	R$ 23,90	R$ 71,70

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:31984F6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 528 /2020
ATA Nº 35 /2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2020
PROCESSO Nº 430/SEMECE /2020

Aos 17 dias do mês de Agosto do ano de 2020, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pela Secretária Municipal GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal da Educação, resolve: registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo.

Fornecedor:TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:63.777.940/0001-01
Endereço:R ELIAS GORAYEB 2939, LIBERDADE
Cidade: Porto Velho-RO CEP: 76803-874
Telefone:(69) 3223-9577
Email:tecnomedpvh@outlook.com
Representante:EUDSON VIEIRA DE SOUSA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
11	500,00	UN	PROTETOR FACIAL CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR.	CROMOS	R$ 8,75

Fornecedor:HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ:26.581.761/0001-78
Endereço:R RIO BRANCO 2262, CENTRO
Cidade: Cacoal-RO CEP: 76963-734
Telefone:(69) 3443-1918
Email:adm.brune@higibest.com.br
Representante:RICARDO SHINJI TAKAHASHI

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	200,00	UN	ÁLCOOL EM GEL A BASE DE ÁLCOOL PÁRA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM EMBALAGEM COM 5LT	AUDAX	R$ 44,00

Fornecedor:BONIN & BONIN LTDA
CNPJ:29.004.099/0001-81
Endereço:AV DOIS DE JUNHO 2354, CENTRO
Cidade: Cacoal-RO CEP: 76963-864
Telefone:(69) 3441-5906
Email:boninlicitacao@gmail.com
Representante:JADSON BONIN

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
3	30,00	UND	DISPENSER HIGIENIZADOR MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA	premisse	R$ 20,00

Fornecedor:CARMO EDUCACAO PROFISSIONAL EIRELI
CNPJ:29.400.170/0001-45
Endereço: Av Rafael Vaz e Silva 2220, SÃO CRISTOVÃO
Cidade: Porto Velho-RO CEP: 76804-006
Telefone:(69) 3224-7817
Email:institutoenoquedocarmo@gmail.com
Representante:ENOQUE DO CARMO

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
2	200,00	UN	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO BACTERIOSTÁTICO.EMBALAGEM DE 5L	PROFICLEAN	R$ 28,00

Fornecedor:ECOLIM EIRELI
CNPJ:17.221.558/0001-08
Endereço:R TENENTE BRASIL 510, CENTRO
Cidade: Ji-Paraná-RO CEP: 76900-014
Telefone:(69) 9975-8981
Email:ecolim.ro@gmail.com
Representante:VITOR HUGO MENEGUETTI JACOB

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
6	300,00	UND	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR PARA MÃOS 70% EMBALAGEM 500ML	ALLCLEAN	R$ 7,60

Fornecedor:M&G COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ:36.922.166/0001-02
Endereço:R SANTA RITA 475, CENTRO
Cidade: Pequeri-MG CEP: 36610-000
Telefone:(32) 8447-1991
Email:LICITACAOMGCONF@GMAIL.COM
Representante:MIRIAM MANSUR RABELO

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
4	100,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G CX C/100	NOBRE	R$ 42,80
5	100,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M CX C/100	NOBRE	R$ 42,80
7	50,00	UND	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO IR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA NA TESTA LCD DISPLAY DIGITAL SEM CONTATO	HIO2-IR	R$ 200,00
8	800,00	UND	MÁSCARA DUPLA PROTEÇÃO INFANTIL 100% ALGODÃO 2-6 ANOS	MG	R$ 2,00
9	3.000,00	UND	MÁSCARA DUPLA PROTEÇÃO INFANTO-JUVENIL 100% ALGODÃO 7-14 ANOS	MG	R$ 2,00
10	500,00	UND	MÁSCARA DUPLA PROTEÇÃO ADULTO 100% ALGODÃO.	MG	R$ 2,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia**17/08/2020**.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI
63.777.940/0001-01

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
26.581.761/0001-78

BONIN & BONIN LTDA
29.004.099/0001-81

CARMO EDUCACAO PROFISSIONAL EIRELI
29.400.170/0001-45

ECOLIM EIRELI
17.221.558/0001-08

M&G COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
36.922.166/0001-02

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:ECAAA01E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 527 /2020
ATA Nº 34 /2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2020
PROCESSO Nº 142/SEMFAZ /2020

Aos 17 dias do mês de Agosto do ano de 2020, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretario Municipal da Fazenda, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal da Educação, GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal da Saúde, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social, resolve: registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor:PAULO LUCAS JUNIOR
CNPJ:10.303.288/0001-27
Endereço:AV TRANSCONTINENTAL 1726, CASA PRETA
Cidade: Ji-Paraná-RO CEP: 76907-537
Telefone:(69) 3424-3196
Email:pbrindes.licit@gmail.com
Representante: PAULO LUCAS JUNIOR

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
58	200,00	UND	COPOS PERSONALIZADOS PLÁSTICO COM TAMPA E CANUDO 330 ML	--	R$ 6,80
71	200,00	UND	COPO PLASTICO PERSONALIZADO COM TAMPA E CANUDO CAP. 330ML	--	R$ 4,79
75	200,00	UND	COPO TÉRMICO PESONALIZADO300 ML	--	R$ 10,09
78	2.200,00	UN	COPOS PERSONALIZADOS PLASTICOS TIPO LONG DRINK 330 ML - CORES LEITOSAS	--	R$ 1,47

Fornecedor:GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ:14.595.896/0001-03
Endereço:R JOSE DO PATROCINIO 1566, CENTRO
Cidade: Cacoal-RO CEP: 76963-862
Telefone:(69) 3441-2343
Email:gbrasilrecepcao@gmail.com
Representante:MAURO NARIMATSU

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	250,00	BLO	RECEITUARIO MED ESP C/ 50JG 2 VIAS	Serviço	R$ 7,00
6	2,00	UND	CARIMBO DE MADEIRA40X50 MM FORMATO RETANGULAR	Serviço	R$ 50,00
8	30,00	UND	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, FORMATO REGULAR, MEDINDO 47MM X18MM:	Serviço	R$ 35,00
9	15,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO TAMANHO 40X60MM	Serviço	R$ 40,00
10	20,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR TAMANHO 4911	Serviço	R$ 30,00
11	20,00	BLO	FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA SANITARIA 2 VIA CARBONADA	Serviço	R$ 20,00
13	3.000,00	UND	CARTAO VACINA DE ADULTO FRENTE E VERSO	Serviço	R$ 0,50
16	5.000,00	UND	PANFLETO INFORM. PAPEL COUCHE 15 X 21 FRENTE	Serviço	R$ 0,18
17	500,00	UND	CARTÃO DO PACIENTE SAÚDE BUCAL FRENTE E VERSO	Serviço	R$ 0,90
22	500,00	BLO	REQUISIÇAO DE EXAME DO SUS BLC C/ 50 FLS	Serviço	R$ 6,00
23	50,00	BLO	LAUDO P SOLIC/AUTOR DE PROC AMBULATORIAL BL 100FS	Serviço	R$ 20,00
24	10,00	BLO	ATESTADO MÉDICO P/ VIAGEM BLC C/ 100 FLS	Serviço	R$ 12,00
25	150,00	BLO	LAUDO MÉDICO P/ AUTORIZAÇÃO DE AIH C/ 100 FLS	Serviço	R$ 17,00
26	100,00	BLO	ATESTADO MÉDICO (BLOCO COM 100 FOLHAS) TAM 16X22	Serviço	R$ 4,50
27	2.000,00	UND	FOLDER FORMATO ABERTO 30X21 CM - FECHADO 10X21 CM IMPRESSÃO 4/4 C (ESCALA), PAPEL COUCHÊ 115G, ACABAMENTO DUAS DOBRAS.	Serviço	R$ 0,48
30	2.500,00	unida	FOLDER FORMATO 15X30, COLORIDO	Serviço	R$ 1,35
33	25,00	unida	BANNER VERTICAL 0,80CM X 1,30M	Serviço	R$ 70,00
34	700,00	unida	PASTA PRODUZIDA EM PAPEL TRIPLEX NO TAMANHO 45,5 X 31,5 CM ABERTA	Serviço	R$ 3,80
35	500,00	unida	BLOCO DE ANOTAÇÕES EM PAPEL OFFSET 70G COM 25 FOLHAS DE 15 X 21 CM	Serviço	R$ 1,94
36	400,00	unida	PASTA ABA COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO EM PAPEL TRIPLEX	Serviço	R$ 10,00
37	2.600,00	UND	CAPA PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	Serviço	R$ 0,48

38	2.300,00	UND	CAPA PARA O SETOR DE CADASTRO	Serviço	R$ 0,41
39	50,00	UND	BLOCO PARA O SETOR DE CADASTRO CONT. 50 FOLHAS	Serviço	R$ 5,00
40	35,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4912	Serviço	R$ 45,00
41	65,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4911	Serviço	R$ 45,00
42	19,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4913	Serviço	R$ 45,00
43	10,00	UND	CARIMBO CNPJ	Serviço	R$ 60,00
44	28,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO	Serviço	R$ 85,00
45	36,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4910	Serviço	R$ 30,00
46	24,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4915	Serviço	R$ 75,00
47	500,00	BLO	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL	Serviço	R$ 5,50
48	10,00	BLO	ATESTADO ESCOLAR	Serviço	R$ 12,90
50	25,00	BLO	AUTO INFLAÇÃO - VIGILANCIA SANITARIA	Serviço	R$ 23,00
51	30,00	BLO	SOLICITAÇÃO DE ASSIST. DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REFERENCIADA	Serviço	R$ 10,00
53	2.000,00	UND	FOLDER CARAMUJO DOBRAVEL 3 PARTES COLORIDO	Serviço	R$ 0,33
54	5.000,00	UND	CARTÃO DE PACIENTE AMARELO FRENTE VERSO	Serviço	R$ 0,12
55	4.000,00	UND	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	Serviço	R$ 0,16
56	7,00	unida	BANNER HORIZONTAL PARA FUNDO DE PALCO 2,0 M X 5,0 M	Serviço	R$ 655,00
57	200,00	UND	CERTIFICADO EDUCAÇÃO INFANTIL PERSONALIZADO	Serviço	R$ 2,00
61	500,00	UND	ADESIVO VINIL PERSONALIZADO DIA DO PROFESSOR	Serviço	R$ 0,30
62	4.000,00	UND	CAPA PARA CARNÊ IPTU	Serviço	R$ 0,30
63	8,00	UND	BANNER EM LONA IMPRESSO 80CM X 120CM	Serviço	R$ 60,00
65	1.000,00	UND	LIVRETO TIPO GIBI - EM PAPAEL COUCHE TAMANHO 15 CMX 21 CM	Serviço	R$ 2,90
69	400,00	UND	ETIQUETA ADESIVA AUTO COLANTE MED 10X5 CM	Serviço	R$ 0,80
74	300,00	UND	PASTA INDIVIDUAL CONSELHO TUTELAR	Serviço	R$ 1,22
79	1.000,00	UND	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	Serviço	R$ 1,20
80	500,00	UND	FICHA FUNCIONAL	Serviço	R$ 1,56
82	30,00	BLO	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO BLOCO COM 100 FOLHAS.	Serviço	R$ 7,46
83	10,00	BLO	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO E-SUS.	Serviço	R$ 24,00
84	10,00	BLO	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO E-SUS.	Serviço	R$ 22,20
86	2.000,00	UND	FOLDER INFORMATIVO, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 CM LARGURA X 30CM ALTURA	Serviço	R$ 0,34
87	2.000,00	UND	FOLDER INFORMATIVO, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, TAM. 30CM LARGURA X 21CM ALTURA,TEMA: AMAMENTAÇÃO.	Serviço	R$ 0,44
90	100,00	UND	CARTAZ FORMATO 4 MED. 32X48 PAPEL COUCHE 115 GR	Serviço	R$ 4,50
92	200,00	BLO	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL BLOCO 100 FOLHAS FRENTE E VERSO E-SUS	Serviço	R$ 8,90
93	200,00	BLO	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL- BLOCO 100 FOLHAS- FRENTE E VERSO E-SUS	Serviço	R$ 8,90

Fornecedor:HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ:63.750.350/0001-95
Endereço:AVENIDA JATUARANA 5384, COHAB
Cidade: Porto Velho-RO CEP: 76807-526
Telefone:(69) 2141-7392
Email:artvisual_pvh@hotmail.com
Representante:MAX DIEGO CUNHA MARTINI

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
2	500,00	UND	CONVITE C/ ENV. MED. 15X21 COLORIDO	Serviço	R$ 0,97
3	10,00	UND	BANNER EM LONA VINIL DIG. COL. MED. 0,90 X 1,20.	Serviço	R$ 21,00
4	1.500,00	UND	MEDALHA PERSONALIZADAS EM ACRILICO RESINADA REDOND	Serviço	R$ 3,99
5	10,00	UND	BANNER, MEDINDO 3X3 MTS, EM LONA VINÍLICA 360 MICRAS, 150 PPVM²,	Serviço	R$ 195,00
12	50,00	UND	PLACA DE IDENT EM ACRIL 0,15x0,60 CM	Serviço	R$ 1.030,00
14	14,00	UND	BANNER EM LONA COM IMPRES DIGTAL 2,20X1,5	Serviço	R$ 58,00
15	10,00	UND	BANNER 1,50MX2,00M C/ LOG DO CONS LEI CRIA	Serviço	R$ 59,00
18	10,00	UND	BANNER P/ ORIENT DE VISIT LOG HOSP MUNIC 120X80CM	Serviço	R$ 20,00
19	12,00	UND	BANNER MAT EM LONA C/ FOTOS COLO 1,50MX2M	Serviço	R$ 82,00
20	13,00	UND	BANNER 1,5 M COMPRIMENTO POR 1 M DE LARGURA	Serviço	R$ 36,00
21	60,00	UND	ADESIVO COM IMPRESSÃO ELETRÔNICA E ARTE DE ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO 50CM X 40CM :	Serviço	R$ 45,00
28	100,00	UND	CHAVEIRO MATERIAL ACRÍLICO 2MM COM IMPRESSÃO COLORIDA CONTENDO: ESCRITA E LOGOTIPOS INSTITUCIONAIS EM ADESIVO BRANCO E CAMADA DE RESINA TRANSPARENTE TAMANHO 4X5,5CM	Serviço	R$ 3,90
31	580,00	unida	ADESIVO DE VINIL	Serviço	R$ 80,00
32	36,00	unida	BANNER 1,20M X 2,00M	Serviço	R$ 112,23
49	300,00	BLO	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM	Serviço	R$ 4,35
52	200,00	BLO	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - REFERENCIA	Serviço	R$ 4,10
59	200,00	UND	AGENDA PERSONALIZADA	Serviço	R$ 20,00
60	600,00	UND	CANETA BRINDE PERSONALIZADA	Serviço	R$ 4,95
64	4,00	UND	BANNER HORIZONTAL 0,60 CM X 5,0 M	Serviço	R$ 115,33
66	500,00	UND	ETIQUETAS ADESIVAS 5X5 CM REDONDO	Serviço	R$ 0,89
67	300,00	UND	CARTÃO COMEMORATIVO 9X14 CM EM PAPEL GLOSSPAPER	Serviço	R$ 0,99
70	10,00	UND	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRILICO MED 15X60 CM	Serviço	R$ 20,10
72	80,00	UND	AGENDA ANUAL PERSONALIZADA EM ASPIRAL	Serviço	R$ 74,00
73	100,00	UND	GARRAFA MOD. SQUEEZE PLÁSTICO 700 ML PERSONALIZADA	Serviço	R$ 29,00
77	250,00	UND	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC PERSONALIZADO COM CORDÃO	Serviço	R$ 18,50
81	100,00	UND	PLACA DE HOMANAGEM PERSONALIZADO	Serviço	R$ 25,00
85	300,00	BLO	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS.	Serviço	R$ 4,94
89	70,00	SÇ	ADESIVO EM PLASTICO RESISTENTE COM IMPRESSÃO ELETRONICA E ARTE EM ALTA RESOLUÇÃO TAMANHO 30X40 CM	Serviço	R$ 9,60
91	1.000,00	UN	PLACA EM ACRILICO PARA HOMENAGEM COM 18 CM DE ALT E 9 CM DE LARG, COM DESENHO E MENSAGEM	Serviço	R$ 16,50

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia**17/08/2020**.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal De Saúde

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal De Fazenda

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO LUCAS JUNIOR
10.303.288/0001-27

GRAFICA BRASIL LTDA
14.595.896/0001-03

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
63.750.350/0001-95

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C6E0B8F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/CPL/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 578/SEMOSP/2020

PUBLICAÇÃO Nº 530/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 578/SEMOSP/2020.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 37/2020
O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor: VANDERLEI JOSE DA COSTA, secretario municipal de obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei
PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 037/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 578/SEMOSP/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES**, tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor:ODAIR DOS SANTOS EIRELI
CNPJ:11.169.358/0001-69
Endereço:TV PEDRO PIVATO 5223, CENTRO
Cidade: Novo Horizonte do Oeste-RO CEP: 76956-000
Telefone:(69) 3223-9672
Email:limpex429@gmail.com
Representante:ODAIR DOS SANTOS

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	120,00	DIAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA Conforme detalhamento do edital	Serviço	R$ 1.305,00
3	170,00	DIAS	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO RETRO ESCAVADEIRA Conforme detalhamento do edital	Serviço	R$ 1.460,00

Fornecedor:SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ:24.112.329/0001-02
Endereço:SIT LINHA 176, LADO SUL KM 01, ZONA RURAL
Cidade: Rolim de Moura-RO CEP: 76940-000
Telefone:(69) 6984-6415
Email:propagandaslg@hotmail.com
Representante:SIDNEY DO NASCIMENTO

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
2	90,00	DIAS	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO MOTONIVELADORA Conforme detalhamento do edital	Serviço	R$ 2.279,00

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 17 de agosto 2020.

VANDERLEI JOSE DA COSTA,
Secretario Municipal De Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:ACB93F12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 473/SEMUSA/2020

PUBLICAÇÃO Nº 531 /2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 473/SEMUSA/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2020

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 032/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 473/SEMUSA/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, EMPLACADO EM NOME DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO**, tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor:NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ:04.996.600/0001-02
Endereço:R DA BEIRA 7670, JARDIM ELDORADO
Cidade: Porto Velho-RO CEP: 76811-738
Telefone:(69) 3218-2100
Email:licitacoes@nisseymotors.com.br
Representante:GUSTAVO NAKAI DE MAGALHAES E RIBEIRO

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	2,00	UNID	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO 1.3, TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; AR CONDICIONADO DE FABRICA; CAMBIO MANUAL; CAPACIDADE 05 LUGARES; PORTAS 04 PORTAS; FREIOS ABS E AIRBAG DUP; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) GARANTIA DE 12 MESES COM GARANTIA PELO FABRICANTE NO ESTADO DE RONDÔNIA, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS POR LEI. ano/modelo 2019/2020 ou superior; MOTOR 1.3L 16V DOHC, POTÊNCIA (CV/RPM) 98 cv / 5.600 rpm | 72 kW / 5.600 rpm (etanol), 88 cv / 5.600 rpm| 66 kW / 5.600 rpm (gasolina), TORQUE (KGF.M/RPM) 13,1 kgf.m / 4.000 rpm I(etanol) 12,5 kgf.m / 4.000 rpm | 123 Nm / 4.000 rpm (gasolina). COMBUSTÍVEL Gasolina / Etanol. TRANSMISSÃO mecânica de 5 velocidades (5 a frente e 1 a re), Suspensão / DIANTEIRA McPherson com barra estabilizadora. Suspensão / TRASEIRA Eixo de torção com barra estabilizadora. DIREÇÃO Eletro assistida progressiva. Freios / DIANTEIROS Discos ventilados / ABS com EBD. Freios / TRASEIROS Tambor / ABS com EBD. PNEUS 175 / 65 R14 RODAS 14 x 5J Aço Estampado. ESTEPE 175 / 65 R14 Aço. Estampado Carroceria 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira. CAPACIDADE DO TANQUE 45L; CAPACIDADE DO PORTA-MALAS 270 (L). Air bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro. Computador de bordo; Cintos de segurança traseiros laterais de três pontos e central de dois pontos. Cintos de segurança dianteiros de três pontos com pré-tensionador e limitador de força. Desembaçador e limpador do vidro traseiro. Imobilizador eletrônico do motor. Luz auxiliar de freio (brake light). Aviso luminoso e sonoro para indicador de desbravamento dos cintos de segurança frontais (com carro em movimento); Travas elétricas nas 4 portas. Trava de segurança para portas traseiras. Vidros elétricos nas 4 (q uatro) portas, dianteiros (auto-down para motorista). Garantia: 3 (três) anos ou 100 mil km o que ocorrer primeiro. Assistência 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período de 01 (um) ano serviço de guincho/remoção do veiculo em caso de: Acidente; Pane elétrica; colisão e pane mecânica; através de 0800 sem ônus ao contratante, cobertura em todo o Estado de Rondônia.	Toyota	R$ 54.045,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 17 de agosto de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretario de Saúde

SIDNEY DO NASCIMENTO
24.112.329/0001-02

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1F08FA02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2020

ERRATA DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2020

O MUNICIPIO DE PARECIS/RO através da COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 276/2009 e Portaria 062/2020, vêm pelo presente, **PUBLICAR** os nomes dos candidatos inscritos no certame do Edital 003/2020, objetivando a seleção de profissionais para prestar serviços na Municipal de Parecis/RO, em um número de 13 (treze) profissionais (candidatos), dentre os mais qualificados, inscritos de acordo com o Edital Nº 003/2020, conforme segue abaixo:

MEDICO 40 HRS

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Luis Carlos Brandao	Inscrito
02	Alan Gomes de Andrade	Inscrito

ENFERMEIRO 40 HRS

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Andreia dos Reis	Inscrito
02	Amanda Beatriz de Araujo Oliveira	Inscrito
03	Beatriz da Silva Santos	Inscrito
04	Bruno Faneca da Silva Santos	Inscrito
05	Bruno Maria Roque Machado	Inscrito
06	Gislaine Demarchi	Inscrito
07	Gisele Alexandra Bhon Santos	Inscrito
08	Elvira Nunes Dias	Inscrito
09	Ellen Gleice de Oliveira	Inscrito
10	Fernanda Bazoni	Inscrito
11	Hitalo Calaça Aguiar	Inscrito
12	Jairo de Jesus Caetano De Souza	Inscrito

13	Juliana Dias Carvalho	Inscrito
14	Kelia Martins Soares	Inscrito
15	Nykally Dayanna Alves Pereira	Inscrito
16	Maria Aparecida de Sousa Santos Simão	Inscrito
17	Naiara Estevan Nogueira	Inscrito
18	Natalia Liz Ribeiro dos Santos	Inscrito
19	Solange Aparecida Silveira Silva	Inscrito
20	Thayane Rescarolli	Inscrito
21	Sandra Caetano Vidal	Inscrito
22	Silmar Silva dos Santos	Inscrito
23	Valeria Galvao Santos	Inscrito
24	Welia Gomes dos Santos	Inscrito
25	Tailaine Navi da Silva	Inscrito
26	Luziene da Cruz Almeida Silva	Inscrito

TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Cleine Gonçalves de Andrade	Inscrito
02	Ivanete de oliveira Matt	Inscrito
03	Rosenira Alexandrino	Inscrito
04	Neidia Coelho	Inscrito
05	Zenair Maria Scalzer	Inscrito

BIOQUIMICO 40 HRS – FARMACIA

Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
01	Camila Menezes	Inscrito
02	Cristiane Gonçalves Delmondes	Inscrito
03	Douclas Weine kreick Rodrigues	Inscrito
04	Diolan Tenorio Cavalcante	Inscrito
05	Ivan Prado Mendes	Inscrito
06	Taisa Colito	Inscrito
07	Cascilda Lima de Sousa Guia	Inscrito

BIOQUIMICO 40 HRS – LABORATÓRIO

Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
01	Adilson Jose Diniz Candido	Inscrito
02	Nilzete Dantas da Silva Matt	Inscrito
03	Viviane Nunes Magalhes	Inscrito

FISIOTERAPEUTA 40 HRS

Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
01	Alex Blak de Paula	Inscrito
02	Adrieli Fachin Casagrande	Inscrito
03	Jocelia Carvalho dos Reis	Inscrito
04	Kelly da Silva Gonçalves	Inscrito
05	Luziene da Cruz Almeida Silva	Inscrito
06	Lordes Rodrigues da Silva	Inscrito
07	Ritiele Maria Souza	Inscrito
08	Naira Cristiny Duarte	Inscrito
09	Priscila Coelho da Silva	Inscrito
10	Valquiria Barbosa de Lana	Inscrito

ODONTOLOGO 40 HRS

Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
01	Adilson Miranda	Inscrito
02	Ana Alice Hoffmann	Inscrito
03	Beatriz Riguette Rizzato	Inscrito
04	Beatriz Lenzi Dall Agnol	Inscrito
05	Flavio dos Santos Barros	Inscrito
06	Fabricio Henrique Pereira de Souza	Inscrito
07	Marilia Ermita Arrabaça	Inscrito
08	Paulo Edson de Brito Pereira	Inscrito
09	Thalita Caroline de Carvalho	Inscrito

GARI 40 HRS

Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
01	Alan Matos Pereira Bastos	Inscrito
02	Ademar da Conceição	Inscrito
03	Cristiano Aparecido Tomaz	Inscrito
04	Dieury Fortunato dos Santos	Inscrito
05	Emir Rodrigues Neto	Inscrito
06	Gabriel Aparecido Roque	Inscrito
07	Gustavo Gaspar Ribeiro	Inscrito
08	Guidson Guimarães Candido	Inscrito
09	Hiago Bastos do Nascimento	Inscrito
10	Lucas Estevan Nogueira da Rosa	Inscrito
11	Rodrigo Santos de Morais	Inscrito
12	Rosinei Bispo Schwambach	Inscrito

13	Reinaldo Golçalves Ulhioa	Inscrito
14	Sebastião Bastista da Cruz	Inscrito
15	Neuza Pereira de Oliveira	Inscrito
16	Oswaldo Rodrigues Cotrim	Inscrito
17	Vanderson dos Santos Fagundes	Inscrito

A comissão salienta que varios emails não foram reconehcidos como inscrito uma vez que o candidato não apresentou ficha de inscrição.

Parecis/RO, 14 de Agosto de 2020

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 062/GP/2020

ELENICE DE JESUS SOUZA
Secretária

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
Membro

IZAQUE ALVES
Membro

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:DD0CE545

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2020

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2020

"A Comissão Especial de Elaboração e Organização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**"** do Município de Parecis/RO, nomeada pelo Portaria do Gabinete 062/2020, vem através do presente divulgar o resultado parcial do processo seletivo simplificado Edital 003/2020:
MEDICO 40 HORAS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Curso Covid 19	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	Luis Carlos Brandao	25	-	-	-	-	**25**	1º
02	Alan Gomes de Andrade	-	-	-	-	-	**0,0**	Não Classificado

ENFEREMEIRO 40 HORAS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Curso Covid 19	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	Kelia Martins Soares	25	-	10	10	09	**54**	**1º**
02	Fernanda Bazoni	25	-	10	10	06	**51**	**2º**
03	Solange Aparecida Silveira Silva	25	10	-	05	10	**50**	**3º**
04	Ellen Gleice de Oliveira	25	10	10	05	-	**50**	**4º**
05	Andreia dos Reis	25	-	10	10	02	**47**	**5º**
06	Juliana Dias Carvalho	25	10	05	07	-	**47**	**6º**
07	Luziene da Cruz Almeida Silva	25	-	10	10	-	**45**	**7º**
08	Valeria Galvao Santos	25	-	10	10	-	**45**	**8º**
09	Thayane Rescarolli	25	-	10	10	-	**45**	**9º**
10	Natalia Liz Ribeiro dos Santos	25	-	10	10	-	**45**	**10º**
11	Naiara Estevan Nogueira	25	-	10	10	-	**45**	**11º**
12	Amanda Beatriz de Araujo Oliveira	25	-	10	10	-	**45**	**12º**
13	Elvira Nunes Dias	25	10	-	08	-	**43**	**13º**
14	Tailaine Navi da Silva	25	-	10	08	-	**43**	**14º**
15	Gisele Alexandra Bhon Santos	25	-	10	07	-	**42**	**15º**
16	Maria Ap. de Sousa Santos Simão	25	-	-	06	10	**41**	**16º**
17	Jairo de Jesus Caetano De Souza	25	-	10	06	-	**41**	**17º**
18	Gislaine Demarchi	25	10	-	06	-	**41**	**18º**
19	Bruno Faneca da Silva Santos	25	-	10	05	-	**40**	**19º**
20	Silmar Silva dos Santos	25	-	10	04	-	**39**	**20º**
21	Beatriz da Silva Santos	25	-	10	02	-	**37**	**21º**
22	Welia Gomes dos Santos	25	-	10	02	-	**37**	**22º**
23	Hitalo Calaça Aguiar	25	-	-	08	-	**33**	**23º**
24	Sandra Caetano Vidal	25	-	-	03	-	**28**	**24º**
25	Bruna Maria Roque Machado	25	-	-	-	01	**26**	**25º**
26	Nykally Dayanna Alves Pereira	25	-	-	-	-	**25**	**26º**

TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pós graduação	Curso Covid 19	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	Zenair Maria Scalzer	25	-	10	06	10	**51**	**1º**
02	Ivanete de Oliveira Matt	25	-	10	02	01	**38**	**2º**
03	Rosenira Alexandrino	25	-	10	-	04	**29**	**3º**
04	Cleine Gonçalves de Andrade	25	-	-	01	-	**27**	**4º**
05	Neidia Coelho	25	-	-	02	-	**27**	**5º**

BIOQUIMICO 40 HRS – FARMACIA

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pós graduação	Curso Covid 19	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	Camila Menezes	25	10	10	08	01	**54**	**1º**
02	Cascilda Lima de Sousa Guia	25	10	05	10	-	**50**	**2º**
03	Cristiane Gonçalves Delmondes	25	-	05	08	02	**40**	**3º**
04	Diolan Tenorio Cavalcante	25	-	05	04	02	**36**	**4º**
05	Ivan Prado Mendes	25	-	-	-	-	**25**	**5º**
06	Douglas Weine kreick Rodrigues	25	-	-	-	-	**25**	**6º**
07	Taisa Colito	25	-	-	-	-	**25**	**7º**

BIOQUIMICO 40 HRS – LABORATÓRIO

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pós graduação	Curso Covid 19	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	Viviane Nunes Magalhes	25	10	10	10	02	**57**	**1º**
02	Adilson Jose Diniz Candido	25	-	-	02	-	**27**	**2º**
03	Nilzete Dantas da Silva Matt	25	-	-	-	-	**25**	**3º**

FISIOTERAPEUTA 40 HRS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pós graduação	Curso Covid 19	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	Priscila Coelho da Silva	25	10	05	08	01	**49**	**1º**
02	Naira Cristiny Duarte	25	-	10	10	-	**45**	**2º**
03	Jucelia Carvalho dos Reis	25	10	05	-	-	**40**	**3º**
04	Lordes Rodrigues da Silva	25	10	-	-	01	**36**	**4º**
05	Adrieli Fachin Casagrande	25	10	-	01	-	**36**	**5º**
06	Valquiria Barbosa de Lana	25	-	-	-	03	**28**	**6º**
07	Kelly da Silva Gonçalves	25	-	-	02	-	**27**	**7º**
08	Alex Blak de Paula	25	-	-	02	-	**27**	**8º**
09	Ritiele Maria Souza	25	-	-	-	-	**25**	**9º**

ODONTOLOGO 40 HRS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pós graduação	Curso Covid 19	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	Paulo Edson de Brito Pereira	25	10	05	-	06	**46**	**1º**
02	Thalita Caroline de Carvalho	25	-	10	10	01	**46**	**2º**
03	Marilia Ermita Arrabaça	25	10	-	10	-	**45**	**3º**
04	Fabricio Henrique Pereira de Souza	25	10	-	10	-	**45**	**4º**
05	Adilson Miranda	25	10	-	02	07	**44**	**5º**
06	Beatriz Riguette Rizzato	25	10	-	01	02	**38**	**6º**
07	Ana Alice Hoffmann	25	10	-	02	-	**37**	**7º**
08	Flavio dos Santos Barros	25	-	05	02	-	**32**	**8º**
09	Beatriz Lenzi Dall Agnol	25	-	-	03	-	**28**	**9º**

GARI 40 HRS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Ensino Medio	Curso Covid 19	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	CARTA RECOMENDAÇÃO	Pont. Geral	Classificação
01	Emir Rodrigues Neto	25	10	15	05	-	20	**75**	**1º**
02	Hiago Bastos do Nascimento	25	10	-	-	-	20	**55**	**2º**
03	Ademar da Conceição	25	-	05	01	03	20	**53**	**3º**
04	Alan Matos Pereira Bastos	25	-	-	01	10	-	**36**	**4º**
05	Neuza Pereira de Oliveira	25	10	-	-	-	-	**35**	**5º**
06	Cristiano Aparecido Tomaz	25	-	-	-	03	-	**28**	**6º**
07	Oswaldo Rodrigues Cotrim	25	-	-	-	04	-	**29**	**7º**
08	Lucas Estevan Nogueira da Rosa	25	-	-	02	-	-	**27**	**8º**
09	Rodrigo Santos de Morais	25	-	-	-	-	-	**25**	**9º**
10	Gustavo Gaspar Ribeiro	25	-	-	-	-	-	**25**	**10º**
11	Dieury Fortunato dos Santos	25	-	-	-	-	-	**25**	**11º**
12	Gabriel Aparecido Roque	-	-	05	01	02	-	**08**	Não classificado
13	Reinaldo Golçalves Ulhioa	25	-	-	-	04	-	**04**	Não classificado
14	Guidson Guimarães Candido	-	-	-	02	-	-	**02**	Não classificado
15	Vanderson dos Santos Fagundes	-	-	-	-	01	-	**01**	Não classificado
16	Sebastião Bastista da Cruz	-	-	-	-	-	-	**0,0**	Não classificado
17	Rosinei Bispo Schwambach	-	-	-	-	-	-	**0,0**	Não classificado

A Comissão ressalta que os candidatos que obtiveram empates, foram classificados na forma dos criterios previstos no edital.
Candidatos constante como não classificados, se deu em razão de nao ter atingido a pontuação minima de 25 pontos.

Parecis/RO, 14 de Agosto de 2020

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 062/GP/2020

ELENICE DE JESUS SOUZA
Secretária

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
Membro

IZAQUE ALVES
Membro

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:6034B1C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020

Aos 27 de Julho de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA,** brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **01.060.256/0001-57**, com sede no endereço Av. Marechal Rondon Nº 311, Centro Ji-Paraná/RO, neste ato representada por **LEANDRO FERREIRA FILHO,** portador(a) de cédula de identidade **RG 0361610 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 009.045.316-60**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **17/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo nº **1070/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1070/2020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R$ VALOR ADJUDICADO	R$ VALOR TOTAL	MARCA
6	Bandeira Oficial do BRASIL Fabricada em processo de Estampa Digital de alta resolução, tecido 100% Poliéster	UNID.	10	134,70	1.347,00	PROPRIA

	Composto por fio Brilhoso, Tamanho 0,90 com x 1,28cm.					
7	Bandeira Oficial do Estado de Rondônia Fabricada em processo de Estampa Digital de alta resolução, tecido 100% Poliéster Composto por fio Brilhoso, Tamanho 0,90 com x 1,28cm.	UNID.	10	139,90	1.399,00	PRÓPRIA
8	Bandeira Oficial do Municipio de Pimenta Bueno Fabricada em processo de Estampa Digital de alta resolução, tecido 100% Poliéster Composto por fio Brilhoso, Tamanho 0,90 com x 1,28cm.	UNID.	10	149,60	1.496,00	PRÓPRIA
68	Shorts em malha esportiva para diversas modalidades, com sublimação total, nos tamanhos P, M, G, GG e Especial, arte final inclusa.	UNID.	100	20,75	2.075,00	PRÓPRIA
69	Shorts Helanca Suplex (1ª linha) no tamanho P, M, G, GG e Espcial com estampas submaticas frente e costa, incluso arte final.	UNID.	100	29,18	2.918,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL R$					**R$ 9.235,00**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

Pimenta Bueno/RO, 27 de Julho de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

L. H. C. Comercio E Serviços LTDA ME
CNPJ 01.060.256/0001-57
LEANDRO FERREIRA FILHO
CPF: 009.045.316-60

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4E4BB407

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2020/SEMED

Portaria nº 120/2020/SEMED Porto Velho, 17 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-061/2020.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até o Distrito de Comunidade Novo Engenho- Riacho Azul, Jaci Paraná, Reassentamento Santa Rita, Cachoeira do Teotônio, por meio de transporte terrestre oficial, a fim de realizar vistoria técnica nas escolas da zona rural, No período de 25, 26, 27 e 28/08/2020 (½ diária por dia), conforme solicitação constante no Memorando nº 112/DIEN/DSLE/GAB/SEMED de 05 de agosto de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Vinícius Dall'Acqua	135055	Engenheiro Civil	Comunidade Novo Engenho- Riacho Azul, Jaci Paraná, Reassentamento Santa Rita, Cachoeira do Teotônio.	½ diária por dia, totalizando 2	75,00	300,00
José João Magalhães	189300	Motorista		½ diária por dia, totalizando 2	60,00	240,00
TOTAL						R$ 540,00

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4D563BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0030/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0030/2020
Processo: 08.00362-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%	R$ 40,00	R$ 240,00
VALOR TOTAL				**R$ 240,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7049438-20.2019.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 06/08/2020, fls. 51.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DE04E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0031/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0031/2020
Processo: 08.00355-000/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	Coletor de urina sistema aberto com cordão (2000 ml), confeccionada com material resistente, translúcido e atóxico.	**R$ 1,70**	**R$ 1.530,00**
900	UND	Sonda vesical de alívio Nº. 12 para drenagem de urina na uretra e bexiga, tendo as seguintes características: Estéril, Atóxica, Descartável (uso único)Composta de tubo de PVC atóxico flexível com ponta atraumática.	**R$ 2,50**	**R$ 2.250,00**
48	UND	Água boricada 3% de 100 ml	**R$ 4,80**	**R$ 230,40**
48	TUBO/BISNAGA	LIDOCAÍNA GEL ESTÉRIL 2%.	**R$ 22,00**	**R$ 1.056,00**
VALOR TOTAL				**R$ 5.066,40**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente DEWISON BATISTA DA SILVA**,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7040091-94.2018.8.22.0001/1ª Vara do Juizado Especial Federal,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99)**; Concordância **06/08/2020**, fls. 70**.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E420797

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 029/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 029/2020

Processo: 08.00363-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027. Esfera: Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS - Custeio.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
48	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GÉLEIA ESTÉRIL 2%.	**R$ 22,00**	**R$ 1.056,00**
VALOR TOTAL				**R$ 1.056,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **EUTÁLIO DE JESUS OLIVEIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7003717-50.2016.08.22.0001/1ª JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 06/08/2020, fls. 50.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8D49289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS 45/2020

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 45/2020
Edital nº 72/2019
Processo nº: 448/2020
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
REGISTRO DE PREÇO 45/2020
OBJETO; Aquisição de Material de Limpeza.
FORNECEDOR: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: 69 3421-7345
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS Nº146 BAIRRO: SÃO PEDRO CEP 76913-645 JI-PARANÁ - RO
NOME DO REPRESENTANTE: TAÍS SOUZA DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; R$ 18.694,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020
EMAIL. martins.licitacao2@gmail.com

Especificação	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit	V. Total
PENEIRA de plástico resistente, polipropileno, 20 cm.	01	Und	Sbrissa	R$ 5,45	R$ 5,45
PANELA: de pressão: de pressão em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido, equipadas com alça e cabo. Tampa de alumínio com acabamento interno satinado e externo polido. Cabo de baquelite antitermico com guarnição em aço inox, 7 litros	10	Und	Eirilar	R$ 88,00	R$ 880,00
BACIA DE PLÁSTICA CAPACIDADE 5 LITROS plástica, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados.	03	Und	Arqplast	R$ 2,50	R$ 7,50
JARRA plástica, com tampa, com cabo, com capacidade para 2.000 ml.	35	Und	Plasmont	R$ 5,00	R$ 175,00
GARFO: de mesa, aço inoxidável classic alto brilho, forja inteiriça, ,, TAM. 182 mm.	160	Und	Simonagio	R$ 1,50	R$ 240,00
FACA: de mesa, aço inoxidável classic alto brilho, forja inteiriça, ,, TAM. 182 mm.	150	Und	Simonagio	R$ 8,99	R$ 1.348,50
SABONETE EM BARRA und de 90 g, similar as marcas: Palmolive, Rexona.	820	Und	Only	R$ 0,90	R$ 738,00
Coador 100% algodão (malha ou flanela), Tamanho grande: 160 m m.	105	Und	Itatex	R$ 3,50	R$ 367,50
BALDE plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros. Cor: preto.	34	Und	Arqplast	R$ 6,00	R$ 204,00
CREME DE PENTEAR: Para todos os tipos de cabelo, uso adulto, embalagem em plástico resistente com 250 ml.	30	Und	Relvazon	R$ 5,50	R$ 165,00
Pano de prato: para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40 x 60 cm.	122	Und	Itatex	R$ 1,90	R$ 231,80
ABSORVENTES HIGIÊNICO: com abas, embalagem com 08 Unidades, Suave ou seca.	20	Pct	Mili	R$ 4,50	R$ 90,00
ISQUEIRO: com estrutura de plástico com gás inflamável. Tamanho 8 cm	50	Und	Bic	R$ 2,50	R$ 125,00
SABONETE LIQUIDO cremoso, fragrância de erva doce. Embalagem plástica de 250 ml, com válvula para aplicação, dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	635	Und	Assptgel	R$ 4,96	R$ 3.149,60
Soda caustica: Substância: Hidróxido de Sódio. Embalagem em 1 Kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	34	Und	Lipon	R$ 10,00	R$ 340,00
Lixeira: em plástico, capacidade 20 litros com tampa e pedal em plástico resistente cor cinza.	49	Und	Plasnew	R$ 20,50	R$ 1.004,50
LUVA borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho P.	400	Par	Volk	R$ 2,99	R$ 1.196,00
Esponja dupla face p/ lavar louça: Esponja para limpeza, em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo.	640	Und	Wish	R$ 0,35	R$ 224,00
PEDRA SANITÁRIA embalagem plástica 25 gr est. Plástica	1310	Und	Azulim	R$ 1,04	R$ 1.362,40
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Fragrância suave.	142	Und	Azulim	R$ 1,75	R$ 248,50
Limpa alumínio und de 500 ml: Veículo, Trietanolamina, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Cloreto de Sódio, Neutralizante, Corante, Espessante e Conservante.	891	Und	Polylar	R$ 1,75	R$ 1.559,25
ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM USO DOMESTICO 1.000 ml: Especificação técnica: álcool - tipo etílico; 92,8 graus. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de	680	Und	Santa Cruz	R$ 7,40	R$ 5.032,00

FORNECEDOR; BONIN&BONIN LTDA ME
CNPJ: 29.004.099/0001-81 FONE 69 3441-5906
ENDEREÇO: AV DOIS DE JUNHO N° 2354 BAIRRO: CENTRO CEP: 76963-864 CACOAL - RO

NOME DO REPRESENTANTE: ENRICO MORENO BONIN
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO ; 7.255,78 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2020
EMAIL. licitacao@boninepis.com.br

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UND	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
Toucas Descartáveis: pacote com 100 Toucas protetora capilar, no tamanho único, confeccionado em tule amaciado, com fio de nylon 40, na cor branca com no mínimo 10 cm de diâmetro quando aberta, com elasticidade suficiente e capaz de proteger totalmen	5.202	UND	Volk	R$ 0,14	R$ 728,28
Limpa vidro, 500 ml liquido composição lauril eter sulfato de sódio, coadjuvante, corante e água biodegradável, com tampa pulverizador.	150	UND	Start	R$ 4,69	R$ 703,50
Desinfetante und de 500 ml: liquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do pro	4.480	UND	Start Vorel	R$ 1,30	R$ 5.824,00

FORNECEDOR: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60 TEL/FAX: 69 3321-3915
ENDEREÇO: AV. JÔ SATO N° 2041 BAIRRO: SETOR 19 CEP 76982-131 VILHENA - RO
NOME DO REPRESENTANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; R$ 6.651,03 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47
EMAIL. gilsonmonteiro2010@hotmail.com

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UND	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
Gel Antisséptico 400ml C/ Válvula. Para higienização das mãos, com ação antisséptica com concentração alcoólica. Bactericida. Testado e aprovado pela ANVISA.	100	UND	Ciclofarma	R$ 8,99	R$ 899,00
ESCUMADEIRA aço inoxidável, 56 cm.	01	UND	Hercules	R$ 18,98	R$ 18,98
CONCHA: aço inoxidável, funda, 50 cm.	10	UND	Hercules	R$ 20,98	R$ 209,80
Álcool em gel 70% (refil para dispenser/suporte de parede, com válvula pump), para assepsia das mãos, embalagem com 800 ML, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	200	FRASCO	Trilha	R$ 12,00	R$ 2.400,00
Saco de lixo capacidade de 100 litros pacotes com 05 unidades, em conformidade com as normas da ABNT NBR.	2015	PACOTE	Azeplast	R$ 1,55	R$ 3.123,25

FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI - ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX: 69 99975-8981
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL Nº510 BAIRRO: CENTRO CEP 76900-014 JI PARANÁ - RO
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 44.975,39 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44
EMAIL. ecolim.ro@gmail.com

Especificação	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit	V. Total
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: emborrachado, com cabo de madeira, revestido de plástico. Tamanho do cabo: 30 cm.	15	Und	Carvalho	R$ 9,00	R$ 135,00
DESENTUPIDOR DE PIA: emborrachado, com cabo de madeira, revestido de plástico. Tamanho do cabo: 30 cm.	10	Und	Carvalho	R$ 7,95	R$ 79,50
Dispensador (lixo) de copo duplo água/café	10	Und	Trilha	R$ 44,90	R$ 449,00
BACIA DE PLÁSTICA CAPACIDADE 20 LITROS plástica, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados.	3	Und	Arqplast	R$ 12,00	R$ 36,00
BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE 4½ LITROS: plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados.	23	Und	Arqplast	R$ 4,10	R$ 94,30
BACIA DE PLÁSTICA CAPACIDADE 32 LITROS plástica, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados.	9	Und	Arqplast	R$ 9,90	R$ 89,10
Guardanapo de papel, com fibra 100% naturais, com rigoroso controle microbiológico, folhas simples, macio, na cor extra brasnco, absorvente, tamanho mínimo de 24 X 22 cm, acondicionados em pacotes com 50 folhas.	100	Pct	Delly	R$ 1,22	R$ 122,00
SABONETE LIQUIDO: cremoso, fragrância de erva doce. Embalagem plástica de 500 ml, com válvula para aplicação, dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	100	Und	Biolux	R$ 4,97	R$ 497,00
Gel Antisséptico 500ml C/ Válvula. Para higienização das mãos, com ação antisséptica com concentração alcoólica. Bactericida. Testado e aprovado pela ANVISA.	10	Und	Allclean	R$ 14,90	R$ 149,00
DISPENSER POUPA COPOS DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 A 200 ML, com dispositivo semiautomático que libera 01 copo por vez. Capacidade 100 unid.	17	Und	Exaccta	R$ 35,80	R$ 608,60
DISPENSER POUPA COPOS DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML, com dispositivo semi automático que libera 01 copo por vez. Material: Tubo em acrílico demais peças em polipropileno. Altura: 40 cm, Largura: 18,00 cm, profundidade 8 cm.	16	Und	Exaccta	R$ 34,60	R$ 553,60
BALDE plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 12 litros. Cor: preto.	32	Und	Arqplast	R$ 4,86	R$ 155,52
Papel toalha interfolhado extra branco 20x21 pct 1000 fls.	600	Pct	Softpel	R$ 9,20	R$ 5.520,00
ALCOOL GEL 70%: Odor: Característico, Cor: Incolor. Embalagem com 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e validade mín	197	Und	Allclean	R$ 7,95	R$ 1.566,15
Coador 100% algodão (malha ou flanela), Tamanho médio: 130 mm.	160	Und	Quentinho	R$ 5,45	R$ 872,00
Saco de lixo capacidade de 15 litros pacote com 10 unidades, em conformidade com as normas da ABNT NBR.	200	Pct	Rava	R$ 1,55	R$ 310,00
Papel higiênico rolo branco picotado e gofrado, de folha simples com 60 metros de alta qualidade. Fardo com 15 Pacotes com 4 rolos cada. Total 60 Rolos.	591	Fd	Florax	R$ 55,52	R$ 32.812,32
Pá coletora de lixo: em plástico resistente medidas mínimas aproximadas de 300 MM X 280 MM X 125 MM com cabo em madeira revestido de plástico.	93	Und	Carvalho	R$ 3,99	R$ 371,07
CESTO: telado 8 litros, produzido em polipropileno resistente, de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados,	91	Und	Arqplast	R$ 3,65	R$ 332,15
ODORIZADOR DE AMBIENTES 400 ML, aerosol, sem CFC. Essências: Cedro e laranja. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de	21	Und	Facilita	R$ 7,70	R$ 161,70
LUSTRA MÓVEIS: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico.	31	Und	Butterflly	R$ 1,98	R$ 61,38

FORNECEDOR: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.515.349/0001-88 TEL/FAX: 69 3418-2795
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK Nº 3172 BAIRRO: CENTRO CEP 76958-000 NOVA BRASILANDIA D´OESTE - RO

NOME DO REPRESENTANTE: ELOI JOSÉ COMACHIO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; R$ 16.308,38 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46
EMAIL. trentobrasilandia@outlook.com

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UND	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
PANO DE PRATO: para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 42x68cm.	20	UND	Panosul	R$ 4,81	R$ 96,20
PANELA DE PRESSÃO: de pressão: de pressão em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido, equipadas com alça e cabo. Tampa de alumínio com acabamento interno satinado e externo polido. Cabo de baquelite antitermico com guarnição em aço 10 litro	10	UND	Panelux	R$ 124,99	R$ 1.249,90
JARRA medidora, de polipropileno, 1 litro.	13	UND	Sanremo	R$ 26,92	R$ 349,96
GUARDANAPO DE PAPEL: 33 X30 centímetros - pacote com 100 unidades. Especificação técnica: guardanapo - confeccionado em papel absorvente em folha simples; medindo 33 x 30 centímetros. Complemento: na embalagem deverá constar data da fabricação	50	PCT	Bob	R$ 5,46	R$ 273,00
Papel de Filme transparente para alimentos 40 cmx600 mts	12	ROLO	Wyda	R$ 7,22	R$ 86,64
GARRAFA TÉRMICA: para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 1.5 litros.	10	UND	Unitermi	R$ 56,03	R$ 560,30
PAPEL ALUMÍNIO 7,5 MT X 30 CM Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 7,5 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação.	48	UND	Wyda	R$ 4,58	R$ 219,84
JARRA medidora, de polipropileno, 500ml	01	UND	Sanremo	R$ 4,16	R$ 4,16
ESCUMADEIRA, aço inoxidável, 34,5 cm.	10	UND	Brinox	R$ 12,39	R$ 123,90
ESCUMADEIRA: aço inoxidável, 50cm.	10	UND	Brinox	R$ 19,97	R$ 199,70
GARRAFÃO TÉRMICO: recipiente termoplástico, com design compacto e funcional, com tripé, alça, bocal largo, ideal para líquidos quentes e frios, com conservação de até 6 horas, isolamento com espuma de poliuterano e dupla camada de polietileno de	06	UND	Unitermi	R$ 51,90	R$ 311,40
ESCORREDOR DE TALHERES: plástico durável, para 12 pratos, reforçado em polipropileno, produto aprovado pelo INMETRO.	10	UND	Sanremo	R$ 20,69	R$ 206,90
ESCORREDOR DE PRATO: aço cromado, para 12 pratos. Profundidade: 40 cm, Largura: 24 cm.	14	UND	Brinox	R$ 78,97	R$ 1.105,58
FACA de mesa, aço inoxidável clássico alto brilho, forja inteiriça, TAM. 190 mm	01	UND	Brinox	R$ 7,82	R$ 7,82
Caixa de isopor 21 litros	02	UND	Isoeste	R$ 17,91	R$ 35,82
Tabua de corte em plastico 30 x 50cm	10	UND	Lorenzo	R$ 38,33	R$ 383,30
Tabua de corte em madeira 50cm x 30cm	10	UND	Lorenzo	R$ 69,97	R$ 699,70
Xícaras de porcelana, branca, sem tampa, com pires branco, para cafezinho (120 ml); contendo no jogo 6 unidades de xícaras e 6 unidades de pires.	29	JOGO	Yazi	R$ 73,63	R$ 2.135,27
BANDEJA CORES VARIADAS, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados. 38 x 53 x 8	17	UND	Sanremo	R$ 16,11	R$ 273,87
Desodorante anti-transpirante rollon, masculino, composto de álcool etílico, fragrância butano, propano, água desmineralizada, carbonato de propileno, bht, triclosan, embalado em frasco de 50 ml, tampa com botão ativador e registro no MS.	10	UND	Kibella	R$ 6,26	R$ 62,60
ESCOVA DE DENTE Adulto com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 16 a 20 cm de comprimento. Cerdas macias em nylon.	105	UND	Jhonson	R$ 3,08	R$ 323,40
Creme dental de uso adulto 90 gr, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietileno glicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício; corantes, fluoreto de sódio, embalado em caixa de papel	10	UND	Clouseup	R$ 2,26	R$ 22,60
GARRAFA TÉRMICA: para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 1.8 litros.	17	UND	Unitermi	R$ 69,95	R$ 1.189,15
GARRAFA TÉRMICA: para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 1 litro.	37	UND	Unitermi	R$ 44,06	R$ 1.630,22
Flanela para limpeza 34 cm x 50 cm	60	UND	Panosul	R$ 1,47	R$ 88,20
Rodo de borracha preso com metal, cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 1,50 cm x 40 cm, quantidade borrachas 02.	99	UND	Jogr	R$ 10,60	R$ 1.049,40
Rodo de borracha preso com metal, cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 1,50 cm x 70 cm, quantidade borrachas 02.	124	UND	Jogr	R$ 18,50	R$ 2.294,00
Flanela para limpeza 40 cm x 60 cm	215	UND	Panosul	R$ 1,95	R$ 419,25
Vinagre Branco de Álcool de 750 ml	60	UND	Verriosa	R$ 2,13	R$ 127,80
LIMPADOR DESINCRUSTANTE LÍQUIDO: para limpeza e desincrustação; de vasos sanitários. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, embalagem de 1 litro.	30	LITRO	Sanol	R$ 25,95	R$ 778,50

FORNECEDOR: VELHO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 21.316.985/0001-39 TEL/FAX: 69 98410-4134
ENDEREÇO: AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES N° 2928 BAIRRO: CENTRO CEP 76950-000 SANTA LUZIA DO OESTE - RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELISAMA TRINDADE DA SILVA VELHO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; R$ 64.710,38 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42
EMAIL. elisama.trindade-velho@hotmail.com

Especificação	Quant.	Unid.	Marca	V. unit	V. total
PRATO de plástico, fundo, cores variadas, tam. Altura: 32 mm, espessura: 2,5 mm, largura aba: 15 mm, boca: 195 mm, base: 127 mm, capacidade: 600 ml. Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; virgem de uso; com abas (prato e cumbuca); paredes internas	300	Und	Rischiato	R$ 8,63	R$ 2.100,00
PRATO de louça, raso, porcelana, cor branca, resistente a lava louça e a micro-ondas, tam. 22 cm de diâmetro e 3 cm de profundidade.	400	Und	Duralex	R$ 9,90	R$ 3.960,00
PANELA: de pressão em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido, equipadas com alça e cabo. Tampa de alumínio com acabamento interno satinado e externo polido. Cabo de baquelite antitermico com guarnição em aço inox, 4,5 litros.	5	Und	Panelux	R$ 42,80	R$ 214,00
Palito para dente de madeira, no formato roliço e pontiagudo, medindo 65 x 2,0 mm, embalagem paliteiro de papelão c/100 und.	30	Und	Gaboardi	R$ 0,63	R$ 18,90
CORDA PARA VARAL: material nylon, resistente. Pacote com 10 metros.	25	Pct	Art Varal	R$ 4,30	R$ 107,50
Copo de vidro capacidade 200 ML	13	Und	Nadir	R$ 0,94	R$ 12,22
Caixa térmica com capacidade 26 lts em material poliuretano	2	Und	Isoterm	R$ 91,00	R$ 182,00
COLHER ESCOLAR: de sopa, para refeição, em plástico rígido, comprimento 20 cm, com variação de +/- 0,5 cm.	200	Und	Região	R$ 3,60	R$ 720,00
COLHER ESCOLAR: de sopa, para refeição, em aço inox, comprimento 20 cm, com variação de +/- 0,5 cm.	300	Und	Região	R$ 2,70	R$ 810,00
PREGADOR DE ROUPA Prendedores de Roupa, cartela c/ 12 Unidades, plástico, cores variadas. Composição: Polipropileno, Poliuretano e Pigmento.	255	Und	Varal	R$ 1,10	R$ 280,50
Escova para lavar roupa oval como base de madeira ou plástico, como cerdas pp com min 25 mm de altura, dimensões min 130 x 70 mm.	20	Und	Gaúcha	R$ 2,65	R$ 53,00
FACA inox para carne/cozinha 8	27	Und	Wood	R$ 10,50	R$ 283,50
PRATO de louça, raso, porcelana, cor branca, resistente a lava louça e a micro-ondas, tam 30cm x 240mm	100	Und	Duralex	R$ 6,00	R$ 600,00
APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL: Embalagem Individual, Estrutura plástica anatômica, com estrias de borracha e fita lubrificante, com 02 lâminas.	10	Und	Bic	R$ 2,11	R$ 21,10
VASSOURA PIAÇAVA, em pé, com cabo em madeira, medida da base mínima de 40 cm base de	45	Und	Região	R$ 5,53	R$ 248,85

polipropileno.					
Copo em plástico descartável para café, cx c/50 pct com 100 und de 50 ml cada. Branco, similar a marca Copobrás. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identi	71	Cx	Giromix	R$ 60,90	R$ 4.323,90
VASSOURA DE CAPIM, em pé, com cabo em madeira, medida da base mínima de 40 cm base de polipropileno.	145	Und	Região	R$ 9,40	R$ 1.363,00
Copo em plástico descartável para água com 200 ml cx c/25 pct contendo 100 copos cada pct, devendo atender as condições da ABNT NBR 14865 e NBR 13230, similar à marca Copobrás. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até	243	Cx	Giromix	R$ 54,80	R$ 13.316,40
VASSOURA DE PELO PARA USO DOMÉSTICO Com base pintada, dimensões: Comprimento x largura x altura (30 cm x 4,5 cm x 3,5 cm) com cerdas de nylon na cor preta e branca com altura de 5 cm com 92 tufos, cabo de madeira medindo 1,20 metros e 22 mm de diâmet	35	Und	Região	R$ 9,50	R$ 332,50
VASSOURA DE CIPÓ, em pé, com cabo em madeira, medida da base mínima de 40 cm base de polipropileno.	91	Und	Região	R$ 9,95	R$ 905,45
ESPONJA (BUCHA) para banho, Tamanho aproximado - Largura: 4,00 cm, Altura: 18,00 cm, Profundidade: 12,00 cm.	108	Und	Porus	R$ 3,40	R$ 367,20
Esponja de lã de aço fardo c/ 14 pct contendo 8 und. Esponja para limpeza, em aço, pacote com 8 unidades.	134	Fd	Pratik	R$ 16,40	R$ 2.197,60
Sabão em pó, aplicação lavar roupas, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga, und de 500 g.	6028	Und	By Kim	R$ 2,37	R$ 14.286,36
Detergente und de 500 ml: liquido neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem: frasco com 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais,	4310	Und	Oeste	R$ 1,32	R$ 5.689,20
AMACIANTE DE ROUPA: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informaçõ	670	Und	By Kim	R$ 3,40	R$ 2.278,00
Água sanitária 01 l: base hipoclorito de sódio, uso doméstico, com registro no ministério da saúde. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e validade mín	5640	Und	Alvejax	R$ 1,78	R$ 10.039,20

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;152/ GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

17/08/2020

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:5FA83068

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS APP. LURDES GALVÃO BOARIA - ESCOLA PINÓQUIO

ANEXO I
PARCELAS 01 - 10 - REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	**ACHOCOLATADO** EM PÓ, PACOTE DE 400G, TRADICIONAL, CONTENDO 74KCAL, 17G DE CARBOIDRATOS E 0,7G DE PROTEÍNAS PARA CADA PORÇÃO DE 20G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	800	R$	R$
2	**ALHO BRANCO** GRAUDO DESENRESTADO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	KG	100	R$	R$
3	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL**, COMPOSÇÃO VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	800	R$	R$
4	**ARROZBRANCO**,POLIDOTIPO1,EMBALADOEMPACOTES DE5KG.VALIDADEMÍNIMADE8MESESAPÓSADATADE ENTREGA.	PACOTE	860	R$	R$
5	**BATATA INGLESA,** IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO	KG	800	R$	R$
6	**BOLACHA DOCE** TIPO MARIA, EM PACOTES DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	1100	R$	R$
7	**BOLACHA SALGADA**, TIPO CREAM CRAKER EM PACOTES DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	1000	R$	R$
8	**CANJIQUINHA** DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PACOTE	800	R$	R$
9	**CARNE BOVINA** DE SEGUNDA EM PEDAÇOS, SEM OSSO, RESFRIADA, EMBALADAÀ VACUO EM SACOS TRANSPARENTES. CARNE COM PROCEDÊNCIA E CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. PESO CONSTANTE NA EMBALAGEM.	KG	300	R$	R$
10	**CARNE BOVINA** DE SEGUNDA MOIDA, RESFRIADA, EMBALADAÀ VACUO EM SACOS TRANSPARENTES.CARNE COM PROCEDÊNCIA E CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA.PESO CONSTANTE NA EMBALAGEM.	kg	300	R$	R$
11	**CEBOLA** NACIONAL, IN NATURA. TAMANHO MÉDIO, FIRME. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES. PESO CONSTANTE NA EMBALAGEM.	KG	150	R$	R$
12	**FEIJÃO CARIOQUINHA** TIPO 1 - FARDO DE 30 KG - PCT DE 1 KG	FARDO	30	R$	R$
13	**FUBÁ DE MILHO** AMARELO - PCT DE 500 G.	KG	800	R$	R$
14	**FRANGO** ABATIDO CONGELADO INTEIRO SEM TEMPERO	KG	600	R$	R$
15	**MASSA MACARRÃO PARAFUSO** INTEGRAL SECA, PACOTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	KG	450	R$	R$
16	**ÓLEO DE SOJA**, DE ORIGEM VEGETAL, TIPO REFINADO. EMBALAGEM DE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LATA	800	R$	R$
17	**REPOLHO**,INNATURA.TAMANHOMÉDIOAGRANDE.GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIA.	kg	850	R$	R$
18	**SAL** REFINADO IODADO, PACOTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	800	R$	R$
19	**TOMATE**, IN NATURA. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIA	KG	800	R$	R$

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:805B7C40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 002

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Tomada de Preço n. 002/2020** referente ao Processo n. 371/SEMEC e 416/2020/SEMAS, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PROCEDER REFORMAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DO IDOSO.** Fundamento Legal: Art.21, inciso II, §2º, inciso II alínea a,§3º C/C Art. 49 da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:
Fornecedor: MILLENIUM EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 17.096.550/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA E PLANTA BAIXA).	SERVIÇOS	1,00	R$ 94.311,30	R$ 94.311,30
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, EDIFICAÇÃO ESTA, QUE FICA LOCALIZADA NA RUA: BEM-TE-VI N. 1310, SETOR 02, QUADRA 04, LT 01, BAIRRO SUMAÚMA NO MUNICÍPIO DE URUPÁ, SENDO A ÁREA DE REFORMA DE 458,72M², EM CONFORMIDADE COM O PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.	SERVIÇOS	1,00	R$ 29.924,27	R$ 29.924,27

Valor Total Homologado - R$ 124.235,57

Urupá-RO, 17 de agosto de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:5619B824

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA Nº 032

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/CPL/2020/SRP
Ata de Registro de Preço nº 032/2020/ARP **Data da Abertura:** 14/07/2020
Pregão Eletrônico nº 024/CPL/2020 **Data de Julgamento:** 22/07/2020
Objeto: Aquisição Material Permanente **Processo:** 1-401/2020/SRP
Data Homologação: 22/07/2020
Às dez horas (10h00min) do dia vinte e quatro de Julho do ano de dois mil e vinte (24/07/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação **SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM E GABINETE** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Material Permanente**mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/CPL/2020**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de **nº 267/2020/SEMECE, 386/2020/SEMAPEM, 382/2020/GABINETE e 383/2020/SEMTAS.**

Fornecedor:	MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		
CNPJ:	28.472.036/0001-97	TEL. FAX.:	(68) 9 9984-2109
Endereço:	RUA CORONEL JOSÉ GALDINO Nº 335	Cidade/UF	RIO BRANCO - ACRE
Complemento:	BAIRRO BOSQUE	CEP:	69.900-640
E-mail:	MVPFERA@GMAIL.COM		
Representante:	THAIS DE CASTRO PACHECO FREITAS		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	UND	4	Bebedouro de coluna , para garrafão de 20 litros com duas torneiras, uma para água em temperatura natural e outra para água gelada , tensão 110 volts.	KARINA	430,00	1.720,00
8	UND	2	Impressora jato de tinta, sistema de impressão: colorida; conexão: 1 USB 2.0 velocidade em cores: até 21 PPM até 600 dpi: velocidade em preto ; até 28 PPM; ciclo mensal de trabalho até 3.000 paginas, bandeja de entrada para 80 folhas, voltagem, bi volt.	HP	1.080,00	2.160,00
11	UND	5	Ventilador de mesa (portáteis) motor eco Power,Power zone , consumo de 3,84 kw/h/mês peso de 2,8, potencia de 126 w , porta fio com 3 tipo de velocidade.	VENTISOL	140,00	700,00
19	UND	1	Freezer horizontal , branco 2 portas capacidade mínima de 394 litros ,com função refrigeradora e congelador grade interna puxador ergonômico , 02 compartimentos separados através de grade interna 110 v , manual em português e prazo de garantia de 1 ano	ELETROLUX	2.150,00	2.150,00
VALOR TOTAL: >>>>>>>>>>>>>>>>>>>> R$ 6.730,00						

Valor Total desta contratação: R$ 6.730,00 (Seis mil sete centos e trinta reais).
2. A **c**elebração e formalização do Contrato serão com base na Ata de Registro de Preços devendo observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, "A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993", tal qual prevê no DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**.**
3. A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados no site HTTP://transparência.valedoparaiaso.ro.gov.br
e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:
►**FORNECEDOR:** MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ►**Venceu o item (7-8-11-19) Total R$:** 6.730,00
CNPJ: 28.472.036/0001-97

REPRESENTANTE: _____
CPF: 002.928.282-92

Qualificado no Anexo Único desta Ata: **032/2020/ARP**

Vale do Paraíso RO, Em 24 de julho de 2020**.**

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp. Turismo-SEMECE
Portaria de nº 5.091

MARIA AP. ALV ES CAO CORDEIRO
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Portaria de nº 4.902

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretario Mun. de Fazenda-SEMFAZ
Portaria de nº 4.899

PAULO CEZAR MARINHO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Agri. Pe. e Meio Amb.-SEMAPEM
Portaria de nº 5239

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 5.483
Aprovo o presente extrato da Ata

Em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A7BA2099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 45/SEMGOV/2020 PROCESSO N.º 1109/SEMPOG/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2020/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 72/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS DO FABRICANTE**, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **A H DA S MORAES - EPP**
CNPJ: **02.437.839/0001-17** TEL/FAX: (17) 3011-2349 E-MAIL: **licitartudo@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Albuquerque Pessoa, nº. 363, Casa 2 Bairro: Vila Santo Antônio – CEP: 15.014-440 – São José do Rio Preto/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Anderson Henrique da Silva Moraes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **339.529.918-05** RG sob o nº. **42.076.945-6 SSP/SP**

LICITANTE: **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**
CNPJ: **10.820.186/0001-89** TEL/FAX: (17) 3531-0300 (61) 3205-1601/3227-2831 E-MAIL: **empenhos@fprinter.com.br licitacao.fprinter@gmail.com comercial2@fprinter.com.br**
ENDEREÇO: Rua Goiás, nº. 862 Sobre Loja Bairro: Higienópolis – CEP: 15.804-010 – Catanduva/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Daniel Nicola**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **216.721.888-57** RG sob o nº. **29.440.676-1 SSP/SP**

LICITANTE: **G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
CNPJ: **11.757.232/0001-05** TEL/FAX: (69) 3223-2361/7191/4450 E-MAIL: **amarildo@g3impressoras.com.br**
ENDEREÇO: Av. Gov. Jorge Teixeira, nº. 2638 Bairro: Embratel – CEP: 76.820.892 – Porto Velho/PV
NOME DO REPRESENTANTE: **Amarildo da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **043.139.669-86** RG sob o nº. **923.653.87 SSP/RO**

LICITANTE: **IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**
CNPJ: **12.710.145/0001-65** TEL/FAX: (61) 4141-4990 E-MAIL: **importec_itb@ig.com.br**
ENDEREÇO: Q.d. 212, Conjunto F, Lote 02, Samambaia Norte CEP: 72.316-536 – Brasília/DF
NOME DO REPRESENTANTE: **Bruno Alves Paiva de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **012.371.211-40** RG sob o nº. **2.316.907 SSP/DF**

LICITANTE: **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**
CNPJ: **27.274.178/0001-87** TEL/FAX: (69) 3535-3811/ 9-9229-8030 E-MAIL: **tjvendasespeciais@gmail.com empenhosetapas@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Canaã, nº 3000 Primeiro Andar, Sala 01 Setor 01 – CEP: 76.870-140 – Ariquemes/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **326.813.642-72** RG sob o nº. **350.280 SSP/RO**

LICITANTE: **LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP**
CNPJ: **29.500.349/0001-74** TEL/FAX: (11) 2292-6819 E-MAIL: **isf.29500@gmail.com**

ENDEREÇO: Rua Taquari, nº. 1.295 Bairro: Mooca – CEP: 03.166-001 – São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Leandro de Souza Franco**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **271.203.068-04** RG sob o nº. **28.157.748-1 SSP/SP**

LICITANTE: **SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI**
CNPJ: **32.648.650/0001-34** TEL/FAX: (11) 2939-0286 E-MAIL: **sdk.sdk2019@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Padre Olivetanos, nº. 392 Bairro: Vila Esperança – CEP: 03.648-000 – São Paulo/SP
NOME DA REPRESENTANTE: **Luciana de Fátima Zanetti**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **288.418.668-96** RG sob o nº. **29.776.870-0 SSP/SP**

LICITANTE: **NOBRE DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI**
CNPJ: **34.983.860/0001-04** TEL/FAX: (44) 3029-2705 E-MAIL: **distribuidoranobre.vendas@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Pioneiro Olinto Mariani, nº 51 Bairro: Jardim Diamante – CEP: 87.024-010 – Maringá/PR
NOME DA REPRESENTANTE: **Roselei Donati**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **054.146.179-61** RG sob o nº. **7.857.667-7 SSP/PR**

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO POR SECRETARIA E TOTAL GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Und.	SEMSAU	SEMED	SEMDES	SEMUST	SEMPOG	SEMGOV	CGM	FUNCET	SEMAIC	SEMFAZ	SEMA	SEMOSP	TOTAL
01	Aquisição de Toner TN 410, p/ impressora multifucional Mono laser 21 Brother DCP 7055. Capacidade de impressão mínima de 2.600 páginas.	Und.		20											20
02	Cartucho Colorido P/ impressora HP deskjet link advantage 3636. Capacidade de impressão mínima de 120 páginas.	Und.		16											16
03	Cartucho de tinta para impressora Plotter HP 711, CZ131A Magenta, contendo 29 ml.	Und.					12								12
04	Cartucho de tinta para impressora Plotter HP 711, CZ132A Amarelo, contendo 29 ml.	Und.					12								12
05	Cartucho de tinta para impressora Plotter HP 711, CZ133A Preto, contendo 80 ml.	Und.					10								10
06	Cartucho de tinta para impressora Plotter HP 711, CZ134A Cyan, contendo 29 ml.	Und.					12								12
07	Cartucho de Toner Original para impressora BROTHER L2540 DW, capacidade mínima de 2.600 páginas.	Und.											20		20
08	Cartucho de Toner Original Ricoh para uso nos seguintes modelos de equipamentos: Ricoh SP-377 SP377SFNW X SP377DNWX. Capacidade de impressão 6.400 páginas	Und.		30											30
09	Cartucho nº 74 para impressora HP Photosmart C 4880 preto. Com no mínimo 20 ml.	Und.		30	24										54
10	Cartucho nº 75 para impressora HP Photosmart C 4880 colorido. Com no mínimo 20 ml.	Und.		30	24										54
11	Cartucho original novo para impressora EPSON TX 620 FWD c/no mínimo 25 ml. PRETO	Und.		100											100
12	Cartucho original novo para impressora HP 3516, 1516, 2546 color n.º 662, com no mínimo 8 ml	Und.		60											60
13	Cartucho original novo para impressora HP 3516, 1516, 2546 preto n.º 662, com no mínimo 6,5 ml	Und.		60											60
14	Cartucho original novo para impressora HP LaserJet Pro MFP M125a Capacidade de impressão mínima de 1.200 páginas	Und.		30											30
15	Cartucho original novo para impressora HP Officejet 4500 Desktop n° 901 COLOR com no mínimo 10ml	Und.		25											25
16	Cartucho original novo para impressora HP Officejet 4500 Desktop n° 901 Preto com no mínimo 10ml	Und.		62											62
17	Cartucho original novo para impressora HP OFFICEJET J3680 color n.º 22, com no mínimo 6 ml	Und.		30											30
18	Cartucho original novo para impressora HP OFFICEJET J3680 preto n.º 21, com no mínimo 5 ml	Und.		12											12
19	Cartucho original novo para impressora HP OFFICEJET PRO 8620, kit contendo 01 cartucho preto com capacidade mínima de 75 ml, 01 cartucho na cor cyan contendo 28 ml no mínimo, 01 cartucho amarelho contendo 28 ml no mínimo e 01 cartucho magenta contendo 28 ml no mínimo.	Kit			12										12
20	Cartucho original novo para impressora HP OFFICEJET PRO 8710, kit contendo 01 cartucho preto com capacidade mínima de 75 ml, 01 cartucho na cor cyan contendo 28 ml no mínimo, 01 cartucho amarelo contendo 28 ml no mínimo e 01 cartucho magenta contendo 28 ml no mínimo.	Kit			12										12
21	Cartucho original novo para impressora mulfuncional HP 2050 colorido c/ no mínimo 5 ml.	Und.		12											12
22	Cartucho original novo para impressora multifuncional HP 2050 preto c/ no mínimo 5 ml.	Und.		12											12
23	Cartucho original novo para impressora multifuncional HP Deskjet 2460 , color c/ no mínimo 5 ml. N º 122	Und.		10											10
24	Cartucho original novo para impressora multifuncional HP Deskjet 2460 , preto c/ no mínimo 5 ml. N º 122	Und.		10											10
25	Cartucho original novo para impressora multifuncional HP Deskjet 3050 - COLORIDO com no mínimo 7,5 ml.	Und.		24											24
26	Cartucho original novo para impressora multifuncional HP Deskjet 3050 – PRETO com no mínimo 8,5 ml.	Und.		24											24
27	Cartucho original novo para impressora Samsung SL M3375FD, Multifuncional Laser MLT-D204L, capacidade de impressão mínima 5.000 páginas.	Und.			06										6
28	Cartucho original novo para impressoras HP: F4480, 2600, F4280, F4580, F2480, D2560, D2660, D1660 color.	Und.		45	24										69
29	Cartucho original novo para impressoras HP: F4480, 2600, F4280, F4580, F2480, D2560, D2660, D1660 preto.	Und.		32	12										44
30	Cartucho para impressora modelo HP 3775 colorido capacidade mínima de impressão de 120 páginas	Und.		10											10
31	Cartucho para impressora modelo HP 3775 preto capacidade mínima de impressão de 120 páginas	Und.		40											40
32	Cartucho Preto HP-664 F6VZ9A, P/ impressora HP DESKJET LINK ADVANTAGE 3636. Capacidade de impressão mínima de 120 páginas.	Und.		26											26
33	Cilindro de imagem preto, cód. 44574317 com rendimento para até 30.000 páginas para impressora OKI DATA ES5112.	Und.	40												40
34	Kit cartucho original novo para impressora EPSON TX 620 FWD, TX620SWD, Colorido: T 402 Ciano, T404 Yellow e T403 Magenta com no mínimo 15,8 ml cada.	Kit		50											50
35	Kit de Cartucho original novo para impressora HP DESKJET 4625, nas cores PRETO com no mínimo 21,6 ml e o AMARELO, CIANO E MAGENTA com no mínimo 14 ml cada cor.	Kit		10											10
36	Kit de Refil de tinta p/ multifuncional Ecotank L4150, L4160, L6191, L6161, L6171. Nas cores: Preto com no mínimo 127ml. Magenta, Ciano e Yellow com no mínimo 70ml.	Kit		20											20
37	Kit de TINTA GENUINA p/ impressora multifuncional Epson Ecotank L555, nas cores PRETO, AMARELO, CIANO e MAGENTA, com no mínimo 70 ml cada und.	Kit		20											20

38	Kit de tinta Original novo com 04 garrafas de tintas nas cores: Preto, Ciano, Magenta e Amarela com capacidade mínima de impressão de 7.500 páginas coloridas ou 4.500 páginas no preto.	Kit		60											**60**
39	TINTA GENUÍNA p/ impressora Multifuncional Colorida L365 Epson – Subst. L355, 01 PRETO, 01 AMARELO, 01 CIANO e 01 MAGENTA, com no mínimo 70 ml cada und.	Kit		20											**20**
40	TINTA para impressora EPSON L-365, ecotank Black/BK664, com no mínimo 69 ml	Und.											06		**6**
41	TINTA para impressora EPSON L-365, ecotank Ciano/C664, com no mínimo 69 ml	Und.											06		**6**
42	TINTA para impressora EPSON L-365, ecotank Magenta/M664, com no mínimo 69 ml	Und.											06		**6**
43	TINTA para impressora EPSON L-365, ecotankYellow/Y664, com no mínimo 69 ml	Und.		24									06		**30**
44	Toner Dr 1060 para impressora Brother. Capacidade de impressão mínima de 1.000 páginas.	Und.		20			15								**35**
45	Toner MLT-D203U com rendimento para até 15.000 páginas para impressora SAMSUNG PROXPRESS M4070FR.	Und.	120												**120**
46	Toner original novo p/ impressora HP laserjet 1005 - 35 A, capacidade de impressão mínima de 1.600 páginas.	Und.	200	217			80	08				25			**530**
47	Toner original novo p/ impressora HP laserjet 1020/1018, capacidade de impressão mínima de 2.000 páginas.	Und.		30	54		25			15				15	**139**
48	Toner Original novo para impressora BROTHER 8157 DCP-8157DN.Capacidade de impressão mínima de 5.000 páginas.	Und.		12											**12**
49	Toner Original novo para impressora BROTHER modelo: DCP-2540DW. Capacidade de impressão mínima de 2.600 páginas.	Und.		225											**225**
50	Toner Original novo para impressora HP laserjet Pro 200 MFP M276NW, N.º 210A (BLACK), capacidade de impressão mínima de 1.600 páginas.	Und.		10											**10**
51	Toner Original novo para impressora HP laserjet Pro MFP M276NW, N.º 211A (CIANO), capacidade de impressão mínima de 1.800 páginas.	Und.		10											**10**
52	Toner Original novo para impressora HP laserjet Pro MFP M276NW, N.º 212A (YELLOW), capacidade de impressão mínima de 1.800 páginas.	Und.		10											**10**
53	Toner Original novo para impressora HP laserjet Pro MFP M276NW, N.º 213A (MAGENTA), capacidade de impressão mínima de 1.800 páginas.	Und.		10											**10**
54	TONER original novo para impressora HP Multifuncional Laserjet Pro MFP M277DW, kit contendo 01 TONER NA COR PRETO, 01 TONER COR CYAN, 01 TONER COR AMARELO e 01 TONER COR MAGENTA. **Preto com** capacidade de impressão mínima de 1.500 páginas,e os cyan, Amarelo e Magenta com capacidade mínima de impressão no mínimo 1.400 paginas.	Kit			15										**15**
55	Toner Original novo para impressora laser mod. CLX-3160FN-SANSUNG, ciano CLP-C300C. Capacidade de impressão 1.000 páginas	Und.		08											**8**
56	Toner Original novo para impressora laser mod. CLX-3160FN-SANSUNG, magenta CLP-300M. Capacidade de impressão 1.000 páginas	Und.		08											**8**
57	Toner Original novo para impressora laser mod. CLX3160FN-SAMSUNG, preto CLP300C. Capacidade de impressão 2.000 páginas	Und.		08											**8**
58	Toner Original novo para impressora laser mod. CLX3160FN-SANSUNG, amarelo CLP-300Y.Capacidade de impressão 1.000 páginas	Und.		08											**8**
59	Toner original novo para impressora LEXMARK E120. Capacidade impressão 2.000 páginas	Und.		12											**12**
60	Toner Original novo para impressora Multifuncional laser DCP-8080DN 30 PPM Brother. Capacidade de impressão mínima de 3.000 páginas.	Und.		24											**24**
61	Toner Original novo para impressora Multifuncional LEXMARK MX310DN, capacidade de impressão mínima de 10.000 páginas.	Und.	100												**100**
62	Toner Original novo para impressora Ricoh SP-310SDNW, SP 3100NX capacidade de impressão mínima de 6.400 páginas.	Und.		12											**12**
63	Toner original novo para impressora Samsung Expless **M2070W**, capacidade de impressão mínima de 2.000 páginas.	Und.			154										**154**
64	Toner original novo para impressora Samsung ML 1860, capacidade de impressão mínima de 1.000 páginas.	Und.		48											**48**
65	Toner original novo para impressora Samsung ML 2851 ND, capacidade de impressão mínima de 2.500 páginas.	Und.		74											**74**
66	Toner Original novo para impressora SANSUNG ML 3750 ND, 1860, N.º D305, capacidade de impressão mínima de 2.000 páginas.	Und.	10												**10**
67	Toner Original novo para impressora SANSUNG SCX 3405 Capacidade de impressão mínima de 1.600 páginas.	Und.		24											**24**
68	Toner original novo Preto PB-211EV para impressora Pantum P2500NW e M6550NW Elgin. Capacidade de impressão 1.600 páginas	Und.		60			25								**85**
69	Toner original novo HP CF-248A para utilização nos seguintes modelos de equipamentos HP LaserJet M-15A, M-15W, M-28A, M-28W. Capacidade de impressão mínima de 1.000 páginas.	Und.		12											**12**
70	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO: TN580 Capacidade de impressão 7.000 páginas	Und.		10											**10**
71	Toner Ricoh Aficio SP3500 Capacidade de impressão de 6.400 páginas	Und.		20											**20**
72	Toner TN 1060 para impressão Brother. Capacidade de impressão mínima de 1.000 páginas.	Und.			60										**60**
73	Tonner impressora SC 4600 modelo SCX4600. Capacidade de impressão mínima de 1.500 impressões.	Und.		12											**12**
74	Toner Original novo para impressora HP laserjet CP 1025 N.º 310ª, capacidade de impressão mínima de 1.200 páginas.	Und.		30											**30**
75	Toner Original novo para impressora HP laserjet CP 1025 N.º 311ª, capacidade de impressão mínima de 1.200 páginas.	Und.		20											**20**
76	Toner Original novo para impressora HP laserjet CP 1025 N.º 312ª, capacidade de impressão mínima de 1.200 páginas.	Und.		15											**15**
77	Toner Original novo para impressora HP laserjet CP 1025 N.º 313ª, capacidade de impressão mínima de 1.200 páginas.	Und.		15											**15**
78	Tonner original novo para impressora HP Laser Jet Pro 400 MPF, M425dn, capacidade de impressão mínima de 2.300 páginas. 80A.	Und.	150	60	40			48				90			**388**
79	Tonner original novo para impressora HP Laser Pr MFP, M127fn, capacidade de impressão mínima de 1.500 páginas. 83A.	Und.	40	30								50			**120**
80	Tonneroriginal novo para impressora HP laserjet 1606 - 78A, capacidade de impressão mínima de 1.600 páginas.	Und.	06	216	45		129					60			**456**
81	Tonneroriginal novo para impressora HP laserjet P1102 e 1132 MFP, 85A, capacidade de impressão mínima de 1.600 páginas.	Und.	190	300	130	24	200	40	24	20	50	200	60	20	**1.258**
82	Tonner original novo para impressora Lexmark MS 510/610, rendimento médio de até 5.000 páginas.	Und.											06		**6**
83	Tonner original novo para impressora Lexmark MS415dn, 504H, capacidade de impressão mínima de 5.000 páginas.	Und.					15	15				97			**127**
84	Tonner original novo para impressora SANSUNG M4070/D203U, com capacidade de impressão mínima de 15.000 páginas.	Und.		12	10										**22**
85	Toner Original novo para impressora OKI DATA ES5112, capacidade de impressão mínima de 12.000 páginas.	Und.	80												**80**
86	Toner Original novo para impressora Ricoh SP-310SFNW, capacidade de impressão mínima de 6.400 páginas.	Und.					10								**10**
87	Tonner para impressora HP MFP M521DN 55 A. Capacidade de impressão 6.000 páginas	Und.		10											**10**
88	Tonner Samsung MLT-D111S | M2020 M2070 M2020W	Und.		12							24				**36**
89	Tonneroriginal novo p/ impressora SANSUNG D101S - ML 2165, capacidade de impressão mínima de 2.000 páginas.	Und.			15	12					24				**51**
90	Unidade de imagem preta - para impressora Lexmark MS415dn, 504H, capacidade de impressão mínim de 5.000 páginas.	Und.					08	06				30			**44**
91	Unidade de imagem preta 500Z com rendimento para 60.000 páginas para impressora Multifuncional LEXMARK MX310DN	Und.	36												**36**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (47, 80, 83, e 85)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
46	**46**	398	Und.	Toner original novo p/ impressora HP laserjet 1005 - 35 A, capacidade de impressão mínima de 1.600 páginas.	sdk informatica	17,08	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
78	**79**	291	Und.	Tonner original novo para impressora HP Laser Jet Pro 400 MPF, M425dn, capacidade de impressão mínima de 2.300 páginas. 80A.	mtsi	13,23	LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – EPP CNPJ: 29.500.349/0001-74
80	**82**	342	Und.	Tonneroriginal novo para impressora HP laserjet 1606 - 78A, capacidade de impressão mínima de 1.600 páginas.	mtsi	14,61	LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – EPP CNPJ: 29.500.349/0001-74
81	**84**	944	Und.	Tonneroriginal novo para impressora HP laserjet P1102 e 1132 MFP, 85A, capacidade de impressão mínima de 1.600 páginas.	mtsi	14,33	LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – EPP CNPJ: 29.500.349/0001-74

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, ATÉ (25%) VINCULADO AOS ITENS Nº (46, 79, 82 e 84)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
46.1	**47**	132	Und.	Toner original novo p/ impressora HP laserjet 1005 - 35 A, capacidade de impressão mínima de 1.600 páginas.	sdk informatica	17,08	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
78.1	**80**	97	Und.	Tonner original novo para impressora HP Laser Jet Pro 400 MPF, M425dn, capacidade de impressão mínima de 2.300 páginas. 80A.	mtsi	13,23	LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – EPP CNPJ: 29.500.349/0001-74
80.1	**83**	114	Und.	Tonneroriginal novo para impressora HP laserjet 1606 - 78A, capacidade de impressão mínima de 1.600 páginas.	mtsi	14,61	LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – EPP CNPJ: 29.500.349/0001-74
81.1	**85**	314	Und.	Tonneroriginal novo para impressora HP laserjet P1102 e 1132 MFP, 85A, capacidade de impressão mínima de 1.600 páginas.	mtsi	14,33	LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – EPP CNPJ: 29.500.349/0001-74

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	**1**	20	Und.	Aquisição de Toner TN 410, p/ impressora multifucional Mono laser 21 Brother DCP 7055. Capacidade de impressão mínima de 2.600 páginas.	byqualy	24,49	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
2	**2**	16	Und.	Cartucho Colorido P/ impressora HP deskjet link advantage 3636. Capacidade de impressão mínima de 120 páginas.	hp	56,24	IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 12.710.145/0001-65
3	**3**	12	Und.	Cartucho de tinta para impressora Plotter HP 711, CZ131A Magenta, contendo 29 ml.	potencial	47,49	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
4	**4**	12	Und.	Cartucho de tinta para impressora Plotter HP 711, CZ132A Amarelo, contendo 29 ml.	potencial	49,16	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
5	**5**	10	Und.	Cartucho de tinta para impressora Plotter HP 711, CZ133A Preto, contendo 80 ml.	potencial	47,79	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
6	**6**	12	Und.	Cartucho de tinta para impressora Plotter HP 711, CZ134A Cyan, contendo 29 ml.	potencial	49,16	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
7	**7**	20	Und.	Cartucho de Toner Original para impressora BROTHER L2540 DW, capacidade mínima de 2.600 páginas.	dsi	22,00	A H DA S MORAES – EPP CNPJ: 02.437.839/0001-17
8	**8**	30	Und.	Cartucho de Toner Original Ricoh para uso nos seguintes modelos de equipamentos: Ricoh SP-377 SP377SFNW X SP377DNWX. Capacidade de impressão 6.400 páginas	dsi	45,00	A H DA S MORAES – EPP CNPJ: 02.437.839/0001-17
9	**9**	54	Und.	Cartucho nº 74 para impressora HP Photosmart C 4880 preto. Com no mínimo 20 ml.	potencial	27,77	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
10	**10**	54	Und.	Cartucho nº 75 para impressora HP Photosmart C 4880 colorido. Com no mínimo 20 ml.	potencial	46,29	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
11	**11**	100	Und.	Cartucho original novo para impressora EPSON TX 620 FWD c/no mínimo 25 ml. PRETO	cartridge	17,79	IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 12.710.145/0001-65

12	**12**	60	Und.	Cartucho original novo para impressora HP 3516, 1516, 2546 color n.º 662, com no mínimo 8 ml	fast printer	44,89	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ: 10.820.186/0001-89
13	**13**	60	Und.	Cartucho original novo para impressora HP 3516, 1516, 2546 preto n.º 662, com no mínimo 6,5 ml	potencial	44,74	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
14	**14**	30	Und.	Cartucho original novo para impressora HP LaserJet Pro MFP M125a Capacidade de impressão mínima de 1.200 páginas	byqualy	24,65	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
15	**15**	25	Und.	Cartucho original novo para impressora HP Officejet 4500 Desktop n° 901 COLOR com no mínimo 10ml	sdk informatica	55,99	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
16	**16**	62	Und.	Cartucho original novo para impressora HP Officejet 4500 Desktop n° 901 Preto com no mínimo 10ml	fast printer	41,99	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ: 10.820.186/0001-89
17	**17**	30	Und.	Cartucho original novo para impressora HP OFFICEJET J3680 color n.º 22, com no mínimo 6 ml	cartridge	54,99	IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 12.710.145/0001-65
18	**18**	12	Und.	Cartucho original novo para impressora HP OFFICEJET J3680 preto n.º 21, com no mínimo 5 ml	fast printer	34,87	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ: 10.820.186/0001-89
19	**19**	12	Kit.	Cartucho original novo para impressora HP OFFICEJET PRO 8620, kit contendo 01 cartucho preto com capacidade mínima de 75 ml, 01 cartucho na cor cyan contendo 28 ml no mínimo, 01 cartucho amarelho contendo 28 ml no mínimo e 01 cartucho magenta contendo 28 ml no mínimo.	potencial	79,16	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
20	**20**	12	Kit.	Cartucho original novo para impressora HP OFFICEJET PRO 8710, kit contendo 01 cartucho preto com capacidade mínima de 75 ml, 01 cartucho na cor cyan contendo 28 ml no mínimo, 01 cartucho amarelo contendo 28 ml no mínimo e 01 cartucho magenta contendo 28 ml no mínimo.	potencial	248,23	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
21	**21**	12	Und.	Cartucho original novo para impressora mulfuncional HP 2050 colorido c/ no mínimo 5 ml.	sdk informatica	54,99	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
22	**22**	12	Und.	Cartucho original novo para impressora multifuncional HP 2050 preto c/ no mínimo 5 ml.	potencial	38,93	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
23	**23**	10	Und.	Cartucho original novo para impressora multifuncional HP Deskjet 2460 , color c/ no mínimo 5 ml. N º 122	cartridge	58,99	IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 12.710.145/0001-65
24	**24**	10	Und.	Cartucho original novo para impressora multifuncional HP Deskjet 2460 , preto c/ no mínimo 5 ml. N º 122	potencial	41,52	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
25	**25**	24	Und.	Cartucho original novo para impressora multifuncional HP Deskjet 3050 - COLORIDO com no mínimo 7,5 ml.	cartridge	58,33	IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 12.710.145/0001-65
26	**26**	24	Und.	Cartucho original novo para impressora multifuncional HP Deskjet 3050 – PRETO com no mínimo 8,5 ml.	sdk informatica	41,99	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
27	**27**	6	Und.	Cartucho original novo para impressora Samsung SL M3375FD, Multifuncional Laser MLT-D204L, capacidade de impressão mínima 5.000 páginas.	sdk informatica	55,70	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
28	**28**	69	Und.	Cartucho original novo para impressoras HP: F4480, 2600, F4280, F4580, F2480, D2560, D2660, D1660 color.	potencial	49,23	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
29	**29**	44	Und.	Cartucho original novo para impressoras HP: F4480, 2600, F4280, F4580, F2480, D2560, D2660, D1660 preto.	dsi	42,00	A H DA S MORAES – EPP CNPJ: 02.437.839/0001-17
30	**30**	10	Und.	Cartucho para impressora modelo HP 3775 colorido capacidade mínima de impressão de 120 páginas	cartridge	69,99	IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 12.710.145/0001-65
31	**31**	40	Und.	Cartucho para impressora modelo HP 3775 preto capacidade mínima de impressão de 120 páginas	cartridge	44,90	IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 12.710.145/0001-65
32	**32**	26	Und.	Cartucho Preto HP-664 F6VZ9A, P/ impressora HP DESKJET LINK ADVANTAGE 3636. Capacidade de impressão mínima de 120 páginas.	potencial	76,26	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
33	**33**	40	Und.	Cilindro de imagem preto, cód. 44574317 com rendimento para até 30.000 páginas para impressora OKI DATA ES5112.	dsi	95,00	A H DA S MORAES – EPP CNPJ: 02.437.839/0001-17
34	**34**	50	Kit.	Kit cartucho original novo para impressora EPSON TX 620 FWD, TX620SWD, Colorido: T 402 Ciano, T404 Yellow e T403 Magenta com no mínimo 15,8 ml cada.	sdk informatica	44,99	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
35	**35**	10	Kit.	Kit de Cartucho original novo para impressora HP DESKJET 4625, nas cores PRETO com no mínimo 21,6 ml e o AMARELO, CIANO E MAGENTA com no mínimo 14 ml cada cor.	potencial	87,30	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
36	**36**	20	Kit.	Kit de Refil de tinta p/ multifuncional Ecotank L4150, L4160, L6191, L6161, L6171. Nas cores: Preto com no mínimo 127ml. Magenta, Ciano e Yellow com no mínimo 70ml.	masterprint	12,50	G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 11.757.232/0001-05
37	**37**	20	Kit.	Kit de TINTA GENUINA p/ impressora multifuncional Epson Ecotank L555, nas cores PRETO, AMARELO, CIANO e MAGENTA, com no mínimo 70 ml cada und.	masterprint	40,00	G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 11.757.232/0001-05
38	**38**	60	Kit.	Kit de tinta Original novo com 04 garrafas de tintas nas cores: Preto, Ciano, Magenta e Amarela com capacidade mínima de impressão de 7.500 páginas coloridas ou 4.500 páginas no preto.	masterprint	13,33	G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 11.757.232/0001-05
39	**39**	20	Kit.	TINTA GENUÍNA p/ impressora Multifuncional Colorida L365 Epson – Subst. L355, 01 PRETO, 01 AMARELO, 01 CIANO e 01 MAGENTA, com no mínimo 70 ml cada und.	masterprint	40,00	G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 11.757.232/0001-05

40	**40**	6	Und.	TINTA para impressora EPSON L-365, ecotank Black/BK664, com no mínimo 69 ml	potencial	8,33	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
41	**41**	6	Und.	TINTA para impressora EPSON L-365, ecotank Ciano/C664, com no mínimo 69 ml	potencial	8,33	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
42	**42**	6	Und.	TINTA para impressora EPSON L-365, ecotank Magenta/M664, com no mínimo 69 ml	potencial	9,99	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
43	**43**	30	Und.	TINTA para impressora EPSON L-365, ecotankYellow/Y664, com no mínimo 69 ml	potencial	8,66	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
44	**44**	35	Und.	Toner Dr 1060 para impressora Brother. Capacidade de impressão mínima de 1.000 páginas.	sdk informatica	19,99	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
45	**45**	120	Und.	Toner MLT-D203U com rendimento para até 15.000 páginas para impressora SAMSUNG PROXPRESS M4070FR.	sdk informatica	40,00	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
47	**48**	139	Und.	Toner original novo p/ impressora HP laserjet 1020/1018, capacidade de impressão mínima de 2.000 páginas.	sdk informatica	19,37	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
48	**49**	12	Und.	Toner Original novo para impressora BROTHER 8157 DCP-8157DN.Capacidade de impressão mínima de 5.000 páginas.	sdk informatica	29,99	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
49	**50**	225	Und.	Toner Original novo para impressora BROTHER modelo: DCP-2540DW. Capacidade de impressão mínima de 2.600 páginas.	sdk informatica	19,99	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
50	**51**	10	Und.	Toner Original novo para impressora HP laserjet Pro 200 MFP M276NW, N.º 210A (BLACK), capacidade de impressão mínima de 1.600 páginas.	sdk informatica	40,00	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
51	**52**	10	Und.	Toner Original novo para impressora HP laserjet Pro MFP M276NW, N.º 211A (CIANO), capacidade de impressão mínima de 1.800 páginas.	sdk informatica	40,00	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
52	**53**	10	Und.	Toner Original novo para impressora HP laserjet Pro MFP M276NW, N.º 212A (YELLOW), capacidade de impressão mínima de 1.800 páginas.	sdk informatica	40,00	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
53	**54**	10	Und.	Toner Original novo para impressora HP laserjet Pro MFP M276NW, N.º 213A (MAGENTA), capacidade de impressão mínima de 1.800 páginas.	sdk informatica	42,00	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
54	**55**	15	Kit.	TONER original novo para impressora HP Multifuncional Laserjet Pro MFP M277DW, kit contendo 01 TONER NA COR PRETO, 01 TONER COR CYAN, 01 TONER COR AMARELO e 01 TONER COR MAGENTA. **Preto com** capacidade de impressão mínima de 1.500 páginas,e os cyan, Amarelo e Magenta com capacidade mínima de impressão no mínimo 1.400 paginas.	sdk informatica	188,63	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
55	**56**	8	Und.	Toner Original novo para impressora laser mod. CLX-3160FN-SANSUNG, ciano CLP-C300C. Capacidade de impressão 1.000 páginas	byqualy	25,33	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
56	**57**	8	Und.	Toner Original novo para impressora laser mod. CLX-3160FN-SANSUNG, magenta CLP-300M. Capacidade de impressão 1.000 páginas	cartridge	22,41	IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 12.710.145/0001-65
57	**58**	8	Und.	Toner Original novo para impressora laser mod. CLX3160FN-SAMSUNG, preto CLP300C. Capacidade de impressão 2.000 páginas	cartridge	22,43	IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 12.710.145/0001-65
58	**59**	8	Und.	Toner Original novo para impressora laser mod. CLX3160FN-SANSUNG, amarelo CLP-300Y.Capacidade de impressão 1.000 páginas	byqualy	26,43	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
59	**60**	12	Und.	Toner original novo para impressora LEXMARK E120. Capacidade impressão 2.000 páginas	byqualy	41,66	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
60	**61**	24	Und.	Toner Original novo para impressora Multifuncional laser DCP-8080DN 30 PPM Brother. Capacidade de impressão mínima de 3.000 páginas.	sdk informatica	20,83	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
61	**62**	100	Und.	Toner Original novo para impressora Multifuncional LEXMARK MX310DN, capacidade de impressão mínima de 10.000 páginas.	mtsi	95,00	LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – EPP CNPJ: 29.500.349/0001-74
62	**63**	12	Und.	Toner Original novo para impressora Ricoh SP-310SDNW, SP 3100NX capacidade de impressão mínima de 6.400 páginas.	dsi	49,00	A H DA S MORAES – EPP CNPJ: 02.437.839/0001-17
63	**64**	154	Und.	Toner original novo para impressora Samsung Expless M2070W, capacidade de impressão mínima de 2.000 páginas.	mtsi	31,15	LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – EPP CNPJ: 29.500.349/0001-74
64	**65**	48	Und.	Toner original novo para impressora Samsung ML 1860, capacidade de impressão mínima de 1.000 páginas.	sdk informatica	39,79	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
65	**66**	74	Und.	Toner original novo para impressora Samsung ML 2851 ND, capacidade de impressão mínima de 2.500 páginas.	sdk informatica	41,88	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
66	**67**	10	Und.	Toner Original novo para impressora SANSUNG ML 3750 ND, 1860, N.º D305, capacidade de impressão mínima de 2.000 páginas.	sdk informatica	59,99	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
67	**68**	24	Und.	Toner Original novo para impressora SANSUNG SCX 3405 Capacidade de impressão mínima de 1.600 páginas.	sdk informatica	39,99	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
68	**69**	85	Und.	Toner original novo Preto PB-211EV para impressora Pantum P2500NW e M6550NW Elgin. Capacidade de impressão 1.600 páginas	elgin	147,94	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
69	**70**	12	Und.	Toner original novo HP CF-248A para utilização nos seguintes modelos de equipamentos HP LaserJet M-15A, M-15W, M-28A, M-28W. Capacidade de impressão mínima de 1.000 páginas.	cartridge	38,99	IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 12.710.145/0001-65
70	**71**	10	Und.	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO: TN580 Capacidade de impressão 7.000 páginas	sdk informatica	24,99	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
71	**72**	20	Und.	Toner Ricoh Aficio SP3500 Capacidade de impressão de 6.400 páginas	byqualy	124,04	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
72	**73**	60	Und.	Toner TN 1060 para impressão Brother. Capacidade de impressão mínima de 1.000 páginas.	mtsi	18,32	LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – EPP CNPJ: 29.500.349/0001-74

73	**74**	12	Und.	Tonner impressora SC 4600 modelo SCX4600. Capacidade de impressão mínima de 1.500 impressões.	sdk informatica	44,44	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
74	**75**	30	Und.	Toner Original novo para impressora HP laserjet CP 1025 N.º 310ª, capacidade de impressão mínima de 1.200 páginas.	sdk informatica	28,66	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
75	**76**	20	Und.	Toner Original novo para impressora HP laserjet CP 1025 N.º 311ª, capacidade de impressão mínima de 1.200 páginas.	sdk informatica	28,99	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
76	**77**	15	Und.	Toner Original novo para impressora HP laserjet CP 1025 N.º 312ª, capacidade de impressão mínima de 1.200 páginas.	sdk informatica	28,99	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
77	**78**	15	Und.	Toner Original novo para impressora HP laserjet CP 1025 N.º 313ª, capacidade de impressão mínima de 1.200 páginas.	sdk informatica	28,99	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
79	**81**	120	Und.	Tonner original novo para impressora HP Laser Pr MFP, M127fn, capacidade de impressão mínima de 1.500 páginas. 83A.	mtsi	15,00	LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – EPP CNPJ: 29.500.349/0001-74
82	**86**	6	Und.	Tonner original novo para impressora Lexmark MS 510/610, rendimento médio de até 5.000 páginas.	dsi	99,00	A H DA S MORAES – EPP CNPJ: 02.437.839/0001-17
83	**87**	127	Und.	Tonner original novo para impressora Lexmark MS415dn, 504H, capacidade de impressão mínima de 5.000 páginas.	mtsi	149,50	LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – EPP CNPJ: 29.500.349/0001-74
84	**88**	22	Und.	Tonner original novo para impressora SANSUNG M4070/D203U, com capacidade de impressão mínima de 15.000 páginas.	sdk informatica	59,95	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
85	**89**	80	Und.	Toner Original novo para impressora OKI DATA ES5112, capacidade de impressão mínima de 12.000 páginas.	mtsi	81,25	LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – EPP CNPJ: 29.500.349/0001-74
86	**90**	10	Und.	Toner Original novo para impressora Ricoh SP-310SFNW, capacidade de impressão mínima de 6.400 páginas.	sdk informatica	87,99	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
87	**91**	10	Und.	Tonner para impressora HP MFP M521DN 55 A. Capacidade de impressão 6.000 páginas	sdk informatica	68,53	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
88	**92**	36	Und.	Tonner Samsung MLT-D111S | M2020 M2070 M2020W	sdk informatica	38,81	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
89	**93**	51	Und.	Tonneroriginal novo p/ impressora SANSUNG D101S - ML 2165, capacidade de impressão mínima de 2.000 páginas.	mtsi	39,00	LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – EPP CNPJ: 29.500.349/0001-74
90	**94**	44	Und.	Unidade de imagem preta - para impressora Lexmark MS415dn, 504H, capacidade de impressão mínim de 5.000 páginas.	byqualy	252,51	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
91	**95**	36	Und.	Unidade de imagem preta 500Z com rendimento para 60.000 páginas para impressora Multifuncional LEXMARK MX310DN	lexmark	250,00	NOBRE DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 34.983.860/0001-04

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 *"*Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Prazo

4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 – Almoxarifado Central e (69) 3535-3153 – Almoxarifado da SEMSAU, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.1.2 Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido no item 4.1.1, no prazo de até **20 (vinte)** dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.
4.1.3 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;
b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.1.4 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 4.1.3; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.1.5 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir **relatório** e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*". Não cerceando contudo o direito de defesa.
4.1.6 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado por cada secretaria**;
4.2 Condições de Recebimento
4.2.1 Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios), CEP N.º 76.872-870, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250.
4.2.2 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.2.3 O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes e almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.3 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios), CEP N.º 76.872-870, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250.
4.6.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.7 O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes e almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.7.1 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.7.2 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.7.3 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.7.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO.Fone (69) 3535-5250
7.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.653/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575
7.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.122.0008.2501 – Manut. e Coordenação das Atividades da Secretária;
10.301.0008.2507 – Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;
10.301.0008.2508 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.302.0008.2513 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.0008.2514 – Manutenção Atividades do Centro Odontológico CEO;
10.302.0008.2519 – Imp. e Manut. do SAMU Serviços de Atendimento Móvel de Urgência;
10.304.0008.2524 – Implementação e Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: RP-1.02, SUS-1.27

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programação:
12.122.0006.3002 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação
12.122.0006.3016 – Qualificação Profissional EAD
12.361.0006.3001 – Manutenção das Atividades da SEMED
12.361.0006.3010 – Manut. das Atividades do Ens. Fundamental
12.365.0006.3017 – Manut. das Atividades do Ensino Infantil – Pré
12.365.0006.3018 – Manut. das Atividades do Ensino Creches
12.366.0006.3021 – Educação de Jovens e Adultos
12.367.0006.3023 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP / Próprios Educação do Ensino Fundamental / FUNDEB 40% / Transferência do Salário Educação / Recurso Próprio na Pré Escola / Recurso Próprio na Creche / Recurso Próprio na EJA / Recurso Próprio na AEE.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Programação:
08.122.0010.2.400 – Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Des. Social;
08.243.0010.2.403 – Manutenção do Conselho Tutelar;
08.243.0010.2.407 – Índice de Gestão Descentralizada IDG SUAS;
08.244.0010.2.405 – Peti Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
08.244.0010.2.406 – Piso Básico Variável SCFV;
08.244.0010.2.409 – Proteção Social Básica Equipe Volante;
08.244.0010.2.410 – Assistência do CRAS/ PAIF;
08.244.0010.2.412 – Piso Fixo de Media Complexidade PAEFI/CREAS;
08.244.0010.2.414 – Gestão Cadastro Único Bolsa Família;
08.244.0010.2.415 – Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: RP / SUPERAVIT / UNIÃO;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Programação:
06.122.0009.2.201 – Manut. das ativ. da SEMUST
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo –
Fontes de Recurso: Recursos Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Programação:
04.122.0005.2.012 - Manut das ativ da Sec. Mun. Planejamento, Orçamento e Gestão
04.122.0005.2.013 - Manut das ativ da Casa dos Conselhos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo –
Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município
Programação:
04.122.0004.2.009 - Manutenção das atividades da Controladoria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo
Programação:
13.122.0014.2.800 – Manutenção das Atividades da FUNCET
23.695.0014.2.806 – Fomento ao Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: RP - Próprios

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Programação:
20.122.0013.2.700 – Manutenção das ativ da SEMAIC
20.122.0013.2.703 – Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal
20.605.0013.2.702 – Apoio a Agricultura Familiar
20.605.0013.2.706 – Manutenção do Banco de Alimentos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda

Programação:
04.122.0007.2.010 – Manutenção e Gestão de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programação:
18.122.0011.2.600 – Manutenção das atividades da SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação:
15.122.0012.2.650 – Manutenção das atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo
Programação:
04.122.0002.2.004 - Manutenção da Secretaria de Governo
04.122.0002.2.000 - Manut da Superintendência Municipal de Licitações
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018

Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes**..**
12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Deveres da Contratada

15.1.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3. - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
15.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.1.1
15.1.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
15.1.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.1.10 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.12 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.14 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, **o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.15 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.16 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
15.1.17 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deveram ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;
15.1.18 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
15.1.19 Cumprir fielmente com todas as cláusulas do Termo de Referencia;
15.1.20 Quando se tratar de Recursos de Convênio, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal o número e o ano do correspondente convênio, sob pena de devolução da mesma.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Deveres da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
16.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 – Detalhamento do objeto** do Termo de Referência.
16.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **16 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação;

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da aquisição/contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DOS BENS

20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão possuir garantia mínima do fabricante;
20.4 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do §4ºdo art. 62 da Lei 8.666/93.
§4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

22.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Adriano dos Santos, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 72/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1109/SEMPOG/2020**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 72/2020/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa: A H Da S Moraes –EPP
CNPJ: 02.437.839/0001-17
Representante:
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES

Empresa: NBB Comércio de Equipamentos de InformáticaLTDA – ME
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Representante:
DANIEL NICOLA

Empresa: G3 Comércio e Serviços LTDA – EPP
CNPJ: 11.757.232/0001-05
Representante:
AMARILDO DA SILVA

Empresa: Importec Informática e Suprimentos EIRELI – ME
CNPJ: 12.710.145/0001-65
Representante:
BRUNO ALVES PAIVA DE SOUZA

Empresa: TJ Comércio de Produtos EIRELI – ME
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Representante
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI

Empresa: LSF Comércio e Serviços de Impressão EIRELI – EPP
CNPJ: 29.500.349/0001-74
Representante:
LEANDRO DE SOUZA FRANCO

Empresa: SDK Comércio de Suprimentos Para Informatica EIRELI
CNPJ: 32.648.650/0001-34
Representante:
LUCIANA DE FÁTIMA ZANETTI

Empresa: Nobre Distribuidora Suprimentos Para Informática EIRELI
CNPJ: 34.983.860/0001-04
Representante:
ROSELEI DONATI

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:AC241C44